



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 015/2013 na Modalidade Carta convite nº 014/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de colaboração com capacidade para gestão Chat, controle de até 05 (cinco) agendas diferentes e simultâneas com envio de até 5.000(cinco mil) mensagens de texto tipo SMS para celulares e envio de e-mail para atender as necessidades da AMM. Sendo declarada como vencedora a empresa **MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da Amm

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2351DE1E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 014/2013 na Modalidade Carta convite nº 013/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de Pilates para atender as necessidades da AMM. Sendo declarada como vencedora a profissional **FERNANDA AGUIAR SOARES**.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da Amm

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:61E94FCF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 020/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a contratação de profissional especializado prestação de serviços de Pilates para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: FERNANDA AGUIAR SOARES

VIGÊNCIA: Do dia 27/02/2013 até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D06126E9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO 021/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de colaboração com capacidade para gestão Chat, controle de até 05 (cinco) agendas diferentes e simultâneas com envio de até 5.000(cinco mil) mensagens de texto tipo SMS para celulares e envio de e-mail para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:187F9785

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
ARAGUAIA

PRESIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, cujo objeto é a **Aquisição de produtos de lavanderia, limpeza, higienização hospitalar e descartáveis**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
HÉLIO L. DUTRA - ME	01.180.101/0001-54	43.649,00
LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME	04.075.740/0001-48	6.770,00
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	09.089.367/0001-06	8.966,00
VALOR TOTAL		59.385,00

Determino a convocação das vencedoras para a assinatura do contrato nos termos do referido edital. Publique-se, Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:294DD2B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2013

PORTARIA Nº. 035/2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E SILVA** – CPF nº 616.978.501-20 no Cargo de Secretária Mun. de Promoção e Bem Estar Social no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2013.

Arcilio Jesus da Cruz

Publicado por:
 Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:4226E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2013

PORTARIA Nº. 036/2013

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. NILTON GERALDINO** CPF nº 020.763.648-62 do Cargo de Secretario Municipal de Finanças Administração e Planejamento do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2013.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:EB9C50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2013

PORTARIA Nº. 037/2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. EDIMAR REZER**, CPF nº 809.765.141-68 para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Finanças Administração e Planejamento do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Março de 2013.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:F7266724

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 020/2013.

Tomada de Preços: 004/2013.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de mão de obra/homem trabalhado com deslocamento próprio, especializada na manutenção de rede energia elétrica.

Através do presente e para atendimento do Art. 21, II, III da Lei nº. 8.666/93; em virtude da falta de publicação do edital em alguns meios de comunicação, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **19/03/2013** às **09h30min** para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:019D5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 020/2013.

Tomada de Preços: 004/2013.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de mão de obra/homem trabalhado com deslocamento próprio, especializada na manutenção de rede energia elétrica.

Através do presente e para atendimento do Art. 21, II, III da Lei nº. 8.666/93; em virtude da falta de publicação do edital em alguns meios de comunicação, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **19/03/2013 às 09h30min** para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:EB562347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa SHALON DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.751.036/0001-32, com sede em Água Boa, neste ato, representada pelo Sr(a). Pedro Bonetti, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 980.659-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 199.736.679.72, residente e domiciliado na Rua 05 nº 777, Centro, e, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.514.992/0001-38, com sede em Água Boa, neste ato, representada pelo Sr(a). Rodrigo Alcântara, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº. 5743489-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.865.809-50, residente e domiciliado em Água Boa, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 006/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento dos combustíveis especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2013, conforme tabela abaixo:

ITEM: 01

Secretaria	Gasolina	Valor Unit	Valor Total
Secretaria de Administração	2.000	3,12	6.240,00

Secretaria de Saúde	27.000	3,12	84.240,00
Secretaria de Educação	28.000	3,12	87.360,00
Secretaria de Infra Estrutura	15.000	3,12	46.800,00
Secretaria de Planejamento e Finanças	3.000	3,12	9.630,00
Secretaria de Ação Social	6.000	3,12	18.720,00
Secretaria de Infra Estrutura/ Urbanismo	10.000	3,12	31.200,00
Secretaria de Infra Estrutura/Demae	3.000	3,12	9.360,00
Secretaria de Desenvolvimento	6.000	3,12	18.720,00
TOTAL R\$ 312.000,00			

ITEM:02

Secretaria	Óleo Diesel	Valor Unit	Valor Total
Secretaria de Saúde	8.000	2,28	18.240,00
Secretaria de Educação	80.000	2,28	182.400,00
Secretaria de Infra Estrutura	400.000	2,28	912.000,00
Secretaria de Infra Estrutura/ Urbanismo	40.000	2,28	91.200,00
Secretaria de Desenvolvimento	45.000	2,28	102.600,00
Gabinete	8.000	2,28	18.240,00
TOTAL R\$ 1.324.680,00			

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição de combustíveis; óleo diesel e gasolina, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

Item nº. 01 – Gasolina

R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Empresa Vencedora: Comércio de Combustível água Boa Ltda

Item nº. 02 – Óleo Diesel

R\$ 1.324.680,00

Empresa Vencedora :Shalon Diesel Ltda

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2013, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93. e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios**.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, respeitada a Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital do Pregão nº. 002/2013.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;

c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos referentes aos fornecimento dos combustíveis relativos ao consumo serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancária, e ocorrerão em até 10(dez) dias úteis

contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos fiscais dos contratos de cada Secretaria: Secretaria de Administração, Sra Claudia Regina Klein, CPF nº 967.650.541-20, Secretaria de Educação, Sra Angelina Alves do Nascimento, CPF nº 741.189.940-20, Secretaria de Desenvolvimento, Sr Elemar Nestor Ludke, CPF nº 276.072.750-53, Secretaria de Ação Social, Sra Valdete Padilha de Lima, CPF nº 800.046.601-53, Secretaria de Saúde, SR Oskar Willibaldo Geib, nº 284.270.921-72, Secretaria de Infra Estrutura, Sr Geraldo Magela Sobral Pereira, CPF nº 764.375.158-72, Secretaria de Planejamento e Finanças, Sr Vera Lucia Fries, nº 274.765.291-20, sendo observados antes de cada pagamentos.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão

gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto 1.823/2006;

11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 002/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 006/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, 28 de Fevereiro de 2013.

Município de Água Boa
Mauro Rosa da Silva
CPF: 333.126.801-15

EMPRESA REGISTRADA: SHALON DIESEL LTDA
Nome do representante: Pedro Bonetti
CPF: 199.736.679-72

EMPRESA REGISTRADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL ÁGUA BOA LTDA
Nome do representante: RODRIGO ALCANTARA
CPF: 021.865.806-50

TESTEMUNHAS:

Fábio Tadeu Weiler Ivania Cezira Volpi
CPF: 587.591.070-49 CPF: 622.198.981-72

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:251C4D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2013.
OBJETO: **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**
REALIZAÇÃO: 15/03/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2A618596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2013.
OBJETO: **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER.**
REALIZAÇÃO: 15/03/2013.
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E100B4FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, GEISE MARQUES BORGES, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **GEISE MARQUES BORGES**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1577466-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.585.591-80, do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:40E917A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA, A PEDIDO, GEISE MARQUES BORGES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **GEISE MARQUES BORGES**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1577466-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.585.591-80, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C9F199D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 000112860 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 808.025.831-72, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:0480B989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 118 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE “DESIGNA HILDA PEREIRA DE MELO PARA EXERCER TEMPORIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS”, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 118, de 22 de Fevereiro de 2013, onde se lê:

“**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

Art. 2º - “Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 22 de Fevereiro de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:15D357AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013. Abertura às 09:00h do dia 13/03/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e

Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2013

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:F8AD2DAB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2013**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora **MARIZETE ANDRETTA**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, Matrícula nº. 185, designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Apiacás.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 28 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:CA319BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 011/2013**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2013** no dia **13/03/2013 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COM ALCANCE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C17D8672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2013** no dia **14/03/2013 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DISTRITO FEDERAL

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:56482AE0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 40/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Fabricio Martins Campos Freitas

Objeto: Serviços profissionais na área de Odontologia

Data: 27/02/2013

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:97F45491

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

ONDE SE LÊ AGENTE DE ENDEMIAS VAI SE LER CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:13D45B19

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80

Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60

Itamar Rodrigues de Araújo - CPF: 011.389.091-57

Maria Aparecida Vieira de Oliveira - CPF: 545.624.571-04

Simone Mendes de Souza - CPF: 900.815.951-15

Vilma Alves Sanzone da Silva - CPF: 325.667.271-04

Izon Alves de Souza - CPF: 396.027.531-53

Maria Auxiliadora Alves Gonçalves - CPF: 592.872.921-91

Maria de Fátima Alcântara - CPF: 460.023.671-87

Vandeth Pereira de Souza - CPF: 535.404.681-53

Carlos Roberto Stagliano - CPF: 036.722.148-92

Heronias Teixeira de Souza - CPF: 299.897.441-49

Joelma Souza Ribeiro David - CPF: 719.670.611-34

Juliana Assis Gonçalves Freitas - CPF: 004.847.441-00

Luzia Mendes Machado - CPF: 201.797.661-04

Roberto Leal da Silva Freitas - CPF: 976.183.901-00

Gilberto Mendes de Souza - CPF: 939.134.781-91

Jucinéia Ribeiro de Freitas - CPF: 902.135.641-49

Paulo Rogério Gonçalves Pinto - CPF: 830.342.421-15

Valdecir Montenegro de Souza – CPF: 325.620.041-91
 Wênio Ribeiro Dutra – CPF: 981.519.831-91
 Fabio Rafael David – CPF: 004.704.031-95
 Luciana Naves Marques – CPF: 973.716.291-91
 Cleonice Souza da Silva – CPF: 458.511.071-20
 Dannylio Vieira de Oliveira Souza – CPF: 026.789.471-65

David Jose de Souza Filho – CPF: 513.712.941-00
 Diocleciano Rosa de Jesus – CPF: 009.767.771-30
 Erlene David de Souza – CPF: 720.411.101-04
 Jerônima Lina de Jesus – CPF: 963.433.461-04
 Leidiane Almeida de Souza – CPF: 007.127.051-56
 Maria José dos Reis Moraes – CPF: 921.527.241-00
 Nilva Antonia dos Reis Moraes David – CPF: 014.845.471-28
 Sebastião Carlos Mendes da Silva – CPF: 916.952.281-20
 Suélio Xavier da Costa – CPF: 013.728.691-07
 Vander Lucio Nunes de Jesus – CPF: 003.914.751-77
 Welison Ney José de Araújo - CPF: 000.870.901-71
 Valdiney Mendes de Souza – CPF: 005.432.631-18
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:751917FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 086 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora SUELI GUIMARAES DA SILVA, CONTINUA, RG: 634475 SSP/MT e CPF: 592.764.601-87, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/08/2011 a 02/08/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **14/02/2013**, devendo seu retorno acontecer em **16/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:95BB33E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 087, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor AGNALDO APARECIDO DAVID, RG: 771432 SSP/MT e CPF: 513.782.211-68, lotado na Secretaria

Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E2D6AD5F

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 088, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor FÁBIO RAFAEL DAVID, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004.704.031-95, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C0EACB90

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 092 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora ADEMARIA BARBOSA DE LIMA, ACS, RG: 12072290 SSP/MT e CPF: 935.842.881-34, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/05/2009 a 01/05/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/03/2013**, devendo seu retorno acontecer em **30/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9B6348E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0089, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora JANAINA GELBER MESQUITA, AGENTE ADMINISTRATIVO, RG: 16654137 SSP/MT e CPF: 022.547.851-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EB0268D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor ALBERTO THEODORO DA SILVA, PROFESSOR, RG: 13689567-0 SSP/SP e CPF: 033.156.708-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:13C651D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora SIDEUMA AUXILIADORA RODRIGUES FERREIRA, PROFESSOR, RG: 0815332-9 SSP/MT e CPF: 592.844.041-34, lotada na Secretaria Municipal de

Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:917F001E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA, PROFESSORA, RG: 634517 SSP/MT e CPF: 592.842.691-72, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para desempenhar suas funções como Coordenadora do Programa Mais Educação no Município de Araguaína – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4C836DEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Sra. EVA BARBOSA DOS SANTOS, RG: 634435 SSP/MT e CPF: 006.607.211-55.

Artigo 2º - A Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0F805078

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AMBIENTAL E TURÍSTICO**, a Sra. **MARCILENE PAIXÃO DA SILVA**, RG: 1844225-0 SSP/MT e CPF: 019.629.101-13.

Artigo 2º - A Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:327A043F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. **ELOÁH MARIA FATIMA DOS SANTOS**, RG: 0930994-2SSP/MT e CPF: 460.023.911-34, residente nesse município, para exercer o cargo de **Auxiliar de Fisioterapia**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2EC18D51

PREFEITURA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 001/2013

Ana Lucia Paes de Matos Marques
Responsável pelo Recursos Humanos

Araguainha, 28 de Fevereiro de 2013.

Com nossos cumprimentos, venho através deste informar ao setor de Recursos Humanos que o servidor **Sinval Dias Lima**, não

compareceu no local de trabalho do dia 01 ao dia 28 durante o mês de Fevereiro do corrente ano. Motivo não justificado.

Sendo assim encaminho ao departamento de recursos Humanos, para dar conhecimento do caso e tomar as medidas cabíveis e pertinentes em Lei.

Sem mais para o momento desde já agradeço, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos.

Respeitosamente,

VALDENOR BORGES DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A4F4445D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2013

PORTARIA N.º 077/2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA APUTANGA/MT E AS EMPRESAS CONTRATADAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em consonância a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Arquiteta do Município a Sra. **ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA – ARQUITETA E URBANISTA – CAU A53889-2**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de Obras, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:994B6662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2013

PORTARIA N.º 81/2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APUTANGA/MT E AS EMPRESAS CONTRATADAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em consonância a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Lucas Paixão de Paula – Gerente de Atenção Integral a Saúde**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos, firmado entre a Município de Araputanga – MT/Secretaria Municipal de Saúde e as empresas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:78101B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 82/2013**

PORTARIA N.º 82/2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APUTANGA/MT E AS EMPRESAS CONTRATADAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em consonância a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Milayne Gonçalves Alcântara – Técnica Florestal**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos, firmado entre o Município de Araputanga – MT/Secretaria Municipal de Agricultura e as empresas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:1BC2B8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA
CONVITE N.º 002/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA
CONVITE N.º 002/2013**

Ref: **Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde tais como: Carro de Emergência Máster, Aparelho Desfibrilador e Monitor Cardíaco.**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 002/2012**,

acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde tais como: Carro de Emergência Máster, Aparelho Desfibrilador e Monitor Cardíaco**, sendo declarada como vencedora a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 28.590,00**.

Araputanga-MT, 01 de Março de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:62973E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 003/2013**

AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 003/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato**, resultou: Vencedora do certame a empresa **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 60.000,00**.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 28 de Fevereiro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:695A8B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 006/2013**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 006/2013**

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada pelo Sr. Etelminio de Arruda Salomé – Secretário Municipal de Administração, corroborados pela Assessoria Jurídica e, diante da comprovação apresentada nos autos, de que a empresa **CONSULTORES CIVITAS LTDA**, possuem amplo conhecimento técnico, sendo assim detentora de notória especialização e seus serviços singulares na concernente à execução de serviços de técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica nos ramos de direito Administrativo, Constitucional, Penal Público, nas esferas Administrativa e Judicial, compreendendo Pareceres expressos e verbais, Propositura de Ações e Defesas administrativas e judiciais, perante juízo de primeiro grau, tribunal de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, mediante o valor contratual de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), resolvo **RATIFICAR** a justificativa apresentada, reconhecendo ser inexigível a licitação, tendo por fundamento o art. 25, inciso II, §1º, c. c. art. 13, inciso III e V, da Lei de Licitações. Destarte, autorizo a publicação e consequente contratação, observada as demais cautelas necessárias. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26). Araputanga - MT, 28 de fevereiro de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:A805EC96**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 003/2013, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 25/02/2013, sagrou-se vencedora a empresa **Heinzen Materiais De Construção Ltda**

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:17000133**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2013**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Heinzen Materiais De Construção Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.008.417/0001-14, Inscrição Estadual Nº 13.208.215-2 com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 785, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2242, representada pela **Christine de Oliveira Heinzen**, portadora do **RG 2958224 SSP/SC e CPF 014.353.999-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material destinado a confecção de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor UN	Valor Total
1	28756	Tela Gerdau MF 113 Rolo 0,975x120m -1336,2 Kg M²	M	30	730,00	21.900,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega dos produtos desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das Secretarias solicitantes, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias Municipais deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

6.4. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos mesmos.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

7.2. O Contratado deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

11.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

11.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e,

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 003/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 28 de fevereiro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Cnpj Nº 05.008.417/0001-14

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador: 719C59D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERENCIA DA CIDADE

DECRETO Nº 017/2013

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. E em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, a realizar-se no dia 29 de maio de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia – MT, sito à Rua Assembleia de Deus s/n.º - Centro.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT. Será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do secretário Municipal de Administração e Planejamento, substituirá o Chefe de Gabinete.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:B291727A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **EDITAL DE PUBLICAÇÃO 06/2013 PROCESSO SELETIVO - ACS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO **PROCESSO SELETIVO 001/2012** **EDITAL N.º 06/2012**

RESULTADO DA ENTREVISTA

MA 01 urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	DANIELE MENDES DE OLIVEIRA	8	50	58
1º SUPLENTE	VALQUIRIA SOUZA SANTOS	5,5	50	55,5

MA 02 URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	LUCELMA DIVINA NUNES	5,5	50	55,5

MA 03 URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	THANIA MARTINS SOUZA	9,5	50	59,5
1º SUPLENTE	NEUSA DORNELES FERREIRA	6,5	50	56,5
2º SUPLENTE	ALIANE DE SOUZA MARINHO	6	50	56

MA 04 URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	DEUZENI ALVES BRITO	7	50	57

MA 01 RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	LUZIA PEREIRA SANTOS	4,5	50	54,5

MA 04 RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	LUCILENE CLARO RIBEIRO	6,5	50	56,5

MA 05 RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	ELIZETE MOURA GOMES	7	50	57

1º SUPLENTE	VICENTINA PIMENTEL DOS REIS	5,5	50	55,5
-------------	-----------------------------	-----	----	------

MA 07 RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	6	50	56

MA 08 RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	EDINALVA BARBOSA DA SILVA	7	50	57
1º SUPLENTE	ANA CARLA MENDES VASCONCELOS	5	50	55

MA RURAL 09

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	ROSILENE MARIA DA SILVA BARBOSA	7	50	57
1º SUPLENTE	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	6,5	50	56,5
2º SUPLENTE	RUBINALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	50	56

MA RURAL 10

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA TEORICA	NOTA DA ENTREVISTA 50 PONTOS	NOTA FINAL
TITULAR	DIVANIR DA PENHA XAVIER	5,5	50	55,5
1º SUPLENTE	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA	4,5	50	54,5

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2EF45C0B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 128/2013**

Portaria nº 128/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remanejar a Servidora Sr.ª Terezinha Aparecida Zubko da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - A servidora acima mencionada ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Brasnorte.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:8274BB04

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 129/2013**

Portaria nº 129/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remanejar a Servidora Sr.ª Terezinha Parcianelo Balsan da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - A servidora acima mencionada ficará lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Dae.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:7D20980F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 130/2013**

Portaria nº 130/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 086/2013 que concede a servidora Sr.ª Viviane de Lima, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir dessa data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:24BBE144

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 131/2013**

Portaria nº 131/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr Nome Alteração da Classe

1941 Jaqueline Moraes Machado Da Classe “A” para Classe “B”

2355 Andressa Cristina Vilas Boas Da Classe “A” para Classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete do mês de dias de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:92BFBA0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 132/2013**

Portaria nº 132/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr Nome Alteração da Classe

2331 Silvia Cristina de Sá Da Classe “A” para Classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete do mês de dias de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino)Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0615BACD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 133/2013**

Portaria n.º 133/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designa a Sr.ª Maria Lucia da Silva, servidora concursada, como Chefe de Seção Programas DATASUS, passando assim a receber a uma FG-IV– Função Gratificada.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino)do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:F34EC145

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 134/2013**

Portaria n.º 134/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designa o Sr.º Claudio Dantas da Silva, servidor concursado, como Chefe de Seção do Projetos e Programas e Pactuação do Município, passando assim a receber a uma FG-IV– Função Gratificada.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino)do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:94468166

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 135/2013**

Portaria nº 135/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a partir de 18/02/2013 a Portaria 037/2013 da Servidora Tatiane Francisca dos Santos, no cargo de Administradora Setor de Esportes, recebendo o correspondente a uma DAS III, para o Cargo de Administradora da Secretaria de Infra Estrutura, sem alteração na remuneração, a servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:E3A32AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 136/2013**

Portaria nº 136/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 18/02/2013 o Servidor Aparecido Marques, nomeado através da Portaria nº 029/2013 no cargo de Diretor das Estradas Vicinais lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:1D42E2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 137/2013**

Portaria nº 137/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 340/2011, que concede a servidora Sr.ª LUCILENE MARIA DA SILVA matrícula 400, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir dessa data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:D1601FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 138/2013**

Portaria nº 138/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª. Jaisma Papadiuk, portadora do CPF nº 003.429.961-00, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisora Administrativo da Secretaria de Esporte e Turismo, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:DCE2FAC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 139/2013**

Portaria nº 139/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Augusto Pereira dos Santos, portador do CPF nº 078.022.851-00, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor das Estradas Vicinais, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:191F921D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 140/2013**

Portaria nº. 140/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Servidor Sr. Vilson Alves de Souza concursado para desempenhar a função de Chefe do setor de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:72078935

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 141/2013**

Portaria nº 141/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a partir de 21/02/2013 a Portaria 060/2013 da Servidora Sandra Soares Seabra, no cargo de Coordenador de Compras da Secretaria de Assistência Social, recebendo o correspondente a uma DAS II, para o Cargo de Administradora do Programa do PETI, recebendo a partir desta data o correspondente a uma DAS III, a servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:1F867D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 142/2013**

Portaria nº 142/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a partir de 21/02/2013 a Portaria 061/2013 da Servidora Tatiane Chagas Passamani Silva, no cargo de Administradora do Programa do PETI, recebendo o correspondente a uma DAS III, para o Cargo de Coordenador de Compras da Secretaria de Assistência Social, recebendo a partir desta data o correspondente a uma DAS II, a servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:47F63A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 143/2013**

Portaria nº 143/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. Ingrid da Silva Melo, portadora do CPF nº 055.706.511-95, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora de atendimento do Hospital, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:541738F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 144/2013**

Portaria nº 144/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. Eléia da Silva Cavalheiro Rech, portadora do CPF nº 986.177.961-20, para exercer a partir desta data o cargo de Assessora de Arquivos do setor de Recursos Humanos, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0AFEABCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 145/2013**

Portaria nº 145/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito(Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 28/02/2013 o Servidor Mauro Pinheiro Candido, nomeado através da Portaria nº 054/2000 no cargo de Fiscal Tributário lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino)do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:57DFD37E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 146/2013**

Portaria nº 146/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito(Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 28/02/2013 a Servidora Silvia do Nascimento Santos, servidora efetivada através da Portaria nº 429/2012 no cargo de Agente de Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino)do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:143A1A40

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 147/2013**

Portaria nº 147/2013

O Sr. PEDRO COELHO, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º - Substitui membros na Portaria nº 295/2011, de 03 de Outubro de 2011, que nomeia a Comissão de Transporte Escolar.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato da Comissão de Transporte Escolar, biênio 2010/2012, de acordo com o disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010 de 18/03/2010 e Portaria nº 071/2010 de 22/04/2010, biênio 2013/2014:

I – Representantes dos alunos:

Titular: Kauana Mantovani Balena CPF: 046.934.841-05

Suplente: Ingrid Gabrielly Piovisan Lourenço CPF: 030.118.711-83

II – Representantes dos pais:

Titular: Maria de Fátima de Souza Barboza CPF: 554.134.631-20

Suplente: Teodora da Silva Pereira CPF: 843.745.001-20

III – Assessora Pedagógica:

Terezinha Pazdiora Demoliner CPF: 411.151.980-68

IV – Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Lisiane Maria Bracht Appelt CPF: 019.979.829-00

Suplente: Cleuzane Miranda de Freitas CPF: 608.944.236-49

V – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Nádia Maria Mendes de Souza CPF: 459.182.521-34

Suplente: Roberta Maria Kempa CPF: 806.589.201-97

VI – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jair Miguel Enzweiler CPF: 786.875.518-00

Suplente: Reginaldo Oliveira Dias CPF: 456.650.011-04

VII – Representantes da Câmara do FUNDEB/PNATE integrada ao Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Rosária dos Santos Ferreira Bet CPF: 786.875.518-00

Suplente: Dinalva de Jesus Lima CPF: 659.388.365-49

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) Municipal

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:9944874D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 148/2013

Portaria nº 148/2013

O Sr. PEDRO COELHO, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º: Alterar a Portaria nº 235/2011, de 21 de julho de 2011, que nomeia o Conselho Municipal de Educação – CME, formado pela Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, substituindo membros, de acordo com a Lei 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.042/2007, Lei Complementar nº 1.193/2009 e Regimento Interno do colegiado:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Isabel Cristina Maiolini Pereira CPF: 729.432.706-87

Representantes dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Amilton Américo de Souza Lima CPF: 488.823.641-00

Suplente: Silvana da Silva Zagonel CPF: 815.795.511-49

Titular: Aucirlene Peterle CPF: 942.474.801-97

Suplente: Norma Lúcia Nunes CPF: 850.315.181-20

Titular: Inês Pazdiora CPF: 481.139.050-49

Suplente: Sirlene Aparecida Lopes CPF: 901.302.271-53

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marta Silva Sousa CPF: 913.613.031-15

Suplente: Fabiana Martins Teixeira CPF: 909.814.051-34

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Alexandre Luís Woehl CPF: 017.435.099-60

Suplente: Gianpaolo Primo Pietro Cantini CPF: 004.205.958-56

Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Antenor Pelentir Pereira CPF: 628.022.759-68

Suplente: Beatriz Aparecida Haffmann da Silva CPF: 767.226.861-91

Representantes das Escolas Privadas que mantenham Educação Infantil e sejam devidamente autorizadas:

Titular: Nelsi Spaniol Wutke CPF: 793.912.731-49

Suplente: Andréia Aparecida Aragoso CPF: 009.849.721-96

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte - ACIB:

Titular: Solaine Kunst CPF: 036.370.461-21

Suplente: Edinei Morandini CPF: 008.338.181-39

CÂMARA DO FUNDEB

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Tadeu Kapron CPF: 411.164.610-72

Suplente: Márcia Cristina do Prado CPF: 005.851.319-10

Titular: Zelinda Norberto de Souza CPF: 930.793.891-15

Suplente: Jandilene Lucia Polinski CPF: 007.445.581-82

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Mizael da Silva Bernal CPF: 490.135.999-15

Suplente: Aline Solange de Souza CPF: 864.331.721-72

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Cleusa de Fátima Siminski CPF: 554.314.889-53

Suplente: Cleide Hauser CPF: 558.873.681-87

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosária dos Santos Ferreira Bet CPF: 786.875.518-00

Suplente: Rosmarie Lemes Poletto CPF: 709.067.779-68

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Silvia Helena da Silva CPF: 534.923.401-30

Suplente: Luciene Dias de Araújo CPF: 040.979.589-50

Titular: Marisa Hassemer Prussak CPF: 004.098.421-41

Suplente: Daniela Nascimento da Silva CPF: 8-7.766.201-34

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Dinalva de Jesus Lima CPF: 659.388.365-49

Suplente: Genilda Alves Nogueira CPF: 923.048.691-49

Titular: Sélia Ribeiro de Carvalho CPF: 042.253.121-94

Suplente: Luzia de Fátima Nogueira Santos CPF: 015.383.051-43

Representantes do Conselho Tutelar de Brasnorte:

Titular: Diair dos Santos Coleraus CPF: 577.773.069-87

Suplente: Ivone Silva Marques CPF: 036.860.849-29

Representantes do Conselho Municipal de Educação, membro da Câmara de Educação Básica:

Titular: Inês Pazdiora CPF: 481.139.050-49

Suplente: Sirlene Aparecida Lopes CPF: 901.302.271-53

Art. 2º - Os membros substitutos do Conselho Municipal de Educação – CME exercerão o mandato do atual conselho que encerrará dia 21 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:9CE4C995

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2013

PREGÃO: Nº. 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Coelho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 384.642.841-87 e RG nº 39171287 SSP PR. RESOLVE registrar o preço da empresa, **SUPERMERCADO F&F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.932.440/0001-75, localizada na Av. Senador Julio Campos n 1148, centro, representada por sua sócia proprietária, **Sra NILZA TEREZINHA FERRARI**, brasileira, casada, portadora do RG: 4.681.953-5 SSP/PR e CPF: 550.780.011-15, residente à rua Iguatemi n 330, Centro – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit.	Marca
1	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. 5 KG.FARDO COM 30 KG	550	FARDO	59,99	KOBLENS
4	Óleo de soja, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Caixa com 20 litros.	250	CAIXA	66,89	CONCORDIA
5	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG. FARDO C/ 10 KG.	100	FARDO	11,73	MARLIN
6	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	150	FARDO	34,44	GLOBO

	DA SAÚDE- FARDO COM 10KG				
7	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE- FARDO COM 10KG	150	UNIDADE	34,44	GLOBO
8	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE- FARDO COM 10KG	55	FARDO	34,44	GLOBO
15	CHÁ MATE TOSTADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	1176	UNIDADE	3,27	CHA CHA
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	UNIDADE	4,66	OLE
28	ABÓBORA CABOTIÁ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	120	KILOGRAMA	2,50	COLONIAL
29	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	400	KILOGRAMA	1,50	COLONIAL
31	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	900	KILOGRAMA	1,43	COLONIAL
35	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA	6000	KILOGRAMA	5,40	BOVINA
36	Frango inteiro sem tempero. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	9000	KILOGRAMA	4,89	GOLD
37	CARNE BOVINA CHARQUEADA, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	480	KILOGRAMA	8,84	MANTA KG
39	FIGADO BOVINO, em bife, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	500	KILOGRAMA	5,29	BOVINA
40	SARDINHA CX C/ 24 UNIDADES	60	CAIXA	139,00	GOMES DA COSTA
42	Canjiquinha Amaral, embalagem com 500 gramas. Beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	150	UNIDADE	1,49	MIKA
46	Farinha de trigo especial, embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	35	FARDO	21,85	GLOBO
47	Polvilho Doce, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500g	50	PACOTE	2,18	MIKA
48	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, FARDO COM 25 PACOTES	70	FARDO	81,70	MERILU

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constam do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amaranamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 002/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 28 de Fevereiro de 2013.

Contratante Contratada

PEDRO COELHO – PREFEITO MUNICIPAL NILZA TEREZINHA FERRARI

Cpf: 384.642.841-87 Cpf: 550.780.011-15

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

RG: RG:

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:FBAAB91D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERMERCADO
CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2013
PREGÃO: Nº. 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº384.642.841-87 e RG nº 39171287 SSP/PR resolve registrar o preço da empresa, **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.080.692/0001-41, localizada na Rua: Rotary Internacional n 1799, Bairro Aeroporto, representada pelo **Sr. CHESLLEY NERES CARVALHO** portador do RG: 1610837-0 e CPF: 009.512.831-03, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit.	MARCA
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE FARDADO COM 30 KG	250	FARDO	147,99	KUMBUCA
3	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 10 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	360	FARDO	31,45	DOCE DIA
9	ACHOCOLATADO EM PÓ	180	FARDO	64,60	GURILAR

	INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.FARDO COM 25 kg.				
10	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1800	PACOTE	4,50	MASSON
11	FUBA MIMOSO DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES	240	FARDO	20,40	MASSON
12	COLORAL 500 GR	1900	UNIDADE	2,69	MIKA
13	Biscoito, Doce, Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400gr	520	CAIXA	54,65	LIANE
14	Biscoito tipo Cream Cracker, de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 pacotes de 400 gr	520	CAIXA	54,65	LIANE
16	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	240	UNIDADE	4,80	MIKA
17	VINAGRE DE VINHO TINTO, Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	UNIDADE	1,39	TOSCANO
19	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade	330	KILOGRAMA	13,44	COLONIAL
20	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2000	KILOGRAMA	2,85	COLONIAL
21	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1200	KILOGRAMA	2,75	COLONIAL
22	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	400	KILOGRAMA	2,75	COLONIAL
23	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C.	2000	KILOGRAMA	2,60	COLONIAL
24	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	2100	KILOGRAMA	2,95	COLONIAL
25	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1700	KILOGRAMA	5,53	COLONIAL
26	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	KILOGRAMA	2,67	COLONIAL
27	ABOBRINHA VERDE	500	KILOGRAMA	2,79	COLONIAL
30	BANANA MAÇA KG	900	KILOGRAMA	1,61	COLONIAL

32	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	900	KILOGRAMA	3,67	FUGI
34	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4700	KILOGRAMA	8,60	BOVINO
38	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	100	KILOGRAMA	2,86	COLONIAL
41	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação dos produtos, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. FARDO COM 10 KG.	100	FARDO	20,50	MIKA
43	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá	680	CAIXA	25,90	VENCEDOR
44	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minist.da Saúde	150	DUZIA	3,55	GOT
45	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	100	KILOGRAMA	6,39	RESENDE

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo

recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amaranamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 002/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 28 de Fevereiro de 2013.

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:Nome:

RG n.º:RG. n.º

CPF n.º:CPF: n.º

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:56B34CAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 033/2013

PORTARIA N.º 033/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Maria José da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 90 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Anexo IV e VIII da Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; decreto nº 236/2011 de 17 de maio de 2011 e nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Maria José da Silva**, portadora do RG 215390 SSP/MT e do CPF 274.526.621-72, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Assistente Administrativo, nível “II”, Classe “J” e Matrícula N.º 755, lotada na

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 016/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2012, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria 076/2012 Publicada em 17 de Maio de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:6E9219F9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 034/2013

PORTARIA N.º 034/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Rosalva Alves Pio da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto Nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto Municipal n.º 011 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 095 de 16 de Abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Rosalva Alves Pio da Silva**, portadora do RG 210085 SSP/MT e do CPF 250.795.141-91, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Professora, nível “IV”, Classe “H” e Matrícula N.º 900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 047/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2012, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 135/2012, Publicada em 09 de Julho de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:50DBB583

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 041/2013**

PORTARIA N.º 041/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Jonésia Pouso Gracioli”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 54/2004, de 16 de dezembro de 2004 e anexos IV-A e VIII; Lei Complementar n.º 95/2012 de 24 de maio de 2012; Decreto n.º 529, de 02 de Dezembro de 2004; Decreto n.º 135 de 29 de Março de 2004; Decreto n.º 432 de 08 de Dezembro de 2000; Decreto n.º 133 de 04 de Março de 2008; Decreto n.º 213 de 28 de Março de 2008; Decreto n.º 244 de 08 de Julho de 2009 os Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Jonésia Pouso Gracioli**, portadora do RG 453.116 SSP/MT e do CPF 924.470.311-49, Estável no cargo de Técnica em Contabilidade, nível “III”, Classe “J” e Matrícula nº 959, lotada na Controladoria Geral do Município, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 109/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:2023887B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 039/2013**

PORTARIA N.º 039/2013

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Kátia Faria da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da **Kátia Faria da Silva**, portadora do CPF 893.135.851-20 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 008/2013, no período de 18/01/2013 a 17/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:4D107078

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 040/2013**

PORTARIA N.º 040/2013

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Maria Carmem da Silva Gama”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da **Maria Carmem da Silva Gama**, portadora do CPF 900.262.171-04 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 025/2013, no período de 01/02/2013 a 31/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:4B389E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E M:

Art. 1º Estabelecer novo horário de expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres (Paço Municipal e demais órgãos interligados), a partir de 01 de março de 2013, conforme descrito abaixo:

Matutino: 7h30min às 11h30min
Vespertino: 13h30min às 17h30min

Art. 2º Determinar o cumprimento da jornada de trabalho do Servidor Público Municipal de acordo com a carga horária estabelecida no Concurso Público correspondente ao cargo, salvo legislação especial em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 387, de 10 de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 27.02.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DFC4526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012/SME -
PROCESSO: Nº. 10/2012/SME - PREGÃO: Nº 01/2012 -
REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o município de Cáceres, por meio da Secretaria de Administração, situada a Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP: 78200-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 21706298-2 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob. o nº 120.676.658-51, residente e domiciliado na Rua Elcio Alves dos Santos, nº 538, Bairro Junco, Município de Cáceres - Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: PRINCESA TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 03.066.484/0001-60 LE: 13.187.013-0 Tel/Fax: (65) 3223-8659
Endereço: Av. São Luiz, s/nº - Jardim do Trevo – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000
Representante: EDIVALDO MARTINS DE SOUZA – Sócio Administrativo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.: 1.182.950-8 SJ/MT e do CPF: nº 155.259.258-85
Residência: Rua dos Rubis, nº 70 – Bairro Cohab Velha – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR da Rede Pública Municipal de Ensino (Educação Básica), visando o atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais localizadas na Zona Rural do Município de Cáceres, de conformidade com os Anexos, que é parte integrante do edital.

1.2 – Considerando que para o cumprimento do Calendário Escolar previsto para 2012, **Anexos**, serão necessários cerca de **9.561,82 KM/Dia Letivo**, conforme Roteiro de Linhas e Mapas do Transporte Escolar apensos;

1.3 – Considerando que o Calendário Escolar é um instrumento de organização das ações didático-pedagógicas, e, dado ao seu caráter dinâmico e flexível, pode sofrer alterações para mais ou para menos

no decorrer do seu desenvolvimento, de acordo com necessidades das Escolas, inclusive em decorrência de mudança de domicílio de alunos, greves, paralisações, fenômenos naturais, etc.

1.4 – Considerando que a quilometragem prevista inicialmente para **Transporte Escolar 2012** pode sofrer adequações para mais ou para menos a qualquer tempo do Ano Letivo, em função do atendimento à demanda de alunos, cumprimento das atividades escolares, bem como, **em função de reorganização da oferta do ensino e enturmação de alunos nas Escolas/Núcleos do Campo**, atendidas pelo Transporte Escolar.

I. PLANEJAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2012

Ante as considerações, o planejamento do serviço de Transporte Escolar – 2012 apresenta informações no quadro abaixo, devidamente detalhadas em apenso:

DESCRIÇÃO	KM PREVISTO
Quilômetros Diários previstos para a realização das atividades letivo-escolares.	9.561,82 KM/DIA (nove mil, quinhentos e sessenta e um km e oitenta e dois metros)
Quilometragem Global Anual prevista, referente a 200 dias letivos.	1.912.364,00 KM/ANO (um milhão, novecentos e doze mil trezentos e sessenta e quatro Quilômetros)
Quilometragem Diária Para Estradas Com Revestimento Primário	8.687,62 KM (oito mil, seiscentos e ai tenta e sete quilômetros e sessenta e dois metros)
Quilometragem Diária Para Estradas Com Revestimento Asfáltico	874,20 KM (oitocentos e setenta e quatro quilômetros e vinte metros)
Anual Quilometragem Planejada Com Revestimento Primário	1.737.524,00 KM (um milhão, setecentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro quilômetros)
Quilometragem Anual Para Estradas Com Revestimento Asfáltico	174.840,00 KM (cento e Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta quilômetros).

a) O CONTRATADO se compromete a prestar ao CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2012, de conformidade com as necessidades do CONTRATANTE de acordo com as solicitações.

b) O CONTRATADO efetuará os serviços, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, de forma parcelada, nos locais solicitados, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

c) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o CONTRATADO a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Cáceres. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

d) Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

e) Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o contratado, ficando facultada a utilização de outros meios de contratação, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

f) O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o contratado a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2012 para Registro de Preços.

g) O CONTRATADO deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados, ofertados pela empresa contratada e representante legal, encontram-se relacionados a seguir:

ITINERÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	----------------	-------------

Pavimentado	2,68 x 174.840,00 km/ano	R\$ 468.571,20
Não Pavimentado	2,73x 1.737.524,00 km/ano	R\$ 4.743.440,52
		R\$ 5.212.011,72

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de registro de preço/Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Educação -SME.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente será **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral Municipal desta Prefeitura, nas questões legais.

4. DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a **fornecimento dos serviços**.

4.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

4.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5.Das obrigações da contratada:

4.5.1.Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados; e
- g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- h) O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.
- i) A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de passageiros, inclusive, proceder o traslado dos passageiros para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados no durante o percurso da respectiva linha.
- j) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade da contratada.
- k) O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança do(s) mesmo(s), deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- l) O Contratado deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

4.6. Das obrigações da contratante:

4.6.1. Aderir ao Pregão Presencial e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.2. Formalizar o contrato, conforme modelo do Anexo XI do edital, e convocar a consignatária do Pregão Presencial para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.

4.6.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.6.5. Efetuar o pagamento à futura CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

4.6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

4.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto que venham a ser solicitados pela futura CONTRATADA.

4.6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

4.6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** em que se der o serviço, mediante Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo a Contratada obrigada a emitir Nota Fiscal dos Serviços Prestados.

5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada, multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

6.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

6.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até **02 (dois) anos**;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Licitação, são Recurso FUNDEB 40%; Salário Educação; PNATE – Programa Nacional de Transporte do Escolar; Repasses Financeiros do Estado e Recursos Próprios/25%.e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas: Recurso FUNDEB 40%; Salário Educação; PNATE – Programa Nacional de Transporte do Escolar; Repasses Financeiros do Estado e Recursos Próprios/25%.

Classificação: 12.361.0011.2.062

Ficha: 366 – **Dotação:** 3.3.90.39.0005 – FUNDEB 40%

Classificação: 12.362.0012.2.052

Ficha: 675 – **Dotação:** 3.3.90.39.0063 – Ensino Médio

Classificação: 12.361.0011.2.051

Ficha: 676 – **Dotação:** 3.3.90.39.0022 – Salário Educação

Classificação: 12.361.0011.2.051

Ficha: 677 – **Dotação:** 3.3.90.39.0002 – Recursos Próprios 25%

Classificação: 12.361.0011.2.062

Ficha: 1089 – **Dotação:** 3.3.90.39.0099

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Secretaria Municipal de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2012/SME** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral Municipal desta Prefeitura, nas questões legais.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 17 de Abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

EDIVALDO MARTINS DE SOUZA
Princesa Turismo Ltda

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:033ED1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº 01/2013 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012/SAD. - PREGÃO 008/2012/SAD-REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Coordenadoria Municipal de Licitação comunica a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2012/SAD. Pregão 008/2012/SAD-Registro de Preço.

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa especializada e autorizada no agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio e ferramenta online auto-agendamento (self-booking), para atender aos órgãos/entidades do poder executivo estadual, conforme especificações técnicas, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Contratada: Ararauna Turismo Ecológico LTDA-ME.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Nº 0168951/2012/SAD com validade 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Estado de MT, cujo objeto se trata de passagens aéreas nacionais. Pelo Registro de Preço da Superintendência de Aquisição Governamentais/SAD.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:848045CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Oficial, legalmente nomeado através do Decreto nº 2.110/2013, de 15/01/2013, da Prefeitura Municipal de Campinópolis, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial/SRP nº 002/2013, publicado na AMM de 27/02/2013, edição nº 1667, pág. 20.

ONDE SE LÊ: “O Município de Campinópolis – MT através do seu pregoeiro Oficial, legalmente nomeado através do Decreto nº 2.110/2013, de 15/01/2013, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 08: h00min (horário de Brasília), do dia 08/03/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Fluidos, graxas e óleos para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo III – Termo de Referência**, do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h: 00min da manhã e das 13h: 00min às 17h: 00min da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor união, ou através do e-mail **pregaopmcamp.mt@hotmail.com.br**, ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinópolis – MT”.

LEIA-SE: O Município de Campinópolis – MT através do seu pregoeiro Oficial, legalmente nomeado através do Decreto nº 2.110/2013, de 15/01/2013, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 08: h00min (horário de Brasília), do dia 12/03/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Fluidos, graxas e óleos para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo III – Termo de Referência**, do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h: 00min da manhã e das 13h: 00min às 17h: 00min da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor união, ou através do e-mail **pregaopmcamp.mt@hotmail.com.br**, ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinópolis – MT.

Campinópolis – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

ALVIMAR JUSTINO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:189E3DD7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

Objeto: contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeca e Cravari.

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 26 Transporte

Sub Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

Projeto/atividade: 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 302

Valor: 49.396,15

Prazo: 60 dias

Data: 26/02/2013

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 002/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B635883D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 015/2013**

ABERTURA: 14 de março de 2013. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 14 de março de 2013 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório da Bacia Leiteira do P. A. Guapirama, conforme recurso de Convênio CT 031535119/2009-PRONAT. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B4084A52

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à funcionária pública Ana Paula Lopes Lundin, nomeada ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao

Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à funcionária pública **WILMA DA GUIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 985.307.551-20, matriculada sob nº. 485, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas a movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretarem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A funcionária pública citada no artigo primeiro desse decreto fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, ficando automaticamente revogados a partir de 31/3/2013.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E024CB59

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado/classificado(a) no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, abaixo nominado(s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	LÍVIA BORGES DE SENE CORREA	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que

comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-** Título de Eleitor;
- X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-** Declaração de Bens;
- XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E1EE536B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público, datada de 21/02/2013, para que adote as providências necessárias no sentido de exonerar imediatamente o Conselheiro Tutelar Gilberto Antônio Rache, bem como realizar os descontos em sua folha de pagamento, referente aos dias que deixou de comparecer ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **GILBERTO ANTÔNIO RASCHE**, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, nomeado através da Portaria nº. 010, de 8 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 010, de 8 de fevereiro de 2010 declarando a vacância do respectivo cargo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E7E01B3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baseados nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, que dispõe o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVO:

Artigo 1º – Nomear a Comissão para Avaliação dos Servidores aprovados nos Concursos sob nº 001/2010 e 002/2010, em Estágio Probatório de acordo com o Decreto Legislativo nº 064/2003, de 25 de junho de 2003, conforme os princípios contidos na Resolução nº. 024/2003, de 08 de agosto de 2003, para o exercício de 2013. fazendo parte desta comissão os seguintes membros:

PRESIDENTE: Ivair Miranda Amorim _ Técnico em Contabilidade – Port. nº 094/2002

SECRETÁRIO: Paulo Ferreira dos Santos _ Chefe de Gabinete _ Portaria nº 008/2013

MEMBRO: Marlene V. de Jesus Souza _ Assessor de Gabinete _ Port. 003/2013

SUPLENTE: Nilton Munis dos Santos _ Vigia _ Portaria nº 007/2004

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 06 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
 Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:05B348A0

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 026/2013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, SANDRA MARA MÉDICE.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
 Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:C6F2A841

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 027/2013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
 Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:13CBABBF

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 028/2013 DE 01 DE MARÇO DE 2013**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, a Senhora **SANDRA MARA MÉDICE**, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 01 de março de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
 Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:2067CCB2

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 029/2013 DE 01 DE MARÇO DE 2013**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, a Senhora **MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 01 de março de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
 Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:E580A07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LICENÇA DE OPERAÇÃO DO RESIDENCIAL CUIABÁ.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CNPJ 24.950.495/0001-88, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA/MT A LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL CUIABÁ, LOCALIZADO SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS S15°34'41,40 e W 55°10'30,00, CAMPO VERDE- MATO GROSSO. *Secretaria Municipal de Desenv. Agrícola e Meio Ambiente.*

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:ACAA6EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 321/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:00C7CD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA EMILENE DE ALCANTARA LUDVIG PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:25A14031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA A SENHORA CLAUDIA VINCÊNCIA MOYA CANOLA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BC8EFC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA SILVANA WOLOSZYN VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3D055BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Relacionados:

- ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO, matrícula 2714;
- VIVIANI BORGES G AGUIAR, matrícula 697;
- VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENS- matrícula 456;
- MARIA DE LOURDES B LIMA – matrícula 4491;
- EDUARDO SUZUKI MANUCCI – matrícula 2394;
- JOSÉ DE SOUZA ROSA FILHO – matrícula 2718;
- ADELITA DA SILVA TAVARES – matrícula 3073;
- MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA – matrícula 3089;
- AURENI FRANCISCA DA SILVA - matrícula
- MARGARETE CESAR- matrícula 45
- ANA PAULA MARQUES SOARES – matrícula 2715
- STAEL DE C C SARDINHA – matrícula 778
- MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE – matrícula 701
- NATÁLIA ANJOLINO FINI – matrícula 4401
- JAQUELINE CRISTIANA H ALBUQUERQUE – matrícula 704
- EDNA DA SILVA – matrícula 386

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EFD3F02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ALVES PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C2875D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EXONERA O SENHOR VILEY SANTOS LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:137990B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR VAGNER LUIS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:92750E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ASSIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF JUPIARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4E410E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DESTA MUNICÍPIO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0ABE1B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR VANDERLEI ANTONIO BERTOLDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D21A06E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMEIRI ALVES DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1EFB65B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 11.013**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2013.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-011/2013.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-011/2013**, no dia: **14.03.2013** as **15h00min**-horas-(**Horário de Brasília**) com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO MEDICAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO. PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE, NOS PSFS URBANO E RURAL E NA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA** Conforme **Decreto Municipal N.º. -283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiada pela **Lei 8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08:00 as 12:00** e das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 27 de FEVEREIRO DE 2.013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria N.º-013/2013

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:F2099F98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2013

PORTARIA Nº 103/2013

De 26 de fevereiro de 2013.

Interrompe cedência de Servidor Público

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 110 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do Servidor Público Municipal Nielson Guimarães Silva, efetivo no cargo de Escrivão, Anexo I, Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos, cedido a Câmara de Vereadores através da Portaria 084/2010 de 07 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1F3B15BE

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2013

PORTARIA Nº 104/2013

De 26 de fevereiro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Raimundo João Soares Barros para exercer o cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:E256AEC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PR 02/2013

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial Srtª. Sandra Maria dos Santos e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 016/2013 de 02 de janeiro de 2.013, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2013**, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é o **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleo diesel, gasolina, etanol hidratado, aditivos, óleo lubrificante, fluídos, filtros e graxas para veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12(doze) meses**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia **28 de Fevereiro de 2013, às 14h00min**, fica **SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO**, tendo em vista a necessidade de análise do Termo de Referência pelo Setor competente.

Canarana - MT, 27 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:BE66736F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO SRP 05/2013

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SPR Nº 05/2013
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP no dia 14/03/2013, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (com operador) e caminhões (com motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 28/02/2013.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:F28C35F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA para manutenção dos e veículos das secretarias desta municipalidade”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2013

VALOR ESTIMADO R\$ 453.678,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscento e Setenta e Oito Reais e oitenta Centavos)

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:7D190345

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À PROVA
ESCRITA, ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO
DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À PROVA ESCRITA, ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2013** do Município de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos referentes à divulgação da **PROVA ESCRITA, ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013** realizada 28/02/2013, nos termos seguintes:

RESULTADO:

Inscrição / Função (Categoria)/ RECORRENTE
66-MULTIMEIO DIDÁTICO EDUCACIONAL – CLÁUDIA
FERNANDA RAMIRES DE BRITO PÓRFIRO

Objeto do recurso: Candidata enviou recurso solicitando alteração, na pontuação referente ao vínculo de trabalho.

Decisão do Recurso: INDEFERIDO.

Comunicamos à candidata que a mesma obteve seu recurso INDEFERIDO, devida a não apresentação da documentação necessária, no ato da inscrição, conforme item 2.1 do edital 001/2013. Sendo que a mesma não interpos recurso referente a pontuação de títulos na data estipulada no Anexo II do Edital de Processo Seletivo 001/2013.

Recurso INDEFERIDO.

EDSON JOÃO SAUTHIER

Presidente da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes ou Aulas

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:073CC05A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2013

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder

Portaria Nº 006/2013

O Vereador Ricardo Caldeira Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no Uso Das Suas Atribuições Legais,

Resolve,

Exonerar, Delzuita Alves de Souza, Do Cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-mt., 15 de Fevereiro de 2013.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:367187B6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2013

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder

Portaria nº 017/2013

O Vereador Ricardo Caldeira Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no Uso Das Suas Atribuições Legais,

Resolve,

Nomear, Delzuita Alves de Souza, no Cargo de Assessora da Presidência, Desta Câmara Municipal de Colíder-mt., a Partir Desta Data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-mt., 15 de Fevereiro de 2013.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EAAE88BF

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2013

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder

Portaria Nº 018/2013

O Vereador Ricardo Caldeira Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no Uso Das Suas Atribuições Legais,

Resolve,

Ceder, o Servidor Edi Carlos da Silva Leite, Para Ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado na Prefeitura Municipal de Colíder Pelo Período de 01/março/2013 a 31/dezembro/2014, Conforme Disposto no Art. 121, I, §§ 1º e 2º da Lei Nº 2408/2010 – Estatuto Dos Servidores Públicos Deste Município.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-mt., 28 de Fevereiro de 2013.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FF6BC9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de Março de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colíder/MT.

Colíder/MT, em 28 de Fevereiro de 2013

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:FB7AC717

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 016/2013

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2013.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7321D2B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

Designa os Membros do Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do Decreto Municipal nº 075/2012, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT**, que fica assim constituído:

I – Presidente do Conselho Curador;
Donizeth Pereira de Paula

II – Presidente do Conselho Fiscal;
Janete Aparecida Nicastro Moreira

III – Diretor Executivo do PREVI - LIDER;
Massao Yaguchi

IV – Gestor de Recursos
Mariza Bernardes da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
Manoel Francisco da Silva

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 075/2012, de 31 de agosto de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 01 de fevereiro de 2013

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1763D663

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:6FDE2F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 011/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:BE13FFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 012/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:8ED359C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2013**

**PORTARIA Nº 030/02/2013
DE 28/02/2013**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Senhor **CLEMERSON LUIZ MARTINS**, do cargo de **CHEFE DA PROCURADORIA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 019/2013 de 07/02/2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
2º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:CEB26ED9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 016/2013**

6º TERMO ADITIVO nº. 016/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº 065/2011 e aditivos em especial ao aditivo nº168/2012

DATA: 10/01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAN – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 065/2011 e aditivos, referente à Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, objeto do Convênio nº. 701976/2010, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 15/02/2013 à 14/08/2013, bem como o reempenho do Aditivo nº168/2012, no valor de R\$218.751,67(duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5107D079

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 017/2013**

4º TERMO ADITIVO nº. 017/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº 071/2012 e Aditivos.

DATA: 01/02/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Execução de Obras nº. 071/2012 e 1º Termo Aditivo nº. 116/2012, 2º Termo Aditivo nº. 138/2012 e 3º Termo Aditivo 015/2013.

DOTAÇÃO: 08.01.1.076.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F6DC87EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 017/2013****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2013****DATA:** 04 de fevereiro de 2013.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** VOLMIR ANTÔNIO BOARO**OBJETO:** Locação de um imóvel com área de 450m² em alvenaria, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO:** 07.03.1.066.33.90.36**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:93324F2F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 018/2013****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2013****DATA:** 04 de fevereiro de 2013.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** JACINTO ALVES DA SILVA NETO**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para a instalação de duas salas de aula, extensão da Escola Municipal Prof.ª Helena Matiuazzo Félix.**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.33.90.36**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2E067989**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2013****PORTARIA Nº. 125/2013****DE: 01.02.2013****MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º.** NOMEAR o senhor **JOSÉ APARECIDO ROSA**, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:0A68E6C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2013****PORTARIA Nº. 126/2013****DE: 01.02.2013****MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º.** NOMEAR o senhor **OTACÍLIO RODRIGUES NETO**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Associativismo e Cooperativismo**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4B4BE1FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2013****PORTARIA Nº. 127/2013****DE: 01.02.2013****MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º.** **CONCEDER FÉRIAS** regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alexsandro Santos Pereira	Vigia	14.05.10 a 13.05.11	01.02.13 a 02.03.13
Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	12.03.11 a 11.03.12	01.02.13 a 02.03.13
Dirlei Barbosa Góis	Auxiliar S. Gerais	01.09.11 a 31.08.12	01.02.13 a 02.03.13
Lilian Cristina Silva Campos	Agente Comunitário Saúde	15.05.11 a 14.05.12	01.02.13 a 02.03.13
Vania Oliveira de Melo	Telefonista/ Secretaria Serviço da Junta Militar	18.02.10 a 17.02.11	01.02.13 a 02.03.13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:1373194F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2013****PORTARIA Nº. 128/2013****DE: 01.02.2013****MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GEOVANE ALVES MONTEIRO**, para exercer as funções de **Coordenador de Indústria e Comércio**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:453AB987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2013

PORTARIA Nº. 129/2013
DE: 01.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES**, para exercer as funções de **Coordenadora de Atendimento ao Consumidor**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:C8A5686D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2013

PORTARIA Nº. 130/2013
DE: 01.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WANDERLEY GOMES BARBOSA JUNIOR**, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BA096A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2013

PORTARIA Nº. 131/2013
DE: 01.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS**, para exercer as funções de **Diretor de Departamento de Esportes**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:A6A68736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2013

PORTARIA Nº. 132/2013
DE: 01.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MAINARA MIKLELLI BOLLER**, para exercer as funções de **Diretora de Departamento de Licitação**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:DEE7B4F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2013****PORTARIA Nº. 133/2013****DE: 01.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **GENI RIBEIRO – Professora PII** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Medeiros Calmon**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:1E8CEF40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2013****PORTARIA Nº. 134/2013****DE: 01.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO – Professor PII** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:DAFB5E45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2013****PORTARIA Nº. 135/2013****DE: 01.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ROSELY SOARES BRANDÃO PENSO – Professora PII** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Érico Veríssimo**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:938D7512**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2013****PORTARIA Nº. 136/2013****DE: 01.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **IVANETE MARIA TESTA – Professora PII**, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Jussara Regina Tasca**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:CE055E74**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2013****PORTARIA Nº. 137/2013****DE: 01.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ROSELY CORREA – Professora PII**, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:C4383097

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2013**

PORTARIA Nº. 138/2013

DE: 04.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 438, de 01 de dezembro de 2011, que concedeu Licença sem Remuneração ao servidor efetivo **EDIR RICARDO DE MEDEIROS – Professor PIII**, para regressar as suas atividades a partir do dia 04.02.2013, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, 438, de 01 de dezembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:2BC0B7A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2013**

PORTARIA Nº. 139/2013

DE: 04.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DURVALINO SURIANO DOS SANTOS**, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:7BF77C18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2013**

PORTARIA Nº. 140/2013

DE: 04.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RODINEY DE SOUZA SANTOS**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:2F385F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2013**

PORTARIA Nº. 141/2013

DE: 04.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 288, de 13 de abril de 2012, que designa a servidora efetiva **ANA BELA DA SILVA – Professora Pedagogia – Área Indígena**, para exercer suas funções de **Coordenadora Pedagógica Indígena**, voltando a mesma para o seu cargo de origem, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, 288, de 13 de abril de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:0C2FF7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2013**

PORTARIA Nº. 142/2013

DE: 05.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NILVA QUADROS DE BORBA – Professora PII**, para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica Indígena**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:F9CC0E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2013**

PORTARIA Nº. 143/2013

DE: 05.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2013, que designa o servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados**, para exercer suas funções de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, voltando o mesmo para o seu cargo de origem, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria, 004, de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:F06154DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2013**

PORTARIA Nº. 144/2013

DE: 05.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Maria dos S. Almeida	Pedreiro	01.02.12 a 31.01.13	05.02.12 a 06.03.13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:92A01D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2013**

PORTARIA Nº. 145/2013

DE: 05.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUIZ LOPES DA SILVA**, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA

Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:6EBF55CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2013**

**PORTARIA Nº. 146/2013
DE: 06.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ARCIZA APARECIDA SAIBERT RODRIGUES**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MÁRCIO ROSA LISBOA
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BF3C0D0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2013**

**PORTARIA Nº. 147/2013
DE: 07.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2013, que designa o Senhor **MÁRCIO ROSA LISBOA – Secretário Municipal de Finanças**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Administração**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:D96C3A37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2013**

**PORTARIA Nº. 148/2013
DE: 08.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO**, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Administração**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:C595B35F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2013**

**PORTARIA Nº. 149/2013
DE: 08.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor efetivo **SILVANO ALVES DE SOUZA – Agente de Saúde**, pelo período de 02 (dois) anos, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:F3568884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2013**

**PORTARIA Nº. 150/2013
DE: 08.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER **licença para tratamento de saúde**, a partir de **08.02.2013** a servidora efetiva **MARINEZ GONÇALVES DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da

Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 880, de 07 de março de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:7130E561

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 151/2013

PORTARIA Nº. 151/2013

DE: 08.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **08.02.2013** a servidora efetiva **SIMONE LEITE ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 880, de 07 de março de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:361855EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 152/2013

PORTARIA Nº. 152/2013

DE: 08.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor Comissionado **EDUARDO JOSÉ THOMAZI PIOVEZAN – Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 046, de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

Sebastião Benício de Macedo

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:6D1C4C18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 153/2013

PORTARIA Nº. 153/2013

DE: 08.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **EDUARDO JOSÉ THOMAZI PIOVEZAN**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4E894814

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2013

PORTARIA Nº. 154/2013

DE: 08.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. NOMEAR a senhora **NELCI NOGUEIRA FORESTI**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Cursos e Formação Continuada e Tecnologia**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:E70DC301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2013

PORTARIA Nº. 155/2013
DE: 08.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento)** a servidora efetiva **NILVA QUADROS DE BORBA ARAÚJO – Professora PII**, para responder pelo cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica Indígena**, de acordo com o art. 5º, alínea ‘b’, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:42D75801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2013

PORTARIA Nº. 156/2013
DE: 14.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO**, para exercer as funções de **Assessora de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:12D7DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2013

PORTARIA Nº. 157/2013
DE: 14.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Apoio a Reforma Agrária**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:5F40727D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2013

PORTARIA Nº. 158/2013
DE: 18.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER licença para tratamento de saúde**, a partir de **18.02.2013** a servidora efetiva **MARIA MADALENA CRISPIM DAMASCENO – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 880, de 07 de março de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:109A9AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2013

PORTARIA Nº. 159/2013
DE: 18.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALDECI BARBOSA CAMPOS**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:9CD86E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2013

PORTARIA Nº. 160/2013
DE: 19.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 330, de 1º de outubro de 2010, que designa a servidora efetiva **JUCILENE PEREIRA BORGES – Secretária Escolar**, para exercer suas funções de **Assessora de Gabinete**, voltando a mesma para o seu cargo de origem, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria, 330, de 1º de outubro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:8A0B4CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2013

PORTARIA Nº. 161/2013
DE: 20.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **AUGUSTO BORTOLOTTI NETO**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento Rodoviário**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:E226F128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2013

PORTARIA Nº. 162/2013
DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a servidora cedida **LEILA STAUT ROMERA RIBEIRO**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, no período de 22.02.2013 a 22.03.2013, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:B038F7B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2013****PORTARIA Nº. 163/2013****DE: 22.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com a Lei Municipal n.º 650, de 10 de setembro de 2001, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nome:	Entidade Representativa:
Membro: Arciza A. Saibert Rodrigues	
Membro: Clarice Cortez	
Membro: Divan Carlos Souza	Poder Executivo
Suplente: Hélio Aldo Santos Júnior	
Suplente: Silvio R. Gimenez Benites	
Suplente: Marco Antonio Zimermann	
Membro: Lena Souto	
Membro: Anderson Renato de Gois Nentz	
Membro: Eucelina Arraiz Batista	Sociedade Civil
Suplente: Elaine Krignl	Organizada
Suplente: Beatriz Lange	
Suplente: Edelar Fontoura	
Membro: Marli D. Blanck Benites	Departamento de Cultura
Suplente: Augusto Coletto da Cunha	
Membro: Décio Anselmo Guimarães	Produtores Rurais
Suplente: Dário Alves Barbosa	
Membro: Irvania Santos de Castro	Produtores Culturais
Suplente: Josefa Silva dos Santos	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 325, de 09 de setembro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:5BDCF847**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2013****PORTARIA Nº. 164/2013****DE: 22.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 21, § 2º, art. 23, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.366, de 06 de março de 2012, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Hercília Bento Sabino	Auxiliar de Serviços de Creche	3	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:B54E5C1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2013****PORTARIA Nº. 165/2013****DE: 22.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 21, § 2º, art. 23, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, e anexo V da Lei Municipal n.º 1.366, de 06 de março de 2012, nesta municipalidade.

Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Ângela Maria Zanon	Professora PII	4	F
Jucelino Alexandre de Araújo	Professor PII	4	F
Marcia Aparecida Arruda Glória	Professora PII	4	C
Roseli Luiza Cezário	Professora PII	2	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique e Cumpra-se

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:06D09CE5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2013****PORTARIA Nº. 166/2013****DE: 22.02.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.365, de 06 de junho de 2012, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Alessandra Laet N. C. Santana	Enfermeira	5	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:745CFEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2013

PORTARIA Nº. 167/2013
DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 21, § 1º, art. 22 da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011 e anexo V da Lei Municipal n.º 1.366, 06 de março de 2012, passando do **Ensino Superior Completo** para o **Pós-Graduado**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível a Progredir	Classe
Cleide O. da Silva Aguera	Professora PII	4	D
Geni Ribeiro	Professora PII	4	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:7DE077EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2013

PORTARIA Nº. 168/2013
DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 17, § 1º, art. 18 e art. 19, § 1º da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.365, de 03 de março de 2012, passando do **Ensino Superior Completo** para **Pós-Graduação**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível a Progredir	Classe
-------------	-------	-------------------	--------

Fábio Henrique Carraro	Farmacêutico	5	A
------------------------	--------------	---	---

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:82898A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2013

PORTARIA Nº. 169/2013
DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 17, § 1º, art. 18 e art. 19, § 1º da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.365, de 03 de março de 2012, passando do **Ensino Médio Completo** para **Ensino Superior Completo**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível a Progredir	Classe
Ângela M. S. da Silva	Agente C. às Endemias	4	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:3855297B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2013

PORTARIA Nº. 170/2013
DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 17, § 1º, art. 18, art. 19, § 1º da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.383, de 11 de maio de 2012, passando do **Ensino Fundamental** para o **Ensino Médio Completo**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível a Progredir	Classe
José Sebastião Cardoso	Vigia	3	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:AC8AE89D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2013**

PORTARIA Nº. 171/2013

DE: 22.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 17, § 1º, art. 18, art. 19, § 1º da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.383, de 11 de maio de 2012, passando do **Alfabetizado** para o **Ensino Fundamental Completo**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível a Progredir	Classe
Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículo Leve	2	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO BENÍCIO DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:23C23AFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 018/2013, Tomada de Preços n.º 001/2013, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de obra para Construção de UBS, sendo vencedora do Certame a empresa Construtora Progresso Ltda com o valor Global de R\$ 321.058,17.

Confresa, 28 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:15806298

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 02/2013**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 019/2013, Tomada de Preços n.º 002/2013, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de obra para Construção de UPA, sendo vencedora do Certame a empresa Construtora Progresso Ltda com o valor Global de R\$ 1.397.471,56.

Confresa, 28 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:280E79D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.107/2013**

Institui e nomeia a Comissão de Avaliação Probatória;

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na art. 34 ao 44 da LC n.º 019/2005.

Considerando a necessidade de efetuar a avaliação funcional dos servidores públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica instituída a Comissão de Avaliação de Probatória.

Art. 2º.Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Probatória, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Anemari Drehmer;
Tânia Cristina Cardoso Eufrásio;
Elaine Coutinho Weber;
Noeli Maria Lorandi;
Jesuína Maria de Aquino;
Lidiani Aparecida Milani.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jesuína Maria de Aquino

Código Identificador:8BF43F5B

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 081/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. CARMELINA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 923.963.801.68, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:634CDE50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 084/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LUCELIA LEITE DE MORAIS FRANCK, por até 2 anos , do cargo de Professor, a partir de 01/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2653C059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 085/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LUCIA BORECK HONORATO, por até 2 anos , do cargo de Apoio Administrativo Educacional, a partir de

01/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:AE7757E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 086/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARTA ELIZETE BUCHELT, por até 2 anos , do cargo de Professor, a partir de 01/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7B4070E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 087/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor AUGUSTO GARCIA DE LIMA, a partir de 01/02/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BC61254D**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 088/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. ROBERTO REVELINO BATISTA, portador do CPF: 018.404.661.03, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:45255AD8**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 089/2013**

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MICHELE BORGHETTI, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05/02/2013, em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 05 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:2921DD26**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 092/2013**

Ementa: Eleva Classe e/ou Nível de Servidores.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Lenice Alves Rodrigues (Classe);
Lidiani Aparecida Milani (Classe e Nível);
Ana Paula Gomes da Cruz (Classe);
Carmen Luisa Benites (Nível);
Denildo da Silva Pereira (Classe e Nível)

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:16475558**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 093/2013**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor ALEXANDRE LIPPERT, por até 2 anos , do cargo de Agente Administrativo, a partir de 08/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:E13F9EF7**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 094/2013**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora CLEIDIANE PEREIRA BATISTA, por até 2 anos , do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:10D8ACAF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 096/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARLI SANTOS OLIVEIRA, por até 2 anos , do cargo de Apoio Administrativo Educacional, a partir de 01/02/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3387B8E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 095/2013

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS, que gozou de Licença Maternidade, a partir de 11/02/2013, em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:AAC71D30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 097/2013

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 01/02/2013 para provimento de cargo de comissão a Sra. CECILIA RIBEIRO CAMPOS, portador do CPF: 019.423.551.30, para o cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7515B1A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 098/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LINDAURA REINHOLZ LOVO, a partir de 12/02/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:640E84EB**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 099/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 18/02/2013 para provimento de cargo de comissão o Sr. TIAGO BRUNO DA SILVA, portador do CPF: 020.859.581.33, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:ECBB0DA6**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 100/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 18/02/2013 para provimento de cargo de comissão o Sr. RAONE CINELLI, portador do CPF: 752.740.782.49, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C877F2D9**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 101/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 18/02/2013 para provimento de cargo de comissão o Sr. ITAMAR JOSE MARTINS, portador do CPF: 487.980.701.00, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4F20E473**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 102/2013**

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. JOAO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 015.112.061.79, a partir de 20/02/2013, do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 20 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A0582C93**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº. 103/2013**

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Srta. BEATRIZ PEREIRA BATISTA, portadora do CPF: 043.081.441.08, para atuar como Gestora do Sistema APLIC, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:1369015C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 104/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 01/02/2013 para provimento de cargo de comissão a Sra. NOEMI TERESINHA LUDWIG, portadora do CPF: 349.452.882.91, para o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:F0FCB1D3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 105/2013**

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26/02/2013, em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 26 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:FFE1F15A

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 106/2013**

Ementa: Nomeia Servidor a Cargo em Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 01/02/2013 para provimento de cargo de comissão o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 928.244.631.04, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Fevereiro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:87FD7B57

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.108/2013**

Nomeia a Diretoria Executiva do FUMDEMA;

A Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal 700/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Diretoria Executiva do FUMDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Amilton Castanha – Diretor Executivo;
João Francisco Pereira Neto – Secretário Executivo;
Ivanilda Aparecida Vaz Ramos – Tesoureira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E50A5A66

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2013

DO PRAZO: onde **Lê-se:** 09 de Janeiro de 2013 até 31 de Outubro de 2013; **Ler-se-á:** 09 de Janeiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:B6591A24

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 022/2013

DATA: 26/02/2013 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. **EMPRESA:** HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA- EPP; **PRAZO:** 26/08/2013; **VALOR:** R\$ R\$ 1.338,00

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:292C48CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 140/2013, que concede o benefício de Pensão por morte, em favor do menor Thallyson Araujo Martins de Aguiar, representado legalmente por sua genitora, Sra. Ariane Araujo da Silva, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Wilson Martins de Aguiar.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei Complementar n.º 024 de 23 de novembro de 2005, que institui o regime próprio de previdência social do município de Curvelândia/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Wilson Martins de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 953151 SSP/MT e do CPF n.º 631.133.331-72, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “D”, Nível “2”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor de seu dependente, o menor Thallyson Araujo Martins de Aguiar, nascido em 20/05/2008, representado legalmente por sua genitora, a Sra. Ariane Araujo da Silva, solteira, portadora do RG n.º 28.758.324-7 SSP/SP e do CPF n.º 178.292.458-27, ambos residentes e domiciliados neste município, conforme processo administrativo do CURVELÂNDIA-PREV n.º 2013.07.00002P, a partir de 03/12/2012, data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 28 de fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A70B288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS N.º 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2013**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** para possível aquisição de recarga gás GLP em Botijão de 13 kg e Vasilhame de 13 kg para utilização desta Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais requisitantes. **Início da Sessão:** Dia 13/03/2013. **Horário:** 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 01 de Março de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:AD26C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2013 - SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, COM FULCRO NO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 7.872 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público e em especial ao Decreto Presidencial n.º 7.872 de 26 de dezembro de 2012, estabelece em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Este decreto trata basicamente da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente a partir do dia 1º de janeiro de 2013, não tendo efeito para correção de valores salariais acima dele.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:F7991DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002-2013 - UFMD**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2013

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo em especial a Lei Municipal nº. 547/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor da UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) em R\$ 23,84 (Vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2013, conforme o que determina a Lei Municipal nº. 547/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:83799D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2013 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO N.º 003/2013.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 11 (onze) e 13 (treze) de fevereiro de 2013, “segunda e quarta feira”. Sendo que na quarta feira o ponto facultativo é só no período da matutino, retomando suas atividades normais no período da vespertino.

§ **ÚNICO** – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A decretação do ponto facultativo no Município de Denise-MT, a que se refere o artigo anterior, dá-se em virtude do carnaval.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:82BA84F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2013 - PISO SALARIAL PROFESSORES**

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DENISE-MT COM BASE EM DECISÃO DO STF QUE FIRMOU ENTENDIMENTO DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI FEDERAL 11.738/2008 QUE CRIOU O PISO DA CATEGORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, Lei Federal 11.738/2008, Lei Complementar Municipal n.º 010/2009:

Considerando a decisão do STF que deu pela Constitucionalidade da Lei Federal n.º 11.738/2008 em seu Art. 5º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos profissionais do magistério com atuação na educação básica da rede municipal de ensino do município de Denise - MT, para uma jornada semanal de 30 horas, e será de R\$ 1.155,18 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) proporcional ao estabelecido pelo MEC para o ano de 2013.

Art. 2º. O piso salarial instituído por esta Lei Federal n. 11738 de 16 de julho de 2008, servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Denise - MT, aos 08 (oito) dias de fevereiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:C1FEF1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2013 - COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DECRETO N.º. 005/2013

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013/2014.

PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores e colaboradores da sociedade civil, para comporem a Comissão municipal de transporte Escolar de Denise-MT, gestão 2013/2014 de acordo com a portaria nº. 079/2013.

Art. 2º - De acordo com a portaria nº. 079/2013 ficará composta pelos seguintes membros.

Representante da prefeitura Municipal de Denise: **Nivia Mayre costa de carvalho, CPF.537.564.361-87**

Representante da Assessoria Pedagógica: **Sérgio Roberto de Moraes, CPF. 206.940.321-15**

Representante das Escolas Estaduais: **Luiz Carlos de Souza, CPF. 491.631.577-00**

Representante dos Alunos: **Rayane Lopes Vieira, CPF. 050.128.241-64**

Representante dos Pais: **Laize Neves Oliveira, CPF. 534.919.331-34**

Representante dos Professores: **Dilza Ferreira da Silva, CPF. 481.814.391-04**

Representante do FUNDEB: **Ivete de Souza Mendes, CPF. 762.161,871-04**

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de transporte Escolar, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de transporte, fiscalizar, participar de reuniões para decidirem e tomarem providencia sobre quaisquer atos que não esteja de acordo com as normativas da secretaria estadual de educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2013.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pg. 02

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:A4D11B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 650/2013 - CONTRATAÇÃO
EXCEPCIONAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 650/2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária do dia 02 de janeiro de 2013, aprovou e o Senhor

PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidade devidamente justificadas.

Parágrafo único - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o caput deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público atendido aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista sua precariedade não exigirem concurso público para respectiva realização.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 3º - O preço da contratação deverá ser de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitada

os princípios gerais de direito público.

§2º - Para os casos da prestação de serviços continuados e de caráter essencial ao interesse público, vinculados os programas, projetos e convênios dos Governos Federal e Estadual, a contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará estritamente ao exercício financeiro de 2013, para atender necessidades indispensáveis dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual que se dará em 31 de dezembro de 2013;

II – Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e subseqüentes, suplementadas se necessário, tendo suas unidades na **RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013**, que se encontra anexo ao presente projeto de Lei.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 650/2013			
N.º ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
01	Serviço Braçal - 40 (quarenta) horas	25	R\$ 678,00
02	Auxiliares de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas	10	R\$ 678,00
03	Motorista – CNH “D” - 40 (quarenta) horas	04	R\$ 678,00
04	Pedreiro – 40 (quarenta) horas	01	R\$ 678,00
05	Encanador – 40 (quarenta) horas	01	R\$ 678,00
06	Vigilante – 40 (quarenta) horas	10	R\$ 678,00
07	Coveiro – 40 (quarenta) horas	01	R\$ 678,00
08	Monitor(a) – Educação Infantil – 20 horas	04	R\$ 678,00
09	Fiscal da Vigilância Sanitária - 40 (quarenta) horas	01	R\$ 678,00
10	Recepcionista - 40 (quarenta) horas	03	R\$ 678,00

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:BF2EFC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 651/2013 - DEFENSORIA PÚBLICA

LEI MUNICIPAL Nº 651/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 16 de janeiro de 2013, aprovou e o Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em caráter de interesse social, à contratação de 1 (um) funcionário(a) para a execução de serviços administrativos, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, junto a Defensoria Pública desta Comarca, em contraprestação dos serviços de atendimento realizados em prol dos cidadãos do município de Denise-MT, em condição de hipossuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo único – A contratação e o pagamento da remuneração mensal serão feitos diretamente entre o município de Denise-MT e a(o) contratada(o), na forma da lei.

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a carga horária exigida, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitada os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços deverá se dar pelo período de 1 (um) ano (exercício de 2013), prorrogável por igual período (exercício de 2014, 2015 e 2016).

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 5º - Aplica-se ao contratado (a), nos termos da presente lei, no que couber, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e subsequente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, das LDO's e LOA's/2012/2013.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, e os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, previdenciárias e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS E TREZE – 16/01/2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 651/2013.		
CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Agente de Serviços Administrativos (Defensoria Pública)	01	R\$ 678,00 (Salário Mínimo)

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, 16 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:0C73C0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 653/2013 - PARCELAMENTO DIV.ATIVA E IPTU

LEI MUNICIPAL Nº. 653/2013

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2013 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 16 de janeiro de 2013, aprovou e o Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Maio de 2013 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - A Cota Única do IPTU de 2013 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento, nas seguintes condições:

I - Todas as situações:

a) Cota Única com vencimento até 20/05/2013, concedendo o desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 e Cota Única	20/05/2013 - desconto de 5%, como incentivo para o efetivo pagamento.
02	20/06/2013
03	20/07/2013

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2013 serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Setor de Cadastro e Tributação do município.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 31/05/2013.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia 31/06/2013.

Art. 7º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder, em nome do município de Denise-MT, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, o desconto de 100%(cem por cento) nos juros e multas, a serem negociados até o dia 30 de novembro do exercício fiscal de 2013.

Art. 8º - A dívida ativa de cada contribuinte executado ou não, poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - O parcelamento deverá ser feito mediante requerimento do interessado, efetuado em modelo próprio, junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - Poderão ser parceladas as dívidas executadas judicialmente, ficando o município encarregado ao final da quitação requerer a extinção do processo junto ao Poder Judiciário da Comarca.

Art. 11 - A dívida inerente a parcelamento anterior não quitado deverá ser paga obrigatoriamente, no máximo, em 06 (seis) parcelas.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício, como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 15 - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:99E7AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 654/2013 - REDUÇÃO SALARIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 654/2013

EMENTA: MODIFICA O ANEXO II (CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) DA LEI MUNICIPAL N. 409/2004 QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS, SALÁRIOS E SISTEMA DE AVIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT – MODIFICANDO OS VALORES DA REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO) DOS CARGOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 16 de janeiro de 2013, aprovou e o Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Remuneração dos Cargos de Assessor Jurídico, Assessor de Planejamento Programas e Projetos e Agrônomo estabelecidas no ANEXO II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) na Lei Municipal n. 409/2004 passa a ter os Vencimentos e Gratificações modificados para os seguintes valores econômicos:

Ordem	Denominação do Cargo	Quant.	Símbolo	Remuneração R\$		
				Vencimento	Gratificação	Total
01	Assessor Jurídico	01	DAS-11	1.500,00	1.500,00	3.000,00
02	Assessor de Planejamento, Programas e Projetos	01	DAS-11	1.500,00	1.500,00	3.000,00
03	Agrônomo	01	DAS-10	1.500,00	1.500,00	3.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, na data supra, na forma da Lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:0497DF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 656/2013 - ABERTURA DE VAGAS E
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL**

LEI MUNICIPAL Nº 656/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a abertura de novas vagas na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal e a proceder à contratação de serviços pessoais, específicos, polivalentes e burocráticos, profissionais e técnicos, para a execução e supervisão, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população, até que a municipalidade realize concurso público para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A abertura de novas vagas e a contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o caput deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público e em decorrência de que no município de Denise-MT, alguns cargos públicos não obtiveram candidatos inscritos e aprovados em concurso público, para o seu efetivo provimento.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidades de interesse público devidamente justificado.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, a abertura de vagas e a contratação de prestadores de serviços pessoais polivalentes, burocráticos, profissionais e técnicos, se dará na forma da lei e para preenchimento de vagas, conforme descritas na estrutura dos ANEXOS I E II desta lei.

Art. 3º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitada os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio ficando autorizada pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, no que couberem, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 8º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, AOS 20(VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I			
CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Monitor(a) – Educação Infantil – 20 horas	04	04	R\$ 678,00
Coordenador(a) Pedagógico	02	04	Acrescido 1,5, sobre o subsídio referente a sua classe

ANEXO II		
CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 678,00
Operador de Trator	03	R\$ 678,00

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, AOS 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:10DA64A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 652/2013 - PARCELAMENTO E REMISSÃO
DE DÍVIDA ATIVA**

LEI MUNICIPAL Nº 652/2013

“Dispõe sobre parcelamento e remissão de encargos na cobrança de dívida ativa, inclusive aquelas executadas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 16 de janeiro de 2013, aprovou e o Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Denise - MT, autorizado a conceder remissão de juros, multas e correção monetária dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, executadas ou não, a serem negociados até o dia **30 de novembro do exercício fiscal de 2013**.

Parágrafo único - Fica o poder executivo autorizado a prorrogar o prazo por meio de decreto, contanto que não ultrapasse o exercício fiscal de 2013.

Art. 2º - O parcelamento deverá ser feito mediante requerimento do interessado, efetuado em modelo próprio, junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura.

Art. 3º - Poderão ser parceladas as dívidas executadas, ficando o município encarregado ao final da quitação, requerer a extinção do processo junto ao fórum da comarca, sem ônus para as partes, conforme preceitua o artigo 26 da Lei Federal nº. 6.380/80 – Lei de Execução Fiscal.

Art. 4º - A dívida inerente a parcelamento anterior não quitado deverá ser pago obrigatoriamente em parcela única.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA 2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 8º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

WALTER FERREIRA LEAL
Secretário de Administração

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:4A1191CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 655/2013 - REMANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº. 655/2013

Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal nº. 646/2012, Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 646 de 20 de Novembro do ano de 2012, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, remanejamento e transposição de recursos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada a Lei 646/2012”.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 20(VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:5A8510E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 658/2013 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº. 658/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

O Poder Executivo do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi subestimado no montante de **R\$ 29.737,83 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal
01.031.0002.2001 – Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 29.737,83

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzido em igual valor, a seguinte dotação:
06.001 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos 15.451.0009.1048 – Const. Rest. de Esgoto, Galerias de Águas Pluviais e Sarjetas
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 29.737,83

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:984EFC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 081 - REVOGA A PORTARIA 070/2013**

PORTARIA Nº. 081/2013 Denise-MT, 28 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 562/2010 de 17 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Maria Salete Paccini Salvador
Suplente: Everton Bevilacqua
Titular: Renata Cristina Cavalcante da Rocha
Suplente: Francisca Aparecida de Barros Barbosa

Creche Municipal Cosme e Damião
Titular: Andréia dos Santos Prates
Suplente: Raquel Bispo Correia
Titular: Alcineri Souza Nascimento Rodrigues
Suplente: Magda Cristina Torres

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Quênia Cristina Dias Rodrigues Bertoldo
Suplente: Maria Gorete Almeida da Visitação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Edinoan Rios Macedo
Suplente: Luciene de Souza Nascimento

Representantes da Educação
Titular: Nívia Mayre Costa carvalho
Suplente: Eliane Pederiva Franco

Associação Comercial e Industrial de Denise – ACIDE
Titular: Gisele Rocha Bett Almeida
Suplente: Cleuza da Conceição Ribeiro

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Sérgio Roberto de Moraes
Suplente: Vera Lúcia Arraes da Silva

Igreja Batista
Titular: Lindinalva Foltran Guedes

Suplente: João Manoel Guedes

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Sr^a. Maria Salete Paccini Salvador

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições na portaria 070 da data de 06 de fevereiro de 2013

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2013.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D6E572D4

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO **CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)** **RESOLUÇÃO Nº. 070/2013**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira, RG.: 795.957 SSP/MT, CPF.: 522.429.351-00 do cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - Revogam-se a Resolução nº 069/2013 e demais disposições em contrário.

Diamantino – MT, 06 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:1142289E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO **CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)** **RESOLUÇÃO Nº. 071/2013**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Elaine Cristina Soares, RG.: 1336813-3 SSP/MT, CPF.: 704.254.771-34 para exercer o cargo de Secretária Executiva durante o ano de 2.013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 06 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:2F9BC618

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) CONTRATO - PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte contrato: Contrato 001/2013; Contratado: Inviolável Diamantino Alarmes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 07.642.396/0001-10. Objeto: Serviços de Instalação de Alarmes, Monitoramento a Distância e Atendimento Emergencial em caso de Disparo do Alarme. Valor: R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) dividido em 11 parcelas iguais. Prazo: 12 meses – 01/FEV/2013 a 31/DEZ/2013

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:790AE561

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Natureza Contábil, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 11 parcelas iguais de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), sempre pagas até o 10º dia de cada mês, para o período de 11/FEV/2013 a 31/DEZ/2013, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

CONTRATO 02/2013 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: CRISTINA RODRIGUES COIMBRA DE OLIVEIRA, contadora, CRC/MT 011936/03; OBJETO: Serviços de Natureza Contábil; VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 11 parcelas iguais de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), sempre pagas até o 10º dia de cada mês, para o período de 11/FEV/2013 a 31/DEZ/2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:91BDA954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN	
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem homologar CONCORRÊNCIA 01/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e tornar público o Registro de Preços para compras de serviços pelo CISCN no ano de 2013.	
SIDNEY BASSAN – ME / EXAMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ: 11.888.538/0001	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
a. Mamografia de alta resolução b. Densitometria óssea c. Raio X	a. Tabela SIA/ SUS + 100% b. Tabela SIA/ SUS + 100% c. Tabela SIA/ SUS + 100%
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ MARIA DAS NEVES - RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA; CNPJ 15.061.518/0001-02	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
A – Consultas B - Procedimentos da Tabela SIA/SUS C - Procedimentos da Tabela SIH/SUS	a. R\$ 43,00 b. Tabela SIA/ SUS + 100% c. Tabela SIH/ SUS + 50%
NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA., CNPJ 01.410.312.0001/36	
Discriminação dos Subitens	Valor máximo p/ Subitens
1. Consultas 2. Eletroencefalograma	1. R\$ 50,00 2. R\$ 80,00
CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS, CNPJ 6.795.401/001-79	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
a. Consultas b. Procedimentos Cirúrgicos c. Exames: c1. Auto Refração c2. Angiofluoresceinografia c3. Avaliação c/ Retinólogo c4. Campimetria Biocular c5. Capsulotomia (YAG LASER) c6. Ecobiometria c7. Mapeamento de Retina c8. Retinografia c9. Topografia de Córnea c10. USG Ocular c11. Paquimetria c12. Laser Argônio c13. Tomografia de Coerência Óptica	a. R\$ 43,00 b. Tabela SIH/ SUS + 50% c. Exames: c1. R\$18,00 c2. R\$90,00 c3. R\$45,00 c4. R\$90,00 c5. R\$90,00 c6. R\$24,00 c7. R\$24,00 c8. R\$90,00 c9. R\$90,00 c10. R\$30,00 c11. R\$60,00 c12. R\$90,00 c13. R\$ 170,00
EVIDÊNCIA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA., CNPJ 06.171.234/0001-88	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
1. consultas 2. teste de esforço ou teste ergométrico 3. eletrocardiograma 4. sistema holter 24 hs - 3 canais 5. ecocardiografia bi-dimensional com ou sem doppler 6. mapa	1. R\$ 43,00 2. R\$ 150,00 3. R\$ 40,00 4. R\$ 200,00 5. R\$ 180,00 6. R\$ 180,00
ANTÔNIO MARIA CLARET L. DE LIMA – OTORRINOLARINGOLOGISTA, CRM/MT 2.060	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
1. Consultas 2. Procedimentos ambulatoriais em otorrinolaringologia 3. Audiometria 4. Vídeo-laringoscopia 5. Testes Alérgicos	1. R\$ 43,00 2. Tabela SUS + 50% 3. R\$ 45,00 4. R\$ 90,00 5. R\$ 30,00
MARIA MINERVINA S. R. C. PEREIRA - DERMATOLOGISTA CRM/MT 2538	
Discriminação dos Subitens	Valor máximo p/ Subitens
1. Consultas (Anamnese, Cauterização, Exerece de Lesão, Desbastamento de Calosidade) 2. Serviços de Apoio Diagnóstico	1. R\$ 43,00 2. Tabela SIA/SUS + 100%
EPX CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.904.064/0001-69	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
1. Consultas (neurologia e pneumologia) 2. Ressonância Magnética com ou sem contraste 3. Eletroencefalograma em vigília 4. Eletroencefalograma em sono induzido 5. Eletroencefalograma MMSS e MMII 6. Eletroencefalografia de face 7. Prova de Função Pulmonar 8. Resistência de vias aéreas por oscilometria	1. R\$ 43,00 2. R\$ 530,00 3. R\$ 150,00 4. R\$ 180,00 5. R\$ 400,00 6. R\$ 500,00 7. R\$ 120,00 8. R\$ 100,00
CASAVITTA CLÍNICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME, CNPJ: 12.279.940/0001-40	
Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
1. TC coluna cervical c/ ou s/ cont 2. TC coluna lombar c/ ou s/ cont 3. TC coluna torácica c/ ou s/ cont 4. TC face/seis face/articulações 5. TC pescoço 6. TC sela túrcica 7. TC crânio c/ ou s/ cont 8. TC articulações membro superior 9. TC segmentos apendiculares 10. TC tórax c/ ou s/ cont 11. TC abdome superior c/ ou s/ cont 12. TC articulações membro inferior 13. TC pelve/bacia c/ ou s/ cont	1. R\$ 325,00 2. R\$ 325,00 3. R\$ 325,00 4. R\$ 325,00 5. R\$ 325,00 6. R\$ 325,00 7. R\$ 325,00 8. R\$ 325,00 9. R\$ 325,00 10. R\$ 325,00 11. R\$ 325,00 12. R\$ 325,00 13. R\$ 325,00

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:DBA43099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS**, RG nº 1423380-0 SSP/MT, CPF nº 711.019.181-87,, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme definido na Lei 830/2011 e no Decreto 007/2012, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A34CBBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei nº 812/2011 – Plano de Cargos e Salários do Município de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover em caráter interino a lotação dos servidores abaixo relacionados:

Agente Publico Municipal – Servente

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Francisca Honorata dos Santos	Secretaria Mun. Esporte Lazer e Turismo	Secretaria Mun. Educação e Cultura

Auxiliar de Educação Infantil

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Leticia dos Santos Vasconcellos da Silva	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Secretaria Mun. De Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E32986B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº 2621/2013, a servidora pública efetiva ocupante do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, **ADRIANA COTRIM DE JESUS**, nomeado pelo Decreto nº. 001/2007e empossado em 01 de fevereiro de 2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início: 04/02/2013

Término : 04/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:AFD086D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº 2941/2013, o servidor público efetivo ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **ANDERSON PAULO CALIXTO**, nomeado pelo Decreto nº. 056/2007e empossado em 11 de abril de 2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início: 04/02/2013

Término: 04/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:12896A3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA**,

matricula nº 1031, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:22202F08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**, matricula nº 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5153AE7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 02(dois) anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº 471/2013, a servidora pública efetiva ocupante do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, **VANESSA MICHELLY DE MORAIS**,

nomeado pelo Decreto nº. 001/2007e empossado em 01 de fevereiro de 2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início 14/02/2013
Término: 14/02/2015

Art. 2ª - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:60D1675A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada em concessão de aposentadoria:

Divo dos Santos, declarado estável pelo decreto 004/1990 de 29 de março de 1990 e enquadrada pelo decreto 044/1990 de 28 de dezembro de 1990 no cargo de Motorista, desde 01/01/1974.

Terezinha Dall'Agnol Ribeiro, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos função Auxiliar de Enfermagem, pelo Decreto nº005/1991 de 15 de fevereiro de 1991 e empossado 01 de março de 1991.

Felipa Izaltina de Moraes, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais função Serviços Gerais, pelo Decreto nº 032/1991 de 01 de julho de 1991 e empossado 15 de julho de 1991.

Hilda da Costa Barros Magalhães, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais função Serviços Gerais, pelo Decreto nº 03/1998 de 16 de fevereiro de 1998 e empossado 11 de fevereiro de 2000.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:33E4C8D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido conforme requerimento o servidor efetivo, **Abrelindo Carlos Tenedini**, nomeado para o cargo/função Auxiliar de Educação Infantil, pelo Decreto nº. 06/2012 de 27 de janeiro de 2012 e empossado em 08 de fevereiro de 2012, requerimento nº 4921/2013 de 18 de fevereiro 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D0D11E67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, estabelecida na Rua AV.J.P.F. MENDES, nº 2341 – Bairro CENTRO, nesta cidade de DIAMANTINO, Estado de MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03648540/0001-74, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, Senhor(a) **JUVIANO LINCOLN**, vem pelo presente **convocar o(s) beneficiário(s) abaixo**, contemplado(s) no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em execução neste município, para comparecer(em) nesta Prefeitura no prazo de até 30 dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s).
O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão do(s) mesmo(s) do citado Programa.

Beneficiário Original	CPF/MF	Pretendente	CPF/MF
Adolfa Tereza Pereira	709.507.091-15	Maria Jose Ferreira de Campos	011.182.521-01
Aline Josele de Almeida Souza	038.22.5391-47	Luzia Xavier do Vale	593.221.011-72
Beatriz Souza de Queiroz	035.837.731-52	Sandra Benedita da Silva	026.706.131-52
Ludina pinheiro de Souza	027.147.841-19	Eunice Cristina dos Santos	047.282.721-92
Rosana Cavalcante Mendes	035.924.714-39	Regiane Tenorio Mendes	036.947.641-57
Maria Aparecida Pereira da Silva	166.088.208-79	Marly Correia Britis	938.151.981-72

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:735CA377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de inconsistências no edital, correspondente ao Pregão acima especificado. AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2013, às 09:00h, foi CANCELADO, devido a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com.

Dom Aquino-MT, 28 de fevereiro de 2013.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:DED35ABA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 56/2013

PORTARIA N.º 56/2013

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indaiavá – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:
GEAN CLÉRICE GOMES
JOSE GOMES FILHO
DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, ao primeiro (1.º) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.
Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:6F10818F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 57/2013

PORTARIA N.º 57/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAQUELLY MEZANINI MODESTO**, como Supervisora de Vigilância Sanitária e Ambiental da Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, ao primeiro (1.º) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:55C065BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 58/2013**

PORTARIA N.º 58/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR
SUPERIOR III DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAÚJO**, como Assessor Superior III da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (1º) dia do mês fevereiro (02) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:55335FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59/2013**

PORTARIA N.º 59/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE
INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARILENE MARTINS NOGUEIRA**, como Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:BFA8EB72

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 60/2013**

PORTARIA N.º 60/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE
ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GEAN CLERICE GOMES**, como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:1518375F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

“ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
DO NORTE-MT, AOS VEREADORES E AOS
SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **NÉLVIO TOCOLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. As diárias serão concedidas aos Vereadores, quando em viagem temporária relacionadas às atividades do exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, ficando fixadas da seguinte forma:

I – Diária Regional, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

II – Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

§ 1º - Entende-se por Diária Regional, o deslocamento a uma distância de no mínimo 60 (sessenta) quilômetros e no máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Ipiranga do Norte.

§ 2º - As diárias a que se referem os incisos do presente artigo serão concedidas sempre em sua totalidade, podendo ser fracionadas, desde que suficientes para cobertura de estimativa de gastos a realizar.

Art. 2º. Aos Servidores, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de aperfeiçoamento e capacitação, serão fixadas de acordo com os incisos I, II e III e § 1º e 2º do Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Quando houver deslocamento de Vereador (a) ou Servidor (a) inferior a 4 (quatro) horas e superior a 02 (duas) horas, será concedido o valor da diária em 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do Art.1º desta Resolução.

Art. 4º. Não poderão ser concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, mais de 08 (oito) diárias de viagem por mês, ao mesmo, aplicando-se aos Vereadores, em concordância com os dispostos da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Na hipótese do Vereador ou do Servidor retornar à Sede em menor prazo do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º. O deslocamento dos Vereadores e dos Servidores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, quando solicitado com 03 (três) dias de antecedência, por meio de requerimento interno, discriminando a quantidade de diárias, o assunto a ser tratado e o destino a ser seguido, a qual formará o processo de despesa.

Art. 7º. O Servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno à sede do serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias, bem como a prestação de contas com documentos comprobatórios da realização das despesas, que terá as seguintes destinações:

I – 1ª Via – Autoridade Concedente;

II – 2ª Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;

III – 3ª Via – Do Servidor.

Parágrafo Único – Ficam facultados da apresentação dos Relatórios de Viagem os Vereadores, porém deverão apresentar a prestação de contas.

Art. 8º. As Diárias constantes da presente Resolução destinam-se a cobertura das despesas com hotel, alimentações, táxi e outros meios de locomoção, com telefonia em geral e outras complementares relativas a estadias.

Art. 9º. As despesas com passagens de qualquer natureza; combustíveis e lubrificantes; manutenção do Veículo Oficial, em serviço e demais gastos não incluídos no Art. 8º desta Resolução, serão custeadas a conta de recursos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. As diárias deverão ser reajustadas, anualmente, mediante Portaria, do Presidente, adotando o índice fornecido pelo IGPM-FGV – Índice Geral de Preço Médios, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as Resoluções nº 004/2009 e nº 002/2011 e disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 26 de fevereiro de 2013.

NÉLVIO TOCOLINI SERGIO

Vereador/presidente

MEDEIROS DE ARAÚJO

Vereador/1º Secretário

Publicado por:

Weldejaisson Bonfim Costa

Código Identificador:460A8173

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Comunicamos erratas na publicação de extrato do contrato nº003/2013. Onde lê-se: Contrato nº003/2013, leia-se: Contrato nº004/2013; onde lê-se data da assinatura 20/02/2013; vigência 20/02/2013 a 31/02/2013, leia-se: 22/02/2013; e vigência 22/02/2013 a 31/02/2013;

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se,

Publicado por:

Weldejaisson Bonfim Costa

Código Identificador:CD7EBB62

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

De acordo com o art. 4º, XXII, da Lei nº 10520/02, após analisado todos os atos e adjudicado o item licitado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2013, Processo nº. 003/2013, destinada a **“Contratação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários, assim definido: Locação de (01) Ônibus, com ar condicionado, com capacidade para transportar no mínimo 50 estudantes (sentados) Universitários, de Ipiranga do Norte / Sorriso e Sorriso / Ipiranga do Norte para o ano letivo de 2013”**, torna público o resultado do processo supra, conforme segue:

Empresa: A.J TURISMO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.827.694/0001-99, localizada na Rua Las Vegas, n.º 208, Área de Expansão Urbana, na cidade de Sorriso – MT, vencedora do Item no valor global de R\$ 106.400,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Fica HOMOLOGADO o resultado, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa vencedora acima pela Pregoeira, conforme atas e parecer da Assessoria Jurídica, no processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 11º, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº 03/2010.

Ipiranga do Norte - MT, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0B9A06F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTA DE ANULAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Em razão da falta de concordância no objeto do aviso de edital publica em 28/02/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, fica cancelado o aviso de edital de PREGÃO Nº 009/2013.

Itaúba – MT 28 de Fevereiro de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:0766E569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria, Orientação em matéria de Planejamento, Organização, Controle, Informação e Gestão, Judicial e Extrajudicial e para dar continuidade nos trabalhos extrajudicial e judicial das fases de Licenciamento e construção e funcionamento da Hidroelétrica de Colider/Mt e Sinop/Mt do Município de Itaúba/Mt, em assuntos especificamente jurídicos e tributários, para tanto, deve a empresa possuir em seu quadro funcional ou contrato social advogado devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil, para a emissão de pareceres, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 13 de Março de 2013 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h30min.

Itaúba – MT 28 de Fevereiro de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:46A432FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“ Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro nas disposições contidas no art. 95,VII da Lei Orgânica Municipal e o art. 38 do Regimento Interno, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a presente lei;

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	678,00
Agente de Segurança	02	678,00
Motorista	01	825,27

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

Art. 3º. As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 11 meses e 30 dias, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31/dezembro/2012.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art. 4º. Os servidores contratados por esta Lei, perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixados pela Lei Municipal 670/2010.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do poder Executivo, em Itiquira, 15 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito de Itiquira

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:A3675B8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a doação a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, de veículo automotor e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **HUMBERTO BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado à Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, o veículo FORD FIESTA STREET, ano e modelo 2002, placa JZO7439, Chassi 3FABP04A42M116850, renavan 789201992, com inscrição no patrimônio da câmara sob o n.º401 avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art. 2º - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de transferências da citado veículo.

Art. 3º - A partir da promulgação desta Lei, o Poder Executivo passará a ser o responsável pela guarda e conservação do referido veículo.

Art. 4º - Ficarão os Poderes: Legislativo e Executivo responsáveis pelos lançamentos em suas respectivas contabilidades visando a transferência patrimonial do bem doado, objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de Fevereiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:B644EA7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a modificação do art. 1 da Lei Municipal n. 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Fica modificado o art. 1º da Lei Municipal n.690/2010, o qual passa a ter a seguinte redação;

"Art. 1. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória "Ajuda de custo", no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) dentro

da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de Fevereiro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:A7C11373

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

"Dispõe sobre alteração de dispositivos constantes da Lei Municipal nº 742 de 20 de abril de 2.012, e da outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3 da Lei Municipal nº 742 de 20 de Abril de 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Fica autorizado ao Poder Executivo a cessão de funcionários, sendo 01 (hum) Gestor, 01 (hum) fonoaudiólogo, 01 (hum) fisioterapeuta, 01 (hum) Assistente Social, 01 (hum) psicólogo, 01 (um) pedagogo, 02 (dois) monitores escolares, 01 (hum) motorista, 01 (hum) auxiliar de serviços gerais e 01 (hum) artífice de copa e cozinha de seu quadro funcional para auxiliar parcialmente ou integralmente no desenvolvimentos das atividades da APAE.*

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Primeiro do Art. 1 da Lei Municipal nº 742 de 20 de Abril de 2.012.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de Fevereiro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:CD110B21

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em COMODATO, de bem público municipal, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Itiquira – MT., a cessão, em **COMODATO**, de prédio público, denominado Feira Municipal, localizado na Avenida Álvaro José Monteiro, na sede do Município de Itiquira – Mt, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da assinatura do Termo de Comodato, em favor da **COOPER UNA – Cooperativa Mista dos Produtores Agropecuaristas de Itiquira e Região**, CNPJ-MF: 11.967.613/0001 - 19, com sede estabelecida a Avenida Pedro Campos, 843, Centro, nesta cidade, com vistas a atendimento de situação de interesse público em benefício da classe dos pequenos produtores rurais e demais municípios.

§ Único: - O prazo de Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos, sendo conveniente para a Administração Pública do Município de Itiquira.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente Lei, a outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será realizado através de Contrato, ficando o Comodatário responsável pelas despesas decorrentes de sua lavratura.

Art. 3º - O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º - As despesas com manutenção e conservação que se fizerem necessárias ficarão a cargo exclusivo do Comodatário, sob o respectivo bem.

Art. 5º - Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em comodato do Município de Itiquira.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Único – Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 7º - O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de Fevereiro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:DCF90320

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.**

“ Homologa a Instrução Normativa SCL nº 002/2013, VERSÃO 01/2013, que estabelece as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoarifado da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do SCL Nº. 002/2013, que estabelece as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoarifado da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade Municipal de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:780544A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

“ Homologa a Instrução Normativa SCL nº 003/2013, VERSÃO 01/2013, que estabelece as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos para cadastramento de fornecedores pelo Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do SCL Nº. 003/2013, que estabelece as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos para cadastramento de fornecedores da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade Municipal de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:055C9F38

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2013, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais no decorrer do ano 2.013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.539, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º. Divulga os dias de ponto facultativo e Feriados Municipais no ano de 2013, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 20 de Janeiro (Domingo) feriado Municipal conf. Lei Municipal nº241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;

II - 11 de Fevereiro (Segunda-Feira), Carnaval - Ponto Facultativo;

III - 12 de Fevereiro (Terça-Feira), carnaval - Feriado Nacional;

IV - 13 de Fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - Ponto Facultativo;

V - 28 de Março (Quinta-Feira), Santa – Ponto Facultativo;

VI - 29 de Março (Sexta – Feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII - 21 de abril (Domingo), Tiradentes - Feriado Nacional;

VIII - 1º de Maio (Quarta-Feira), dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

IX - 30 de Maio (Quinta-Feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;

X - 16 de Julho (Terça-Feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;

XI - 07 de Setembro (Sábado), Independência do Brasil -Feriado Nacional;

XII - 12 de Outubro (Sábado), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII - 28 de Outubro (Segunda-Feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIV - 02 de Novembro (Sábado), Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV - 15 de Novembro (Sexta-Feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVI - 20 de Novembro (Quarta-Feira), Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVII - 01 de Dezembro (Domingo) – Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989;

XVIII - 24 de Dezembro (Terça-Feira), Ponto Facultativo;

XIX - 25 de Dezembro (Quarta-Feira), Natal ;

XX - 31 de Dezembro (Terça - Feira), Ponto Facultativo.

Parágrafo único: Os órgão e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A2B753F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“Regulamenta a utilização de Espaço Público a título oneroso bem como a tabela de preços para utilização dos mesmos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Complexo Turístico da Beira Rio, Parque Municipal de Exposições e demais.

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, tem gastos expressivos para manutenção dos espaços públicos mencionados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a utilização dos espaços públicos compreendidos pelo Complexo Turístico da Beira Rio e o Parque Municipal de Exposições, somente poderão ser explorados por terceiros a título oneroso.

Art. 2º - Para a utilização dos espaços públicos mencionados, as Pessoas Física e/ou Jurídica, deverá firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Itiquira, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil, da realização do evento.

Art. 3º - Os pagamentos, pela utilização dos espaços, sempre deverão ser efetuados antecipadamente à realização do evento, junto a Prefeitura Municipal de Itiquira – Mato Grosso.

Art. 4º - Não poderão, em hipótese alguma, serem concedidos descontos sobre o valor da taxa a ser cobrada.

Art. 5º - Os valores a serem cobrados para utilização dos espaços públicos, são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As pessoas Física e/ou Jurídica sempre serão responsáveis pelo zelo e guarda do bem público, quando da sua utilização.

Art. 7º - As pessoas Física e/ou Jurídica para utilização dos espaços públicos, quando se tratando do Parque Municipal de Exposição e suas dependências, deverão protocolar requerimento solicitando a utilização, junto a Secretaria Municipal de Turismo, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias da realização do evento.

§ 1º - Para o Complexo Turístico da Beira Rio, deverão protocolar requerimento, solicitando a utilização, junto a Secretaria de Turismo, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias da realização do evento.

§ 2º - A Secretaria mencionada terá prazo de 05 (cinco) dias para opinar pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

§ 3º - A Secretaria mencionada deverá manter sistema de controle e de protocolo, sendo a utilização dos espaços públicos mencionados, deferidos por ordem de protocolo.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Turismo, terá autonomia para indeferir qualquer solicitação de utilização de espaço público, a título oneroso constante deste Decreto, desde que devidamente fundamentado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Os casos omissos neste Decreto deverão se dirimidos com os titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes, no que couber, nos limites estabelecidos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 11 – Fica revogado o Decreto nº 08 de 01 de Março de 2006, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 2 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO ONEROSO.

SALÃO DE FESTAS E OU PALCO DA BEIRA RIO

TIPO FESTA	QUANT.HORAS	VALORES-R\$
Evento Promovido por Entidade Filantrópica	Por Dia	120,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	Até 10 Horas	150,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	De 10 a 20 Horas	220,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	Acima de 20 Horas	15,00 Por Hora
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	Até 10 Horas	300,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	De 10 a 20 Horas	370,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	Acima de 20 Horas	20,00 Por Hora
Casamento	Até 10 Horas	120,00
Aniversário	Até 10 Horas	120,00
Evento Promovido por qualquer outra Entidade sem fins lucrativos.	Por Dia	120,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, sem utilização de sonorização.	Por Dia	150,00

PARQUE DE EXPOSIÇÕES – SOMENTE A ARENA

TIPO FESTA	QUANT.HORAS	VALORES-R\$
Evento Promovido por Entidade Filantrópica	Por Dia	120,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	Por Dia	220,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	Por Dia	370,00
Evento Promovido por qualquer outra Entidade sem fins lucrativos.	Por Dia	120,00

PARQUE DE EXPOSIÇÕES – BARRACAS

TIPO FESTA	QUANT.HORAS	VALORES-R\$
Evento Promovido por Entidade Filantrópica	Por Dia	120,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	Por Dia	150,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	Por Dia	300,00
Evento Promovido por qualquer outra Entidade sem fins lucrativos.	Por Dia	150,00

PARQUE DE EXPOSIÇÕES – SALÃO DE FESTAS

TIPO FESTA	QUANT.HORAS	VALORES-R\$
Evento Promovido por Entidade Filantrópica	Por Dia	120,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Som Mecânico	Por Dia	220,00
Evento Promovido por Pessoa Física ou Jurídica, com Banda (Show ao vivo)	Por Dia	370,00
Evento Promovido por qualquer outra Entidade sem fins lucrativos.	Por Dia	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:65319541

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2013, DE 22 DE
JANEIRO DE 2013

Versão nº 01

Aprovação em: 22/01/2013

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 010/2013

Unidade Responsável: Departamento de Compras e Patrimônio/Comissão Permanente de Licitação

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Compras como agente inicial do sistema, o Departamento de Almoxarifado, como agente intermediário, e todos os servidores, usuários de materiais públicos sob controle de estoque, no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT.

III – CONCEITOS

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal objetivando procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Municipal, com intuito de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - ALMOXARIFADO: Depósito onde são armazenados os materiais adquiridos pela municipalidade, antes de serem distribuídos aos setores de utilização.

II - ARMAZENAMENTO: Consiste na guarda, localização, segurança e prevenção do material adquirido, a fim de suprir as necessidades do órgão público.

III - ATESTO: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.

IV - DISTRIBUIÇÃO: Processo pelo qual se faz chegar o material ao solicitante em perfeitas condições.

V - FICHAS DE PRATELEIRA: Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado; o seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real existência física, em quantidade; ela permanece junto ao material e é movimentada cada vez que o material é retirado, ou, de forma inversa, quando se registra novas entradas.

VI - FORNECIMENTO POR REQUISICÃO: Processo, pelo qual se entrega o material ao usuário mediante apresentação de uma requisição (pedido de material) de uso interno do Setor.

VII - ESTOQUE MÍNIMO: Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas aquisições.

VIII - INVENTÁRIO: Consiste na verificação quantitativa e qualitativa dos produtos estocados para fim de confrontação com as fichas de estocagem ou programa informatizado e devem ser realizados, no mínimo uma vez por ano.

IX - INVENTÁRIO FÍSICO: Instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade.

X - MATERIAL: Designação genérica de equipamentos, componentes, acessórios e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos diversos órgãos sistêmicos da administração pública.

XI - RECEBIMENTO: Ato através do qual o material adquirido é entregue ao órgão público em local previamente estabelecido, não implicando em aceitação; transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor. Ocorrerá nos almoxarifados, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado.

XII - UNIDADES EXECUTORAS: São as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa -, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas gerais para a realização de licitações e dá outras providências, a Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Departamento de Compras

1.1. Efetuar as compras de material para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer unidade;

1.2. Evitar a compra volumosa de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso;

1.3. Evitar a compra volumosa de materiais propensos ao obsolescimento;

1.4. Encaminhar cópia da Ordem de Compra para o Almoxarifado, para que possa ser realizada a conferência dos materiais no ato do recebimento.

2. Do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários e Responsáveis pelos Setores

2.1. Designar oficialmente servidor para exercer o controle do material de Almoxarifado;

2.2. Promover adequação na instalação do Almoxarifado, apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais.

3. Do Responsável pelo Almoxarifado

3.1. Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais;

3.2. Classificar e cadastrar os materiais de consumo no sistema de informática e/ou em fichas de controle, de forma a organizar o cadastro segmentado em grupos, subgrupos e subdivisões (divisões lógicas dentro do estoque);

3.3. Registrar tempestivamente as informações no sistema, de acordo com o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;

3.4. Cadastrar secretarias, e seus respectivos servidores autorizados a realizar a retirada de materiais no Almoxarifado;

3.5. Manter o controle do almoxarifado em fichas de controle e/ou a gestão do sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

3.6. Conferir os preços, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal;

3.7. Comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados;

3.8. Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, procedendo à notificação da empresa, para regularização da situação, com imediata comunicação do ocorrido ao Departamento de Compras e Licitações;

3.9. Informar a autoridade imediata da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário;

3.10. Em caso de aquisição de materiais específicos, que necessitem além do exame quantitativo, o qualitativo, solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos;

3.11. Acompanhar os prazos de entrega dos materiais, comunicando a Departamento de Compras e Licitações os eventuais atrasos ou descumprimento da entrega, registrando o desempenho dos fornecedores, especialmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade do bem fornecido;

3.12. Encaminhar as notas entregues pelo fornecedor, juntamente com as declarações de recebimento e aceitação do material para o Departamento de Compras, que anexará a mesma ao empenho e enviará a Contabilidade para liquidação da despesa;

3.13. Manter o sistema de requisição interna para retirada de materiais, de modo a permitir facilidade de acesso e agilidade na entrega do mesmo;

3.14. Receber as solicitações de fornecimento de materiais emitidas pelas unidades e, após registro, efetuar a entrega;

3.15. Atender com agilidade e presteza as demandas solicitadas de materiais;

3.16. Manter o almoxarifado organizado e limpo;

3.17. Inspeccionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;

3.18. Fazer revisão periódica nas instalações e equipamentos de segurança;

3.19. Fazer periodicamente a conferência física dos bens sob sua guarda;

3.20. Disponibilizar relatório atualizado bimestralmente da movimentação de entrada e saída dos itens em almoxarifado;

3.21. Promover estudos visando a padronização de materiais e a substituição dos mesmos por outros de uso mais econômico, sempre que possível;

3.22. Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais;

3.23. Identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de suprimentos repostos;

3.24. Emitir os pedidos de compra dos materiais rotineiramente adquiridos e estocáveis, requisitando ao Departamento de Compras e Licitações os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;

3.25. Manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com a política traçada pelo município;

3.26. Identificar e retirar os itens inativos devido à obsolescência, danificação ou a perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis;

3.27. Processar pedido de aquisição de novos materiais somente quando atingirem o estoque mínimo disponível do material solicitado ou de similar, ou sucedâneo que possa atender as necessidades do usuário;

3.28. Atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções;

3.29. Providenciar em conjunto com o Presidente de Compras e Licitação e a Comissão de Avaliação de bens, a baixa dos bens obsoletos, em desuso ou inservíveis, assim considerados;

3.30. Armazenar quantidades de produtos necessários à realização de suas funções, a fim de obter maior agilidade no desempenho do setor;

3.31. Calcular os níveis de quantidades máxima e mínima de estoque mensal, ou quinzenal, com base na média ponderada de consumo observada nos períodos anteriores;

3.32. Controlar em formulário específico toda entrada de materiais;

3.33. Controlar em formulário específico toda a retirada de material por parte dos subgrupos ou consumidores finais, contendo o nome de quem retirou, a espécie e quantidade de produto retirado, e a assinatura do responsável pela retirada;

3.34. Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;

3.35. Supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento dos Subgrupos, em função do consumo médio apurado, como suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a conseqüente ruptura de estoque.

4. Dos Servidores Usuários dos Materiais de Almoxarifado

4.1. Evitar desperdícios, mau uso, danos, perdas ou extravio de materiais;

4.2. Possibilitar apuração de responsabilidade por quaisquer das ocorrências acima citadas.

5. Dos Técnicos de Informática e Laboratórios

5.1. Atender solicitação do responsável pelo Almoxarifado, quando se fizer necessário o conhecimento técnico para a conferência de materiais;

5.2. Atestar o recebimento conjuntamente com o responsável pelo Almoxarifado, concedendo visto ao aspecto qualitativo.

6. Da Unidade de Controle Interno

6.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

6.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

6.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

6.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

6.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Do Pedido de Compras

1.1 Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha esgotado, caberá ao responsável pelo Almoxarifado encaminhar o respectivo pedido de compra ao setor competente para as devidas providências.

1.2 Regra geral, os produtos a serem adquiridos tendem a seguir a previsão de consumo médio das unidades executoras. No entanto, deverá haver no Almoxarifado, quantidade mínima de estoque para reposição, evitando a ruptura no fornecimento das mercadorias.

2. Do Recebimento dos Produtos – Atesto

2.1 Todo o material deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido. Nestes casos a entrega far-se-á nos locais designados. No entanto, qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada deverá ocorrer no Almoxarifado, com o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento.

2.2 Todo recebimento de materiais será efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Conferência dos itens dos materiais, observando as informações obrigatórias nas notas fiscais, como: data de emissão; descrição do material; quantidades; unidades de medida (dúzia, quilo, etc.) preços (unitário e total);
- b) Registro das notas fiscais no sistema de controle dos estoques.

2.3 A descarga se efetivará com a transferência de responsabilidade pela guarda do material deverá ser precedida de exame do mesmo onde serão observados detalhes do material.

2.4 Para os materiais de uso comum, em que não necessite conhecimento específico, o responsável pelo Almoxarifado poderá certificar o recebimento, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o Departamento de Compras, que enviará a Contabilidade para o empenho e a liquidação da despesa. Isso vale para materiais de expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros devidamente justificados.

2.5 No caso de ser material específico, em que necessite de exame qualitativo, o responsável pelo Almoxarifado solicitará a presença de profissional técnico ao Departamento de Compras. Este profissional avaliará o objeto em questão, e estando nas condições acordadas, confere atesto na nota fiscal.

2.6 Atendidas as exigências, os materiais serão estocados no Almoxarifado e, será declarado, na Nota Fiscal, a aceitação e recebimento dos mesmos, utilizando carimbo específico, enviando-as após o atesto para a Contabilidade para efetuar a liquidação da despesa.

2.7 Os materiais a serem submetidos à estocagem no Almoxarifado em quantidade reserva, como estoques funcionais, são:

- a) Material de expediente;
- b) Material de limpeza;
- c) Gêneros alimentícios;
- d) Peças;
- e) Combustível;
- f) Medicamentos;
- g) Demais materiais não relacionados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento.

2.8 O material será considerado em carga no almoxarifado, com o respectivo registro, após o cumprimento das formalidades de recebimento e atesto.

2.9 Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o encarregado do recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de atesto e conseqüente liquidação da mercadoria.

2.10 O recebimento de qualquer material de consumo que esteja em divergência com as especificações ou quantidades diversas do documento fiscal enseja na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor, conforme, Lei de Improbidade Administrativa e demais legislações pertinentes.

3. Das Solicitações

3.1 Os materiais a serem guardados no Almoxarifado deverão ser solicitados por escrito, mediante requisição onde fiquem comprovados o tipo de material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

4. Dos Registros de Materiais

4.1 Toda movimentação de entrada e saída de carga deve ser objeto de registro, quer trate de material a ser estocado no Almoxarifado, quer trate de material a ser estocado pela própria unidade executora. Em ambos os casos, a ocorrência de tais registros está condicionada à apresentação de documentos que os justifiquem.

4.2 O registro de materiais e bens em estoque deverá ser processado no sistema de informática e/ou em fichas de controle.

4.3 Nos casos de entrada ou saída de materiais do estoque o registro deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de Entrada;
- b) Data de Saída;
- c) Especificação do material;
- d) Quantidade;
- e) Destinação dos materiais, não sendo aceita indicação de destinação genérica;
- f) Solicitante;
- g) Número da Nota Fiscal;
- h) Fornecedor;
- i) Valor unitário.

4.4 Quando se tratar de baixa ou transferência o registro conterá (no que couber) com os seguintes dados (no mínimo):

- a) Data do evento;
- b) Motivo;
- c) Especificação do material;
- d) Quantidade;
- e) Valor Unitário;
- f) Origem do material;
- g) Destinação do material.

5. Do Almoxarifado

5.1 O Almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais ali estocados e a fácil circulação interna.

5.2 Deverá ser preferencialmente localizado em andar térreo.

5.3 Será controlado por servidor designado para a função.

5.4 Deverá ainda, manter estoque de segurança, ou estoque mínimo, para fazer face aos possíveis aumentos de consumo ou no tempo de reposição.

6. Do Armazenamento e Conservação

6.1 O armazenamento dos materiais será realizado pelo Departamento de Almoxarifado, conforme os seguintes critérios:

- a) Agrupamento, segundo a classificação dos bens, a fim de facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição;
- b) Disposição, segundo frequência de solicitação, de modo a permitir facilidade de acesso e economia de tempo e esforço;
- c) Armazenamento dos bens pesados e volumosos nas partes inferiores, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;
- d) Identificação do posicionamento físico dos materiais em unidade de estocagem;
- e) Conservação dos bens nas embalagens originais, sempre que possível;
- f) Organização dos materiais, de modo que os novos que forem chegando sejam colocados atrás dos materiais já existentes, armazenados há mais tempo (sistema PEPS – Primeiro Entra Primeiro Sai);
- g) Prioridade na distribuição dos materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo;
- h) Armazenamento dos materiais de pequeno volume e alto valor em armários trancados;
- i) Empilhamento dos materiais sem contato direto com o piso;
- j) Observação às recomendações do fabricante;
- l) Observação à natureza e características dos materiais de consumo;

m) Arrumação dos materiais de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

n) Concentração de materiais da mesma classe em locais adjacentes, a fim de facilitar movimentação e inventário.

6.2 Como um meio de controle adicional aos demais controles do almoxarifado, as fichas de prateleira deverão ser um meio de assegurar o registro de toda a movimentação dos materiais (entradas e saídas), pois está junto aos locais em que estes se encontram depositados.

6.3 Quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente ou pela falta de arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes).

6.4 Materiais de consumo elevado devem ser colocados à entrada do almoxarifado, visando facilitar o seu deslocamento e o trânsito em seu interior.

6.5 Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais rasteiros.

6.6 A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou a circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros).

6.7 Em razão de suas características e aplicações, os alimentos e medicamentos devem receber atenções especiais, desde a sua aquisição até a sua liberação para uso. Devem ser observados os requisitos ambientais (umidade, temperatura, ventilação, insolação, iluminação, etc.) visando garantir a integridade de suas características, bem como os prazos de consumo (validade).

6.8 Devem ser tomadas todas as providências para que não haja absorção de odores ou vapores e, ainda, que os alimentos não fiquem expostos a insetos ou roedores que podem contaminá-los ou deteriorá-los.

7. Das Saídas de Materiais / Baixas

7.1 A distribuição dos materiais do Almoxarifado dar-se-á pelo fornecimento por requisição (pedido de material), devendo ser feita através de requisição que identifique a Unidade Executora e a descrição do material solicitado.

7.2 A movimentação de materiais no Almoxarifado deverá contar sempre com registro da Unidade Executora no competente instrumento de controle.

7.3 Da mesma forma, o Almoxarifado também deverá registrar em seus instrumentos de controle, o material retirado, a quantidade, a unidade solicitante, data, e demais especificações que se fizerem necessárias.

8. Do Inventário Físico

8.1 Para fins de avaliação de gestão os inventários físicos dos materiais em almoxarifado deverão ser apresentados ao Departamento de Compras e Licitações bimestralmente, porém deverão ser realizados continuamente de forma rotativa e seletiva dos materiais existentes em estoques, distribuídos para uso. Os inventários irão permitir, dentre outros:

- O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com saldo físico real das instalações de armazenagem;
- A análise do desempenho das atividades do encarregado do Almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;
- O levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;

d) A constatação de que determinado bem não é necessário naquela unidade.

8.2 Em relação à frequência da realização dos inventários, seguirão a seguinte programação:

- Inicialmente – quando do início das atividades de uma unidade de patrimônio, servindo de base para o estabelecimento do valor dos bens e das responsabilidades em relação a estes;
- Na transferência de responsabilidade – quando ocorre a mudança do gestor da unidade de almoxarifado;
- No encerramento de atividades – quando ocorre o encerramento de atividades por extinção ou incorporação da unidade de patrimônio;
- Bimestralmente – de forma rotativa, selecionando os materiais existentes e a data apurada;
- Anualmente, ou no encerramento de exercício – aquele exigido para o controle interno e externo, que permite a comparação da movimentação de entradas e saídas do estoque e o seu controle físico/financeiro.

8.3 Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até dia 31 de dezembro do exercício de referência, onde, além de constar o inventário físico, apresentará o inventário analítico, para perfeita caracterização do material, figuração: descrição padronizada; número de registro; valor; estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável); outros elementos julgados necessários.

8.4 Nos inventários anuais, a avaliação dos estoques em almoxarifado deverá ser de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, onde os materiais estocados deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todo e qualquer material de consumo adquirido, deverá ser recebido pelo Almoxarifado, e somente após Atesto do servidor responsável, repassado aos demais depósitos.

2. Nos casos em que o material necessite ser entregue diretamente no setor de destino, o responsável pelo Almoxarifado deverá ser informado para que alimente o sistema/ficha de controle com as informações sobre a aquisição.

3. É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.

4. É dever de todo servidor comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

5. Em hipótese de avarias, furtos ou inutilização do produto, ou ainda, se houver indício de irregularidade no desaparecimento desse material, será procedida Sindicância para apuração de responsabilidades.

6. Caracterizada a existência de responsável pela avaria ou desaparecimento do material ficará esse, sujeito a penas que forem julgadas cabíveis, a: arcar com as despesas de recuperação do material; substituir o material por outro com as mesmas características; indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Chefe do Executivo.

7. Todo servidor poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material esteja ou não sob sua guarda.

8. Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.

9. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

10. Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens).

11. No caso do material não cumprir as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o mesmo não será aceito no Almoxarifado, sendo imediatamente efetuada a devolução ao fornecedor, procedendo à notificação da empresa e demais providências cabíveis.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Controlador Interno

Portaria nº 12/13

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:54F0E8EA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Versão nº 01

Aprovação em: 22/01/2013

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 011/2013

Unidade Responsável: Departamento de Compras e Patrimônio/Comissão Permanente de Licitação

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar os procedimentos para cadastramento de fornecedores da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Itiquira-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange as ações de cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas pelo Poder Executivo de Itiquira-MT, abrangendo a administração direta e indireta.

III – CONCEITOS

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal objetivando procedimentos de cadastramento de fornecedores, com intuito de implementar procedimentos de controle. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - CADASTRAMENTO: É o ato através do qual os interessados (pessoa física ou jurídica) passa a integrar o registro oficial de fornecedores do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT.

II - COMPRA INFORMAL: É a aquisição de bens e serviços em geral, cujo montante seja inferior a 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei 8666/1993.

III - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: É o documento que atesta a situação do inscrito e o habilita parcialmente para participar de licitações em órgãos públicos.

IV - FORNECEDOR: É toda pessoa física ou jurídica que fornece ou se obriga a fornecer bens ou prestar serviços de qualquer natureza.

V - LICITAÇÃO: É o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas gerais para a realização de licitações e dá outras providências, a Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Setor de Compras e Licitação

1.1 Organizar os procedimentos de cadastramento de fornecedores;

1.2 Fazer o registro de fornecedores;

1.3 Classificar os inscritos;

1.4 Emitir certificado de registro cadastral;

1.5 Revisar os registros cadastrais.

2. Da Unidade de Controle Interno

2.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

2.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

2.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

2.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O cadastro de fornecedores consiste em conjunto de arquivos que documentam a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal das empresas que participam, usualmente, de licitações.

2. O cadastramento dos interessados é livre e condicionado ao preenchimento dos requisitos determinados no item 3.

3. A inscrição no cadastro corresponde a uma habilitação parcial e envolve a comprovação da presença de algumas das condições de habilitação. Para isso, o interessado deverá encaminhar solicitação de cadastro à Departamento de Compras, comprovando documentalmente todos os requisitos e exigências descritas a seguir.

3.1 Habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8666/93):

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Qualificação técnica (art. 30 da lei 8666/93):

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3 Regularidade fiscal (29 da lei 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para o Ministério do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5 Declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei n. 9.854, de 1999).

4. Se constatar que a documentação está de acordo com o exigido na legislação, a Departamento de Compras e Licitações fará o registro do fornecedor.

4.1 A solicitação e os documentos fornecidos pelo interessado serão protocolados e autuados, formando um processo administrativo, que conterà também a conclusão da Departamento de Compras e Licitações.

4.2. O conteúdo do registro cadastral será documentado através de um certificado, emitido pela Departamento de Compras, destinado a fazer prova até mesmo para fins de participação em outras licitações. O prazo de validade do certificado será de um ano.

5. O registro não atribui direito adquirido à habilitação. Qualquer evento que não tenha constado do registro e que seja incompatível com a habilitação pode (deve) ser invocado e conhecido pela Administração.

6. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Departamento de Compras e Licitação a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial do município, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7. A atualização cadastral dos fornecedores deve ser realizada, no mínimo, uma vez por ano.

8. Não é possível condicionar o cadastramento ao pagamento de taxas ou emolumentos, nem se pode exigir a prestação de garantia.

9. Qualquer interessado poderá interpor recurso contra denegação de sua inscrição ou qualquer outro ato que afete seus interesses. Por igual, qualquer interessado poderá interpor recurso contra o deferimento da inscrição de outra empresa no registro, obedecidos em todo caso os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8666/93.

10. A Departamento de Compras deverá classificar (organizar) os inscritos por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 da Lei 8666/93.

11. Departamento de Compra anotarà no respectivo registro cadastral a atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas.

12. Qualquer interessado poderá solicitar certidão acerca do registro cadastral.

13. O cadastramento não atribui direito líquido e certo à habilitação. Na habilitação, o cadastrado poderá ser submetido a comprovar outros requisitos peculiares ao caso concreto.

14. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências dos artigos 27 ao 31 da lei 8666/93.

15. A revisão do conteúdo do registro poderá ser desencadeada de ofício pela Administração ou por provocação de qualquer terceiro. Deverá ser concedida oportunidade para manifestação do interessado, inclusive para produzir prova. Somente após exercitada a ampla defesa e respeitado o contraditório é que poderá ser proferida decisão sobre a matéria. Deverão ser obedecidos os prazos do art. 109 da Lei 8666/93.

16. Contra a decisão que determinar a retificação do registro cadastral cabe recurso administrativo, nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8666/93.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Controlador Interno Interino

Portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2012.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:0165F0FD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA CIDADE DE JANGADA/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **S.O.S CONSTRUTORA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com valor total de R\$ 163.930,08 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e oito centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada – MT, 28 de Fevereiro de 2013

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:026AAF3B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

Contrato Nº.....: 2º ADITIVO AO CONTRATO 017/2012

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Contratada.....: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

Valor.....: 2.817,10 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos) mensal

Vigência.....: 01 à 28/02/2013

Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00 serviços de terceiros pessoa jurídica (14)

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:6C77F4B5

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

Contrato Nº.....: 3º ADITIVO AO CONTRATO 017/2012

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Contratada.....: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

Valor.....: 2.817,10 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos) mensal

Vigência.....: 01 à 31/03/2013

Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00 serviços de terceiros pessoa jurídica (14)

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:939C550F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
199/2008**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 026/2008;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construção Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 31/05/2013;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:D2C7B5CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CARTA CONVITE Nº. 02/2013**

O Município de Juruena, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria Municipal nº. 86, de 15 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento geral que não acudiram interessados para participar do Processo Licitatório nº. 06/2013 na modalidade de Carta Convite nº. 02/2013, motivo pela qual a mesma foi declarada DESERTA.

Juruena/MT. 21 de Fevereiro de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D30086AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013**

O Município de Juruena, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria Municipal nº. 87, de 15 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento geral que não acudiram interessados para participar do Processo Licitatório nº. 05/2013 na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2013, motivo pela qual a mesma foi declarada DESERTA.

Juruena/MT. 26 de Fevereiro de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:06DF5015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

MATO GROSSO	Betha Sistemas
	Exercício de 2012
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta	Período: Janeiro a Dezembro
Página 1	
RECEITAS	DESPESAS
Títulos	R\$
	Títulos
	R\$
	ORÇAMENTÁRIAS
	628.509,10
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
	628.509,10
	Legislativa
	628.509,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	630.000,00
	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
	1.490,90
Repasso Recebido	630.000,00
	Repasso Concedido
	1.490,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.866,99
	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
	41.866,99
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	41.866,99
	Consignações Pagas no Exercício
	41.866,99
TOTAL	671.866,99
	TOTAL
	671.866,99

Lambari d'Oeste, 25/02/2013

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente Camara Municipal

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
Contador Crc/mt m - 5.193

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B18940F3

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

MATO GROSSO	Betha Sistemas
	Exercício de 2012
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	Período: Janeiro a Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Página 1
Administração Direta	
Ativo	Passivo
Títulos	Valor R\$
Valor R\$	Títulos
Valor R\$	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO NÃO FINANCEIRO	231.286,36
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	0,00
PERMANENTE	231.286,36
IMOBILIZADO	231.286,36
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	231.286,36
BENS MÓVEIS	157.560,70
BENS IMÓVEIS	73.725,66
SOMA DO ATIVO REAL	231.286,36
SOMA DO PASSIVO REAL	0,00
	SALDO PATRIMONIAL
	Ativo Real Líquido
	231.286,36
ATIVO COMPENSADO	0,00
PASSIVO COMPENSADO	0,00
TOTAL GERAL	231.286,36
	TOTAL GERAL
	231.286,36

Lambari d'Oeste, 25/02/2013

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente Camara Municipal

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
Contador Crc/mt m - 5.193

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:04B43B71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2013

Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Dia: 18 de março de 2013.

Entrega dos Envelopes: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 18 de março de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de fevereiro de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:E74FFC88

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 E REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2013

Objeto do Pregão: Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e locação de aparelhos de oxigênio medicinal individual, para pacientes em domicílio, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 26/02/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: WHITE MARTINS GASES IND NORTE LTDA, com o valor total de R\$ 55.569,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Lucas do Rio Verde MT, 26 de fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:D4F37B5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -FEVEREIRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 1/2012

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES

DATA:08/02/2013

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

VALOR ADITIVO: 20000.00(VINTE MIL REAIS)

Nº NE/ANO: 01370/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D08F55E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 126/2012

CONTRATADO: HANNELIESE REITER PATTIS EPP

DATA:14/02/2013

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VIGENCIA: 01/03/2013

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:19B1C288

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 126/2012

CONTRATADO: HANNELIESE REITER PATTIS EPP

DATA:30/01/2013

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VIGENCIA: 01/03/2013

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:16E66DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 122/2012

CONTRATADO: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA

DATA:19/02/2013

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 3.615,95 (TRES MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:25714014

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 248/2012

CONTRATADO: UNIFARMA CENTRO OESTE GESTAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA:20/02/2013

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VIGENCIA: 31/03/2013

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de MEDICAMENTOS

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:2DE8121F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - FEVEREIRO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 22/2012

CONTRATADO: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

DATA:25/02/2013

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE QUANTITATIVO (E CONSEQUENTEMENTE DO VALOR)

NºNE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VIGENCIA: 12/03/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:79A30AB2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013-
REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2013**

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Ativos de Rede, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Publica.

Data:25/02/2013

Empresas Vencedoras: Lote 01: Machado & Silva Ltda ME, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Lote 02: Titania Comercio e Serviços da Tecnologia da Informação Ltda, com o valor total de R\$ 14.980,00(quatorze mil, novecentos e oitenta reais); Lote 03: Machado & Silva Ltda ME, com o valor total de R\$ 16.851,17(dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:6D6B1923

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 009/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Pregão 009/2013, que tem por **objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC)**, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: **Altera-se o local de abertura da sessão do referido certame;**

Onde se lê: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, **iniciando-se às 8:00 horas do dia 05 de março de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafoado.”

Leia-se: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, **iniciando-se às 8:00 horas do dia 05 de março de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafoado.”

DAS CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-7713 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br. Lucas do Rio Verde – MT, 28 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:31C1A917

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 2º ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 010/2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados a 2º ERRATA ao edital de Pregão 010/2013, que tem por **objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para o exercício de 2013**, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: **Altera-se o local de abertura da sessão do referido certame;**

Onde se lê: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, **iniciando-se às 8:00 horas do dia 07 de março de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafoado.”

Leia-se: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, **iniciando-se às 8:00 horas do dia 07 de março de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafoado.”

DAS CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-7713 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br. Lucas do Rio Verde – MT, 28 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:F959E3BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 386 – Centro - Fone (66) 35361780

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 005/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto

de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos

aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Luzenira Batista da Silva	Monitora	Creche Sagrada Família	30h
Anderson Luiz Copatti Lamunier	Motorista	Escola Curumim	40h
Evanildo Xavier Santana	Motorista	Escola Curumim	40h
Sandra de Arruda Almeida	Prof. Ens.Médio	Escola Curumim	20h
Maria de Fátima Ferreira Traspadin	Professor Letras	Escola Santa Terezinha	20h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 28 de fevereiro de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia) 02 Fotos 3x4	ORIGINAL - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Declaração dos Dependentes de IRRF - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal
---	--

Marcelândia-MT, 28 de fevereiro de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:201A0067

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2013 - MIQUELIN E BERTAN

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 017/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MIQUELIN & BERTAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, COM A EMISSÃO DE PARECERES QUANDO SOLICITADO, COM A REPRESENTAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, SEJAM DA ESFERA E NÍVEIS QUE FOREM, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, REPRESENTANDO-O JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, COM A COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES E DEFESAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS EM NOME DA PREFEITURA, DEVENDO A EMPRESA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, SE FAZER PRESENTE NA SEDE DA PREFEITURA NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA E POR MAIS TANTO TEMPO QUANDO NECESSÁRIO FOR, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *IN LOCU*. **Pregão Presencial 07/2013 – Edital 08/2013.**

Valor/Global: **R\$ 95.000,00** - Assinatura: 25/02/2013 – Vigência 31/12/2013Fonte Cód. Geral: **02.02.001.04.122.0001.2001.339039 – R\$ 95.000,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C9C7ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2012

Contratante: o município de Matupá/MT

Contratada: **Paulo Cesar Zanco & Cia Ltda**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução de obras de construção de um PSF no Bairro Jardim das Flores no município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 2001/2007.

Objetivo: Alterar a Cláusula Quinta - prazo. O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir de seu vencimento com término em 31 de outubro de 2013.

Assinatura: 27/02/2013.

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:1D9541EF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001-2013

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2013

Concedente: Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Conveniente: Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá Osvaldo Turcatto

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 820/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências. Vigência 31/12/2013. Valor: R\$ 7.800,00

Antonio Patellini - Presidente da Associação

Valter Miotto Ferreira - Prefeito municipal

Assinatura: 21/02/2013

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:6E490FBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 14/2013 - ROMAN & ROMAN

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 014/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MIQUELIN & BERTAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURAS DOS VEÍCULOS ONIBUS MB 1318 PLACA BXF 2115 (ANO 1991), ONIBUS MB 1513 PLACA JYT 9745 (ANO 1992) E ONIBUS MB 1513 PLACA BXF 5251 (ANO 1991) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – TRANSPORTE ESCOLAR**

Pregão Presencial 09/2013 – Edital 10/2013.Valor/Global: **R\$ 34.043,58** - Assinatura: 20/02/2013 – Vigência 31/12/2013Fonte Cód. Geral: **07.07.001.12.361.0011.2012.339039 – R\$ 34.043,58**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A3F778CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PP 09/2013 - SERVIÇOS FUNILARIA

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de Fevereiro de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 009/2013 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURAS DOS VEÍCULOS ONIBUS MB 1318 PLACA BXF 2115 (ANO 1991), ONIBUS MB 1513 PLACA JYT 9745 (ANO 1992) E ONIBUS MB 1513 PLACA BXF 5251 (ANO 1991) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR– Conforme edital nº 010/2013, onde se consagrou vencedor o seguinte licitante: **ROMAN & ROMAN LTDA-ME – valor r\$ 34.043,58.** Maiores informações junto a sede da prefeitura municipal de matupá, localizada na av. herminio ometto, nº 101, ze-022.

Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:64FB8EC4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PP 20/2013 - SRP SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE PC 160

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE MARÇO DE 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO PC 160 EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, maiores informações através do Edital nº. **027/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 28 de Fevereiro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AECA939D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
C.E.P.: 78280-000

Data do Processo: 18/02/2013
Processo Administrativo: 03/2013
Processo de Licitação: nº.: 3/2013 – CV CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 03/2013
- b) Licitação Nr.: 1/2013-CV
- c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/02/2013
- e) Data da Adjudicação: 28/02/2013 Sequência: 3
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 4.000 lts (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2013 DO AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI NPO 3437 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT;
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Total dos Itens
 154 – POSTO CITY LTDA - 12.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (1) Saldo: 50.000,00

MIRASSOL D'OESTE, 28 de Fevereiro de 2013

LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PRES. CMMO -----

SERGIO DOS SANTOS- PRES. COM. LICITAÇÃO -----

JURANDYR DIAS SIQUEIRA-VICE-PRE. CL -----

JOLDEMAR AGUEIRO –SEC. CL -----

Publicado por:
 Joldemar Agueiro
Código Identificador:D07FB05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
 CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
 PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011 e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocada para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, a candidata classificada dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º A candidata ora convocada na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, a candidata deverá apresentar fotocópias autenticadas em cartório que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- e) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- i) Cédula de Identidade;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F);
- k) Cartão do PIS PASEP (se possuir);

l) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);

- m) 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- p) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- q) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
- s) Carteira de Trabalho;
- t) Declaração de Bens;
- u) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” 19 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

MONITORA DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
MARIQUELY SIQUEIRA DE CASTRO	16º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B8386630

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2013

Processo nº 10/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 70/2013 de 31 de Janeiro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**, que no dia 13 de março de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua “J”, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Nobres – MT., conforme condições e especificações constantes no Anexo I. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:712CB346

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.012

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ **38.106.000,00** (trinta e oito milhões e cento e seis mil reais).

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ **2.394.000,00** (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	3.448.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	410.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	52.000,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	0,00
1.6 – Receita de Serviços	12.000,00
1.7 – Transferências Correntes	33.254.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	178.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.356.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(4.604.000,00)
TOTAL	38.106.000,00

Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	32.750.000,00
2. Receita de Capital	5.356.000,00
TOTAL	38.106.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	600.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	807.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
7.0 Receita Intra Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

2- Por Categoria Econômica	Valor R\$
1. Receitas Correntes	1.407.000,00
2. Receita Intra-Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
01 – Legislativa	1.669.000,00
04 – Administração	5.523.940,00
08 – Assistência Social	2.252.000,00
10 – Saúde	7.956.000,00
12 – Educação	9.406.000,00
13 – Cultura	226.000,00
15 – Urbanismo	6.028.000,00
16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	770.000,00
18 – Gestão Ambiental	254.000,00
20 – Agricultura	2.148.000,00
22 – Indústria	106.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00
27 – Desporto e Lazer	81.000,00
28 – Encargos Especiais	959.060,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesas Correntes	34.537.000,00
2 – Despesas de Capital	3.519.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal De Nobres	1.680.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.174.000,00
03- Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.741.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	2.257.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação	9.406.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde	7.956.000,00
07- Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social	2.452.000,00
08- Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	6.750.000,00
09- Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração	2.432.000,00
10- Sec. Mun. de Turismo	481.000,00
11- Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária	348.000,00
12- Sec. Mun. de Indústria e Comércio	82.000,00
13- Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	297.000,00
12- Reserva de Contingência	50.000,00

TOTAL	38.106.000,00
-------	---------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	1.021.940,00
99 – Reserva do RPPS	1.372.060,00
Total	2.394.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
044- Manutenção da Previ-Nobres	2.394.000,00
Total	2.394.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	1.016.940,00
2 – Despesas de Capital	5.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.372.060,00
TOTAL	2.394.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Fundo Mun. Previd. Social dos Servidores de Nobres	2.394.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- Superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§1º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§2º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 17 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:5503033A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA PORTARIA Nº. 44/2013

Wanderley Santana de Campos

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/02/2013.

ONDE SE LÊ: Diretor da Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas - Cristal

LEIA-SE: Coordenador da Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas - Cristal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D63F0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA PORTARIA Nº. 57/2013

Maria Elena de Campos

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/02/2013.

ONDE SE LÊ: Diretora da Escola Municipal Monte Hermon – Ninho das Águias

LEIA-SE: Coordenadora da Escola Municipal Monte Hermon – Ninho das Águias

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0467920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA PORTARIA Nº. 59/2013

Benedito Lurdes Bueno de Almeida

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/02/2013.

ONDE SE LÊ: Diretor da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Laginha de Cima

LEIA-SE: Coordenador da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Laginha de Cima

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AEFC0E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA NA PORTARIA Nº. 60/2013

Jardel Alexandre Lisboa

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/02/2013.

ONDE SE LÊ: Diretor da Escola Municipal Agrícola Gerônimo da Silva - Cabocla

LEIA-SE: Coordenador da Escola Municipal Agrícola Gerônimo da Silva - Cabocla

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0C7FB84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 033/2013

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Retornar a atividades normais os servidores que se encontravam de afastamento por interesse particular sem ônus: Ana Claudia de Campos, Professora na Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas a partir de 07/02/2013, Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães, Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/02/2013, Waldir Guedi de Campos, Motorista na Secretaria de Obras a partir 07/02/2013

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15 de fevereiro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2EABEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 066/2013

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados para as Secretarias onde os mesmos se encontram desempenhando as suas atividades.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Adão Catarino de Campos

Adriana Silva Souza

Deijaney Ferraz de Oliveira

Valquiria Ana de Campos

Secretaria Municipal de Saúde:

Auxiliadora de Moraes

Ismael Antonio de Oliveira Junior

Edival Gonçalves de Moraes

Paulo Cesar de Freitas

Marinice de Oliveira

Marlene Cristina de Almeida

Secretaria Municipal de Obras:

Zelis Gonçalves do Prado

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/02/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de fevereiro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:24CE1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 012/2013

“ Regulamenta a Lei 540/2006, no que tange aos parâmetros básicos para a institucionalização das avaliações de desempenho do estágio probatório e das outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a Lei nº 540/2006 DECRETA:

Dos Fatores de Avaliação

Art. 1º Conforme disposto no artigo 3º da Lei 540/2006 os fatores observados para a avaliação da aptidão e capacidade em estágio probatório são os seguintes:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo único. Os fatores aqui mencionados serão avaliados e pontuados em instrumento de avaliação próprios conforme modelos anexo a este decreto.

Da Comissão Avaliadora

Art. 2º As comissões de avaliadores do estágio probatório devem ser constituídas de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e nomeada, através de portaria pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

Parágrafo único. O líder imediato do avaliador deverá fazer parte da comissão avaliadora, salvo quando este tiver impedimento de ordem ética ou legal, os demais membros deverão ter convívio de trabalho com o avaliado, não estar em estágio probatório, ter ao menos a mesma formação acadêmica e posição hierárquica igual ou superior ao avaliado.

Crêterios de Aplicação e Instrumentos de Avaliação

Art. 3º As avaliações serão lavradas em formulários próprio no qual constará um dos conceitos abaixo grafados, para cada um dos fatores analisados:

I – SD – supera o desempenho esperado

II – AD – atinge o desempenho esperado

III – NA – não atinge o desempenho esperado

Parágrafo 1º Será considerado inassíduo o servidor que, no período de cada uma das cinco avaliações, alcançou mais de três faltas não justificadas, ou for contumaz com relação a impontualidade, levando-se em conta os horários de entrada de saída e a permanência no posto de trabalho.

Parágrafo 2º Será considerado indisciplinar o servidor que, no período de cada uma das cinco avaliações, for reincidente em atitudes ou comportamentos inadequados no relacionamento interpessoal e profissional, for inconstante com relação as suas obrigações funcionais, aqui consideradas as quatro dimensões da qualidade do serviço prestado.

Parágrafo 3º Será considerado sem capacidade de iniciativa o servidor que, no período das cinco avaliações, demonstrar apatia com relação à capacidade de tomada de decisão, predisposição à inovação, flexibilidade e rompimento de paradigmas.

Parágrafo 4º Será considerado improdutivo e irresponsável o servidor que, no período das cinco avaliações, não atingir as metas fixadas e demonstrar pouco compromisso com os objetivos da administração.

Parágrafo 5º Nos casos em que a conduta do servidor causar grande repercussão trazendo considerável prejuízo para a administração, os avaliadores poderão desprezar os parâmetros mínimos estipulados nos parágrafos anteriores e aplicar de forma extraordinária o conceito NA.

Art. 5º Além do formulário no qual constará o resultado das avaliações periódicas, deverá ser confeccionada uma ficha para o registro pormenorizado das ocorrências que culminaram com os respectivos conceitos atribuídos aos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, considerando para cada fator, uma das seguintes diretrizes:

I. A assiduidade é referente à frequência, pontualidade e permanência do profissional no local de trabalho.

II. A disciplina tem como objetivo identificar comportamentos de relacionamento interpessoal, observação da hierarquia, cumprimento de normas de qualidade e prazo na realização das atividades.

III. A capacidade de iniciativa e criatividade tem a finalidade de avaliar atitudes e comportamentos que demonstram capacidade de tomada de decisão, predisposição à inovação, flexibilidade e rompimento de paradigmas.

IV. Os aspectos de produtividade têm como objetivos avaliar os resultados das metas planejadas e o grau de responsabilidade com os compromissos assumidos diante dos usuários cidadãos e cliente internos.

Parágrafo 1º - Além de outras informações servirão, também de insumos para a avaliação de ocorrências registrada pelo chefe imediato ou outro que tenha conhecimento do fato, logo após ocorridas, em ficha individual a qual deverá ser encaminhada mensalmente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - No caso da avaliação dos profissionais da saúde e educação, ficam autorizados os respectivos Secretários Municipais a instruir nas fichas questões específicas da área de atuação do servidor.

Art. 6º No final de cada período de avaliação, a comissão avaliadora se reunirá e procederá a avaliação seguindo além das disposições contidas nos artigos anterior as seguintes:

I – As discordâncias que venham a ocorrer entre avaliadores, serão resolvidas dentro da linha hierárquica da secretaria, com a presença do Secretário da Pasta.

II – As discordâncias deverão ser resolvidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua manifestação.

III – Toda vez que o funcionário mudar de área, sua documentação referente a avaliação de desempenho será encaminhada a nova gerência, a qual procederá a avaliação levando em conta as informações carreadas e as novas observações colhidas.

IV – Toda vez que mudar a gerência de uma área a documentação referente a avaliação dos funcionários lhe será entregue.

V – Sempre que forem designadas novas atividades para o funcionário, estas deverão ser anotadas no formulário de avaliação com seus respectivos padrões de desempenho.

VI – Qualquer atividade realizada pelo funcionário fora da unidade de lotação deverá também ser lançada no seu formulário de avaliação e avaliada pela gerência da unidade onde prestou o serviço.

VII – Concluída cada etapa de avaliação será dado ciência ao avaliado, podendo este apresentar justificativa junto ao Secretário da pasta, que no prazo máximo de 10 (dez) dias decidirá de forma fundamentada se mantém os conceitos impugnados ou se os modifica.

VII – Concluído cada etapa de avaliação, o formulário e a ficha será assinada pela comissão avaliadora e pelo funcionário.

Plano de Melhoria

Art. 7º A partir da identificação dos resultados, se constatado desempenho insuficiente em um ou mais conceitos o gestor da unidade deverá, conforme cada caso, elaborar um plano de ação para:

I – Advertir;

II – Propiciar a capacitação;

III – Adequar o perfil de acordo com a função;

IV – Melhorar as condições de trabalho;

Art. 8º Serão imediatamente recomendados à exoneração os servidores que no transcorrer das avaliações incidirem em quaisquer dos incisos do artigo 8º da Lei 540/2006.

Art. 9º Cumprido o estágio probatório sem que o servidor tenha tido desempenho qualificado como insuficiente para o exercício do cargo, este deverá ser efetivado no respectivo cargo, mediante ato do prefeito, sendo que em caso de omissão considera-se efetivo de forma tácita.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: Matrícula:

Cargo: Unidade de lotação:

Período:

Formulário de Avaliação

ANEXO I

Ord	Fator Assiduidade	SD	AD	NA
1	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados			
2	Chega no posto de trabalho com antecedência mínima de 05 minutos			
3	Não se afasta do posto de trabalho antes do horário previsto de término			
4	Não se ausenta do local de trabalho durante o expediente			
5	Não fica ocioso durante a permanência na unidade de trabalho			
6	Freqüentemente não deixa as coisas para o último minuto			
7	É sempre pontual nos compromissos sob sua responsabilidade			
	Fator Disciplina			
8	Tem capacidade para definir estratégias de implementação			
9	Está preparado para flexibilizar as regras			
10	Relaciona-se com facilidade com todos os tipos de pessoas			
11	Sempre estabelece prioridades nas suas atividades			
12	Seu foco está no desempenho			
13	Tem capacidade para comprometer-se com a organização			
14	É flexível			

15	É sensível as necessidades e sentimentos das outras pessoas			
16	Tem autocontrole			
17	Tem animo e determinação para chegar ao topo			
18	Tem capacidade para trabalhar em equipe			
19	Respeita a hierarquia			
	Fator Capacidade de Iniciativa			
20	Tem tendência a usar métodos já experimentados e testados			
21	Age de forma pensada e planejada			
22	Tem facilidade para expressar suas idéias			
23	Age com independência quando é necessário			
24	Busca seu próprio desenvolvimento			
25	Tem capacidade para estabelecer alianças estratégicas			
26	Toma decisões, mesmo, em situações difíceis			
27	Tem capacidade para exercer autoridade			
28	Tem facilidade para se adaptar rapidamente às novas situações			
29	Tem capacidade para disponibilizar para a organização os novos conhecimentos adquiridos			
30	Assume total responsabilidade pelas suas decisões			
31	É uma pessoa que incentiva as mudanças			
32	Tem capacidade para obter as informações por intermédio de outras pessoas			
33	Freqüentemente tem idéias sobre como melhorar o atendimento ao cliente			
34	Tenta fazer com que as pessoas trabalhem em grupo			
35	Tem capacidade para lidar com situações complexas, aplicando rapidamente ações-chave			

OBS: O campo “resultado”, constante da ficha acompanhamento dos resultados, será preenchido com um dos seguintes conceitos:

- **SD** – supera o desempenho esperado
- **AD** – atinge o desempenho esperado
- **NA** – não atinge o desempenho esperado

AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: Matrícula:

Cargo: Unidade de lotação:

Período:

Formulário de Avaliação

ANEXO II

FATOR PRODUTIVIDADE – RESPONSABILIDADE

Metas Estratégicas e/ou de Rotina

Meses	Meta e / ou Rotina	Resultado

OBS: O campo “resultado”, constante da ficha acompanhamento dos resultados, será preenchido com um dos seguintes conceitos:

- **SD** – supera o desempenho esperado
- **AD** – atinge o desempenho esperado
- **NA** – não atinge o desempenho esperado

AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome: Matrícula:

Cargo: Unidade de lotação:

Período:

Formulário de Avaliação

ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrência	Data

· Fator a ser considerado: Anotações de ocorrências na ficha funcional.

Nome: Matrícula:

Cargo: Unidade de lotação:

Período:

Formulário de Avaliação

Anexo IV

Matriz dos Resultados das avaliações

Fatores	1º			2º			3º			4º			5º		
	SD	AD	NA	SD	AD	NA	SD	AD	NA	SD	AD	NA	SD	AD	NA
Assiduidade															
Disciplina															
Capacidade de Inicialização															
Produtividade Responsabilidade															
RESULTADO															

- **SD** – supera o desempenho esperado
- **AD** – atinge o desempenho esperado
- **NA** – não atinge o desempenho esperado

Nome: Matricula:**Cargo: Unidade de lotação:****Período:****Formulário de Avaliação****ANEXO V****Conclusão da Comissão:****Recomendações:****Comissão Avaliadora:****Nome e Assinatura**

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Ciência do Avaliado:

Assinatura: _____

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F5A4B064
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2013**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2013****PROCESSO: Nº 2630/2013****VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.507.514/0001-26**, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto da Costa**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JOSÉ DE ALMEIDA BARROS** – CNPJ nº **17.588.767/0001-86**, com sede no município de Nossa Senhora do Livramento, nº S/N, localizado na comunidade Laginha de Cima - Zona Rural, CEP: 78.170.000, representada pelo Senhor **JOSÉ DE ALMEIDA BARROS**, Portador da cédula de identidade nº **10668136**, inscrito no CPF nº **866.350.421-72**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por quilometragem, em veículos denominados ônibus com 44 lugares, kombi com 11 lugares, Van com 16 lugares e microônibus com 23 lugares e similares para execução em 200 dias letivos no ano de 2013, na circunscrição do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme Termo de Referência nº 001/2012/SMECE.

1.1. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 001/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4. DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01**EMPRESA JOSÉ DE ALMEIDA BARROS****CNPJ Nº 17.588.767/0001-86**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO VEICULO	KM/DIA	KM/ TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/200 DIAS LETIVOS
03	FAZENDA JORDANE/AGUA CLASSICA	KOMBI – PLACA JYY 7580 – 11 PASSAGEIROS.	82,32	16.464	R\$ 1,59	R\$ 26.177,76
05	FAZENDA MONTE SIÃO – FAZENDA MANAIM BOCAINA.	KOMBI – PLACA JYY 7580 – 11 PASSAGEIROS.	122,40	24.480	R\$ 1,58	R\$ 36.678,40

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2013 (Anexo I do Edital) e conforme descritas neste contrato.

5.2 O transporte escolar deve ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança aos usuários.

5.3. O automóvel deve ter registro como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

5.4. Deve ter uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e da Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

5.5. O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais, e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta.

5.6. Todos os alunos devem usar cinto de segurança.

5.7. O veículo deve possuir seguro DPVAT.

5.8. O veículo deve ter extintor de incêndio em perfeito funcionamento e validade.

5.9. A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não)

5.10. O contratado deverá providenciar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

5.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

5.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

5.13. O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.14. O Contratado deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

5.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

5.16. Do Local da Execução dos Serviços – os serviços serão realizados nos locais descritos no anexo do Termo de Referência nº 001/2013, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

6.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.3. Os serviços deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

6.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. O recebimento e o acompanhamento dos serviços serão feitos por servidores especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.15. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

6.16. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

7.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7.5. Disponibilizar local para recebimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. O(s) fornecimento(s), objeto do presente Contrato, poderá (ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições da prestação dos serviços, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo

rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000, prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

10.6ada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do **1.1.** A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

13.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.12. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 001/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DE ALMEIDA BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F80FBB02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 504/2013

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Sr. Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação de pessoal em caráter estritamente excepcional e de interesse público para atender às necessidades temporárias correspondente ao período de 04 de Fevereiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º- Considera-se, para os fins desta lei, necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de profissionais da área de saúde e da educação para suprir a ausência de pessoal efetivo ou estável, em razão de pedido de exoneração, licença e afastamentos temporários ou definitivos, nas seguintes rubricas orçamentárias e mediante previa autorização do Prefeito Municipal:

I – PACS-3190040000 II – PSF-3190040000;

III- Saúde Bucal - 3190040000 IV – Médico – 3390360000 – Pessoa Física

V- Professor – 3190040000 VI – Equipe Volante CRAS - 3190040000

Artigo 3º- O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que o título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 4º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Artigo 5º- O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 6º- O pessoal contratado nos termos desta lei é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:DC31EC5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2009

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2009

CONTRATANTE: prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, passado a expirar em 02/03/2013.

VALOR: R\$ 7.325,06

VIGÊNCIA: 02/03/2013

Nova Lacerda - Mt, 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:385214AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046-A/2013

DECRETO Nº 046-A/2013
Data: 01 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. JOSÉ RÔMULO ROCABADO SOTO, PARA O CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ RÔMULO ROCABADO SOTO, para o cargo de Médico do Programa de Saúde na Família, lotado na Unidade de Saúde da Família – USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:89BD5685

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens: 01,02,03,04 (LOTE I) - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, Itens: 03, 04, 05 - (LOTE II) - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, Item: 01 (LOTE V) SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, CNPJ – 24.727.471/0001-64, VALOR DE R\$ 3.374,20 Item: 02 (LOTE II) - E. M. EHRIG & CIA LTDA ME, CNPJ – 07.131.187/0004-54, VALOR DE R\$ 2.694,00. Os demais itens foram desertos. Nova Mutum/MT, 28 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9AF21BF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2013

O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de 01 (um) trator agrícola (novo), do qual foi vencedora a empresa AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ – 01.696.819/0005-21, VALOR R\$ 79.988,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum – MT, 28 de fevereiro de 2.013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F7BEED90

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: Locação de Motoniveladoras, cuja abertura deu-se no dia 28 de fevereiro de 2013, às 08:00 (oito horas), do qual sagraram – se vencedora a empresa JR RESENDE ME, CNPJ – 03.013.425/0001-23, VALOR R\$ 118.000,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.Nova Mutum/MT, 28 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BCB25927

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de papel sulfite (A4) para as Secretarias Municipais.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 13 de março de 2013.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 27 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F8A87763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2013 CONCESSÃO BOLSA DE ESTUDOS

A **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré** informa a todos os interessados que estão abertas as inscrições para Requerimento de concessão de Bolsa de Estudo e Ajuda de Custo, de acordo com o que dispõe o artigo 1º § 3º da Lei Municipal nº 377 de 23 de Maio de 2012, no período de 01 a 30 de março de 2013, junto a Secretaria Municipal de Administração Municipal.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, ao 01 de março de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/03/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BAA570D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1088 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Administração, na função de Fiscal de Obras e Postura licença para tratar de assunto particular de até 01 (um) ano sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 25 de Fevereiro de 2013 e término no dia 25 de Fevereiro de 2014, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de Fevereiro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:BA5B0F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2013 DECRETO Nº. 1090 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Retifica a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital nº 001/2013 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, senhora **Railda de Fátima Alves** no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital nº. 001/2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº1085 de 25 de fevereiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1090/2013

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS– HOMOLOGAÇÃO

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0
DAIANE DELLAI	7,5
ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	7,0
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6,5
VALÉRIA AMANDA LOPES ESTEVES	6,0
CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	5,5
HÉVYLLA SIQUEIRA DE ANDRADE	5,0
PAULINA SCAVAZINI DA S. DE OLIVEIRA	5,0
THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	4,0
CINTIA BECKER	4,0

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENECI ANJO MENEZES	6,5
JORDELMA CAMPOS SALES	2,0
ELZENIR BARBOSA SILVA	1,0
KEROLLEN DINATHAN MOREIRA SILVA	0,0

Cargo: Fisioterapeuta

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	16,5

Cargo: Nutricionista - área da saúde

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Psicólogo - área da saúde

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHEILLA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5
ELAINE ANTUNES VIEIRA	6,5
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0
PAULA CRISTINA L. DA SILVA CARVALHO	6,0
POLIANA SANTANA BUENO	6,0
LEIDIMAR CARLA RODRIGUES	5,5
DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	4,5
JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO	4,0
PAULO SEZA FERNANDES CASTRO FILHO	3,5
FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	3,5
GIRLENE ALVES CARNEIRO	2,0
LEIDIANA BARBOSA DOS SANTOS	2,0
ELOENE ANTUNES VIEIRA	2,0
KENIA DE FREITAS BORGES	2,0
ELIZETE ANTUNES VIEIRA	2,0
MIRIAN DA LUZ SANTOS	2,0
SIRLENE PEREIRA DA COSTA	2,0
JESSICA ELIAS DA SILVA	2,0
TATIANE MARTINS DE LACERDA	2,0
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	2,0
KARITA DAIANE DA S. DE O. MENEZES	2,0

Cargo: Apontador de Obras

Candidato	Classificação (nota)
JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	4,0
BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	2,0

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0
CONSUELA ALVES RODRIGUES	4,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	6,0
CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	3,5
LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	3,0
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS	2,0
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	2,0
CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	2,0
IOLANDA LAURA DE SOUZA	2,0
THATIELLY FRAGA ANTUNES DE MELO	2,0
ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,0
VAINA RODRIGUES DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0
RONILDO ALIEXO DA SILVA	3,5
MARCIO GIACOMOLLI	2,0
RUBENS TEODORO ALVES	2,0
CELSE BERNARDES DE PAULA	1,0
JOÃO JÚNIOR DE SOUZA BUENO	1,0
RENIS DA SILVA	1,0
JOAO PEREIRA DA COSTA	0,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0
ELENITA BATISTA DA COSTA	3,0
ROSEMAR ANJO MENEZES SANTOS	3,0
MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	3,0
LUCILENE FRANCISCA FERREIRA	3,0
FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,0
FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO	3,0
MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	2,5
CLEOMAR ANJO MENEZES	2,5
DEIGIMAR BUENO FERREIRA	2,0
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	2,0
LUIZ EUFRAZIO MORAIS	1,5
ANTONIO JOSE DE CARVALHO	1,5
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0
CLAUDIA MARIA GALDIOLI	1,0
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	1,0
IVAN DE JESUS	1,0
DIVINA ALVES BARBOSA	0,0
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA	0,0
OTAVIO OTONI DE RIBEIRO	0,0
ROSILENE ALVES FERREIRA	0,0
CARLA TAVARES DA SILVA	0,0
MARLI ALVES DE BRITO	0,0
FERNANDO NUNES CAMPOS	0,0
LEIDIMAR GALDIOLI BARBOSA	0,0

Cargo: Guarda

Candidato	Classificação (nota)
WESLEY SIDNEI DOS SANTOS	6,5
DORCIVAL DE JESUS RIBEIRO	4,0
ADENILZA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES	2,0
ANTONIO CARLOS BATISTA COSTA	2,0
VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
FERNANDO HENRIQUE SILVA REIS	1,5
ODIMAR GOMES DA SILVA	1,0
MARIA CRISPIM DAS CHAGAS	0,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0
LILIAN APARECIDA ANTUNES	7,0
LAINOR XAVIER DE FRANÇAS	6,5
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0
VANIA LUCIA BORGES	6,0
GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	4,0
ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	3,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0
ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	13,0
LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	12,0
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	9,5
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	9,5
LUCIANA APARECIDA COSTA	9,0
ROSANGELA CAIXETA BRAS MORAIS	8,0
DAIANE LAUREANO LOPES	7,0
MARIA CECILIA SOUZA	6,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
GILMAR FRANCISCO DE LARA	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	13,0

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9A8792D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa **RAFAEL GRIGULO**.
OBJETO: alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO** do Contrato N.º 012/2011.

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:7E7CB781

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º. 013/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: ANA PAULA COSER

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de MÉDICO Clínico Geral, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2013 e término em 17 de junho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2012 e Leis Autorizativas nº. Lei 511/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AC283586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SANDRA LUCIA RODRIGUES CAMARGO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2013 e término em 17 de junho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses conforme processo seletivo público 001/2012 e Lei Autorizativa nº Lei 508/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:40203A78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SABRINA MARCONDES

OBJETO DO CONTRATO O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 770,00 (setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D9E7CF14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GEZIANE DE SOUZA LOPES

OBJETO DO CONTRATO O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 770,00 (setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0F92DF82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA

OBJETO DO CONTRATO O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 770,00 (setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:789BABD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FERNANDA APARECIDA GONÇALVES

OBJETO DO CONTRATO O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1077,12 (hum mil e setenta e sete reais e doze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B2F194A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DIONISIO CASSENOTE

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:49766BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E84D5218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCOS ANTONIO CARRILLO GARCIA

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:24E28A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RITA DE CASSIA FERREIRA NEVES SANTANA

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.305,60 (hum mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7CCA30F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.088,00 (hum mil, oitenta e oito reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:22426BB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CLAUDIA MARIA MORO

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012 e 515/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4C8DD1A4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MIRIAM SOUZA SIMÃO RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.088,00 (hum mil, oitenta e oito reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4272BF4F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RAQUEL DO PRADO

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012 e 515/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F6924BBF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CLEUSA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.088,00 (hum mil, e oitenta e oito reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis)

meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012 e 515/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2BD0FEF7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SEBASTIÃO CÂNDIDO

OBJETO DO CONTRATO (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.088,00 (hum mil, e oitenta e oito reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2013 e término em 29 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2012 e Lei Autorizativa nº. 504/2012 e 515/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4EE0C8AF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2013**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSÉ ALVES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440.556 SSP/MT e do CPF nº. 048.625.288.48 para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2013 à 18/03/2013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:939E9BA8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2013**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado.

I – Para ser gozada no período de 01/02/2.013 até 01/02/2.015

01 – Raquel Aparecida Rovani – Zeladora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2013 à 18/03/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DFE1C883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2013**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 13/02/2.013 até 13/02/2.015

01 – Cleusa da Silva – Auxiliar de Educação Infantil

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2013 à 18/03/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A98B0FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2013**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.

DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **RENATA APARECIDA CALDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.632-5 SSP/MT e do CPF nº. 031.487.571-90 do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/02/2013 à 22/03/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D4245A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2013**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **ADRIANA DA ROSA KLEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.647-3 SSP/MT e do CPF nº. 026.473.711-30 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/02/2013 à 25/03/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4B296346

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006/2012**

**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos

Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JULIANA EMILIA COSTA
RAYANE MAYARA DA SILVA
DAIANA CARDOSO SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:1EAD7403

GABINETE DO PREFEITO

1.LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT, 31 DE MARÇO DE 1990

PREAMBULO

Nós, representantes da comunidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, investidos dos poderes constituintes atribuídos pelo art. 11 das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal, no firmes propósito de afirmar no território do Município os valores que fundamentam a existência e organização da República Federativa do Brasil, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos sociais, individuais e os valores do ser humano, na busca da concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, invocando a proteção de Deus e o aval de nossas consciências, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Disposições Permanentes

Art 1º O Município de Nova Xavantina, como uma das unidades do território do Estado de Mato Grosso, é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e por esta Lei Orgânica.

Art 2º O Governo Municipal é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Prefeito Municipal, como representantes que são respectivamente dos Poderes Legislativo e Executivo deste Município.

Art 3º O Município de Nova Xavantina, uma das unidades territoriais; do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel com a República Federativa do Brasil, tem como objetivo básico a construção e manutenção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, no livre exercício da cidadania, na dignidade da criatura humana e nos valores por esta alcançados na decorrência de sua livre iniciativa, bem como no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão do seu povo, pelos representantes eleitos, ou diretamente nos termos das Constituições Federal, do Estado de Mato Grosso e desta Lei Orgânica.

Art 4º A cidade de Nova Xavantina é a sede do Município de Nova Xavantina e divide-se em dois setores, de acordo com a Lei Municipal nº 19 de 06 de junho de 1983.

Art 5º São símbolos do Município, a bandeira, o brasão de armas e o selo municipal em vigor na data da promulgação desta Lei Orgânica e o, hino municipal que vier a ser estabelecido em lei municipal.

Art 6º Fica adotado neste MUNICÍPIO o logotipo de Nova Xavantina, criado de acordo com a Lei Municipal nº 162 de 17 de abril de 1984.

Art 7º Fica adotada a data de 14 (quatorze) de abril como data histórica, dedicada ao aniversário de fundação da cidade de Nova Xavantina.

Parágrafo Único- Lei municipal regulamentará esta data histórica, devendo a mesma ser considerada feriado municipal, devendo ainda o Poder Executivo Municipal desenvolver atividades cívicas, sociais, artísticas e culturais em comemoração ao aniversário da cidade de Nova Xavantina.

Art 8º Ficam adotadas neste Município as seguintes datas:

I- dia 28 de fevereiro - data histórica dedicada ao “Dia do Pioneiro” nos, termos já consagrados pela Lei Municipal nº 301 de 12 de setembro de 1988.

II- dia 15 de setembro - data histórica dedicada ao “Dia do Sulista”, nos termos já consagrados pela Lei Municipal nº 322 de 12 de setembro de 1988.

III- dia 10 de janeiro - data comemorativa, dedicada ao “Dia do Idoso”, devendo a mesma ser definida em lei municipal.

Seção II

Da Competência

Art 9º Ao Município é vedado:

I - apoiar cultos religiosos ou embarçar-lhes o exercício, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma da lei;

II- recusar fé aos documentos públicos;

III- criar distinções entre municípios ou preferências entre si;

IV - criar Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais;

Art 10º Ao Município compete de forma geral:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei e na Constituição Federal;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico- cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art 11º Ao Município compete ainda de modo específico:

I- elaborar o orçamento-programa anual e plurianual de investimentos;

II- dispor sobre organização e execução de seus serviços;

III- organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus servidores, tendo em vista a lei municipal e respeitados os princípios estabelecidos nos arts. 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal;

IV- dispor sobre administração utilização e alienação de seus bens;

V - adquirir bens inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

VI- dispor sobre concessão, permissão e autorização de serviços públicos locais;

VII- dispor sobre uso das áreas urbanas, estabelecendo normas de edificações, de loteamentos, de arruamento e de zoneamento urbano, particularmente quanto a localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, da higiene, do sossego, do bem-estar, da recreação, do ecossistema e da segurança pública;

VIII- estabelecer servidões administrativas sempre que estas se mostrem necessárias aos seus serviços;

IX - regulamentar a utilização de logradouros e estradas municipais e especialmente no perímetro urbano:

a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos coletivos;

b) fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) conceder, permitir ou autorizar serviços de transporte coletivo e de táxis e fixar as respectivas tarifas;

d) fixar e sinalizar os limites das “zonas de silêncio” e de trânsito e tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que trafegam em vias públicas municipais;

X- sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XI- prover sobre limpeza dos logradouros municipais, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XII- ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais e estaduais;

XIII- prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com as Santa Casas de Misericórdia ou instituições congêneres;

XIV - dispor sobre serviço funerário e cemitérios, organizando aqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XV- regulamentar e licenciar a fixação de cartazes, anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal, respeitada a competência da União;

XVI - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressões de legislação municipal;

XVII- dispor sobre registro, vacina e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XVIII- estabelecer e impor penalidades por infrações de suas Leis e Regulamentos;

XIX- dispor sobre a criação, construção e exploração de mercados públicos municipais e feiras-livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

XX- promover a defesa da flora e da fauna locais;

XXI- preservar os locais de interesse turístico e paisagístico;

XXII- conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XXIII- prevenir e extinguir incêndios, observadas as normas estabelecidas pelo Estado, prestar socorros públicos e proceder a operações de salvamento;

XXIV - elaborar seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XXV - fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violem as normas de saúde, de sossego, de higiene, de segurança, de funcionalidade, de estética, de moralidade e de outros de interesse da coletividade;

XXVI- auxiliar a população nos casos de emergência ou calamidade pública;

XXVII- instituir e arrecadar tributos, fixar e cobrar preços;

Art 12º É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I- zelar pela guarda da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II- cuidar da saúde e assistência pública bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III- proteger os documentos, as obras e outros bens móveis e imóveis, de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII- preservar a fauna e a flora;

VIII- fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, no território do Município;

XII- estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito no Município.

Art 13º Ficam reservadas ao Município todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Do Número de Vereadores

Art 14º A Câmara Municipal de Nova Xavantina tem o número de Vereadores fixado na proporção estabelecida pelo art. 182 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único- O número de Vereadores, em cada legislatura, será alterado automaticamente, de acordo com o disposto neste art., até 90 (noventa) dias anteriores à eleição, tendo em vista o total de habitantes do Município.

Seção II

Da Posse e da Incompatibilidade dos Vereadores

Art 15º No primeiro ano de cada legislatura e após 90 (noventa) dias da realização das eleições, às 10 (dez) horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores eleitos prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º O Vereador eleito que não tomar posse na sessão aludida neste art., deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens que será transcrita em livro próprio.

Art 16º Os Vereadores não poderão:

I- desde a expedição do Diploma:

a) firmar ou manter contrato de qualquer espécie com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior;

II- desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nele exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas na letra “a” do inciso I;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a letra “a” do inciso I;

d) ser titular de mais de um mandato público eletivo.

Art 17º No caso especial do servidor público em exercício de mandato eletivo de Vereador, deve-se observar o disposto nos incisos III, IV e V do art. 38 da Constituição Federal.

Art 18º Não perderá o mandato o Vereador:

I- Investido no cargo de Secretário Municipal;

II- Licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura prevista neste art. ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste art., o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Seção III

Da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art 19º Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, por maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo Único- Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art 20º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, observado o disposto no parágrafo único do art. 19 desta Lei Orgânica, sempre que não houver número legal.

Art 21º A Mesa Diretora será composta de, no mínimo 3 (três) Vereadores, sendo um deles o Presidente.

Art 22º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo.

Art 23º Na constituição da Mesa Diretora deve ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

Art 24º Compete à Mesa Diretora da Câmara, dentre outras atribuições:

I- propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem ou alterem os respectivos vencimentos;

II- elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário;

III- apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio de anulação parcial ou total de dotações da Câmara;

IV- suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite de autorização constante da legislação orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

V- devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa porventura existente na Câmara Municipal no final de cada exercício.

Art 25º Ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, entre outras atribuições, compete:

I- representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV- promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita;

V- promulgar as leis cujos vetos tenham sido rejeitados pelo plenário nos casos que se enquadrem nas formas estipuladas no art. 66 e seus parágrafos da Constituição Federal;

VI- fazer publicar os atos da Mesa Diretora, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as Leis por ele promulgadas;

VII- requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

VIII- declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX- substituir o Prefeito Municipal nos casos de licença, impedimento e vaga de Vice-Prefeito, não podendo recusar a substituição sob pena de extinção de seu mandato de Presidente;

X- representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal, em cumprimento a deliberação da Câmara Municipal;

XI- solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pelo art. 35 da Constituição Federal e de acordo com a letra “a” do § 1º do art. 189 da Constituição Estadual;

XII- manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar força policial necessária para esse fim;

XIII- manter na sede da Câmara Municipal as contas da Câmara, desde o dia 15 de fevereiro até o dia 15 de abril de cada ano, ficando as mesmas à disposição dos contribuintes para livre exame e apreciação;

XIV- remeter ao Tribunal de Contas do Estado as contas da Câmara, juntamente com as impugnações apresentadas pelos contribuintes, dentro de vinte e quatro horas após vencido o prazo definido no inciso anterior;

XV- convocar Câmara extraordinariamente, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XVI- remeter ao Tribunal de Contas do Estado, mensalmente, até o último dia do mês subsequente, os balancetes da Câmara Municipal.

Seção IV

Dos Períodos Legislativos e

Das Sessões da Câmara Municipal

Art 26º Independentemente de convocação, a Câmara reunir-se-á, ordinariamente, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano, com recesso durante o mês de julho, sendo suas sessões fixadas e definidas no Regimento Interno.

Art 27º A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente:

I- pelo Presidente da Câmara;

II- pelo Prefeito Municipal, para apreciar medidas de caráter urgente e inadiável;

III- por 2/3 dos membros da Câmara.

Art 28º Somente serão remuneradas uma sessão por dia, quatro ordinárias por mês, e, no máximo quatro sessões extraordinárias por mês.

Art 29º A Câmara Municipal realizará, no mínimo, uma sessão ordinária semanal.

Art 30º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação pessoal e escrita a todos os Vereadores, contendo as especificações da pauta da reunião e nela não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

Parágrafo Único- As sessões extraordinárias constarão apenas da Ordem do Dia.

Art 31º Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art 32º As sessões da Câmara deverão ser realizadas em sua sede oficial, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso à sede oficial da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local designado pelos componentes da Mesa Diretora, desde que todos os membros da Câmara sejam comunicados pessoalmente e por escrito.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art 33º As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por 2/3 de seus membros.

Art 34º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo Único- Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presenças e participar dos trabalhos de discussão e votação, constantes da Ordem do Dia.

Art 35º As sessões da Câmara Municipal são basicamente de três tipos:

I- **ordinárias**: aquelas realizadas em dia e hora pré-determinadas pelo Regimento Interno.

II- **extraordinárias**: aquelas que para tal tenham sido convocadas de acordo com o previsto no art. 30 desta Lei Orgânica.

III- **solenes**: aquelas realizadas para atos relevantes da vida política ou para comemorações cívicas.

Parágrafo Único- O Regimento Interno poderá criar e definir outros tipos de sessões.

Art 36º O ano legislativo não terminará sem a aprovação da proposta das leis de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

Seção V

Das Deliberações

Art 37º A discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia, só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único- Maioria absoluta é o quorum especial manifestado por mais da metade do número total de Vereadores que constituem a Câmara e corresponderá ao número inteiro imediatamente subsequente ao da fração encontrada, no caso de números ímpares.

Art 38º A aprovação de matéria em discussão, salvo exceções previstas nos parágrafos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 1º Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias:

a) Código Tributário do Município;

b) Código de Obras ou de Edificações;

c) Estatuto dos Servidores Municipais;

d) Regimento Interno da Câmara Municipal;

e) Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais;

f) Aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

g) Concessão de serviços públicos;

h) Concessão de direito real de uso;

i) Alienação de bens imóveis;

j) Aquisição de bens imóveis por doações com encargos;

k) Alterações de denominações de próprios e logradouros municipais;

l) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

m) Rejeição de veto.

§ 2º Dependência de voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, as Leis concernentes a:

- a) Obtenção de empréstimos;
- b) Pedido de Intervenção no Município;
- c) Representação contra a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- d) Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- e) Aprovação de representação solicitando a alteração do nome do Município.

Art 39º O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto só terá direito a voto:

- I- Na eleição da Mesa Diretora;
- II- Quando a matéria exigir para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara;
- III- Quando houver empate em qualquer votação do Plenário;
- IV- Nos escrutínios secretos.

Art 40º O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos, em que será secreto:

- I- Eleição da Mesa Diretora;
- II- Decisão sobre perda de mandato de Vereador;
- III- Impedimento do titular do Poder Executivo;
- IV- Deliberações sobre voto e contas do Prefeito.

Seção VI

Da Remuneração dos Vereadores

Art 41º A Câmara Municipal fixará a remuneração dos Vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, de acordo com o inciso V do art. 29 e incisos XI e XII do art. 37 da Constituição Federal;

§ 1º A fixação de que trata este art. deverá ser feita 30 (trinta) dias antes das eleições municipais nos anos em que houver.

§ 2º A atualização da remuneração dos Vereadores poderá ser feita uma só vez ao ano, vigorando esta no ano subsequente.

Art 42º Ao fixar a remuneração dos Vereadores, a Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação de seu Presidente, até o valor máximo equivalente à verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

Seção VII

Das Licenças

Art 43º O Vereador poderá licenciar-se somente:

- I- Por doença, devidamente comprovado;
- II- Para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, se requeridas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e aprovadas pelo Plenário;
- III- Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso II.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Seção VIII

Da Inviolabilidade, da Extinção

e Cassação do Mandato

Art 44º Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

Art 45º A extinção e a cassação de mandato de Vereador ocorrerá sempre que qualquer Vereador incorrer nas proibições e incompatibilidades constantes na Constituição Federal, para os membros do Congresso Nacional e nas previstas no art. 31 da Constituição Estadual e especificamente quando:

- I- deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias havidas;
- II- tiver perdido ou tiver suspensos seus direitos políticos;
- III- o decretar a Justiça Eleitoral.

Art 46º Não perderá o mandato o Vereador:

- I- investido no cargo de Secretário Municipal, quando sua licença será automática;
- II- licenciado nas condições previstas nos incisos I, II e III do Art. 43.

Seção IX

Da Convocação do Suplente

Art 47º No caso de vaga ou licença, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente, e não havendo

suplente, comunicará imediatamente à Justiça Eleitoral, para que ela tome as providências necessárias.

Parágrafo Único- O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificável, aceito em Plenário, pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção X

Das Atribuições da

Câmara Municipal

Art 48º Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre as matérias de competência do Município que, entre outras são:

I- legislar sobre as matérias contidas nos incisos I a IX do art. 30 da Constituição Federal;

II- autorizar:

- a) isenções e anistias fiscais e a revisão de dívidas;
- b) abertura de créditos suplementares e especiais;
- c) concessão de serviços públicos;
- d) concessão de direito real de uso de bens municipais;
- e) concessão administrativa de uso de bens municipais;
- f) alienação de bens móveis e imóveis;
- g) aquisição de bens imóveis, em qualquer de suas formas;
- h) convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- i) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos municipais;

III- deliberar sobre obtenção de concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de seus pagamentos;

IV- criar, alterar ou extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

V- legislar sobre as diretrizes básicas do plano diretor de desenvolvimento integrado;

VI- deliberar sobre o orçamento-programa anual e plurianual de investimentos;

VII- delimitar o perímetro urbano;

VIII- promover a defesa do meio ambiente e deliberar sobre as normas ecológicas a serem observadas no Município.

Art 49º À Câmara, dentro de outras atribuições, compete privativamente:

I- eleger a Mesa Diretora, na forma Regimental;

II- elaborar e votar o Regimento Interno;

III- organizar seus serviços administrativos;

IV- dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

V- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;

VI- autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

VII- fixar em cada Legislatura, para vigorar na subsequente a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, de acordo com o disposto no Inciso V do art 29 da Constituição Federal;

VIII- apresentar proposta de representação referente a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX- criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado de âmbito municipal, sempre que o requerer a maioria absoluta de seus membros;

X- solicitar informações ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara;

XI- convocar Secretários Municipais para prestar informações em plenário ou perante as Comissões, sobre assunto previamente determinado de sua competência, importando a ausência em crime de responsabilidade;

XII- deliberar, mediante resolução, sobre assuntos de alcance interno da Câmara e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo;

XIII- conceder, por meio de decreto legislativo, Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço relevante ao Município;

XIV- julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal e legislações complementares, por voto secreto e quorum de 2/3 de seus membros;

XV- tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer prévio do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação, as contas com parecer do Tribunal de Contas, serão colocadas na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

c) rejeitadas as contas, o Presidente da Câmara, imediatamente, as remeterá ao Ministério Público, para os devidos fins.

XVI- autorizar a mudança da sede do Município, temporária ou definitivamente;

XVII- a aprovação de convênios ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos à Fazenda Municipal;

XVIII- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIX- autorizar o Prefeito a realizar operações de crédito;

XX- aprovar a concessão de direito real de uso e de serviços públicos;

XXI- aprovar a alienação de bens imóveis e a aquisição por doação com encargos;

XXII- opinar sobre incorporação e sub-divisão de área do Município;

XXIII- sustar os atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Parágrafo Único- O prazo previsto no inciso XV e sua alínea “b” não correrá no período do recesso da Câmara.

Art 50º A fiscalização financeira e orçamentária do Município é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, na forma estabelecida em lei;

§ 1º De 15 (quinze) de fevereiro até 15 (quinze) de abril, as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, na sede da Câmara Municipal e da Prefeitura respectivamente.

§ 2º O Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal remeterão as contas, com as impugnações apresentadas, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 16 (dezesesseis) de abril de cada ano.

§ 3º As contas relativas a Convênios, subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios, recebidos diretamente da União ou do Estado, serão prestadas, em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo das prestações de contas, quando devidas, ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º O Prefeito e o Presidente da Câmara remeterão ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente, até o último dia do mês subsequente, os seus balancetes.

Seção XI

Do Processo Legislativo

Art 51º O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I- emendas à Lei Orgânica;

II- leis complementares;

III- leis ordinárias;

IV- leis delegadas;

V- medidas provisórias;

VI- decretos legislativos;

VII- resoluções.

§ 1º A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis é regida pela legislação Federal e Estadual pertinentes ao assunto.

Seção XII

Da Emenda a

Esta Lei Orgânica

Art 52º Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I- de 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II- do Prefeito Municipal.

§ 1º Esta Lei não poderá ser emendada durante:

I- a intervenção no Município;

II- o estado de calamidade pública.

§ 2º A proposta de emenda a esta Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada com o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

§ 3º Se for aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o respectivo número de Ordem.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma

sessão legislativa, aplicando-se, no que couber, a qualquer proposta de emenda a esta Lei Orgânica, o disposto no parágrafo 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Seção XIII

Das Leis

Art 53º A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, à Mesa Diretora da Câmara e ao Prefeito Municipal, bem como à iniciativa popular.

§ 1º A iniciativa popular poderá apresentar projetos de lei de interesse específico do Município, desde que os subscrevam no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o projeto de lei que for proposto por iniciativa popular, deverá vir acompanhado de certidão recente do Cartório Eleitoral desta Comarca, certificando o número total de eleitores do Município de Nova Xavantina, além do número mínimo de assinaturas especificado no parágrafo anterior.

§ 3º No documento de apresentação das propostas previstas neste art., as assinaturas devem vir seguidas do número do Título de Eleitor e da Seção onde vota.

Art 54º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa, matéria tributária, bem como serviços públicos;

c) servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) criação, estruturação e atribuição das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública municipal.

Art 55º Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único- As medidas provisórias perderão eficácia desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art 56º Não será admitida emenda que aumente a despesa prevista:

I- nos projetos de Lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 134, seus incisos e parágrafo único;

II- nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art 57º A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal serão realizadas na Câmara Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara Municipal não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de códigos.

§ 4º A solicitação referida no parágrafo 1º deste art. deverá sempre ser expressa e poderá ser feita mesmo depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, começando o prazo referido no parágrafo 2º deste art. a fluir a partir da data do recebimento do pedido.

§ 5º A apresentação, pelo Prefeito Municipal, de qualquer emenda ao projeto original, importará em reinício de contagem do prazo referido no parágrafo 2º deste art..

Art 58º Quando o parecer contrário de qualquer das Comissões for mantido pelo Plenário, o projeto será arquivado.

Art 59º A matéria constante de projeto de lei, rejeitado ou vetado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ressalvadas as proposições de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, quando rejeitadas.

Art 60º Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara o enviará ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que aquiescendo, o sancionará e o promulgará.

§ 1º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, e comunicará o veto dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias constantes do parágrafo único do art. 55 desta Lei Orgânica.

§ 7º Se a lei não for sancionada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 3º e 5º o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art 61º As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar delegação a Câmara Municipal.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada a lei complementar, nem legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal, concedida soberanamente pela maioria absoluta do Plenário da Câmara Municipal, terá a forma de Resolução, e especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício, em cada caso.

§ 3º Se a Resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art 62º As Leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art 63º Respeitada a sua competência, quanto à iniciativa, a Câmara Municipal deverá apreciar em 45 (quarenta e cinco) dias, os projetos de lei que contem com a assinatura de, pelo menos, 1/4 (um quarto) de seus membros, na mesma forma descrita no parágrafo 2º do art. 57 desta Lei Orgânica.

Seção XIV

Das Comissões

Art 64º A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu Regimento Interno.

§ 1º Na constituição de cada Comissão, fica assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara Municipal.

§ 2º As Comissões em razão de sua competência, cabe:

I- discutir e dar parecer prévio sobre projetos de lei, na forma do Regimento interno;

II- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III- convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer munícipe contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V- solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou munícipe;

VI- apreciar programas de obras e planos municipais, e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As Comissões Permanentes de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja

composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Posse, Incompatibilidades e Substituição

Art. 65º O Poder Executivo deste Município é exercido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito auxiliados pelos Secretários Municipais.

Art 66º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse em seguida à dos Vereadores, na sessão solene de instalação da Câmara, assumindo o exercício na mesma data.

§ 1º Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo justificado aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago pelo plenário da Câmara.

§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando de Ata o seu resumo.

Art 67º Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, na vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo Único- O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe venham a ser determinadas, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões de rotina ou especiais.

Art 68º O mandato do Prefeito Municipal é de 4 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art 69º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito não poderão, sem autorização do Poder Legislativo, quando no exercício do mandato de Prefeito, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias corridos, sob pena de perda do mandato.

Art 70º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.

Art 71º Os substitutos legais do Prefeito não poderão recusar-se a substituí-lo sob pena de extinção do mandato do Vice-Prefeito ou de destituição automática do Presidente da Câmara, conforme o caso.

Parágrafo Único- Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura, o servidor de maior categoria funcional.

Art 72º No caso de vaga dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á nova eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos 2 (dois) anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores.

Art 73º O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do mandato:

I- exercer cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, incisos I, IV e V da Constituição Federal;

II- firmar ou manter contrato com o Município, com entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços ou obras municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

III- exercer outro mandato eletivo;

IV- patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas.

Seção II

Da Licença e

Do Domicílio

Art 74º O Prefeito poderá licenciar-se:

I- quando a serviço ou em missão de representação do Município, devidamente aprovada pela Câmara Municipal;

II- quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivos de doença devidamente comprovada.

Parágrafo Único- Nos casos previstos neste art. o Prefeito licenciado terá direito ao subsídio e à verba de representação.

Seção III

Do Subsídio e da Verba

de Representação

Art 75º A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixada pela Câmara Municipal por um Decreto Legislativo, em cada legislatura para a subsequente, deverá observar o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º item I, da Constituição Federal.

Seção IV

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art 76º Ao Prefeito Municipal compete privativamente:

I- dirigir a administração pública e representar o Município em juízo ou fora dele;

II- sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal, bem como expedir regulamentos para sua fiel execução;

III- vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

IV- decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;

V- expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VI- permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, observada esta Lei Orgânica;

VII- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

VIII- prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional de seus servidores;

IX- enviar à Câmara os projetos de lei do orçamento, programa anual e plurianual de investimentos, bem como o projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

X- aprovar, por Decreto, os orçamentos das Autarquias, salvo quando disposição legal determinar que o sejam por lei;

XI- deixar, na sede da Prefeitura Municipal a sua prestação de contas e os balanços do exercício anterior, à disposição dos contribuintes, do dia 15 (quinze) de fevereiro até o dia 15 (quinze) de abril de cada ano;

XII- encaminhar no dia 16 (dezoito) de abril de cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sua prestação de contas e balanço do exercício anterior, com as impugnações apresentadas, bem como encaminhar aos órgãos competentes, a qualquer tempo, os planos de aplicação e prestações de contas exigidas por lei;

XIII- fazer publicar todos os atos oficiais;

XIV- prestar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas através de requerimento;

XV- superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizadas as despesas e pagamentos das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVI- colocar à disposição da Câmara o numerário correspondente às suas dotações orçamentárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após sua requisição e até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês o total da parcela correspondente ao duodécimo da dotação orçamentária;

XVII- aplicar multas previstas em lei e contratos bem como cancelá-las quando impostas irregularmente;

XVIII- despachar requerimentos e resolver reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

XIX- oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros municipais;

XX- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXI- solicitar o auxílio da polícia do Estado quando houver resistência à execução de atos municipais;

XXII- representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

XXIII- nomear e exonerar os Secretários Municipais;

XXIV- exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais a direção da Administração Municipal;

XXV- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

XXVI- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

XXVII- decretar o estado de calamidade pública, no âmbito deste Município, quando houver razões que o justifiquem;

XXVIII- editar medidas provisórias com força de lei, nos termos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único- O Prefeito Municipal poderá delegar, por Decreto, a seus Secretários ou outros auxiliares, função administrativa que não seja de sua competência privativa.

Seção V

Da Extinção e Cassação

do Mandato

Art 77º A extinção e a cassação do mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, bem como o processo de apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos na legislação federal vigente.

Art 78º São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito ou de seu substituto que atentem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, contra as normas legais referidas no parágrafo anterior, contra esta Lei Orgânica e especialmente contra:

I- o livre exercício do Poder Legislativo Municipal;

II- o exercício dos direitos políticos individuais e sociais dos municípios;

III- a segurança interna do Município;

IV- a probidade na administração;

V- a lei orçamentária;

VI- o cumprimento das leis municipais e decisões judiciais.

Parágrafo Único- Estes crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento, de acordo com o estipulado nos parágrafos do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Seção VI

Das Secretarias e

Administrações Regionais

Art 79º A administração municipal é organizada em Secretarias e poderá incluir administrações regionais.

Parágrafo Único- Lei municipal estabelecerá as atribuições dos órgãos a que se refere este art., definindo a competência, deveres e responsabilidades de seus titulares.

Art 80º Os Secretários Municipais e os Administradores Regionais serão sempre nomeados em comissão; farão declaração pública de bens perante a Câmara Municipal no ato da posse e no término do exercício do cargo, e terão os mesmos impedimentos do Prefeito, enquanto nele permanecerem.

Seção VII

Dos Servidores Municipais

Art 81º Lei complementar municipal instituirá para os Servidores Municipais regime jurídico único e planos de carreira, de acordo com o estipulado no art. 39 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único- A administração pública municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e ainda aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal nos seus arts. 37, 38, 39, 40 e 41.

Art 82º Os cargos públicos serão criados por lei, que lhes dará denominação, padrão de vencimentos condições de provimento e indicará os recursos que serão utilizados para o seu pagamento.

Parágrafo Único- A criação e extinção dos cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação ou alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora e deverão observar o disposto no art. 81 e seu parágrafo desta Lei Orgânica, bem como a lei municipal que tratar da matéria.

Art 83º O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente, pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função, ou a pretexto de exercê-los.

Parágrafo Único- Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara decretar a prisão administrativa dos servidores que lhe sejam subordinados, omissos ou remissos, na prestação de contas de dinheiro público sujeitos à sua guarda.

Art 84º Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições contidas no art. 38 e seus incisos, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O servidor municipal eleito Vice-Prefeito somente será obrigado a afastar-se de seu cargo ou função enquanto substituir o Prefeito.

Art 85º Lei municipal estabelecerá o regime previdenciário de seus servidores.

Art 86º O pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais dar-se-á até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que se refere.

§ 1º O não pagamento até a data referida no “caput” deste artigo importará na correção do seu valor, aplicando-se os índices Federais de correção diária a partir do dia seguinte ao vencimento, até a data do efetivo pagamento.

§ 2º O montante da correção será paga juntamente com o vencimento do mês subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices previstos no parágrafo anterior.

Art 87º Lei municipal estabelecerá o regime de paridade dos vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

§ 2º É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no “caput” deste art. e no seu parágrafo 1º.

Art 88º Os funcionários públicos municipais poderão se reunir em associação que se denominará Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina.

Seção VIII

Da Procuradoria Geral do Município

Art 89º A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, atividades de consultoria e assessoramento jurídico do poder executivo.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina tem por chefe o Procurador Geral do Município de Nova Xavantina, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes da carreira de Procurador Municipal, maiores de 35 (trinta e cinco) anos, após aprovação de seu, nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador Geral do Município de Nova Xavantina, feita pelo Prefeito Municipal, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Seção de Nova Xavantina, da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas nas nomeações a ordem de classificação.

Seção IX

Da Guarda Municipal

Art 90º Fica criada neste Município a Guarda Municipal.

Parágrafo Único- A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Nova Xavantina e terá sua organização, funcionamento e comando expressos na forma de lei complementar municipal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Do Planejamento Municipal

Art 91º O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

Parágrafo Único- Considera-se processo de planejamento a definição dos objetivos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

Art 92º O Município deverá elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que considerará, no seu conjunto, os aspectos físico, econômico, social, administrativos ecológico, cultural e educacional.

Parágrafo Único- O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deve ser adequado aos recursos financeiros do Município e às suas exigências e peculiaridades administrativas.

Seção II

Da Criação de Distritos

Art 93º O Município de Nova Xavantina poderá ser dividido administrativamente em Distritos, formando sempre área contínua.

Parágrafo Único- A delimitação da linha perímetrica do Distrito deverá ser determinada na lei que o criar.

Art 94º As condições para a criação, organização ou supressão de Distritos neste Município serão determinadas por lei complementar municipal, obedecidos os requisitos previstos em lei estadual e dependerá de consulta prévia às populações interessadas.

Art 95º A criação, organização ou supressão de Distritos dependerá de lei municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. anterior.

§ 1º O processo de criação de Distrito terá início mediante projeto de lei de autoria do Poder Executivo ou de projeto de lei assinado por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, sempre de acordo com o contido no art. anterior.

§ 2º O projeto de lei que visar a criação de Distrito neste Município deverá ser aprovado no mínimo, pela maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Art 96º A organização administrativa do Distrito será da competência exclusiva do Prefeito Municipal e constituirá matéria que deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros da Câmara.

Seção III

Dos Atos Municipais

Art 97º A publicação das leis e atos municipais deverá ser feita por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º Sempre que eles contiverem matéria de relevante interesse público, a publicação deverá ser feita também em órgão de imprensa oficial do Estado, nestes casos, podendo ser adotada a forma resumida.

Art 98º Todas as leis e atos municipais do Poder Executivo e Legislativo deverão ser obrigatoriamente arquivados e transcritos em livros próprios, permitida a consulta gratuita a qualquer interessado, desde que solicitado por escrito.

Parágrafo Único- A solicitação de consulta feita por qualquer interessado, prevista no “caput” deste art., deverá conter os seguintes elementos:

- a. Identificação do solicitante;
- b. Dia e horário para a consulta;
- c. Identificação do objeto da consulta.

Art 99º O Município de Nova Xavantina deverá ter os livros necessários ao registro de seus serviços e obrigatoriamente os de:

- I- termo de compromisso e posse;
- II- declaração de bens;
- III- atas de todas as sessões da Câmara;
- IV- registro de leis, decretos e resoluções, Regulamentos, Instruções, Portarias e demais atos públicos;
- V - correspondência oficial;
- VI- protocolo e índice de papéis e livros arquivados;
- VII- licitações;
- VIII- contratos para obras e serviços;
- IX- contabilidade e finanças;
- X- concessões e permissões de bens imóveis e serviços
- XI- tombamento de bens móveis e imóveis;
- XII- registro de loteamentos aprovados.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados ou encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso.

§ 2º Os livros referidos neste art. poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, desde que devidamente autenticados.

Art 100º Os atos administrativos municipais, de competência do Prefeito, devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:

- I- decretos, numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos:
 - a) regulamentação de lei municipal;
 - b) instituição, modificação e extinção de atribuições não previstas de lei municipal;
 - c) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
 - d) declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse, social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
 - e) aprovação de regulamento ou regimento;
 - f) permissão de uso e serviços municipais;
 - g) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;
 - h) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos munícipes, não privativo de leis municipais;
 - i) normas de efeitos externos, não privativos de leis municipais;
 - j) fixação e alteração de preços;
 - k) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizado em lei.
- II- portaria, numerada em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos da administração pública e demais atos de efeitos individuais;
- b) lotação e relocação dos quadros de pessoal;
- c) contratação e dispensa de servidores contratados por tempo determinado, nos casos previstos pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
- d) aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
- e) criação de Comissão e designação de seus membros;
- f) outros casos determinados por lei municipal ou Decreto.

Parágrafo Único- Os atos constantes do inciso II deste art., também de competência do Presidente da Câmara, poderão ser delegados.

Art 101º A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a fornecer, a qualquer interessado, mediante solicitação por escrito, certidões de atos, contratos e decisões, bem como atender às requisições judiciais, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a prática do ato.

Parágrafo Único- A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito, será fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura.

Seção IV

Do Patrimônio Municipal

Art 102º Constituem patrimônio municipal todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município de Nova Xavantina.

Art 103º Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizem dentro do raio de 8 Km (oito quilômetros) contados a partir do marco zero situado na sede do Município.

Art 104º Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência do Presidente da Câmara quanto aos utilizados pela Câmara Municipal em seus serviços.

Art 105º Os bens municipais devem ser cadastrados na forma estabelecida em regulamento.

Art 106º A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação efetuada por comissão criada pelos Poderes Municipais e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e de concorrência pública, dispensada esta concorrência somente nos seguintes casos:

- a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
- b) permuta;
- c) venda de ações em bolsa de valores.

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização do Legislativo Municipal.

§ 3º As áreas resultantes de modificação de alinhamento poderão ser alienadas nas mesmas condições do parágrafo anterior, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art 107º A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá obrigatoriamente de prévia avaliação e autorização do Legislativo Municipal.

Art 108º O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando o exigir o interesse público.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e domínios dependerá obrigatoriamente de lei municipal e de concorrência pública e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade, podendo a lei municipal dispensar a concorrência pública quando o uso se destinar a concessionária de serviço público municipal, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos, de uso comum, somente poderá ser outorgada para fins escolares, mediante autorização do Legislativo Municipal.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita após autorização do Legislativo Municipal, a título precário, por tempo determinado, através de Decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo quando para fins de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art: 109º Fica vedado o empréstimo a particulares, a qualquer título, de máquinas e equipamentos deste Município.

Seção V

Das Obras e Serviços Municipais

Art 110º A execução das obras públicas municipais deverá ser sempre precedida de projeto elaborado segundo normas técnicas adequadas.

Parágrafo Único- As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e, mediante licitação, por terceiros.

Art 111º A execução dos serviços públicos poderá ser atribuída a terceiros, mediante concessão ou permissão, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de serviço público far-se-á sempre mediante contrato precedido de autorização do Legislativo Municipal e concorrência pública.

§ 2º A permissão do serviço público, sempre a título precário, por tempo determinado, será outorgada por decreto, precedido de autorização do Legislativo Municipal e edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§ 3º Os serviços concedidos ou permitidos, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 4º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desconformidade com o contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 5º As concorrências públicas para concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da Capital do Estado e de circulação regional, mediante edital ou comunicado resumido.

§ 6º Serão nulas, de pleno direito, as concessões ou permissões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com este art..

Art 112º As tarifas dos serviços públicos, mesmo os concedidos ou permitidos serão sempre fixadas pelo Executivo Municipal, tendo em vista a justa remuneração.

Art 113º O Município de Nova Xavantina poderá realizar obras e serviços em convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, ou mediante consórcio com outros Municípios.

§ 1º A constituição de consórcio com outros Municípios dependerá sempre de autorização do Legislativo Municipal.

§ 2º O consórcio com outros Municípios somente poderá ser autorizado pelo Legislativo Municipal, se for organizado através de um Conselho Consultivo com a participação dos Municípios integrantes; além de uma autoridade executiva da qual o Município de Nova Xavantina faça parte e ainda um Conselho Fiscal composto por pelo menos 2 (dois) munícipes de Nova Xavantina não pertencentes ao serviço público.

§ 3º Não dependerá das exigências estabelecidas no parágrafo anterior o consórcio com outro ou outros municípios para realização de obras ou serviços cujo valor não atinja o limite exigido para licitação, mediante convite.

Seção VI

Das Licitações

Art 114º As obras, serviços compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, de acordo com os princípios expressos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Estadual pertinente ao assunto.

Art 115º Aplicam-se às alienações de bens imóveis os limites estabelecidos pela legislação federal ou estadual, para compras e serviços.

§ 1º Entre as modalidades de licitação para alienação inclui-se o leilão que poderá ser utilizado independentemente do valor, observados o

prazo mínimo de publicidade na imprensa de 15 (quinze) dias e a indicação de leiloeiro pela autoridade competente.

Art 116º Os valores de licitação para compras e serviços serão os estipulados pela legislação federal ou estadual.

Art 117º Nos casos em que esta Lei Orgânica, expressamente, exija concorrência pública, não se admitirá outra modalidade de licitação.

Art 118º A elaboração de projetos de qualquer natureza poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos classificados na forma estabelecida por Edital.

Seção VII

Da Receita e da Despesa

Art 119º A receita do Município de Nova Xavantina constitui-se da arrecadação dos tributos municipais definidos pelo art. 156, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal e ainda da participação em Tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização dos bens do Município, de seus serviços, atividades e outros ingressos.

Art 120º A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços ou atividades municipais, será estabelecida por decreto do Executivo Municipal.

Art 121º Quando o vulto da arrecadação o justificar, o Município de Nova Xavantina poderá criar órgão colegiado constituído por servidores designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades de classe, com atribuições de decidir, em grau de recurso, as reclamações fiscais.

Art 122º A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, às normas gerais do direito financeiro e demais legislação federal e estadual em vigor.

Seção VIII

Dos Tributos Municipais

Art 123º Os tributos municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria instituídos por lei, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, as normas gerais do direito tributário e demais legislação federal e estadual em vigor.

Art 124º São da competência deste Município os impostos sobre:

I- propriedade Predial e Territorial Urbana;

II- transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III- vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasoso, exceto o óleo diesel;

IV- serviços de Qualquer Natureza;

§ 1º A lei municipal deverá complementar esta Lei Orgânica tendo em vista o disposto nos parágrafos e seus incisos do art. 156 da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

§ 2º O imposto referido no inciso I do “caput” deste art. deverá ser progressivo nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art 125º As taxas, instituídas pelo Código Tributário Municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município, são reguladas pelo Código Tributário Municipal e será decorrente da realização de obras públicas.

Art 126º A Contribuição de Melhoria será cobrada de acordo com o Código Tributário Municipal e legislação complementar.

Art 127º Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo municipal sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Quando o contribuinte comunicar à Prefeitura seu domicílio fora do Município, considerar-se-á notificado com a remessa do aviso por via postal registrada.

Art 128º A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Seção IX

Dos Orçamentos

Art 129º A despesa pública municipal obedecerá a lei orçamentária anual, que não conterà dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita.

§ 1º Não se incluem nesta proibição:

I- a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de por antecipação da receita;

II- a aplicação do saldo e o modo de cobrir o “déficit”, se houver.

§ 2º As despesas de capital obedecerão ainda a orçamento plurianual de investimentos, na forma prevista em lei.

Art 130º O exercício financeiro, a elaboração e a organização dos orçamentos do Município, atenderão às disposições da Legislação Federal pertinente, especialmente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou a que vier substituí-la.

Art 131º O orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos do Município, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 1º A inclusão no orçamento anual, da despesa e receita dos órgãos da administração indireta será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão dos recursos, nos termos da legislação específica.

§ 2º A previsão da receita abrangerá todas as rendas e suprimentos de fundos, inclusive o produto de operações de crédito.

§ 3º Nenhum tributo terá sua arrecadação vinculada a determinado órgão, fundo ou despesa.

§ 4º Nenhum projeto, programa, obra ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem iniciado ou contratado, sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimentos ou sem prévia lei municipal, que autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento durante todo o prazo de sua execução.

§ 5º O orçamento poderá consignar dotações plurianuais para a execução de planos de valorização de regiões menos desenvolvidas do Município.

Art 132º O montante da despesa municipal, autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.

§ 1º O disposto neste art. não se aplica às despesas que podem ocorrer à conta de créditos especiais e extraordinários.

§ 2º A abertura de créditos especiais e extraordinários somente será feita de acordo com o contido nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Seção X

Da Votação do Orçamento

e das Leis de Despesas

Art 133º Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II- as diretrizes orçamentárias;

III- os orçamentos anuais.

Art 134º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida ativa;

III- sejam, relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo Único- As emendas do projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art 135º Os projetos de lei referidos no art. 133 somente sofrerão emendas nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se 1/3 dos Vereadores pedir a votação em plenário de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Art 136º O projeto de lei orçamentária anual do Município, será enviado à Câmara até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano.

§ 1º Ao Prefeito Municipal será facultado enviar mensagem à Câmara para a retificação do projeto de lei orçamentária, desde que não esteja concluída a votação do sub-anexo a ser alterado.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias do Município, bem como do projeto de lei orçamentária anual.

§ 3º Se até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano a Câmara Municipal não aprovar o projeto de lei orçamentária, este será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 4º Aplicar-se-ão ao projeto de lei orçamentária as regras de elaboração legislativa municipal.

Art 137º As entidades autárquicas deste Município terão seus orçamentos aprovados somente por lei municipal.

§ 1º Os orçamentos das entidades referidas neste art. vincular-se-ão ao orçamento do Município, pela inclusão:

- a) como receita, salvo disposição legal em contrário, do saldo positivo entre os totais das receitas e despesas;
- b) como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 2º Os investimentos ou inversões financeiras do Município, realizados por intermédio das entidades aludidas neste art., serão classificadas como receitas de capital destas e despesas de transferência do capital daquele.

§ 3º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art 138º Os orçamentos das autarquias municipais serão publicados como complemento do orçamento do Município.

Seção XI

Da Execução do Orçamento

Art 139º São vedados nas leis orçamentárias ou na sua execução:

- I- o estorno de verbas;
- II- a concessão de créditos ilimitados;
- III- a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente;
- IV- a abertura de crédito extraordinário fora dos casos de necessidades imprevistas, como a guerra, subversão interna ou calamidade pública;
- V- a realização, por qualquer dos poderes municipais, de despesas que excedam as verbas votadas pela Câmara, salvo as autorizadas em créditos extraordinários.

Art 140º Serão abertos por Decreto do Executivo:

- I- depois de autorizados por lei:
 - a) os créditos suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária;
 - b) os créditos especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
- II- independentemente de autorização em lei, os créditos extraordinários, dos quais deverá o Prefeito dar imediato conhecimento à Câmara Municipal.

§ 1º O Decreto que abrir qualquer dos créditos adicionais referidos neste art., deverá indicar a importância e a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for possível.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados salvo se o ato de autorização tiver sido promulgado nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro, hipótese em que poderão vigir até o término do exercício subsequente.

§ 3º A abertura de crédito suplementar ou especial depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

Art 141º Consideram-se recursos, para efeitos do parágrafo 3º do art. 140, desde que não comprometidos:

- a) o “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, entendendo-se como tal “superávit”, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados;
- b) os recursos provenientes do excesso de arrecadação entendendo-se como tal excesso o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício e deduzida daquele saldo, a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício;
- c) os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizadas, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art 142º Se, no decurso do exercício financeiro, a execução orçamentária demonstrar a probabilidade de “déficit” superior a 10% (dez por cento) do total da receita estimada, o Prefeito Municipal deverá propor à Câmara as medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art 143º As operações de crédito, para antecipação da receita autorizada no orçamento anual do Município, não poderão exceder à quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º A lei municipal que autorizar operações de crédito a ser liquidada em exercício financeiro subsequente, fixará desde logo as dotações a serem incluídas no orçamento anual, para os respectivos serviços, juros, amortização e resgate.

§ 2º Ao Município de Nova Xavantina é vedado:

- a) emitir títulos de sua dívida pública fora dos limites estabelecidos por legislação federal;
- b) emitir ou lançar obrigações de dívida de qualquer natureza, fora dos limites estabelecidos pelo Senado Federal, ou enquanto proibida a emissão ou lançamento pelo Senado Federal;
- c) ultrapassar os limites de prazos, mínimos e máximos, as taxas de juros e demais condições estabelecidas, quanto às operações de crédito dos municípios, em resolução do Senado Federal.

Seção XII

Disposições Complementares

Art 144º O Município de Nova Xavantina fica obrigado a prestar rigorosa obediência às disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ou a que lhe suceder, referentes ao exercício financeiro, elaboração, organização e execução dos seus orçamentos e contabilização sistemática dos resultados da gestão financeira e patrimonial.

Seção XIII

Dos Balancetes

Art 145º Os resultados da gestão financeira municipal referentes a cada mês serão obrigatoriamente consignados no balancete financeiro, no qual se deverão demonstrar a receita e a despesa orçamentárias do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em espécie provindos do mês anterior e com os que se transferem para o mês seguinte.

Parágrafo Único- Os balancetes financeiros mensais são componentes obrigatórios das contas do Prefeito, como desdobramentos essenciais do balanço financeiro anual do Município.

Art 146º Até o final de cada mês subsequente, deverá o Prefeito Municipal remeter, em 2 (duas) vias, o balancete mensal ao Tribunal de Contas do Estado, bem como uma via para a Câmara Municipal, com os seguintes documentos:

- I- comprovantes do recebimento e recolhimento aos cofres municipais, das receitas oriundas da União e do Estado transferidas ou entregues ao Município;
- II- quadro das rendas locais recebidas no mês, por gênero e espécie, confeccionando com assistência de delegado ou representante da Câmara de modo a totalizar os conhecimentos da arrecadação;
- III- notas de empenho e outras alterações ocorridas nos saldos das verbas e créditos;
- IV- comprovantes dos pagamentos efetuados, ficando dispensada a remessa destes últimos ao Tribunal de Contas, que poderá requisitar a apresentação daqueles que porventura desejar examinar.

§ 1º Os balancetes com os documentos que deverão obrigatoriamente instruí-los, considerar-se-ão encaminhados ao Tribunal de Contas desde que postados sob registro em repartição oficial dos Correios.

§ 2º Os comprovantes de que trata o inciso I deste art., deverão estar autenticados pelo órgão federal ou estadual, conforme o caso, que tiver efetivado a entrega do numerário ao Município.

Seção XIV

Dos Balanços

Art 147º As contas anuais do Prefeito deverão registrar minuciosamente os resultados gerais do exercício e se constituirão:

- I- do balanço orçamentário, que demonstrará as receitas e despesas previstas, em confronto com as realizadas;
- II- do balanço financeiro, que demonstrará a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provindos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte:

III- da demonstração das variações patrimoniais que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício;

IV- do balanço patrimonial, que demonstrará:

- a) o ativo financeiro, compreendendo os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos;
- b) o ativo permanente, compreendendo os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;
- c) o passivo financeiro, compreendendo os compromissos exigíveis cujo pagamento não dependa de autorização orçamentária;
- d) o passivo permanente, compreendendo as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para autorização ou resgate;
- e) o saldo patrimonial;
- f) as contas de compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações compreendidos nas letras “a)” e “e)” que, mediata ou imediatamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art 148º Os documentos das contas anuais do Prefeito, enumerados no art. anterior, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 15 (quinze) de fevereiro de cada ano.

§ 1º A Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal deixarão os documentos referidos no “caput” deste art. à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação de acordo com o estipulado no art. 50 e seus parágrafos desta Lei Orgânica.

Art 149º Os balanços das entidades autárquicas municipais serão complemento dos balanços do Município.

Art 150º Os balanços do Município e de suas entidades autárquicas serão elaborados de conformidade com o disposto nos arts. 101 a 110 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ou aquela que a suceder.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Preliminares

Art 151º A fiscalização financeira e orçamentária do Município de Nova Xavantina será exercida:

- I- pela Câmara Municipal através do controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
- II- pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;

§ 1º O controle externo terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da lei orçamentária.

§ 2º O controle interno objetivará:

- a) criar condições indispensáveis à eficácia do controle externo e, para assegurar regularidade à realização da receita e da despesa;
- b) acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento;
- c) avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos controles;
- d) executar o controle interno de acordo com o art. 191 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Seção II

Do Controle Externo

Art 152º Para que o Tribunal de Contas do Estado possa auxiliar a Câmara Municipal no controle externo da fiscalização financeira e orçamentária do Município, deverá o Prefeito encaminhar àquele órgão:

- I- até o final do mês de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;
- II- dentro de 10 (dez) dias úteis, contados após sua publicação, o teor dos atos municipais que, por qualquer forma, alterem o orçamento municipal ou abram créditos. III- dentro de 15 (quinze) dias úteis após formulado o pedido, quaisquer outros documentos de natureza financeira que o mesmo Tribunal, ou a Câmara Municipal, entenderem que devam constituir objeto de exame especial.

Art 153º A Câmara Municipal poderá solicitar ainda ao Tribunal de Contas:

- I- que exerça diretamente, neste Município, a inspeção sobre as contas e os atos de toda a natureza, referentes à gestão financeira ou à execução orçamentária municipal;
- II- a emissão de parecer sobre contratos firmados pela administração municipal, nos casos de concorrência;
- III- a emissão de parecer sobre quaisquer outros atos ou contas que ela entenda necessário.

Seção III

Do Controle Interno

Art 154º No primeiro mês de cada exercício:

- I- o Prefeito Municipal elaborará a programação da despesa levando em conta os recursos orçamentários e extraorçamentários para a utilização dos respectivos créditos pelas unidades administrativas;
- II- serão aprovados pelo Prefeito, o planejamento das atividades e o programa das despesas dos órgãos e entidades da administração descentralizada, de modo que fiquem articulados ao plano geral do Governo Municipal e à sua programação financeira.

§ 1º Haverá obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, órgão ou órgãos técnicos de controle interno, com atribuição de:

- a) fiscalizar a execução dos planos e o cumprimento dos programas aludidos neste art.;
- b) verificar a rigorosidade da observância dos limites das quotas de despesas atribuídas a cada unidade orçamentária, a legalidade dos atos de natureza contratual e o exato cumprimento de suas estipulações.

§ 2º O órgão ou órgãos aludidos no parágrafo anterior poderão ter a participação de vereadores do Legislativo Municipal, a critério do Prefeito Municipal.

Art 155º A gestão dos responsáveis por bens ou valores públicos, na administração centralizada e autárquica, estará sob permanente controle interno do órgão técnico da Prefeitura incumbido de verificar a legalidade das prestações e tomadas de contas.

Parágrafo Único- Estarão sujeitos a prestação ou tomadas de contas nas épocas, pela forma e nos prazos estabelecidos em lei municipal:

- a) os tesoureiros e pagadores, obrigados, ainda à publicação diária do movimento de caixa do dia anterior, mediante edital afixado no edifício da Prefeitura;
- b) os coletores, exatores e outros responsáveis pela arrecadação de rendas municipais;
- c) os funcionários que receberem numerário por adiantamento ou para pagamento a terceiros;
- d) os encarregados da movimentação de fundos rotativos ou de fundos especiais;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas, pelo que receberem, do Município ou de suas autarquias a título de subvenção, contribuição ou auxílio;
- f) os administradores das autarquias municipais e das empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Município, pelos atos das respectivas gestões.

Art 156º Haverá, ainda órgãos de controle interno para:

- I- impedir que o empenho bem como o pagamento de despesas se consuma à conta de crédito impróprio, ou de modo a exceder os créditos votados, ou ainda com transgressão de qualquer preceito legal regulador da espécie;
- II- verificar a legalidade de atos de diversas naturezas, dos quais resulte arrecadação de receita, realização de despesa ou nascimento ou extinção de direitos e obrigações.

Parágrafo Único- Para o controle previsto no inciso I deste art., será obrigatória a expedição de nota de empenho, com as exceções previstas na legislação estadual ou federal.

Art 157º As modalidades de controle interno da gestão financeira e orçamentária serão exercidas prejuízo do controle externo que cabe à Câmara Municipal exercer com ou sem o auxílio do Tribunal de Contas.

Seção IV

Das Contas da Gestão

Financeira e Patrimonial

Art 158º À Câmara Municipal é vedado, sob pena de nulidade, julgar as contas da gestão financeira e patrimonial do Município, apresentadas pelo Prefeito, enquanto sobre elas não houver emitido parecer o Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único- Para os efeitos deste art., consideram-se contas da gestão financeira e patrimonial deste Município, não só o balanço geral do exercício, como também os balancetes financeiros mensais, como componentes obrigatórios e desdobramentos essenciais daquele.

Art 159º Dos pareceres do Tribunal de Contas terá vistas o Prefeito pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art 160º No julgamento das contas, a Câmara Municipal não estará adstrita ao parecer que, sobre elas, tiver proferido o Tribunal de Contas.

Parágrafo Único- O Decreto Legislativo de julgamento das contas da gestão financeira e patrimonial deste Município será obrigatoriamente

publicado, dele se encaminhando exemplares ao Prefeito e ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Seção I

Dos Princípios Gerais da Atividade

Econômica e Social

Art 161º O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

- I- autonomia municipal;
- II- propriedade privada;
- III- função social da propriedade;
- IV- livre concorrência;
- V- defesa do consumidor;
- VI- defesa do meio ambiente;
- VII- redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII- busca do pleno emprego;
- IX- tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º A exploração direta da atividade econômica pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:

- I- regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
- II- proibição de privilégios fiscais não extensivo ao setor privado;
- III- subordinação a uma Secretaria Municipal;
- IV- adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às diretrizes orçamentárias;
- V- orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art 162º O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Seção II

Da Política Urbana

Art 163º A política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e de seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar social de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.

§ 3º Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em moeda corrente nacional, salvo nos casos do inciso III do parágrafo seguinte.

§ 4º O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

- I- parcelamento ou edificação compulsórios;
- II- imposto progressivo sobre a propriedade territorial e predial urbana;
- III- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art 164º O Plano Diretor do Município contemplará com incentivos fiscais, áreas de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

Art 165º Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por 5 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural, não superior a 50 (cinquenta)

hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família; tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo Único- Os imóveis públicos não serão adquiridos por "usucapião".

Seção III

Da Política Agrícola

Art 166º Compete ao Município estimular a produção agropecuária no âmbito de seu território, dando prioridade à pequena propriedade rural através de planos de apoio ao pequeno produtor, que lhe garantam especialmente a assistência técnica e jurídica, escoamento da produção através de abertura e conservação de estradas municipais.

Art 167º O Conselho Municipal de Agricultura, órgão de apoio à ação do Executivo no âmbito do Município, com caráter normativo-deliberativo, será regulamentado em lei.

§ 1º O Conselho de que trata o "caput" deste art. será composto por 7 (sete) membros, constituídos da seguinte forma:

- a) presidência: Prefeito Municipal;
- b) 2 (dois) membros profissionais da área agrícola;
- c) 2 (dois) membros do sistema cooperativo existente no Município;
- d) 2 (dois) membros produtores rurais do Município.

§ 2º O Conselho, dentre outras atribuições que lhe forem designadas deverá:

- a) promover estudos no sentido de levantar a realidade agrícola do Município com vistas ao melhoramento da produção;
- b) propor um plano de desenvolvimento agrícola integrado, no âmbito do Município, para fazer parte do Plano Diretor do Município e dos Planos Anuais e Plurianuais;
- c) participar na definição das prioridades para a construção e, conservação de estradas vicinais dentro do Município;
- d) promover a integração da política agrícola com a do meio ambiente e urbana;
- e) promover estudos de tecnologias alternativas que não poluam o meio ambiente;
- f) promover estudos que visem aumentar a renda líquida do produtor rural, através de aumento de produção e produtividade, diminuição dos custos operacionais e melhoria nos sistemas que evitem as perdas na colheita;
- g) promover a diversificação de culturas, com a introdução de culturas regionais, criando novas alternativas de renda e diminuição dos riscos advindos da exploração de uma única atividade;

Art 168º A política de desenvolvimento rural do Município será integrada com a organização do sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural oficial a nível de Estado e União.

Art 169º A Assistência Técnica e Extensão Rural, quando numa ação de interesse do Município, será mantida com recursos complementares municipais, aos recursos estadual e federal, fazendo parte do orçamento anual do Município.

Art 170º A utilização do solo agrícola somente será permitida mediante um planejamento, segundo sua capacidade de uso, através do emprego de tecnologia adequada prestada pelos técnicos ligados à área de agropecuária.

Art 171º Os planos de colonização e reforma agrária, aplicados no âmbito deste Município, deverão obedecer a um planejamento adequado do uso do solo e de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Agricultura, observando-se o seguinte:

- I- divisão dos lotes de forma a permitir o adequado manejo das águas de escoamento;
- II- visar a implantação de um plano integrado de conservação do solo, a nível de bacias hidrográficas de pequeno, médio e grande porte;
- III- visar o melhor aproveitamento técnico do potencial produtivo da área envolvida.

Art 172º Consideram-se de interesse público, enquanto da exploração do solo agrícola, todas as medidas que visem:

- I- controlar a erosão em todas as suas formas;
- II- sustar o processo de desertificação;
- III- evitar a prática de queimadas em áreas de solo agrícola, a não ser em casos especiais ditados pelo Poder Público competente;
- IV- recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;
- V- evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação;
- VI- adequar a locação, construção e manutenção de canais de irrigação e de estradas em geral aos princípios de conservação do solo;

VII- evitar o desmatamento das áreas impróprias para a agricultura e promover o reflorestamento nessas áreas caso já desmatadas.

Art 173º Na construção e manutenção de estradas, tanto os taludes como as áreas marginais, decapitadas ou não, deverão receber tratamento de conservação adequados afim de evitar a erosão e suas conseqüências.

Art 174º As propriedades rurais que necessitam conduzir águas de escoamento para seus escoadouros naturais poderão fazê-lo adequadamente, atravessando outras propriedades mediante acordo de área ocupada.

Parágrafo Único- Caso haja necessidade de indenização da área a ser ocupada com canais de escoamento, e não havendo acordo do valor entre as partes, deverá ser concedido o uso de benfeitoria, ficando a fixação do valor para decisão judicial.

Art 175º Os órgãos de pesquisa e instituições científicas oficiais, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, poderão obter licença para coleta de material e para experimentação com qualquer tratamento de solo, bem como para escavações de caráter científico.

Seção IV

Da Ordem Social

Subseção I

Disposições Gerais

Art 176º A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça sociais.

Art 177º O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Art 178º O Município deverá assegurar através de Legislação Municipal, total gratuidade no transporte coletivo urbano, aos funcionários do Fórum Municipal, bem como aos componentes da Polícia Militar enquanto no desempenho de suas funções neste Município.

Subseção II

Da Saúde

Art 179º A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco da doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único- A saúde tem como fatores determinantes entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços sociais.

Art 180º O Município de Nova Xavantina integra com a União e o Estado de Mato Grosso, com recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS), cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, observados os seguintes princípios:

I- direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;

II- divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

III- utilização do método epidemiológico como parâmetro no estabelecimento de prioridades, na orientação programática e na alocação de recursos;

IV- universalização e equidade em todos os níveis de atenção à saúde da população urbana e rural;

V- integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

VI- gratuidade dos serviços e ações de assistência à saúde do usuário, exceto para as acomodações especiais, optadas por livre iniciativa do usuário;

VII- integralidade na proteção de ações preventivas, curativas e reabilitadoras, adequadas às diversas realidades epidemiológicas;

VIII- resolutividade dos serviços em todos os níveis de assistência;

IX- organização dos serviços de modo a evitar a duplicidade de meios para fins idênticos;

X- participação da comunidade no planejamento, gestão e fiscalização das ações e serviços de saúde.

§ 1º A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou

convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

Art 181º Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS) compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde bem como participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV- participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V- incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano, sendo obrigatória, dentre outras, a fiscalização da distribuição de leite “in natura”, efetuada diretamente pelos produtores.

VII- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psico-ativos, tóxicos e radioativos;

VIII- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art 182º A direção do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS) será exercida no âmbito do Município pela respectiva Secretaria de Saúde que contará com duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde contarão com a participação paritária de representantes das entidades dos trabalhadores de saúde, das instituições gestoras dos serviços de saúde e de representantes de usuários.

§ 2º Ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) compete participar da formulação e controle da execução da política de saúde no Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

§ 3º À Conferência Municipal de Saúde cabe estabelecer, bianualmente, as diretrizes da política de saúde no Município.

Art 183º Fica criado o Fundo Municipal de Saúde que será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- O Fundo Municipal de Saúde será constituído por recursos provenientes das transferências do Estado, do orçamento da Prefeitura, além de outras fontes.

Art 184º A política de recursos humanos na área de saúde do Município será normatizada e executada em cumprimento dos seguintes objetivos:

I- elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II- instituição, na esfera municipal, de cargos e salários e de carreira para o pessoal de saúde, da administração direta, autárquica ou fundacional.

III- fixação de piso mínimo de salário, isonômicos, para os níveis elementar, médio ou superior.

Art 185º O Município de Nova Xavantina deverá manter controle total e permanente dos percentuais do mercúrio existente nas águas do Rio das Mortes, principalmente no curso de água compreendido entre 2 (dois) quilômetros a montante da ponte sobre o Rio das Mortes e a 1 (um) quilometro a jusante no mesmo rio.

Parágrafo Único- Para os efeitos do “caput” deste art., lei municipal tratará da criação e composição de uma Comissão Permanente, composta livremente pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal e presidida pelo Prefeito Municipal.

Subseção III

Da Assistência Social

Art 186º O Município de Nova Xavantina executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, de acordo com as normas gerais federais, os programas de ação governamental na área da assistência social.

Seção V

Da Educação, da Cultura e do Desporto

Subseção I**Da Educação**

Art 187º O Município de Nova Xavantina manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, atuando, prioritariamente no ensino pré-escolar e fundamental.

§ 1º Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, de preferência quando reconhecidas de utilidade pública municipal e na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino deste Município.

Art 188º Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Subseção II**Da Cultura**

Art 189º O Município de Nova Xavantina apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações histórico-culturais.

Art 190º Ficam sob a proteção do Município de Nova Xavantina os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico, tombados pelo poder público municipal, na forma da lei.

Parágrafo Único- Os bens tombados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso em seu território, merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art 191º Fica tombado o conjunto habitacional situado na sede deste Município denominado popularmente de “Xavantina Velha”, compreendendo todo o conjunto habitacional em torno da Praça Cívica, incluindo-se neste conjunto o edifício da Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Ministro João Alberto” e ainda o edifício sede da Prefeitura Municipal e do Fórum Teotônio Vilella.

Parágrafo Único- Este Tombamento será oficializado de acordo com a legislação municipal já existente.

Art 192º Fica tombado o conjunto arborístico situado na sede deste Município, à margem esquerda do Rio das Mortes, denominado popularmente “Mangueiral”, antigo Pomar da Fundação Brasil Central.

Parágrafo Único- Este tombamento será oficializado de acordo com a legislação municipal já existente.

Art 193º O Poder Público Municipal deverá fomentar a criação e implantação de bibliotecas públicas municipais tanto na sede do Município, como nas sedes de futuros distritos.

Art 194º O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural Novaxavantinense, por meio de inventário, registro, vigilância, planejamento urbano, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação definidas em lei.

Art 195º Os danos e ameaças ao patrimônio histórico-cultural deste Município, serão punidos na forma da lei.

Art 196º Caberá à administração pública municipal, na forma da lei, a gestão da documentação sob a guarda do Município como também as providências para franquear consultas a quem delas necessitar.

Art 197º A programação das emissoras de rádio difusão locais, deverá estar sempre voltada preferencialmente para promoção da cultura regional.

Art 198º Os proprietários de bens de qualquer natureza tombados pelo Município de Nova Xavantina, receberão do poder público municipal incentivos definidos em lei, para sua conservação.

Art 199º O Município de Nova Xavantina deverá garantir a viabilização de espaços culturais, adequadamente equipados para apresentação de manifestações culturais, bem como para conservação e preservação dos acervos já existentes.

Art 200º Nos casos de aquisição ou locação de imóveis urbanos, para qualquer fim, o poder público municipal dará obrigatoriamente preferência aos imóveis tombados sempre que estes possam se adequar às finalidades pretendidas pelo poder público.

Subseção III**Do Desporto e do Lazer**

Art 201º O Município de Nova Xavantina fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art 202º O Município de Nova Xavantina incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art 203º Fica vedado ao Município o custeio de despesas com o desporto profissional.

Art 204º As ações do poder público municipal e a destinação do recurso para o setor de esportes, darão prioridade:

I- ao esporte amador e educacional;

II- ao lazer popular;

III- à proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

IV- à criação e manutenção de instalações esportivas e recreativas nos projetos e programas de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, deverá ser executada exigindo-se igual ação quanto aos projetos da iniciativa privada.

Art 205º O Município deverá estabelecer em lei complementar as normas para o desenvolvimento de programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiência.

Art 206º A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e lazer serão garantidos no Município mediante:

I - incentivo e pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II- programa de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;

III- provimento, por profissionais habilitados na área, dos cargos atinentes à educação física e ao esporte, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Art 207º O poder público municipal garantirá aos portadores de deficiência o atendimento especializado para a prática esportiva no âmbito escolar.

Seção VI**Do Meio Ambiente**

Art 208º Cabe ao Município de Nova Xavantina promover a manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público municipal e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe a este Município:

I- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

III - a consecução de um índice mínimo de cobertura florestal e vegetação nativa não inferior a 20% (vinte por cento) do território do Município;

IV- promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a difundir os princípios e objetivos da proteção ambiental;

V- garantir o acesso dos interessados às informações sobre as causas da poluição e da degradação ambiental.

§ 2º Todo aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art 209º As matas ciliares, as margens do Rio das Mortes, as praias, os costões, as florestas-galerias que margeiam todos os rios e córregos dentro do território municipal, ficam sob a proteção deste Município e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de recursos naturais.

Art 210º Consideram-se ainda de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural, destinadas:

a) a atenuar a erosão das terras;

b) a formar as faixas de proteção ao longo das rodovias;

c) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

d) a asilar exemplares da fauna e flora ameaçadas de extinção;
e) a assegurar condições de bem estar público.

Parágrafo Único- A supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando for necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

Art 211° Consideram-se de preservação permanente, sendo expressamente proibido seu desmatamento, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I- ao longo dos rios ou qualquer outro curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

a) de 5 (cinco) metros para os nos de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) igual a metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

c) de 100 (cem) metros para todos os cursos d'água cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros;

II- ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

III- nas nascentes, mesmo nos chamados olhos d'água, seja qual for a situação topográfica;

IV- -no topo de morros, montes, montanhas e serras;

V- nas restingas, como estabilizadoras mangais;

VI- nas bordas de tabuleiros ou chapadas.

Art 212° O Poder Executivo Municipal obriga-se a criar e manter um viveiro municipal sob o regime de administração direta, com vistas a manutenção permanente de mudas de espécies variadas de plantas, que deverão ser usadas na área urbana do Município, dentro dos princípios ecologicamente adequados.

Art 213° O Poder Público Municipal deverá mediante ação conjunta com o Poder Público Federal, desenvolver eficaz combate ao gafanhoto na fase "saltão", no ambiente deste Município, afim de evitar sua proliferação.

Art 214° O terraceamento efetuado nas propriedades rurais deste Município deverá ser realizado de forma a impedir a condução das águas pluviais para o leito das estradas vicinais.

Art 215° Fica expressamente proibido colocar resíduos e embalagens de produtos agrotóxicos em todos os cursos de água dentro do território deste Município.

Parágrafo Único- O Poder Público estabelecerá em lei municipal, os locais apropriados para colocação de resíduos e embalagens dos produtos agrotóxicos usados pelos agropecuaristas neste Município.

Art 216° As infrações à legislação municipal de proteção ao meio-ambiente serão objeto das seguintes sanções administrativas:

I- multa proporcional à gravidade da infração e do dano efetivo ou potencial;

II- redução do nível da atividade de forma a assegurar o atendimento às normas e padrões em vigor;

III- embargo ou interdição.

Parágrafo Único- As multas a que se refere este art. serão diárias e progressivas nos casos de persistência ou reincidência .

Seção VII

Dos Deficientes,

da Criança e do Idoso

Art 217° A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, afim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art 218° O Município de Nova Xavantina promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art 219° Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade é garantida, no âmbito deste Município gratuidade no transporte coletivo urbano.

Parágrafo Único- Independentemente de legislação específica, as empresas concessionárias dos serviços públicos de transporte coletivo urbano, ficarão obrigadas a atender o referido no "caput" deste art., automaticamente.

Art 220° Todos os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, bem como todos os aposentados por invalidez permanente, ficarão, no âmbito deste Município, isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definido nesta Lei Orgânica.

Art 221° As mulheres gestantes, os deficientes e os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, terão acesso especial ao veículos de transporte coletivo urbano, na forma da lei municipal.

Art 222° Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no transporte coletivo urbano aos estudantes das escolas públicas e privadas, no âmbito deste Município.

§ 1° Para usufruírem deste benefício, deverão os estudantes fazer prova documental de sua condição de estudante junto à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano desta cidade, para receber passe com o referido desconto.

§ 2° A empresa ou empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano se obrigarão a fornecer, mediante apresentação da documentação aludida no parágrafo anterior, passe com 50% (cinquenta por cento) de desconto aos estudantes.

Seção VIII

Da Família

Art 223° É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão.

Art 224° A família, a sociedade e o Município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Art 225° Os pais tem o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

TRANSITÓRIAS

Art 1° Os Poderes Públicos Municipais criarão comissão mista composta por 10 (dez) munícipes, imediatamente após a promulgação desta Lei Orgânica, com vistas a promover a criação e implantação de uma escola Agrícola no Município a nível de 22 Grau.

Art 2° O Poder Executivo Municipal deverá apresentar ao Legislativo Municipal no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, proposta do Plano Diretor do Município.

Art 3° O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data da promulgação desta Lei Orgânica para propor, mediante projeto de lei, ao Legislativo Municipal, as transformações decorrentes das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, nos códigos Municipais Tributário, de Postura e de Obras.

Art 4° O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, para criar o Conselho Municipal de Agricultura, previsto nesta Lei Orgânica.

Art 5° O Poder Executivo deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da promulgação desta Lei Orgânica, enviar ao Legislativo Municipal, projeto de lei definindo a política tarifária deste Município.

Art 6° O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, criar uma comissão que terá a finalidade de exercer permanente controle da produção de ouro no Município de Nova Xavantina, com vistas ao pagamento do imposto nele incidente na origem, de competência da União.

Art 7° Lei complementar disporá sobre a forma e prazos que o poder Executivo terá a partir da promulgação desta Lei Orgânica, para realizar a construção de aterro sanitário, de acordo com as normas sanitárias pertinentes ao assunto em vigor.

Art 8° Fica expressamente proibida a permanência de animais bovinos, ovinos, caprinos, muare e cavaleares dentro da área urbana deste Município, principalmente nas ruas, praças e avenidas desta cidade de Nova Xavantina.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a desenvolver e manter ação específica e definitiva no sentido de abolir a permanência dos referidos animais, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art 9° A lei criará, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias a partir da promulgação desta Lei Orgânica, o Mapa Rodoviário Municipal, definindo as estradas vicinais e regulamentando a matéria pertinente ao assunto.

Art 10º Os recursos correspondentes às dotações, orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o art, 165, parágrafo 9 da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Até que seja editada a lei complementar referida no “caput” deste art., os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

I- até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II- dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de Capital.

Art 11º Nos 10 (dez) primeiros anos da Promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços com a mobilização de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental como determina o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art 12º O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.

Art 13º Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal Constituinte, será promulgada pela Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Nova Xavantina, 31 de março de 1990

Vereadores Constituintes:

João Bosco do Nascimento,

Presidente

João Moraes dos Santos,

Vice-Presidente

Enio Araújo,

1º Secretário

Ubiratan Tavares Pimentel,

2º Secretário

Adiel Antonio Ribeiro

Flávio Leopoldo Breitenbach

Inelson Bosa

João Batista Vaz da Silva

José Nogueira Paniago

Luiz Gonzaga Lopes da Silva

Mário Dammann

Índice

PREAMBULO.. 1

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 1

Seção I Das Disposições Permanentes. 1

Seção II Da Competência. 1

CAPÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO.. 3

Seção I Do Número de Vereadores. 3

Seção II Da Posse e da Incompatibilidade dos Vereadores. 3

Seção III Da Mesa Diretora da Câmara Municipal 3

Seção IV Dos Períodos Legislativos e Das Sessões da Câmara Municipal 4

Seção V Das Deliberações. 5

Seção VI Da Remuneração dos Vereadores. 5

Seção VII Das Licenças. 5

Seção VIII Da Inviolabilidade, da Extinção e Cassação do Mandato. 6

Seção IX Da Convocação do Suplente. 6

Seção X Das Atribuições da Câmara Municipal 6

Seção XI Do Processo Legislativo. 7

Seção XII Da Emenda a Esta Lei Orgânica. 7

Seção XIII Das Leis. 8

Seção XIV Das Comissões. 9

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO.. 9

Seção I Do Prefeito e do Vice-Prefeito Posse, Incompatibilidades e Substituição. 9

Seção II Da Licença e Do Domicílio. 10

Seção III Do Subsídio e da Verba de Representação. 10

Seção IV Das Atribuições do Prefeito Municipal 10

Seção V Da Extinção e Cassação do Mandato. 11

Seção VI Das Secretarias e Administrações Regionais. 11

Seção VII Dos Servidores Municipais. 11

Seção VIII Da Procuradoria Geral do Município. 12

Seção IX Da Guarda Municipal 12

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 12

Seção I Do Planejamento Municipal 12

Seção II Da Criação de Distritos. 12

Seção III Dos Atos Municipais. 12

Seção IV Do Patrimônio Municipal 13

Seção V Das Obras e Serviços Municipais. 14

Seção VI Das Licitações. 15

Seção VII Da Receita e da Despesa. 15

Seção VIII Dos Tributos Municipais. 15

Seção IX Dos Orçamentos. 16

Seção X Da Votação do Orçamento e das Leis de Despesas. 16

Seção XI Da Execução do Orçamento. 17

Seção XII Disposições Complementares. 17

Seção XIII Dos Balancetes. 18

Seção XIV Dos Balanços. 18

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.. 18

Seção I Disposições Preliminares. 18

Seção II Do Controle Externo. 19

Seção III Do Controle Interno. 19

Seção IV Das Contas da Gestão Financeira e Patrimonial 19

CAPÍTULO VI DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL. 20

Seção I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social 20

Seção II Da Política Urbana. 20

Seção III Da Política Agrícola. 21

Seção IV Da Ordem Social 21

Subseção I Disposições Gerais. 22

Subseção II Da Saúde. 22

Subseção III Da Assistência Social 23

Seção V Da Educação, da Cultura e do Desporto. 23

Subseção I Da Educação. 23

Subseção II Da Cultura. 23

Subseção III Do Desporto e do Lazer 24

Seção VI Do Meio Ambiente. 24

Seção VII Dos Deficientes, da Criança e do Idoso. 25

Seção VIII Da Família. 25

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. 25

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:570645F2

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 078 DE 11 DE MARÇO DE 1991.

“Estabelece o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Nova Xavantina- MT.”

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina - Mato Grosso, legítima representante do Poder Legislativo do Município de Nova Xavantina - Mato Grosso tem funções Legislativas, de fiscalização financeira, de controle externo e assessoramento do Poder Executivo Municipal, de julgamento político-administrativo, e desempenha ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua administração e economia internas.

Art. 2º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de Medidas Provisórias.

Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no controle da Administração municipal, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Poder

Executivo, integradas estas à da própria Câmara Municipal, sempre mediante o auxílio e prévio parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - As funções de controle externo da Câmara Municipal consistem na vigilância das ações do Poder Executivo em geral, sempre na busca da manutenção da legalidade, moralidade e da ética político-administrativa, implicando estas funções na tomada das medidas saneatórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que for necessário julgar Vereadores sempre que se verifiquem, por parte destes, infrações político-administrativas previstas em Lei.

Art. 6º - A gestão dos assuntos administrativos e de economia internos da Câmara realiza-se pela observância da disciplina prevista neste REGIMENTO INTERNO, de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

Art. 7º - As funções de assessoramento em relação ao Poder Executivo Municipal, que também poderá se estender às áreas federal e estadual, consistem em sugerir medidas de interesse público relevante, mediante Indicação.

CAPÍTULO II DA SEDE DA CÂMARA

Art. 8º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 560 da Av. Brasil Central, nesta cidade de Nova Xavantina - Mato Grosso.

Art. 9º - As sessões da Câmara, exceto as solenes, serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade.

Art. 10º - Somente com prévia autorização do Presidente da Câmara e após ouvido o Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reunião da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Art. 11º - No recinto de reunião do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos ou objetos que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas ou entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a quaisquer símbolo nacional, estaduais ou municipais, na forma da legislação aplicável, bem como de obras artísticas de autor consagrado.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia imediatamente subsequente ao que completar 90 (noventa) dias da realização das eleições, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores eleitos prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 13 - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por um Vereador Secretário indicado “ad hoc” pelo Presidente provisório e após terem todos manifestado seu compromisso, que será lido pelo Presidente e que consistirá na seguinte fórmula:

“Prometo cumprir com dedicação e lealdade a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, bem desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento e progresso do Município de Nova Xavantina, bem como pelo bem-estar social, defendendo os valores culturais, sociais, morais e econômicos do povo Novaxavantinense.”

Art. 14 - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário “ad hoc” fará a chamada nominal de cada Vereador que declarará:

“ASSIM PROMETO.”

Art. 15 - O Vereador eleito que não tomar posse na sessão solene de instalação, deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º - No caso previsto no caput deste artigo, o Vereador prestará compromisso individualmente, utilizando-se a fórmula descrita pelos artigos 13 e 14 deste REGIMENTO INTERNO.

§ 2º - Qualquer Vereador suplente legalmente convocado, prestará o mesmo compromisso na forma prevista pelo parágrafo anterior.

Art. 16 - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, bem como no término do mandato, durante a última sessão ordinária de que participarem, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público.

Art. 17 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o Presidente provisório facultará a palavra por no máximo 05 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e, se assim entender, a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Parágrafo Único - Seguir-se-á às orações a eleição da Mesa Diretora, na forma Regimental.

Art. 18 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente no prazo a que se refere o artigo 15 deste REGIMENTO INTERNO.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I

Da formação da Mesa Diretora e de suas modificações

Art. 19 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presente e, por maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes assumirá a Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 20 - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, sempre que não houver número legal.

Art. 21 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro de cada legislatura.

Parágrafo Único - O Segundo Secretário somente se considerará integrante da Mesa Diretora, quando em efetivo exercício ou quando convocado pela Presidência.

Art. 22 - Findos os mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á à renovação desta para os 02 (dois) anos subsequentes, ou segunda parte da Legislatura, na forma Regimental.

§ 1º - A votação, por escrutínio secreto, far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.

§ 2º - Para as eleições a que se refere o artigo 19, poderá concorrer qualquer dos Vereadores títulos, ainda que tenha participado da Mesa Diretora na Legislatura anterior, exceto para o cargo que já tenha ocupado.

Art. 23 - O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para qualquer dos cargos da Mesa Diretora quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 24 - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate, se o empate persistir será feito terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 25 - Somente se modificará a composição permanente da Mesa Diretora, ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Se a vaga for do cargo de Secretário, assumi-lo-á o Segundo Secretário.

Art. 26 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:

I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa Diretora do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo seu titular com aceitação do Plenário;

IV - for o Vereador destituído da Mesa Diretora por decisão do Plenário.

Art. 27 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.

Art. 28 - A destituição de membro da Mesa Diretora somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando se tenha prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhido a representação de um ou mais Vereadores.

Art. 29 - Na constituição da Mesa Diretora deve ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal

SEÇÃO II

Das competências da Mesa Diretora

Art. 30 - A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 31 - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal privativamente, em colegiado:

I - as atribuições definidas pelo artigo 24 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;

II - propor as resoluções e decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

III - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;

IV - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, proposta elaborada pela Mesa Diretora;

V - enviar ao Poder Executivo Municipal, até o dia 16 de abril, as contas do exercício anterior;

VI - declarar a perda de mandato de Vereador, “de ofício” ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

VII - representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;

VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadas ao trespasse mensal das mesmas pelo Poder Executivo;

IX - proceder à redação final das resoluções e decretos Legislativos;

X - deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias na Câmara;

XI - receber e recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XII - assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos Legislativos;

XIII - autografar os projetos de Lei aprovados, para a sua remessa ao Poder Executivo;

XIV - determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;

XV - autorizar o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, a serviço do município;

XVI - convocar sessões extraordinárias, especiais, solenes ou permanentes;

XVII - criar Comissões Especiais de Inquérito na forma prevista neste REGIMENTO INTERNO.

Art. 32 - A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 33 - O Vice Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro Secretário, assim como este pelo Segundo Secretário.

Art. 34 - Quando antes de iniciar-se qualquer tipo de sessão da Câmara, verificar-se a ausência de todos os membros efetivos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário “ad hoc”.

Art. 35 - A Mesa Diretora reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Câmara que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III

Das atribuições específicas dos membros da Mesa Diretora

Art. 36 - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este REGIMENTO INTERNO.

Art. 37 - Ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal compete entre outras atribuições que lhe confere este REGIMENTO INTERNO:

I - Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;

II - Designar Comissões Especiais em termos deste REGIMENTO INTERNO, observadas as indicações partidárias;

III - Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

IV - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

V - Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

VI - Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;

VII - Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

VIII - Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que entender sejam merecedoras deste destaque;

IX - Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;

X - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;

XI - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em Lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do plenário e expedir decreto legislativo de perda de mandato;

XII - Convocar suplente de Vereador na forma Regimental, quando for o caso;

XIII - Declarar destituído membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste REGIMENTO INTERNO.

XIV - Designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XV - Convocar verbalmente os membros da Mesa Diretora, para as reuniões previstas no artigo 35 deste REGIMENTO INTERNO;

XVI - Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de conformidade com as normas legais e deste REGIMENTO INTERNO, praticando todos os atos que explícita e implicitamente não cabem ao Plenário, à Mesa Diretora em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

- a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito Municipal ou as partidas de requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;
- b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
- c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-los, quando necessário;
- d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre os quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
- e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
- f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
- g) resolver as questões de ordem;
- h) interpretar o REGIMENTO INTERNO para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo da competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;

- i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
- j) proceder a verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador,;
- l) encaminhar os processos e os expedientes às comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator “ad hoc” nos casos previsto neste REGIMENTO INTERNO;

XVII- Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Poder executivo, principalmente:

- a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;
- b) encaminhar ao Prefeito Municipal, por ofício os projetos de Lei aprovados e comunicar-lhe a rejeição dos projetos de iniciativa do executivo, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Câmara de forma legal;
- d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação de recursos da Câmara, quando necessário;
- e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara, no final de cada exercício;

XVIII- ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;

XIX- Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível por lei;

XX- Administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuído aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XXI- Mandar expedir certidões requeridas para defesa de direito e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

XXII- Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;

XXIII- Dar provimento ao recurso de que trata o artigo 124 deste REGIMENTO INTERNO;

Art. 38 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 39 - Presidente da Câmara poderá oferecer proposição ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa Diretora quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 40 - O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços) e ainda

nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, bem como em outros previsto em Lei.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 41 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I - Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II- Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III- Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa Diretora.

Art. 42 - Compete ao Secretário:

I - Organizar o expediente, a ordem do dia e a palavra livre;

II- Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III- Ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;

IV- Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - Redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão, para que a mesma seja colocada em discussão e votação, na forma deste REGIMENTO INTERNO;

VI- Gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais, aos Vereadores;

VII- Substituir os demais membros da Mesa Diretora, quando necessário;

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 43 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e quorum legais para deliberar

§ 1º - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior previsto neste REGIMENTO INTERNO, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º - Quorum é o número mínimo de Vereadores, determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste REGIMENTO INTERNO, para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º - Integra o Plenário o suplente de Vereador convocado na forma Regimental, enquanto durar a convocação.

§ 5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 44 - São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - Elaborar, apreciar e votar as Leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II- Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

III- Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV- Autorizar, sob a forma da lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos, referente ao Município:

a) -abertura de crédito adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

b) -operação de crédito;

c) -aquisição onerosa de bens imóveis;

d) -alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

e) -concessão e permissão de serviços públicos;

f) -concessão de direito real de uso de bens municipais;

g) -participação em consórcios intermunicipais;

h) -alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

V - Expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

a)- perda de mandato de Vereador;

b) - aprovação ou rejeição das contas do Município;

c) - concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos na Lei;

- d)- consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- e) - atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
- f) - fixação ou atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VI- Expedir Resoluções sobre os assuntos internos da Câmara Municipal, e em especial sobre os seguintes:

- a)- alteração do REGIMENTO INTERNO;
- b) -destituição dos membros da Mesa Diretora;
- c) -concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em Lei;
- d) -julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste REGIMENTO INTERNO;
- e) -constituição de Comissões Especiais;
- f) -fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

VII- Processar e julgar qualquer Vereador pela prática de infração político-administrativa;

VIII- Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas cresça;

IX - Convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

X - Eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste REGIMENTO INTERNO;

XI- Autorizar a transmissão por rádio ou televisão ou a filmagem e gravação das sessões da Câmara;

XII- Dispor sobre a realização de sessões secretas nos casos previstos neste REGIMENTO INTERNO;

XIII- Autorizar a utilização do recinto da sede da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público e após ouvido o Plenário.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES SEÇÃO I

Da finalidade das Comissões e de suas modalidades

Art. 45 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de preceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração

Art. 46 - As Comissões da Câmara são de dois tipos: as Permanentes e as Especiais.

Art. 47 - As Comissões Permanentes têm como incumbência estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles seu parecer para orientação do Plenário.

Art. 48 - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Xavantina são as seguintes:

- I - DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL;
- II- DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;
- III- DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- IV- DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 49 - As Comissões Especiais são destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo Municipal e terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório final de suas trabalhos.

Art. 50 - A Câmara poderá constituir Comissões Especiais denominadas Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Poder executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.

Parágrafo Único - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 51 - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros

para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 52 - A Câmara constituirá Comissões especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa Vereador, observado o disposto na Lei Orgânica deste Município.

Art. 53 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 54 - Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência:

I - Discutir e dar parecer prévio sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas à deliberação do Plenário;

II- Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III- Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes à suas atribuições;

IV- Receber petição, reclamação, representação ou queixas de qualquer munícipe conta atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou munícipe;

VI- Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VII- Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentaria, bem como a sua posterior execução;

VIII- Em caso algum fica dispensada por este REGIMENTO INTERNOS, a competência do Plenário na votação de quaisquer matérias sujeitas à apreciação das Comissões Permanentes.

Art. 55 - Qualquer entidade da Sociedade Civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 56 - A Câmara Municipal poderá também constituir Comissões Especiais de Representação para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

SEÇÃO II

Da formação das Comissões e de suas modificações

Art. 57 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa Diretora, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no artigo 53 deste REGIMENTO INTERNO, mas não poderão ser leitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem suplente deste.

§ 3º - O Vice-Presidente e os Secretários somente poderão participar das Comissões Permanentes quando não for possível compô-las de outra forma adequadamente.

Art. 58 - As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa Diretora ou por proposta assinada pelo menos por 03 (três) Vereadores, através de Resolução que atenderá ao disposto no artigo 49 deste REGIMENTO INTERNO.

Art. 59 - As Comissões Parlamentares de Inquérito poderão examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar as informações necessárias ao Prefeito Municipal ou a dirigente de entidade de Administração indireta.

§ 1º - Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de

decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§ 2º - Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito à justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objeto da investigação.

Art. 60 - O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único - Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no artigo 27 deste REGIMENTO INTERNO.

Art. 61 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo;

§ 2º - Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 62 - O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.

Parágrafo único - o disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante ou de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 63 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador, por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 57 deste REGIMENTO INTERNO.

SEÇÃO III

Do funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 64 - As Comissões Permanentes, logo após serem constituídas, reunir-se-ão para, em cada uma, se proceder à eleição do respectivo Presidente, Relator e Membro e prefixar o dia e horário em que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Permanente será substituído pelo Relator e este pelo terceiro Membro da Comissão.

Art. 65 - As Comissões Permanentes somente poderão se reunir no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, para emitir parecer em matéria de caráter urgente, quando então a sessão plenária será suspensa pelo Presidente da Câmara.

Art. 66 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no caso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 67 - Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 68 - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;

II - Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - Fazer observar o prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

IV - Receber as matérias destinadas à Comissão e encaminhá-las para apreciação à Comissão;

V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;

VI - Conceder vistos de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

VII - Avocar o expediente, para emissão de parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo Único - dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 69 - Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, deverá ser encaminhado ao relator em 24 (vinte e quatro) horas para emissão de parecer que deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 70 - É de 07 (sete) dias o prazo máximo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentaria, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de código.

§ 2º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa Diretora pelo Plenário.

Art. 71 - Poderão as Comissões solicitar ao Plenário, a requisição ao Prefeito, das informações que julgarem necessárias desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial.

Art. 72 - As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos sobre o pronunciamento do Relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º - Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o Relator como vencido.

§ 2º - O Membro da Comissão que concordar com o Relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

§ 3º - A aquiescência às conclusões do Relator poderá ser parcial ou por fundamento diverso, hipótese em que o Membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

§ 4º - O Parecer da Comissão poderá surgir substituição à proposição ou emendas à mesma.

§ 5º - O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 73 - Quando a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 74 - Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, dada uma delas emitirá o respectiva parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.

Parágrafo Único - Nos casos deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo Presidente da Câmara.

Art. 75 - Qualquer Vereador ou Comissão poderá, por escrito, ao Plenário, audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os artigos 70 e 71.

Art. 76 - Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, dentro do prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do item VII do artigo 68, o Presidente da Câmara designará relato “ad hoc” para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo do Relator “ad hoc” sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refere, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 77 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do artigo 144 ou em regime de urgência simples, na forma do artigo 145 e seu Parágrafo Único.

§ 1º - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara na hipótese do artigo 76 e seu Parágrafo Único, quando se tratar das matérias dos artigos 84 e 85 e na hipótese do § 3º do artigo 136.

§ 2º - Quando for recusada a dispensa de parecer o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação da matéria.

SEÇÃO IV

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 78 - Compete à Comissão Constituição, Legislação e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrário deste REGIMENTO INTERNO, é obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final em todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções que tramitem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

§ 3º - A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

I - Organização administrativa da Prefeitura Municipal e da Câmara

II - Criação de entidades de administração indireta ou de fundação

III - Aquisição e alienação de bens imóveis

IV - Concessão de licença ao prefeito ou a VEREADOR;

VI - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 79 - compete à Comissão de finanças e orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

I - Plano Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Proposta Orçamentária

IV - Proposições referentes à matérias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;

V - Proposições que fixem ou aumentem a remuneração e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, bem como a verba de representação do Prefeito, do Presidente da Câmara.

Art. 80 - Compete à Comissão de obras e serviços públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo Único - A Comissão de Obras e serviços Públicos opinará, também sobre a matéria do item III, do § 3º do artigo 78 e sobre o plano de Desenvolvimento do Município de suas alterações.

Art. 81 - Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, inclusive patrimônio histórico, desportivo e relacionados com, a saúde, o saneamento, bem como assistência e previdência sociais.

Parágrafo Único - A Comissão de Educação, saúde e Assistência social apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objeto;

I - Concessão de bolsas de estudo;

II - Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Saúde;

Art. 82 - As Comissões Permanentes às quais tenha sido distribuída determinada matéria reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses do artigo 76 e item I do § 3º do artigo 79.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 83 - Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, salvo se esta solicitar audiência de outra Comissão com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 82.

Art. 84 - À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídas a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado de parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar audiência de outra Comissão.

Parágrafo Único - No caso deste artigo aplicar-se-á, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1º do artigo 77

Art. 85 - Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa Diretora até a sessão subsequente para serem incluídos na ordem do dia.

TÍTULO II

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DA LIDERANÇA

Art. 86 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 87 - É assegurado ao Vereador:

I - Participar de todas as discussões e votar nas Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente da Câmara;

II - Votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;

III - Apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

IV - Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste REGIMENTO INTERNO.

Art. 88 - São deveres do Vereador, entre outros:

I - Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;

II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato

III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendimento ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - Exercer o cargo que lhe seja conferido a Mesa Diretora ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo disposto nos artigos 28 e 60 deste REGIMENTO INTERNO

V - Comparecer às sessões decentemente trajado e pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

VI - Manter o decoro parlamentar;

VII - Não residir fora do Município;

VIII - Conhecer e observar o REGIMENTO INTERNO;

IX - Comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos.

Art. 89 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente da Câmara

conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade;

I - Advertência em Plenário;

II - Cassação da palavra;

III - Determinação para retirar-se do Plenário;

IV - Suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;

V - Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA INTERRUÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANCIA E DAS VAGAS

Art. 90 - O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido a Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

I - Por doença devidamente comprovada;

II - Para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º - A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, se, discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, na hipótese do inciso II

§ 2º - Na hipótese do inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.

§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado podendo optar pela remuneração da vereança.

§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

Art. 91 - As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos político ou por qualquer outra causa legal hábil.

§ 2º - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 92 - A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente da Câmara, que a fará constar da ata; a perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

Art. 93 - A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolação.

Art. 94 - Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da Convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 95 - São considerados líderes os Vereadores escolhidos pela representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 96 - No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa Diretora a escolha de seus líderes e vice líderes.

Parágrafo Único - Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.

Art. 97 - As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições deste REGIMENTO INTERNO.

Art. 98 - As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa Diretora exceto pelo 2º Secretário.

Parágrafo Único - No caso de um partido político ser representado na Câmara por 01 (um) só Vereador, poderá a liderança partidária ser exercida por ele, mesmo sendo membro da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV

DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 99 - As incompatibilidades dos Vereadores são as definidas na Lei Orgânica Municipal em sua Seção II do Capítulo II, que trata do Poder Legislativo.

Art. 100 - São impedimentos dos Vereadores os definidos neste REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 101 - As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano de cada Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, sempre observando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Constituição estadual, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, devendo ser atualizadas pelo índice de inflação com periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução que fixarem estes valores.

§ 1º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.

§ 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.

§ 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 102 - Ao fixar a remuneração dos Vereadores, a Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação de seu Presidente, até ao valor máximo equivalente à verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer outro Vereador perceber verba de Representação.

Art. 103 - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e em parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

Parágrafo Único - No recesso, a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 104 - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 105 - Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.

Art. 106 - A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, implicará na suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores faltosos pelo restante do mandato.

Parágrafo Único - No caso de não fixação e para efeitos da Legislatura seguinte, prevalecerá a remuneração que iria ser paga no mês de dezembro da última Legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial que estiver em vigor.

Art. 107 - Ao Vereador residente em distrito longínquo do Município, que tenha especial dificuldade de acesso à sede do Município para o comparecimento às sessões, está sendo obrigado a pernoitar, será concedida ajuda de custo, que será fixada por Resolução.

Art. 108 - Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, sempre que possível, a sua comprovação, na forma da Lei.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 109 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 110 - São modalidades de proposição:

- I - os Projetos de Lei;
- II - As medidas provisórias;
- III - Os Projetos de Decreto Legislativo;
- IV - os Projetos de Resolução;
- V - os Projetos Substitutivos;
- VI - As Emendas e Subemendas;
- VII - os Pareceres das Comissões Permanentes;
- VIII - os Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
- IX - As Indicações;
- X - os Requerimentos;
- XI - Os Recursos;
- XII - As Representações;
- XIII - As Moções.

Art. 111 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e consisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Art. 112 - Com exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter emenda indicativa do assunto a que se referem.

Art. 113 - As proposições constantes de Projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas da justificação por escrito.

Art. 114 - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 115 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as descritas no item V do artigo 44, deste REGIMENTO INTERNO, além de outras.

Art. 116 - As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos internos da Câmara, como os descritos no item VI do artigo 44 deste REGIMENTO INTERNO, além de outras.

Art. 117 - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos na forma da Lei Orgânica, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.

Art. 118 - Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, que tenha como objetivo substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Fica vedado o substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 119 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º - As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra.

§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como substituta de parte de outra.

§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra.

§ 5º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar apenas a redação de outra

§ 6º - Subemenda é a emenda apresentada a outra emenda.

Art. 120 - Parecer é o procedimento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

§ 1º - O parecer será individual e verbal somente nas hipóteses do § 2º do artigo 77.

§ 2º - O parecer poderá ser acompanhado de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução que suscitem a manifestação a Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos previsto nos artigos 73, 143 e 216.

Art. 121 - Relatório de Comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.

Art. 122 - Indicação é a proposição secreta pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

Art. 123 - Requerimento é todo o pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem:

- I - A palavra ou desistência dela;
- II - A permissão para falar sentado;
- III - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - A observância de disposição regimental;
- V - A retirada, pelo autor, de Requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- VI - A requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre a proposição em discussão;
- VII - A justificativa de voto e a sua transcrição em ata;
- VIII - A retificação da ata;
- IX - A verificação de quorum.

§ 2º - Serão igualmente verbais, porém sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que solicitem:

- I - Prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
- II - Dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia;
- III - Destaque de matéria para votação;
- IV - Votação a descoberto;
- V - Encerramento de discussão;
- VI - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
- VII - Voto de louvor, congratulação, pesar e repúdio.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:

- I - Renúncia de cargo da Mesa Diretora ou de Comissão;
- II - Licença de Vereador;
- III - Audiência de Comissão Permanente;
- IV - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
- V - Inserção de documento em ata;
- VI - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
- VII - Inclusão de proposição em regime de urgência;
- VIII - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
- IX - Anexação de proposição com objeto idêntico;
- X - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
- XI - Constituição de Comissões Especiais;
- XII - Convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

Art. 124 - Recurso é toda a petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste REGIMENTO INTERNO.

Art. 125 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou a destituição de membro da Mesa Diretora, respectivamente, nos casos previstos neste REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à Representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 126 - Exceto nos casos dos incisos V, VI, e VII do artigo 110 e nos de projetos substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente da Câmara.

Art. 127 - Os Projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 128 - As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa Diretora até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2º - As emendas aos Projetos de Codificação serão apresentados no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 129 - As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 130 - O Presidente da Câmara ou a Mesa Diretora, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de Lei Delegada;

II - Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - Que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;

IV - Que seja formalmente inadequada, pela não observância dos requisitos dos artigos 111, 112, 113 e 114 deste REGIMENTO INTERNO;

V - Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - Quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este REGIMENTO INTERNO, deva ser objeto de requerimento;

VII - Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.

Art. 131 - O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou emenda, conforme o caso.

Parágrafo Único - Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 132 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, de sua retirada que os autores a requeiram.

§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 133 - No início de cada Legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.

Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 134 - Os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 123 serão indeferidos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 135 - Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 136 - Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Medida Provisória, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º - No caso do § 1º do artigo 128, o encaminhamento só fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.

§ 2º - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 3º - Os Projetos originalmente elaborados pela Mesa Diretora ou por Comissão Permanente ou especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor.

Art. 137 - As emendas a que se referem o § 1º e 2º do artigo 128, serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 138 - Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será imediatamente encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, que poderá proceder na forma do artigo 83.

Art. 139 - Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 140 - As Indicações, após lidas no expediente e aprovadas pelo Plenário, serão encaminhadas por meio de ofício, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente da Câmara que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cuja parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração ao expediente.

Art. 141 - Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do artigo 123 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 123, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2º - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 142 - Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 143 - Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.

Art. 144 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria dos membros da Edilidade.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 145 - O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentaria, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 146 - As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV.

Art. 147 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão, ouvida a Mesa Diretora.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DAS SESSÕES

Art. 148 - As sessões da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, são classificadas em Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas.

§ 1º - Sempre que possível, deverá o Presidente da Câmara assegurar a publicidade às sessões da Câmara através da imprensa escrita e falada, oficial ou não.

§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - Apresente-se convenientemente trajado;

II - Não porte nenhum tipo de arma;

III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;

V - Atenda às determinações do Presidente.

§ 3º - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 149 - As sessões ordinárias são realizadas semanalmente, todas as segundas-feira, com duração máxima de 03 (três) horas, tendo o início previsto par as 20:00 (vinte) horas.

§ 1º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de vereador, pelo tempo estritamente necessário.

§ 2º - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 3º - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la por sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 150 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§ 1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e descrita neste REGIMENTO INTERNO.

§ 2º - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária rege-se pelo disposto no artigo anterior com seus parágrafos.

Art. 151 - As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo Único - As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

Art. 152 - A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos em que o sigilo seja necessário à preservação do decoro parlamentar.

Art. 153 - As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário, na forma do § 4º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Não se considerará como falta a ausência do Vereador à sessão que se realize fora da cede da Câmara.

Art. 154 - A Câmara observará o recesso legislativo determinado pelo artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

§ 2º - Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 155 - A Câmara somente se reunirá com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõe.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo somente não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 156 - Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão permanecer nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, municipais ou distritais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º - Os visitantes recebidos em Plenário, em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer à saudação ou homenagem que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 157 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º - A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricada pela Mesa Diretora e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3º - A ata da última sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário, na própria sessão, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 158 - As sessões ordinárias compõe-se de 03 (três) partes: o Expediente: a Ordem do Dia e a Palavra Livre.

Art. 159 - À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos vereadores pelo Secretário, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou em exercício aguardará 30 (trinta) minutos para que o número legal se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo secretário efetivo ou “ad hoc”, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 160 - Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura de documentos de quaisquer origens.

§ 1º - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentaria, das diretrizes orçamentarias e do plano plurianual, o expediente será de no máximo 15 (quinze) minutos.

§ 2º - No expediente poderão ser objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais.

§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o parágrafo anterior, ficarão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 161 - A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte. Ao iniciar-se esta, o Presidente da Câmara colocará a mesma em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será colocada em votação final.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação de requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será cobrada em votação com a retificação; caso contrário o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º - Aprovada em Plenário, a ata será assinada pelo Presidente da Câmara, pelo Secretário e pelos demais Vereadores.

§ 5º - Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 162 - Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, o obedecendo à seguinte ordem:

I - Expedientes oriundos do Prefeito Municipal;

II - Expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 163 - Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á seguinte ordem:

I - Projetos de Lei;

II - Medidas Provisórias;

III - Projetos de Decreto Legislativo;

IV - Projetos de Resolução;

V - Requerimentos;

VI - Indicações e Moções;

VII - Pareceres de Comissões;

VIII - Recursos;

IX - Outras matérias.

Parágrafo Único - Dos documentos apresentados no expediente serão oferecidas cópias aos Vereadores quando por estes solicitadas ao Secretário da Mesa Diretora, exceção feita ao projeto de Lei Orçamentaria, às Diretrizes Orçamentarias, ao Plano Plurianual e ao Projeto de Código, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 164 - Terminada a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo regimental, passar-se-á às matérias constantes da ordem do dia, que terá a duração de 90 (noventa) minutos.

§ 1º - Para efeito do início da ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 165 - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

Parágrafo Único - Nas sessões em que devam ser apreciadas a proposta orçamentaria, as diretrizes orçamentarias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia

Art. 166 - A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferencias:

I - Matérias em regime de Urgência Especial;

II - Matéria em regime de Urgência Simples;

III - Medidas Provisórias;

IV - Vetos;

V - Matérias em Redação Final;

VI - Matérias em discussão única;

VII - Matérias em segunda discussão;

VIII - Matérias em terceira discussão;

IX - Recursos;

X - Demais proposições.

Parágrafo Único - As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 167 - O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 168 - Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e passará para a Palavra Livre, utilizando-se do tempo que sobrar, podendo ir até completar os 120 (cento e vinte) minutos da sessão, concedendo a palavra aos que a tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 169 - Não havendo mais Vereadores para falar na Palavra Livre, ou se quando ainda os houver, achar-se porém esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Parágrafo Único - Na palavra Livre cada Vereador poderá usar da palavra por um tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 170 - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 171 - As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação pessoal a todos os Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo as especificações da pauta da

reunião e nelas não se poderá tratar de assuntos estranho ao da convocação.

Art. 172 - A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia e esta se cingirá à matéria objeto da convocação.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES SOLENES E SECRETAS

Art. 173 - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da sessão.

§ 1º - Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.

§ 3º - Nas sessões solenes, somente poderão fazer uso da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

Art. 174 - Aplicar-se-á às sessões secretas, no que couber, o disposto neste REGIMENTO INTERNO para as sessões extraordinária.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES

Art. 175 - Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, apresentação pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - De requerimento repetitivo;

V - De indicação repetitiva.

Art. 176 - Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial ou simples;

II - Os Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo com solicitação de prazo;

III - As Medidas Provisórias;

IV - O veto;

V - Os Projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;

VI - Os Requerimentos, Indicações e Moções.

Art. 177 - Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art. 178 - Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

§ 1º - Por deliberação do Plenário e a requerimento do Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2º - Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3º - Quando se tratar de Proposta Orçamentaria, Diretrizes Orçamentarias e Plano Plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.

Art. 179 - Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates, em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 180 - Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para as emendas e projetos substitutivos sejam objeto afeto a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 181 - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão em que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 182 - Sempre que a pauta dos trabalhos inclui mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 183 - O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência o que marcar menor prazo.

§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 184 - O encerramento da discussão de qualquer proposição, dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único - Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 01 (um) Vereador autor da proposição salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 185 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, devendo o Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falar de pé, exceto se membro da Mesa Diretora, e quando impossibilitado, deverá requer autorização da Presidência para falar sentado;

II - Dirigir-se ao Presidente voltado para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte;

III - Não usar da palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 186 - O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;

II - Desviar-se da matéria em debate;

III - Falar sobre matéria vencida;

IV - Usar de linguagem imprópria;

V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - Deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 187 - O Vereador somente usará da palavra:

I - No expediente, quando para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando achar regularmente escrito.

II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - Para apartear, na forma regimental;

IV - Para “Explicações Pessoais”;

V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa Diretora;

VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza, na forma Regimental;

VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 188 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:

I - Para leitura de Requerimento de Urgência;

II- Para comunicação importante à Câmara;

III- Para recepção de visitantes;

IV- Para votação de Requerimento de prorrogação da sessão;

V - Para atender a pedido da palavra “Pela Ordem”, sob questão regimental.

Art. 189 - Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I - Ao autor da proposição em debate;

II- Ao relator do parecer em apreciação;

III- Ao autor da emenda;

IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 190 - Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II- Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III- Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em “explicações pessoais” para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV- O apartante permanecerá de pé quando apartear e enquanto ouvir a resposta do apartado.

Art. 191 - Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;

II- 05 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e propor replicação pessoal;

III- 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposições e veto;

IV - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projeto;

V - 20 (vinte) minutos para falar no grande expediente e para discutir projeto de Lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Será permitida a cessão de tempo de um para o outro orador.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 192 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), de acordo com o disposto no artigo 38 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

§ 2º - Com a finalidade de esclarecer quaisquer controvérsias a respeito de maioria absoluta e maioria de 2/3 (dois terços), considerar-se-á neste REGIMENTO INTERNO a tabela seguinte:

Número Maioria Maioria de 2/3

de Vereadores Absoluta da Câmara

11 6 8

12 7 8

13 7 9

14 8 10

15 8 10

Art. 193 - A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente da Mesa declarar encerrada a discussão.

Art. 194 - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos casos previsto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, quando será secreta.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Art. 195 - Os processos de votação são 03 (três): Simbólico, Nominal e Secreto.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

§ 3º - No processo secreto, serão distribuídas cédulas aos Vereadores, que, em seguida à chamada nominal se dirigirão à cabine de votação e em seguida depositarão o voto na urna.

Art. 196 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-la.

§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

Art. 197 - Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo Único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no caso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 198 - Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas um vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria, o que consiste no encaminhamento da votação.

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias ou do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento.

Art. 199 - Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de uma proposição, votando-as em destaque para aprová-las ou rejeitá-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de medida provisória, de veto, de planejamento das contas do Município e em qualquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 200 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

Parágrafo Único - Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 201 - Sempre que o Parecer de Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro pelo Parecer, antes de considerar o projeto.

Art. 202 - O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 203 - Enquanto o Presidente da Mesa não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 204 - Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 205 - Concluída a votação de projeto de Lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de Lei substitutivo será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.

Parágrafo Único - Caberá à Mesa Diretora a redação final dos projetos de decreto Legislativo e de resolução.

Art. 206 - A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1º - Admitir-se-á emenda a resolução final somente quando seja para despojar-la de obscuridade ou impropriedade lingüística.

§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 207 - Aprovado pela Câmara um projeto de Lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de Lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Art. 208 - O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de Lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência a matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 209 - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.

Art. 210 - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a Tribuna da Câmara, nos termos deste REGIMENTO INTERNO, por período maior do que 20 (vinte) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra do cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 211 - O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

Art. 212 - Qualquer associação classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões do Legislativo, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I

Do Orçamento

Art. 213 - Recebida do Prefeito a proposta orçamentaria, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo Único - No prazo de 10 (dez) dias, os Vereadores deverão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do artigo 128.

Art. 214 - A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 215 - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 216 - Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será incluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 217 - Aplicam-se as normas desta Seção, à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II

Das Codificações

Art. 218 - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 219 - Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, observando-se para tanto um prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - A critério da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, poderá se solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa especificada, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 77, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próximo possível.

Art. 220 - Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2º do artigo 178.

§ 1º - Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º - Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

SEÇÃO I

Do Julgamento das Contas

Art. 221 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 222 - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo Único - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 223 - Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo Único - A mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

Art. 224 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

SEÇÃO II

Do Processo de Perda do Mandato

Art. 225 - A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Art. 226 - O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 227 - Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

SEÇÃO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 228 - A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o executivo.

Art. 229 - A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo Único - O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 230 - Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante o ofício assinado pelo Presidente em nome da Câmara Municipal, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

Art. 231 - Na Sessão em que o Secretário Municipal comparecer, terminada a Ordem do Dia, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 01 (uma) hora para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1º - O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º - O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser apartado na sua exposição.

Art. 232 - Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente declarará cumprido o ato do Requerimento que deu origem à Convocação, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o seu comparecimento, e prosseguirá com a sessão.

Art. 233 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários a elucidação dos fatos.

Art. 234 - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá, na forma do inciso XIV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, produzir denúncia para efeito de cassação do mandato do infrator.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 235 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro de Mesa Diretora, o Plenário conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º - Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinariamente para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º - Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5º - Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º - Se o Plenário decidir, por 2/3 (dos terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 236 - As interpretações de disposições do REGIMENTO INTERNO feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare ao Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 237 - Os casos não previstos neste REGIMENTO INTERNO serão resolvidos soberanamente pelo plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 238 - Questão de Ordem é toda a dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo Único - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar sob pena de o Presidente as repetir sumariamente.

Art. 239 - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso de Plenário.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, para parecer.

§ 2º - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

Art. 240 - Os precedentes a que se referem os artigos 235 e 237 e § 2º do artigo 239, serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 241 - A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este REGIMENTO INTERNO, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 242 - Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, elaborará e publicará separata a este REGIMENTO INTERNO, contendo as deliberações regimentais tomada em Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 243 - Este REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo dos Vereadores;

II - da Mesa Diretora;

III - de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX

DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 244 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 245 - As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 246 - A secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 247 - A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º - São obrigatórios os seguintes livros:

I - Livro de atas das sessões;

II - Livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - Livro de registro das Leis;

IV - Livro de registro de decretos legislativos;

V - Livro de registro de resoluções;

VI - Livro de atos da Mesa Diretora e atos da Presidência da Câmara;

VII - Livro de termos de posse de servidores;

VIII - Livro de termos de contratos;

IX - Livro de precedentes regimentais.

§ 2º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa Diretora.

Art. 248 - Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com o símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 249 - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais serão ordenados pelo Presidente da Câmara.

Art. 250 - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 251 - As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em Lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.

Art. 252 - A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de fevereiro a 13 (treze) de abril de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 253 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.

Art. 254 - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada Legislação federal.

Art. 255 - Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 256 - Os prazos previstos neste REGIMENTO INTERNO não contínuos e irrelevantes, contando-se o dia de seu começo e o de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 257 - À data de vigência deste REGIMENTO INTERNO, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogadas todos os precedentes firmados sob o império do REGIMENTO INTERNO anterior.

Art. 258 - Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

Art. 259 - Este REGIMENTO INTERNO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Xavantina

em 26 de junho de 1991

João Batista Vaz da Silva - Presidente

Ênio Araújo - Vice-Presidente

Inelson Bosa - 1º Secretário

João Moraes dos Santos - 2º Secretário

Adiel Antonio Ribeiro

Flávio Leopoldo Breitenbach

João Bosco do Nascimento

José Nogueira Paniago

Luiz Gonzaga Lopes da Silva

Mário Dammann

Ubiratan Tavares Pimentel

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:10B27ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa M. FURQUIM DA SILVA resolvem: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2012, previsto na cláusula terceira do contrato para 31 de agosto de 2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:8BB4BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MDV INFORMATICA LTDA resolvem: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 114/2012, previsto na cláusula sexta do contrato para 31 de março de 2013, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:44CA5660

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RESULTADO

DA CARTA CONVITE Nº. 002/2013

CARTA CONVITE Nº. 002/2013, objetivando aquisição de merenda escolar e gêneros de higiene e limpeza, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, conforme anexo I do presente edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à prorrogação de convocação realizada no dia 19/02/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora as Empresas: Empresa **01-Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no CNPJ: **05.939.308/0001-10**, no valor global de **R\$ 36.282,73 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)** para os **lotes 01, 02, 03, 04, 09 e 10**, conforme anexo I do presente edital. Empresa **02 – R. Busachera Supermercado – ME**, inscrita no CNPJ: **17.406.298/0001-37**, apresentando proposta no valor global de **R\$ 39.214,78 (trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)** para os **lotes 05, 06, 07, 08 e 11**, conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem os produtos, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com as propostas, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:A42E9D54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 004/2013

CARTA CONVITE Nº. 004/2013, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores, redes internas de servidor e rede de internet, para atender necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna

público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 19/02/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01- SANDRA ELIANE CALAURO- MEI**, inscrita no CNPJ: **17.432.078/0001-88**, apresentando proposta no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para os **itens de 01 a 05**, conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:747623CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013, Objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, ano letivo 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 25/01/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço por item, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01 - JOSÉ C. DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **11.419.043/0001-22**, apresentando o valor de **R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)** p/ Km e valor total de **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar durante o ano letivo de 2013, no Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:CF9FB909

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de Janeiro/2012 a Dezembro/2012, no valor de R\$ 270.190,92 (duzentos setenta mil, cento noventa reais e noventa dois centavos), ao FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2013.

Art. 2º Fica o FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 4.503,18 (quatro mil, quinhentos três reais e dezoito centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido através do Sistema SAC pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao FUMPS.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001/2013 de 08 de fevereiro de 2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:1F932C03

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 968 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei n.º 964, de 14 de dezembro de 2012 – que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 964 de 14 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

12.002 DEPTO DE AGRIC. MEIO AMB. IND. E COM.

20 AGRICULTURA

20.605 ABASTECIMENTO

20.605.0030 DESENV. AÇÕES VOLTADAS AOS PEQ. PRODUTORES

20.605.0030.2111 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA

44.90.52.0000 EQUIP. MAT. PERMANENTE **R\$ 23.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será anulado parcialmente a dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.004 DESENVOLVER AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEX.

10.302.004.1012 AQUIS. DE MOV. MAQ. EQUIP. ACES, P/ HOSP. P. SAUDE

44.90.52.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE **R\$ 23.000,00**

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 935 de 04 de julho de 2012 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei n.º 857 de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei n.º 964 de 14 de dezembro de 2012, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:1DECF22A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 969 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei n.º 964, de 14 de dezembro de 2012 – que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 964 de 14 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

02.001 GABINETE DO PREFEITO.

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

04.122.0002.2112 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44.90.52.0000 EQUIP. MAT. PERMANENTE **R\$ 53.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será anulado parcialmente a dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

11.002 DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT. ESTRADAS

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0016 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0016.1040 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 53.000,00**

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 935 de 04 de julho de 2012 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei n.º 857 de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei n.º 964 de 14 de dezembro de 2012, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:C52DE30B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA

VALOR GLOBAL R\$: 65.076,00 (Sessenta e cinco mil e setenta e seis reais).

OBJETO: Locação de Softwares de Administração Pública.

VIGENCIA: 01/02/2013 a 01/02/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A3FF78A3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA

VALOR GLOBAL R\$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira e Patrimonial

VIGENCIA: 01/02/2013 a 01/02/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:31B3A4B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º. 018/2013 regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 153/2009, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de extratos de processos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis e outros exigidos por lei para o Exercício de 2013. Início da Sessão: dia 15/03/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n.º. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 28 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:FEAA54F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º. 019/2013 regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 153/2009, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atenção básica do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 18/03/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n.º. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 28 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:069C9283

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 963 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei nº 860/2012, a mudança de denominação da Escola Municipal do Campo Jucelino Kubistesckek e passa a ser denominada Escola Municipal do Campo Geraldo José Delai” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 860 de 16 de Fevereiro de 2012, terá a sua redação alterada e passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - A Escola Municipal do Campo Jucelino Kubistesckek, localizada na Fazenda Andorinha a mesma passa a localizar-se em terreno pertencente ao Município de Paranatinga-MT, no Postinho na

Rodovia MT. 020, Km.080, neste município de Paranatinga-MT, no Pé da Serra do Carajás, em uma área de 01(um) hectare, doado pelo Srº **ALBERTO JOSÉ DELAI** e esposa Srª **ANA PAULA DELLINTANI DELAI** e destinado exclusivamente para abrigar atividades educacionais, passa a denominar-se de **“Escola Municipal do Campo Geraldo José Delai”**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:A10AA606

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 964 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei de nº 860/2012 e sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moreira Cabral e passa a ser denominada Escola Municipal do Campo Alcides Visoni” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 860 de 16 de Fevereiro de 2012, terá a sua redação alterada e passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - A Escola Municipal de ensino Fundamental Moreira Cabral, localizada na Comunidade Rural Santiago do Norte, passa a denominar-se de **“ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI”**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:44CAAF56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - BALANÇO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA
DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)	em R\$						
TOTAL GERAL							

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 065 de 05 Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para a Prestação de Serviços Gráficos de materiais impressos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde. Data de abertura: 14/03/2013, quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 28 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:2CC6277A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VILSON PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA A COMUNIDADE DE PARANATINGA, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE MARÇO, às 14:00 horas, na av. bandeirantes, ao lado da farmácia concórdia, bairro concórdia, PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 2014 A 2017.

PARANATINGA, 01 DE MARÇO DE 2013

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:07CA48B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 868/2013

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON PIRES, prefeito do MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa n. 14, de 06 de junho de 2012, e

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Estado de Mato Grosso e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes dos Municípios mato-grossenses;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado com a União, com os Municípios e com a sociedade civil organizada;

Considerando ainda, que a realização da Conferência do Município é fator indispensável para a participação do Estado na 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se em Brasília, no período de 20 a 24 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência do Município de Paranatinga/MT a realizar-se, no dia 19 de abril de 2013, com início

as 8:00 horas da manhã no Auditório da Câmara Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 5ª Conferência das Cidades do Município de Paranatinga/MT, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”**.

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades do Município de Paranatinga/MT será presidida pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- I – Definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Paranatinga/MT;
- II - Definir pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades do Município de Paranatinga/MT, contemplando as questões municipais e regionais, além do temário nacional;
- III – Definir critérios para eleição dos delegados das Conferências Municipais e para a Conferência Estadual, bem como de delegados Municipais para a Conferência Nacional, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade;

- I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
- II – movimentos sociais e populares;
- III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
- V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovada pelo Conselho Municipal das Cidades do Município de Paranatinga/MT.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga – MT, 21 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C2D3842F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 76 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Srª. **LIDIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 965.899.301-04, do cargo efetivo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:034108A1

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CÂMARA MUNICIPAL **CONVITE 002/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº. 002/2013

Tipo: Menor Preço.

A Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Noda Guenko nº. 338, centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação Pública, realizará a licitação na modalidade **Convite – Menor Preço**, às **13h00min** do dia **12/03/2013**, em sessão pública, com início dos trabalhos de abertura dos envelopes nºs.: 01 - contendo os documentos de habilitação e 02 - contendo proposta comercial, tendo como objeto a **aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, da nota fiscal/fatura, acompanhada das requisições de abastecimento e do relatório de consumo dos produtos, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital da Carta Convite nº. 002/2013.

Os interessados poderão retirar o edital completo, no setor e endereço acima citado, no horário das 12h00min às 18h00min e no site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2013.

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente da CPLP

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:AC33DD61

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013-TP **TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 069/2013 de 11 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

Data da Abertura: Dia 15/03/2013 às 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DD9C0B18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por itens** para: **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:30 horas do dia 13 de Março de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, no horário das 07h as 11h e das 13h as 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 28 de Fevereiro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F7EF5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 366, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 11º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, IRENE GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0433383-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 395.179.691-04, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:BE3A72CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 367, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 12º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARGARIDA ALVES LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 819.690 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 523.100.191-00, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C5D5990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 368, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 13º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1598217-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.226.411-95, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de

Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:3F3D3AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

PORTARIA Nº 369, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 14º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear, DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1706921-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 014.451.351-08, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D388D699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

PORTARIA Nº 370, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de

Convocação nº 001/2013, classificado em 15º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear, LUCIANE RAQUEL ELEUTHERO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1628089-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 010.151.321.62, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:EDB4D247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

PORTARIA Nº 371, de 27 de FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, homologado em 17 de Maio de 2010 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 2º lugar no Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear, ISABEL MISSASSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0822804-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 571.146.761-15, aprovada no Concurso Público 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:688BF8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por itens** para: **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:30 horas do dia 13 de Março de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 28 de Fevereiro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:53EB33DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE ORIGEM:** 004/2013**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobre** **nº** **(s)**
01,03,05,08,10,12,14,19,27,34,35,40,43,48,50,54,69,70,74,75,87,89,103,
107,109,112,114,116,117,120,123,124,132,136,137,139,143,146 e **153** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013**, **GÉSIO ALVES PEREIRA-ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 01.157.561/0001-61** estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta

cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:1C4C94B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE ORIGEM:** 004/2013**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobre** **nº** **(s)**
01,03,05,08,10,12,14,19,27,34,35,40,43,48,50,54,69,70,74,75,87,89,103,
107,109,112,114,116,117,120,123,124,132,136,137,139,143,146 e **153** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013**, **GÉSIO ALVES PEREIRA-ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 01.157.561/0001-61** estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7539B04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2013
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobe** **nº** **(s)** 06,07,13,16,17,24,25,28,31,37,42,47,49,55,67,77,95,97,101,104,115,118, 122,147,152,156,159,160,162 e 163 do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013, ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 07.591.301/0001-86** estabelecida na Rua Serra Azul, s/nº, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7B1458C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2013
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobe** **nº** **(s)** 148,149,150,151,154 e 157 do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013, ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 03.922.249/0001-42** estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CD19117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2013
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobe** nº (s) **23,53,60,63,68,81,84,85,90,91,98,105,106 e 135** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 12.984.005/0001-85** estabelecida na Av. Fernando Correia da Costa, nº 4664, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C88DB0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobe** nº (s) **21,36,52,58,59,61,64,66,72,82,83,92,93,99,102,108,119,125,126,128, 131,133,134,138,140,141 e144** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013, AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA-LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 16.793.330/0001-11** estabelecida na Rua 09, Qd 24 nº 18, Bairro Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.156-400, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:5C93B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 004/2013, retro mencionada, realizada na data de 20 de Fevereiro de 2013, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS** **sobe** nº (s) **02,04,09,11,15,18,20,22,26,29,30,32,33,38,39,41,45,46,51,56,57,62,65, 71,73,76,78,79,80,86,94,96,100,113,121,127,129,130,142,145,155,158 e 161** do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2013, J.H. STOCCO COMÉRCIO-ME**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 14.678.027/0001-42** estabelecida na Rua dos Bandeirantes, nº 750, Centro-Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 28 DE FEVEREIRO. DE 2013.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:BB3FBA43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO RETIFICADO EDIÇÃO ANO VIII
Nº 1668 PAG 117

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
VALOR GLOBAL: 27.357,00 (VINTE SETE MIL E TREZENTOS
CINQUENTA SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/12/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA
(SOFTWARE) NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA,
FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE
DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO,
CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E
VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:DF6E695D

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 011/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: EDER ELIAS LOURENÇO COVARI.
Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel
localizado na rua Presidente Marques, Centro, nº 57, Bairro Bom
Pastor, neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde
funcionará o CONSELHO TUTELAR deste Município..
Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Período Vigência: 07/02/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 93 – 08.244.0010.2014.3.3.9.0.36.00.0 -
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Poconé/MT, 07 de Fevereiro de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:BD88D147

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 7/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o)
Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos
interessados, que fará realizar no dia **13 de março de 2013**, às **08:00**
horas no endereço, Praça da Matriz, POCONÉ-MT, a reunião de
recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme
especificado no Edital de Licitação nº 7/2013 na modalidade Pregão.
Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no
endereço supra citado e no site oficial da prefeitura no endereço
www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTOR MÍNIMO
190CV, ACIONAMENTO ELETRÔNICO ANO/FABRICAÇÃO
0km, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS
NAS RODAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS, VIDROS
ELETRÍCOS E ALARME.

POCONÉ, 01 de março de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:35B97F16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.352/2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e
Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder
Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial**
ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 232.000,00**
(Duzentos e trinta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes
dotações:

10-SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02-coordenadoria GERAL DE FOMENTO A
AGROPECUÁRIA
20-AGRICULTURA
605-ABASTECIMENTO
1.020-Desenvolvimento e Fomento Agropecuário
1.170-Aquisição de Caminhão
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 232.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito
Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial
das seguintes dotações:

10-SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
05-Coordenadoria GERAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22-INDÚSTRIA
661-PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1026-Desenvolvimento Industrial e Comercial
1.079-Aquisição de Área para Implantação do Parque Industrial
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

10-SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03-coordenadoria DE FOMENTO A PECUÁRIA
22-AGRICULTURA
601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
1021-Organização da Produção da Agricultura Familiar
2.213-Realização do Encontro do Produtor Rural
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 63.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
02-coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
15-URBANISMO
451-INFRAESTRUTURA URBANA
1023-Revitização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços
Públicos
1.156-Construção/Ampliação de Praças

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 69.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, a ação **1.020 – Aquisição de Caminhão, no ano de 2013 com o valor de R\$ 232.000,00**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.020 – Aquisição de Caminhão** no valor de R\$ 232.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:380D56CA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.353/2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar escritura de doação dos lotes urbanos constantes dos loteamentos que menciona e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação, sem encargo, aos que em seu nome detiverem o respectivo Termo de Autorização de Escritura, expedido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, através do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, e que faça parte integrante do Loteamento identificado através da matrícula imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 12.066 datada de 05.02.1998, denominado de Jardim Glória II, com 120 lotes.

Art. 2º - Os lotes a serem transferidos por doação e que se estendem no imóvel com área total de 8.0000 hás (oito hectares) da matrícula do CRI local sob nº 12.066/98, de propriedade do município, fica desafetado por sua característica de invasão e não utilização pelo uso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração e registro correrão exclusivamente à conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 27 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E413B44C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 578, de 10 de setembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2013/2015, sendo representantes das entidades abaixo nominadas, como segue:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joana D'arc Antonelli do Nascimento

Suplente: Aparecida do Carmo Cardoso

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marly Aparecida dos Santos

Suplente: Maria de Fátima Moreira da Silva

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Neves Bonfim

Suplente: Maria Aparecida Ferreira Fernandes

4 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Célia Cristina de Souza

Suplente: Ana Lucia de Oliveira

5 – Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Titular: Amarildo Rosa Pereira

Suplente: Cristiano Holander Cebalho

6 – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Titular: Evaleize de Freitas Lara

Suplente: Osleide Marques Poquiqui

7 – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Leila Aparecida Melo

Suplente: Angela Maria Pereira

8 – Representante do Lar de Apoio a Criança:

Titular: Edna Aparecida Parron Garcia Perez

Suplente: Olga Lúcia da Costa Oliveira

9 – Representante do Centro Espirita Jesus Consolador:

Titular: Suely Fernandes dos Santos

Suplente: Edeimar Gajardoni

10 – Representante do Sindicato Rural de Pontes e Lacerda:

Titular: Maria Madalena Linhares de Queiroz

Suplente: Sinvaldo Francisco Fagundes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 032 de 23 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 25 de janeiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2A5E4948

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 023/2013

"Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº. 1.108/2009 de 29 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

01 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Joana D'arc Antonelli do Nascimento
Suplente: Aparecida do Carmo Cardoso

02 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Genilda Moreira
Suplente: Mariluce Batista Leal Blecha

03 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Érica Gajardoni
Suplente: Maria Aparecida Ferreira Fernandes

04 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Titular: Maria de Fátima Souza Borges
Suplente: Laudicéia Chaves Santos Freitas

05 – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Cleide Andrade Ribeiro
Suplente: Solange Paulina Hoinaski Martins

06 – Representante da Secretaria de Desporto e Lazer:

Titular: Amarildo Rosa Pereira
Suplente: Geovani Abrantes de Souza

07 – Representante do Lyons Clube:

Titular: Eliene Vieira dos Santos Schuster
Suplente: Marcelo de Souza Jesus

08 – Representante do Rotary Clube:

Titular: Eli Fischer – 9963 1110
Suplente: Egles Murinho Maia

09 – Representante do Lar de Apoio a Criança - LAC:

Titular: Edna Aparecida Parron Garcia Perez
Suplente: Olga Lucia da Costa Oliveira

10 – Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus:

Titular: Rosa Helena da Silva Marin
Suplente: Francisco de Assis Neves

11 – Representante do Conselho de Ministros e Pastores:

Titular: Hemerson Souza Nascimento
Suplente: Pastor Rosimar Cordeiro Ferraz

12 – Representante da Loja Maçônica Obreiros da Liberdade:

Titular: João Antonio Longati
Suplente: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 015 de 13 fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 25 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:478EA428

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2012**

Dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos necessários ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, incluindo os ajustes para

perdas prováveis em créditos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Data: 28/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D06CBDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 010/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 014/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013**, cujo certame se deu às 09h do dia 28/02/2013; sagrou vencedora a empresa **INJEX INDÚSTRIA CIRURGICA LTDA**, vencedora dos itens 01 E 02, com valor total de R\$29.636,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves
Código Identificador:D7A11E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 009/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 013/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA ANO DE 2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013**, cujo certame se deu às 09h do dia 27/02/2013; sagraram vencedoras as empresas **HILSON SILVA MACEDO TRANSPORTES-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais); **F. MOREIRA TRANSPORTES-ME**, vencedora dos itens 05 e 09, com valor total de R\$136.275,14 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos); **AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME**, vencedora dos itens 08,16,17,18 e 19, com valor total de R\$248.693,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **A. Q. MOREIRA TRANSPORTES-ME**, vencedora dos item 11, com valor total de R\$92.441,93 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um mil e noventa e três centavos); **FRANCISCO LIMA PRIMIANI**, vencedor do item 10, com valor total de R\$51.149,07 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos); **JOÃO PAULO FIORAVANTE**, vencedor do item 07, com valor total de R\$68.663,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos); **LUZIA MARIA CASTELO BRANCO**, vencedora do item 03, com valor total de R\$62.616,58 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); **JOSE NUNES TEIXEIRA**, vencedor do item 13, com valor total de R\$86.129,28 (oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); **CAMPOS & LEDESMA LTDA-ME**, vencedora do item 14, com valor total de R\$90.678,72 (noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); **PRISCILA GATTO MACHADO**, vencedora dos itens 02 e 15, com valor total de

R\$174.939,44 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a **ANANIAS SILVA**, vencedor do item 04, com valor total de R\$60.305,56 (sessenta mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DFE4FA13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 010/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 010/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 010/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2013

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento no Município de Querência - MT.

Vencedoras:

ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. – foi vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 93.132,00;

Querência - MT, 28 de fevereiro de 2013.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:E58EF76B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: FATIMA DE SOUZA CUNHA

OBJETO: Locação de Uma casa de Alvenaria, localizada na Rua Padre Nelson, Quadra 06, lote 15, praça da matriz, centro, na Cidade de Abadia de Goiás – GO, para abrigar o menor Carlos Eduardo Martins Queiroz acompanhado por sua genitora Sra. Marcia Martins Carvalho, tendo em vista o menor estar em tratamento de saúde fora do domicílio.

Valor Total: R\$ 3.850,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2013

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D80FE68F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 136/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **JOELSON UMBELINO PEREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Operador de Moto Niveladora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:49A17018

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 137/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **JORCILENY MATIAS RODRIGUES**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:785A0527

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 138/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **JUAREZ RODRIGUES**

DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Motorista Escolar “Cat D” da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AB09C632

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 139/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **JULIANA FOGAÇA PEREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 981/2011 de 18 de janeiro de 2011, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A19E262B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 140/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Kárita Aparecida Guillard**, nomeada pelo Decreto nº 989/2011 de 02 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4E2D2160

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **KEILA ANTONIA BARBOSA**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7F78AEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **KESSEY MADIRA HASLINGER**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Professora Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F82E88BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 143/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **LAISSA CRISTINA HETZEL**, nomeada pelo Decreto nº 1.004/2011 de 02 de março de 2011, como Professora de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C85CE3EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **LAUDECI SANTOS DE ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:5AB4AE59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 145/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **Leandro Luis Machado**, nomeado pelo Decreto nº 990/2011 de 03 de fevereiro de 2011, como Auxiliar de Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E41B6BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **LEANDRO TOMAZI**, nomeado pela Portaria nº 203/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Coordenador Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:EF8BAB48**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a Servidora **LELIA DALMOLIN DE ÁVILA**, nomeada pela Portaria 041/1993 de 01 de Julho de 1993, como Atendente de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:05DF747E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **LENIR LÚCIA P. FREO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0D325955**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT

CONTRATADO: **CICERA MACHADO PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORA NO PROGRAMA PROJOVEM.

VIGENCIA: 25/02/2013 A 25/05/2013

VALOR: R\$678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:233C33CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL –MT

CONTRATADO: **ORLANDO PEREIRA VOLP**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NO PROGRAMA PETI.

VIGENCIA: 25/02/2013 A 25/05/2013

VALOR: R\$678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:4F8AF6C0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 11/2013****AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços do Transporte Escolar 2013 no Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Abertura no dia **12 de Março de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 28 de fevereiro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL

_____/_____/2013

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:E47CC71F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 495

LEI Nº. 495/2013

De, 27 de Fevereiro de 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, o Imóvel de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, à Associação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, Senhor APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo prazo de quatro anos (01/01/2013 a 31/12/2016), à Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMR, o Imóvel situado nos Lotes números 07, 08 e 09 da Quadra nº. 23, medindo 37,50 x 50,00 metros (1875 M²) de área, todos com frente para a Rua São João s/n, setor João de Barro, com área total de imóvel construída de 256,80 M².

Art. 2º - É facultado ao Executivo Municipal a rescisão unilateral e automática, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Comodato, que passa a integrar a presente Lei, independentemente de transcrição, devendo os bens serem restituídos imediatamente ao Município.

Parágrafo Único – Poderá ainda o Comodante com previsão de 30 dias rescindir o presente, independentemente de qualquer justificativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 356/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato, de um lado, o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, estabelecido a Rua Antônio João, 156, centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.943.434/0001 -00, representado neste ato por seu Prefeito, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº.613, centro, portador da cédula de identidade RG nº. 47313051 SESP/PR e CPF nº. 608.532.399-91 e pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **VÂNIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº. 1125439-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 904.417.101-15, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO - ASPMR**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.482.775/0001-90, estabelecida São João, s/n, centro, nesta cidade, representada pela sua Presidenta, Senhora **MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Irene Gularte dos Santos, s/nº. Conjunto Morar Melhor, portadora da cédula de identidade RG nº. 1280888-1 SSP/MT e CPF

sob nº. 592.856.481-34, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto este contrato à cessão de uso de um o Imóvel localizado nos lotes números 07, 08 e 09 da quadra número 23, todos com frente para a Rua São João, s/n setor João de Barro, com área total construída de 256,80 m². de propriedade do Comodante para o Comodatário, visando propiciar um melhor atendimento aos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

O imóvel cedido neste Termo será utilizado pelo Comodatário na instalação e funcionamento da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho - ASPMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter os bens cedidos em comodato livres de quaisquer ônus, não podendo recair sobre as mesmas penhoras, hipotecas ou qualquer outro tipo de garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO

A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens emprestados, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil, resguardado o interesse público, não importando sua entrega em alienação e propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente comodato terá prazo de quatro anos, conforme especificado na Lei nº. 495/2013 em seu art. 1º.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

I - O COMODATÁRIO obriga-se a manter os bens emprestados em perfeitas condições de uso e funcionamento.

II Em nenhuma hipótese a **COMODATÁRIA** terá o direito a ressarcimento das despesas com as quais arcar para conservação e manutenção do bem emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, no prazo de 30 (trinta) dias antes. Quando o **COMODANTE** necessitar dos mesmos o **COMODATÁRIO** compromete-se a restituir os bens descritos na cláusula primeira, nas mesmas condições em que os recebeu, ou seja, em pleno funcionamento, e em perfeito estado de conservação.

II - Caso a **COMODATÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao **COMODANTE**, sob pena de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato em Jornal Oficial dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, em vinte e sete de fevereiro de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito
Comodante

VÂNIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Comodante

Associação dos Servidores Públicos Municipais

Pres. Marlene Francisca da Silva
Comodatária

Testemunhas:

Nome: Tania Carrijo Roldão
RG: 1524090-8 SSP/MT

Nome: Cristiana Rodrigues Vieira
RG: 4018414 DGPC/GO

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7A52701C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
CARTA CONVITE DE Nº. 004/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2013.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº. 001/GP/2013, de 02 de Janeiro de 2013, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores publicada em mural da Câmara Municipal, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento Licitatório sob a Modalidade Carta Convite nº. 004/2013, do Processo Administrativo nº. 10/2013, cuja abertura das cartas deu-se no dia 08/02/2013 às 16:30 hs, onde a Empresa Jurídica CARVALHO & PIZZATO LTDA-ME, CNPJ nº. 07.940.675/0001-60, estabelecido no Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 14.509,03 (quatorze mil e quinhentos e nove reais e três centavos) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 08 de fevereiro de 2013.

TEREZA RODRIGUES DA COSTA

Presidente da CPLMS/2013.

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:5D2DBB29

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 276 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 273 de 28 de Dezembro de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			04
Gestão em educação			001
Educação			12
Educação de Jovens e Adultos			366
Administração Geral			122
Locação de Veículos para transporte de alunos			1075
Elemento Despesa	31.90.39.000.000	Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica	R\$ 140.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			04
Gestão em educação			001
Educação			12
Educação de Jovens e Adultos			366
Administração Geral			122
Manutenção ao ensino superior			2033
Elemento Despesa	33.90.04.000	Contratação por tempo determinado	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	R\$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			04
Gestão em educação			001
Educação			12
Aldeia Zoró – Construção Sala de Aula			2182
Aldeia Zoró – Construção Sala de Aula			2044
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			04
Gestão em educação			001
Educação			12
Aquisição de Terrenos			2029
Aquisição de Terrenos			2063
Elemento Despesa	44.90.61	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			04
Gestão em educação			001
Educação			12
Construção de Escola na Aldeia Suruí			2183
Construção de Sala de Aula			2067
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Fevereiro de 2013.

BETT SABA M. DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E238E548

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 275 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera e insere Programas, Projetos e Metas nos dispositivos da Lei Municipal nº 271 de 28 de dezembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2013) do Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridas os Programas, Projetos e Metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, para Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 271/12 de 29 de Dezembro de 2012.
Poder Executivo:
Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei nº 271/12, os quais seguem em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Municipal nº 271 de 29 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:CD2101C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 274 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Insere Programas, Projetos e Metas no Plano Plurianual (PPA) - 2010-2013 do Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos os programas, projetos e metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 210/2009, de 10 de Agosto de 2009;

Poder Executivo:

Acrescenta programas, projetos e metas ao ANEXO II da Lei nº 210/09, os quais seguem em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:83BE2A24

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP170 Pg : 1
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012
DEMONSTRATIVO DA RECEITA/DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		EXERCÍCIO :	2012 MÊS :	4 (ANEXO 01)
RECEITA		DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES		13.400.279,25	DESPESAS CORRENTES	10.176.735,84
RECEITAS TRIBUTARIA	342.606,95		PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	5.516.172,59
RECEITA DE CONTRIBUICOES			JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	
RECEITA PATRIMONIAL	85.235,33		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.660.563,25
RECEITA AGROPECUARIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVICOS				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.972.436,97			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Deducoes da Receita Corrente		1.897.618,43		
DEDUCOES FORM FUNDEB		1.897.618,43		
			SUPERAVIT	1.325.924,98
TOTAL		11.502.660,82	TOTAL	11.502.660,82
RECEITA DE CAPITAL		284.890,11	DESPESAS DE CAPITAL	778.146,96
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	701.760,00
ALIENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			AMORTIZACAO DE DIVIDA	76.386,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	284.890,11			
Outras Receitas de Capital				
DEFICIT		493.256,85		
TOTAL		778.146,96	TOTAL	778.146,96
RECEITAS CORRENTES		11.502.660,82	DESPESAS CORRENTES	10.176.735,84
RECEITAS CAPITAL		284.890,11	DESPESAS CAPITAL	778.146,96
TRANSF.FINANCEIRA			TRANSF.FINANCEIRA	655.496,83
			SUPERAVIT	177.171,30
TOTAL		11.787.550,93	TOTAL	11.787.550,93

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DA80154B

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP171 Pg : 1
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012
DEMONSTRAT.DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		EXERCÍCIO :	2012 MÊS :	DEZEMBRO (ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.176.735,84

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.516.172,59	
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas		5.516.172,59	
3.1.90.11.00	Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	4.972.904,92		
3.1.90.13.00	Obrigaes Patronais	543.267,67		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.660.563,25	
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas		4.660.563,25	
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	87.000,00		
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	294.523,13		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.211.374,90		
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros- Pes.Fisica	93.040,00		
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros- Pes.Juridic	1.875.779,77		
3.3.90.47.00	Obrigaes Tributatas e Contributivas	98.845,45		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			778.146,96
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		701.760,00	
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas		701.760,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	701.760,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		76.386,96	
4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas		76.386,96	
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	76.386,96		
TOTAL.....				10.954.882,80

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:810DD7E5

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - ÓRGÃO E FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		(SAP 179) PAGINA: 1	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO POR ORGÃO E FUNÇÃO (ANEXO IX)			
Orgão	Função	Despesa Realizada	Total
01	CAMARA MUNICIPAL		
	LEGISLATIVA		
02	GABINETE DO PREFEITO		
	JUDICIARIA		
	ADMINISTRACAO	1.298.060,78	1.298.060,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	ADMINISTRACAO	806.692,09	
	RESERVA DE CONTINGENCIA		806.692,09
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	EDUCACAO	2.400.266,85	2.400.266,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	SAUDE	1.788.564,05	
	SANEAMENTO		1.788.564,05
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	ADMINISTRACAO	1.071.616,18	
	URBANISMO		
	HABITACAO		
	ENERGIA		
	TRANSPORTE	662.191,50	1.733.807,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
	ASSISTENCIA SOCIAL	278.143,11	278.143,11
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	ADMINISTRACAO	479.210,64	479.210,64
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	SAUDE	135.026,94	135.026,94
10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB		
	EDUCACAO	1.748.733,09	1.748.733,09
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	AGRICULTURA	193.476,32	193.476,32
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	GESTAO AMBIENTAL	58.192,61	58.192,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		(SAP 179) PAGINA: 2	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO POR ORGÃO E FUNÇÃO (ANEXO IX)			
Orgão	Função	Despesa Realizada	Total
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	ADMINISTRACAO	21.290,13	21.290,13
14	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
	ASSISTENCIA SOCIAL	13.418,51	13.418,51
TOTAL			10.954.882,80

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:A746348A

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	SAP187 Pg : 1
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA	EM 31/12/201

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO : 2012		MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 17)
TITULO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR (R\$)	MOVIMENTACAO NO EXERCICIO (R\$)		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (R\$)
		INSCRICAO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Restos a Pagar Processados	1.266.796,44	21.598,62	628.500,13	659.894,93
Restos a Pagar Não Processados	1.434.938,94	203.377,43	968.740,60	669.575,77
SUB-TOTAL	1.434.938,94	203.377,43	968.740,60	669.575,77
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR				
CONSIGNACAO				
Outras Consignacoes Municipais	0,00	25.173,75	7.207,01	17.966,74
Irrf Funcionarios	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrf Pf/Pj	0,00	177.724,58	177.724,58	0,00
I.s.s.q.n	0,00	86.400,65	85.667,82	732,83
Previdencia Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
I.n.s.s.	65.251,09	439.758,22	452.668,69	52.340,62
Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia	969,00	9.143,37	10.112,37	0,00
Outras Consignacoes	0,00	70.804,24	70.922,99	118,75
I.n.s.s. Servicos Prestados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Consignacoes Estadual/Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSG. DA FOLHA CAIXA EC.	70.793,57	374.917,75	380.833,63	64.877,69
CONTRIBUICAO SINDICAL	557,35	9.066,36	9.623,71	0,00
Deducoes de Faltas	0,00	772,00	772,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASI	0,00	3.001,34	371,26	2.630,08
SUB-TOTAL	137.571,01	1.196.762,26	1.195.904,06	138.429,21
DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	2.839.306,39	1.421.738,31	2.793.144,79	1.467.899,91

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:65151273

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP177 Pg : 1	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO E PROGRAMA EXERCÍCIO : 2012			MÊS : DEZEMBRO (ANEXO 07)	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	10.800,00	3.666.069,82	3.676.869,82
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.870.177,73	2.870.177,73
04.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		2.870.177,73	2.870.177,73
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.800,00	795.892,09	806.692,09
04.123.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO	10.800,00		10.800,00
04.123.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		795.892,09	795.892,09
08	ASSISTENCIA SOCIAL	19.329,85	272.231,77	291.561,62
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.243.1060	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	19.139,51	272.231,77	291.371,28
08.244.1052	AQUISICAO DE CESTAS BASICA	5.721,00		5.721,00
08.244.1401	MANUTENCAO COM FUNDO ACAO SOCIAL	13.418,51		13.418,51
08.244.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		272.231,77	272.231,77
10	SAUDE	448.893,55	1.474.697,44	1.923.590,99
10.301	ATENCAO BASICA	341.093,00		341.093,00
10.301.1051	MANUTENCAO DO PSF	341.093,00		341.093,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	107.800,55	1.474.697,44	1.582.497,99
10.302.5022	MODERNIZACAO ESPECIALIZ.REDE HOSPITALAR	10.800,55		10.800,55
10.302.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.474.697,44	1.474.697,44
10.302.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00		97.000,00
12	EDUCACAO	594.080,00	3.554.919,94	4.148.999,94
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	594.080,00	3.554.919,94	4.148.999,94
12.361.1050	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	7.200,00		7.200,00
12.361.5020	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		1.748.733,09	1.748.733,09
12.361.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		71.644,88	71.644,88
12.361.5031	TRANSPORTE ESCOLAR	586.880,00	350.300,46	937.180,46
12.361.5058	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR		36.509,01	36.509,01
12.361.5063	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		1.347.732,50	1.347.732,50
18	GESTAO AMBIENTAL		58.192,61	58.192,61
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		58.192,61	58.192,61
18.541.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		58.192,61	58.192,61

20	AGRICULTURA	28.200,00	165.276,32	193.476,32
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.200,00		28.200,00
20.244.5042	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA DA	28.200,00		28.200,00
20.605	ABASTECIMENTO		165.276,32	165.276,32
20.605.5042	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA DA		165.276,32	165.276,32
26	TRANSPORTE	662.191,50		662.191,50
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	662.191,50		662.191,50
26.782.1058	LOCACAO MAQUINAS CAMINHOS E VEICULOS	662.191,50		662.191,50
TOTAL =====>		1.763.494,90	9.191.387,90	10.954.882,80

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:791DB91E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 35-2013

PORTARIA Nº 35/2013
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª ALESSANDRA CAMPOS DE ABREU NICOLI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª ALESSANDRA CAMPOS DE ABREU NICOLI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 05/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:42F2DDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 36-2013

PORTARIA Nº 36/2013
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª RAQUEL REGINA ZAMPRONIO do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª RAQUEL REGINA ZAMPRONIO do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 28/02/2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F5BF00B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/SAD/2013

PORTARIA Nº 019/SAD/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Cristina Moreira Tavares**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Monitor de educação Infantil.

Art. 1º - Fica demitido a servidora em cargo Efetiva, a pedido, da Sra. **CRISTINA MOREIRA TAVARES**, ocupante do Cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 095/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 095/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:D21236F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE
WEB SITE Nº 005/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29 situada Flávio Luiz, 2060 – Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, bairro Dr. Fábio Leite, no Município de Cuiabá, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**. O presente contrato tem como objeto, manutenção e inserção de conteúdos no Web Site. Pelo **DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO DO LAYOUT**, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 3.950 (Três mil novecentos e cinquenta reais), mais 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
 Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:688A7CB0

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2013.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2013, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias do município, com abertura prevista para as 08:00 horas do dia 08 de março de 2013, fica adiada para o dia 12 de março de 2013 no mesmo horário e local.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
 Pregoeiro

Publicado por:
 Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:8EC27377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 006/2013

O Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013**, realizado no dia 27-01-2013, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.

PROFESSORA LICENCIATURA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
Rubia Caroline Gozzi Garaffa	7ª
Silvana Helena Alves de Arruda	8ª
Teodózia Koss	9ª
Lurdinha Pereira Araújo	10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:1C8961D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2013

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Cleuza Maria de Souza Figueiredo – PRESIDENTE
- Valteir da Silva Neves – VICE-PRESIDENTE
- Fagner Moreira da Cunha – RELATOR
- Reginaldo Braga dos Santos – MEMBRO

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
 Prefeito do Município de Santo Afonso-mt

Publicado por:
 Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:62BD3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2013

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **SRª. ELIANA BORGES MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1674903-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.445.221-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de chefe de Setor do Cras, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:107ACCB4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO NA TOMADA DE PREÇOS 001/2013

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO NA TOMADA DE PREÇOS 001/2013

1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 001/2013, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de: Assessoria em contabilidade pública e assessoria em informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos sistemas de envio de informações do poder executivo municipal (SIOPS, SIOPE, SISTN, APLIC, LRF, GEOBRAS E DEMAIS SISTEMAS) em regime de empreitada por preço global, para atender as demandas da Secretaria de municipal de administração do município de São José do Xingu, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência – Anexo I.

Na sessão de abertura e julgamento realizada em 19/02/2013, resultou em primeiro lugar, após a etapa de verificação dos documentos de habilitação jurídica conforme pedia o edital publicado previamente nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 a empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME**, cuja proposta foi de R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) Mensal

totalizando em 12(doze) meses o valor Global de R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais)

No momento apropriado, diversos vereadores presentes à sessão manifestaram intenção de interposição de recurso contra a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em declarar vencedora a empresa acima mencionada, alegando simplesmente que:

“Em seguida o Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal Wanderli Pereira de Araujo colocou que não concorda com a forma de elaboração do Edital não deixando espaço para os contadores do município participarem do certame. Os senhores Vereadores presentes neste certame declararam que irão interpor recurso, sendo informados pelo presidente que terão o prazo de cinco dias úteis para apresentá-lo.”.(Ata da sessão de abertura e julgamento TP 01/13)

Posteriormente, decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 109, I, alíneas “a” e “b” que trata da fase recursal, não houve nenhuma interposição de recursos por outros interessados, nem tão pouco, os requeridos apresentaram as razões recursais, força motivadora do recurso pretendido pelos impugnantes, ficando apenas no descontentamento de cada um.

É o relatório.

2. Inicialmente, cabe ressaltar que o presidente da Comissão Permanente de Licitação é competente para a realização do processamento do recurso, conforme preceitua o item 12.2.2 do Edital, o Recurso deverá ser a ele endereçado, o que significa que o mesmo dispõe de competência para exercer um juízo prévio de admissibilidade, podendo rejeitar impugnações ou recursos que não preencham os requisitos mínimos exigidos.

No caso em tela, o juízo de admissibilidade, ou seja, o exame dos pressupostos recursais deve levar em consideração a especificidade do processamento do recurso e o acesso imediato a todos os elementos que compõem os autos.

Isso permitiu que aos requeridos demonstrassem a sua intenção em recorrer da decisão da Comissão, o que foi apresentado no decorrer da sessão de abertura e julgamento. Porém, não basta que se demonstre a intenção em recorrer, é imperioso que se formule na peça recursal as devidas razões(pressuposto recursal objetivo), sob pena de preclusão.

Em decorrência, em havendo manifestação da intenção de recorrer, (demonstrado em ata) sem o apontamento de um motivo específico, devido a ausência da apresentação das razões recursais, o exame dos pressupostos recursais (juízo de admissibilidade)dever ser negativo, pois não foi demonstrada motivação jurídica pertinente.

Marçal Filho ensina que não basta manifestação da vontade em recorrer, é preciso que se apresente as razões recursais como pressuposto válido de admissibilidade, vejamos:

“Assim, é perfeitamente possível que o sujeito exteriorize a sua intenção de recorrer – porque, se omitir tal ressalva, lhe será vedado o recurso. Pode ocorrer que, em seguida, o sujeito examine a documentação e comprove a ausência de qualquer defeito. Nesse caso, não havendo a apresentação de razões recursais, deverá reputar-se que não houve o exercício da faculdade de recorrer. Havia a intenção, que não se traduziu na efetiva interposição do recurso”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p.314.)

3 Sendo assim, não recebo o presente recurso interposto tempestivamente pelos requeridos pela ausência das Razões Recursais, pressuposto válido para sua admissibilidade, mantendo o julgamento descrito na ata de abertura e julgamento da Tomada de Preços 001/2013.

Intimem-se os interessados na forma da lei.

Publique-se o presente no Jornal da AMM e nos locais de costume.

São José do Xingu – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9FDB00D3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Aquisição de Combustível; Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel Comum, para todos os veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 de março de 2013 - 10:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 26 de fevereiro de 2013.

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:408952A7**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013
SRP 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de acesso a internet através de link dedicado para atender as necessidades do Projeto Cidade Digital, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo **ENCONTRA-SE ANULADA** em face da necessidade de adequações no Edital. A anulação tem amparo legal no item 24 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 28 de Fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1701BA86**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2012 SRP 010/201**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2013 – SRP 010/2013, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações das Secretarias Municipais e Gabinete**. NÃO COMPARECERAM interessados para participar do certame, sendo o processo declarado deserto. Sinop-MT, Sinop 28 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 062/2013.**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:34EB006D**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013
SRP 023/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013- SRP 023/2013; TIPO: menor preço global; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalações de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias para atender as Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 14/03/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 28 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 062/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:572DFA6D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 024/2013****DATA:** 26 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 3.384,11 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente, a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.384,11 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) para atender a seguinte dotação:

10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 3.384,11
- (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

T O T A L R\$ 3.384,11

Art. 2º. Para cumprimento ao artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar os recursos provenientes do superávit financeiro na Fonte 301 os recursos do *Convênio nº 755392/2011 – Projeto Paranka*, apurado conforme Planilha de superávit financeiro, elaborada pelo Setor de Convênios, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:05C67649

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 046/2013

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2013

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

A Licença Maternidade da Servidora Jailine Franciele Frasson, Ouvidora Parlamentar efetiva da Câmara Municipal de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Carlos Moura**, nomeado pela Portaria nº 034/2013, de 01 de fevereiro de 2013, para exercer interina, cumulativa e temporariamente a função de Ouvidor Parlamentar até o dia 26 de março de 2013, na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Parágrafo Único – Para o exercício da nova função de forma cumulativa, o servidor perceberá unicamente a remuneração do cargo de Coordenador Administrativo.

Art. 2º - As funções do Cargo de Ouvidor Parlamentar são as constantes na Lei Complementar Municipal nº 094/2008 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:FBFB7DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2013

PORTARIA N. 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Agente de Combate a Endemias do Teste Seletivo Público 001/2011, a servidora Elizangela da Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com retroatividade a 03.01.2013.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:0DF0960E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2013

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010;

Considerando a Concorrência Pública nº 002/2013, para contratação de empresa de propaganda e publicidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Subcomissão Técnica em atendimento ao disposto no § 1º do art. 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, composta pelos seguintes membros:

Eurico de Aquino Gonçalves
Bianca Cristina Moraes Gomes de Arruda Melo
Francisco das Chagas Abrantes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A6DFED82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 036/2013

DECRETO Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBROS NOMEADOS ATRAVÉS DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 091/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando as prerrogativas de conveniência e oportunidade que lhe conferem os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 091/2012, com o objetivo de elaborar norma própria e específica no âmbito de cada entidade pública municipal para implantar o Sistema de Informação e fazer gestão de informação, passa ter a seguinte composição:

EUGENIO ERNESTO DESTRI

Representante da Secretaria de Governo

EURICO DE AQUINO GONÇALVES

Representante da Secretaria de Governo

LAÉRCIO COSTA GARCIA

Representante do Controle Interno

MARCOS FOLADOR

Representante da Secretaria de Fazenda

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Representante da Secretaria de Fazenda

GIOVANE MOISÉS MARQUES DOS SANTOS

Representante da Assessoria Jurídica

NADIA MASTELLA

Representante da Assessoria de Imprensa

ADÉLIO DALMOLIN

Representante da PREVISÃO

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:0C648084

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037/2013**

DECRETO Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a Lei Complementar n. 027/2005, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e disciplina a competência e funcionamento de cada órgão do PROCON e o Decreto n. 048/2006, que institui o Regimento Interno do PROCON, regulamenta a sua finalidade e disciplina as competências;

Considerando a necessidade de nomear membros da Junta Recursal para análise dos recursos interpostos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Recursal do PROCON, em substituição àqueles nomeados através do Decreto n. 056/2012, art. 1º, os seguintes membros:

ELEOMAR RENE BLOCHER

Coordenador Executivo do PROCON

CARLA ANDREA CALEGARO

Representante da Assessoria Jurídica do Município

SHINTIA GARDENY MENDES PEREIRA

Representante da Secretaria de Administração

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:815A559A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2013**

DECRETO N.º 038/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DISCIPLINA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei Complementar 040/2005;

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de abril do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - O manual contendo as informações sobre os layouts, a estrutura dos dados, a entrega e a guarda das informações declaradas através da DES-IF, será publicado através de portaria do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de Sorriso.

Art. 2º. A utilização da DES-IF pelas instituições financeiras e equiparadas é obrigatória a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:3766B546

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2013**

DECRETO N.º 038/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DISCIPLINA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei Complementar 040/2005;

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de abril do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - O manual contendo as informações sobre os layouts, a estrutura dos dados, a entrega e a guarda das informações declaradas através da DES-IF, será publicado através de portaria do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de Sorriso.

Art. 2º. A utilização da DES-IF pelas instituições financeiras e equiparadas é obrigatória a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:1685DFD8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 33/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 33/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Anderson Luis Violada & Cia Ltda-ME, C.N.P.J nº 11.725.598/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede publica Municipal

Valor do Contr. R\$ 135.845,00. Assinatura do contrato, 05/02/2013-P.P 03

Tabapora-Mt, 28 de Fevereiro de 2013

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:93D115C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 54/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 54/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Auto Posto Luizão Ltda, C.N.P.J nº 11.725.598/0001-00
OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificante

Valor do Contr. R\$ 281.905,00- Assinatura do contrato, 18/02/2013-P.P 06

Tabapora-Mt, 28 de Fevereiro de 2013

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:895812ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/ADM/2013**

CONTRATO Nº001/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ PEREIRA CARDOSO-ME/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO HORTOLANI, Nº 47-N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT COM A FINALIDADE ESPECÍFICA A INSTALAÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EM UMA ÚNICA UNIDADE/ DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013/ R\$148.450,32.
--------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:79B7D821

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/ADM/2013**

CONTRATO Nº002/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ FERREIRA PINTO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, Nº 1.208-N, JARDIM ANGOLA, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU/DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013/ R\$7.868,64.
--------------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:338EE30E

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/ADM/2013**

CONTRATO Nº003/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MOISES ALVES DE SOUZA/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO JOSÉ DE SILVEIRA, S/N, LOTE 01 DA QUADRA 01, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA ALOJAMENTO DOS ACADÊMICOS DA DE MEDICINA E ENFERMAGEM/ DATA DA ASSINATURA:02/01/2013/R\$13.920,72.
--------------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:28A6619C

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000156/2012/ADM/2013**

CONTRATO Nº00010000156/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ELIAS P. JERÔNIMO ME (ENGSERV SEGURANÇA DO TRABALHO/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 156/ADM/2012/ DATA DA ASSINATURA: 21/01/2013/ R\$0,00.
---	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:7BB27D63

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 006/ADM/2013**

Errata de Publicação do Convênio nº 006/ADM/2013 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, publicado em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, onde lê-se Convênio nº 006/ADM/2013, leia-se CONVÊNIO Nº 008/ADM/2013.

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:57E8E5E4

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/ADM/2013**

Errata de Publicação do Convênio nº 007/ADM/2013 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, publicado em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, onde lê-se Convênio nº 007/ADM/2013, leia-se CONVÊNIO Nº 009/ADM/2013.

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:9CB3B6A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013 PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
MÉDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013 PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
MÉDICA**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
(CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES
DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES)**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE** estará realizando de **26 de Fevereiro de 2013 até 08 de Março de 2013**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Consultas Médicas Especializadas, Exames Diagnósticos, Serviços de Apoio e Serviços Hospitalares**, que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**, conforme descrição no Edital completo.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, Centro, Tangará da Serra – MT., ou no endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consortio-InterMunicipal-Saude> Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264/8401 2563.

Tangará da Serra – MT. 25 de fevereiro de 2013.

JUCELIA COELHO DA SILVA

Presidente/cpl

Publicado por:

Priscila Caires de Quadros

Código Identificador:D7426BCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2012, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, entre outros, destinados às Escolas Municipais, Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde e demais Secretarias Municipais**, neste Município. Vigência: **06/02/2012 – 06/02/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de

atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:55143E8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2012, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (M³)**, destinado à atender as demandas deste município. Vigência: **06/02/2012 – 06/02/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:5BF64675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2012, Objeto: **para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULAR E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES), SEÇÃO PADRÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Deste Município Vigência: **08/02/2012 – 08/02/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:11C885F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA**

SERRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **15/02/2012 – 15/02/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:4774437B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL**. Vigência: **16/04/2012 – 16/04/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:911487EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA**. Vigência: **03/05/2012 – 03/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:E34E73B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADENAÇÃO, ESCANEAMENTO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE**

BANNERS, COMUNICAÇÃO VISUAL E CORRELATOS, para atender Unidades Administrativas do Município. Vigência: **03/05/2012 – 03/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2B1EFE9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA FINA, AREIA GROSSA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C)**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município. Vigência: **11/05/2012 – 11/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço nos itens; 02, 03, registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:8021E59B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Educação e Cultura, e Assistência Social. Vigência: **11/05/2012 – 11/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:D723FE53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 028/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM**

INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE VIDROS LISOS, TEMPERADOS, CANELADOS E ESPELHOS, que integram a Administração Municipal. Vigência: **30/05/2012 – 30/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:80B5E3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Vigência: **03/08/2012 - 03/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2FA22DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 053/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **07/08/2012 – 07/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:87CB4715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para manutenção Dos Consultórios Odontológicos: Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e

Centro de Saúde. Vigência: **14/08/2012 – 14/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:41FB897E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **27/08/2012 – 27/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2E401370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DESTA MUNICÍPIO**, para suprir necessidades de diversas Secretarias Municipais. Vigência: **29/08/2012 – 29/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:6FE09534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 074/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde. Vigência: **22/11/2012 – 22/11/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ

DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:AACEFF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 076/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO**, instalados nas Unidades Administrativas do município. Vigência: **07/08/2012 – 07/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:D9A20C6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2013 - CONVOCAÇÃO P. S 02/2011 - ENFERMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 – W centro, Tangará da Serra-MT, nos dias **01/03/2013 e 04/03/2013, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.**

INSC	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
20078	JANAINA CARLA LUGLI	6º	ENFERMEIRO	CLASSIFICÁVEL CADASTRO RESERVA

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e/ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho; Exames: Gama GT, TGO e TGP;

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos caso forem dependentes (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos se forem dependentes;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011), Situação cadastral CPF (Receita Federal);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- 1 foto 3 X 4 recente;
- Tipagem sanguínea e cartão de vacina;
- Declaração de bens;
- Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias de fevereiro do ano de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MSC. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C3B5DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE PORTARIA Nº 004/SEMMEA/2013

PORTARIA Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2012

CONTRATO Nº: 156/ADM/2012

CONTRATADA: **ELIAS P. JERÔNIMO ME (ENGSERV SEGURANÇA DO TRABALHO)**

OBJETO: **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PC, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

DATA DA VIGÊNCIA: 11/10/2012 a 21/01/2013

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2013

FISCAL DO CONTRATO: **ANTHERO LUIZ DOS SANTOS**

MATRÍCULA Nº: 4478

CPF/MF: 920.926.911-04

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: **MIRIAM DE OLIVEIRA INOCENCIO**

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:E549CFA0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 11.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 11/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013**, tendo como objeto: Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 11/2013, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, com realização prevista para o dia **12 de março de 2013**, às (08:00 Oito Horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de fevereiro de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:2B1DF2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº. 01/2.013, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº. 01/2013, pra provimento dos cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº. 24/2011, e Lei Complementar 026/2011, e suas alterações, composta pelos seguintes membros:

I – Gilmar Antoninho Menon, Secretário de Administração;

II – Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos, Secretária Adjunta de Administração;

III – Paulo Vicente da Silva, Servidor Público;

IV – Jairo dal Pupo, Servidor Público;

V – Andréia Carla Ferreira Estelai, Servidora Pública.

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria, será presidida pelo Sr. Gilmar Antoninho Menon.

Art. 2º O Concurso Público nº. 01/2.013, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:87F67FCB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 120/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 150529/13;

RESOLVE:

NOMEAR Viviane Batista de Lima, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F586E67E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 116/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HS, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **MARCILENE MORAES VIEIRA**, classificado(a) em 3º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL– 40 HS, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EF81E508

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 286/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HS, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **RUTH MARTINS DE ALMEIDA**, classificado(a) em 4º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL– 40 HS, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1B5CBD45

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 285/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HS, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **LUZIELLE CRISTINA PEREIRA DE MATOS**, classificado(a) em 5º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL– 40 HS, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E896F0C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 115/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HS, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA**, classificado(a) em 6º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL– 40 HS, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9AE9C67B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME. Fundamentação Legal: Termos e condições da Tomada de Preços nº. 10/2012, bem como em seu Edital e anexos, oriundo do Processo Administrativo nº. 136/2012, no Termo de Referência nº. 005/2012, que passam a fazer parte integrante deste, juntamente com a proposta da CONTRATADA, e, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, juntamente com as disposições supletivas do Código Civil Brasileiro. Objeto: Prestação de Serviços de Revisão do Plano Diretor do Município de Várzea Grande: Revisão da Legislação Urbanista do Município e a Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Sistema Viário. Valor Global: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Classificação Funcional Programática: 30.30.16.482.25-2174. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00.0999 – Serviços de Consultoria. Valor: R\$70.000,00 (Setenta mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Classificação Funcional Programática: 30.30.16.482.25-2174. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Serviços de Consultoria. Valor: R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial. Data de Assinatura: 26/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / TARCISO BASSAN VEZZI – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano / PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6C2BECFA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2013

No processo n.149076/2013, tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software da Administração Pública, compreendendo os módulos: contabilidade pública, planejamento, protocolo, tributos, sistema de compras e licitação, patrimônio, controle de estoque e controle de frotas e veículos. Contratada: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA CNPJ.: 36.879.070/0001-09. Valor global total: R\$ 193.341,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e um reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$32.223,50 (trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inc IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 01/2013, datado de 27-02/2013, por Celso Alves Barreto Albuquerque - Secretário de Administração. Mauro Sabatini Filho - Secretário de Finanças. Luis Fernando Botelho

Ferreira Secretário de Receita. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 01/2013, por Wallace Santos Guimarães - Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:66FAD873

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 281/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**:

NOME	CARGO
1- Gonçalo Soares de Lima Filho	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Planejamento e Finanças
2- Isabel Silva Magalhães	Secretária Executiva – DGA 8

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:344D40BB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 279/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156877/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Evalnete Maria de Campos, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5456120D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 277/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156880/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rosangela Aparecida Ferreira Benites, no cargo em Comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A120E29

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 288/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração**:

NOME	CARGO
1- Emerson Watal Dorileo Kaneziro	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Tecnologia de Informação
2- Elwis Mitsubishi Tominaga	Assistente Técnico – DGA 7
3 – Roberto Augusto Dias	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Atendimento
4 – Marcelo Eduardo Mega	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão de Sistema Informatizado
5 – Matrkus Vinicius da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
6- Giovanni Aparecido Ribeiro	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:52C35AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 276/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 155710/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria José Taveira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Unidade Básica de Saúde da Cohab Nossa Senhora da Guia, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:55FFE082

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 275/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156869/2013,

R E S O L V E:

EXONERAR Julienne Maria de Barros Cícero de Sá, do cargo em Comissão de Gerente – DGA 6, da Gerencia de Unidade Básica de

Saúde da Cohab Nossa Senhora da Guia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E35292A9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 270/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156120/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Simone Souza Correa Zanatta, no cargo em comissão de Diretora – DGA 3 – Diretoria de Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D62E4523

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 272/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156074/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Samantha Letícia Xavier de Campos, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Policlínica Marajoara, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B93997DD

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 273/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156056/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Vera Lucia Leite, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Policlínica Miguel Baracat, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DBFB7990

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 274/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Socorro**:

NOME	CARGO
1- Eduardo de Oliveira Zounar	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Sistema de Informação e Estatística
2- Eduardo Roberto Lopes	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Serviços Odontológicos
3- Patrícia Vieira Felipe	Secretária Executiva – DGA 8
4- Tereza Christina Muzzi	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento do Serviço de Nutrição e Dietética

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8ABF9A07

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 282/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Finanças**:

NOME	CARGO
1- Luiz Marcel Leon Bordest	Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Gestão de APLIC
2- Lindalva Lemes da Silva	Coordenador – DGA 4 - Tesouraria

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F1C55A64

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 284/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Conceição Maria Cabral de Deus, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BDF4A59F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 278/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 20 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município** e o que consta no processo nº 156878/13:

NOME	CARGO
1- Juliana Grima dos Santos	Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral – DGA 3
2- Evalnete Maria de Campos	Coordenador Administrativo Financeiro – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:746B341A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 280/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156827/13,

RESOLVE:

EXONERAR Adriani Carla de Barros Mayer Arruda, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9FCD2DB6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 283/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 156870/13,

RESOLVE:

EXONERAR Selberty Artênio Curinga Picinatto, do cargo em Comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:96123022

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 268/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR o Ato nº 130/2013**, apenas em relação ao servidor Paulino Botelho Filho, Auxiliar Técnico, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** conforme consta no processo nº 156932/2013.

Onde se Lê: NOMEAR a partir de 07/01/2013

Leia – se: NOMEAR a partir de 02/01/2013

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:05397CD2

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 267/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR o Ato nº 085/2013**, apenas em relação aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** conforme consta no Processo nº 156932/2013.

NOME	CARGO
1- Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa
2- Carlos Alberto Francisco da Costa	Assessor Técnico I – DGA 6
3- Waldisnei Moreno Costa	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Obras e Tráfego
4- Sebastião Francisco de Almeida	Gerente – DGA 6- Gerência de Logística
5- Zaqueu Silvério de Almeida	Gerente – DGA 6- Gerência de Iluminação Pública

Onde se Lê: NOMEAR a partir de 08/01/2013

Leia – se: NOMEAR a partir de 02/01/2013

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:83E7DA09

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 269/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 229/2013, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2013, **somente em relação à seguinte servidora:**

· **Viviane Pacheco de Lima** – Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:95D4037A

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da nomeação da servidora Rosane Lorenzi, Chefe de Procuradoria – DGA 3, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG (Ato nº. 250/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação da** servidora Rosane Lorenzi;

Onde se lê: a partir de 01 de fevereiro de 2013

LEIA-SE : a partir de 02 de janeiro de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de janeiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8E753D11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. O Município de Vera - MT torna público que as 07h00min, do dia **13/03/2013**, estará recebendo propostas para **abertura as 08h00min**, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av.

Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br e/ou www.folhadonortemt.com.br;

Vera - MT, 28 de Fevereiro de 2013.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:8252A18C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2013

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 28 de fevereiro de 2013 a 28 de março de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”

2 Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 020/2013

Motorista de Veículo Pesado (107)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
95802-5	ALEQUES MOREIRA SILVA	DA 22/10/76	53	65	118	16
107880-7	RICARDO VELOZO NEPOMUCENO	29/06/78	57	60	117	17
95572-4	CLENILDO FRANCISCO SOUZA	DE 31/03/79	56	50	106	18
94799-4	PEDRO RODRIGUES PARABÁ	21/02/78	55	50	105	19

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 27 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A0E10F7F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2012

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO INICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	39.540.340,07	49.372.404,94	9.832.064,87	DESPESA EMPENHADA	52.648.518,17	50.024.934,50	-2.623.583,67
Receita Tributária	3.578.000,00	5.994.783,26	2.416.783,26	Creditos Orcam e Suplementares	52.318.518,17	49.820.243,00	-2.498.275,17
Receita de Contribuições	648.000,00	767.251,84	119.251,84	Creditos Especiais	330.000,00	204.691,50	-125.308,50
Receita Patrimonial	775.500,00	998.622,29	223.122,29	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.715.500,00	1.781.179,59	65.679,59	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	1.963.183,61	1.963.183,61
Transferencias Correntes	31.493.600,00	38.833.544,93	7.339.944,93	Transferencias - INSS	0,00	1.608.299,18	1.608.299,18
				Transferencias - Prev Jaci	0,00	354.884,43	354.884,43
Outras Receitas Correntes	1.329.740,07	997.023,03	-332.717,04				
				SOMA	52.648.518,17	51.988.118,11	-660.400,06
RECEITAS DE CAPITAL	8.200.000,00	6.508.084,31	-1.691.915,69				
Operacoes de Credito	0,00	1.313.284,03	1.313.284,03				
Alienacao de Bens	0,00	539.618,00	539.618,00				
Transferencias de Capital	8.200.000,00	4.655.182,28	-3.544.817,72				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.952.800,00	-4.898.393,98	-945.593,98				
Deduções da Receita Impostos e Taxas	0,00	-324.899,92	-324.899,92				
Contas Retificadoras	-3.952.800,00	-4.573.494,06	-620.694,06				
SOMA	43.787.540,07	50.982.095,27	7.194.555,20				
DEFICIT	8.860.978,10	1.006.022,84	-7.854.955,26	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.648.518,17	51.988.118,11	-660.400,06	TOTAL	52.648.518,17	51.988.118,11	-660.400,06

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:98F53225

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO FINANCEIRO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2012

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	VALOR			TÍTULOS	VALOR		
RECEITA ORÇAMENTARIA			50.982.095,27	DESPESA ORÇAMENTARIA			51.988.118,11
FONTES DA RECEITA			50.982.095,27	FUNCOES DE GOVERNO			51.988.118,11
RECEITAS CORRENTES		49.372.404,94		DESPESA EMPENHADA		50.024.934,50	
Receita Tributaria	5.994.783,26			Administração	4.246.695,55		
Receita de Contribuicoes	767.251,84			Assistência Social	2.564.868,09		
Receita Patrimonial	998.622,29			Saúde	12.979.694,37		
Receita de Serviços	1.781.179,59			Educação	11.667.630,98		
Transferencias Correntes	38.833.544,93			Cultura	158.592,32		
Outras Receitas Correntes	997.023,03			Urbanismo	9.291.296,89		
RECEITA DE CAPITAL		6.508.084,31		Habitação	130.715,85		
Operacoes de Credito	1.313.284,03			Saneamento	1.847.404,61		
Alienacao de Bens	539.618,00			Gestão Ambiental	519.044,98		
Transferencias de Capital	4.655.182,28			Agricultura	90.192,26		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.898.393,98		Comércio e Serviços	2.218.417,66		
Deduções da Receita - Impostos e Taxas	-324.899,92			Transporte	33.837,20		
Receitas Retificadoras	-4.573.494,06			Desporto e Lazer	2.007.921,10		
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			7.241.014,79	Encargos Especiais	2.268.622,64		
RESTOS A PAGAR			1.657.158,70	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		1.963.183,61	
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR		1.657.158,70		Ent: 1 - REPASSE PREFEITURA MUNICIPAL D	1.608.299,18		
Empenhos a Pagar do Exercício	1.657.158,70			Ent: 1 - Transferencia - Prev - Jaci	354.884,43		
DEPOSITOS			5.363.220,89	DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA			6.278.567,92
DIVERSAS ORIGENS		5.363.220,89		RESTOS A PAGAR			1.089.834,46
Consignacoes	5.363.220,89			PAGAMENTO NO EXERCICIO		1.089.834,46	
OUTRAS OPERACOES			220.635,20	Pagamento de Exercícios Findos	1.089.834,46		
REALIZAVEL		220.635,20		DEPOSITOS			5.037.180,75
Devedores Diversos	220.443,66			DIVERSAS ORIGENS		5.037.180,75	
Responsabilidades Financeiras	191,54			Consignacoes	5.037.180,75		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			12.133.376,95	OUTRAS OPERACOES			151.552,71
SALDO DE BALANÇO			12.133.376,95	REALIZAVEL		151.552,71	
DIPONIVEL		12.133.376,95		Devedores Diversos	151.361,17		
Bancos, Conta de Movimento	11.452.637,09			Responsabilidades Financeiras	191,54		
Bancos, Conta Vinculada	318.156,64			SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			12.089.800,98
Outras Disponibilidades	362.583,22			SALDO DE BALANÇO			12.089.800,98
				DISPONIVEL		12.089.800,98	
TOTAL			70.356.487,01				
				Bancos, Conta de Movimento	9.388.504,64		
				Bancos, Conta Vinculada	2.166.220,61		
				Outras Disponibilidades	535.075,73		
				TOTAL			70.356.487,01

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:4D4B4D1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO PATRIMONIAL 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA							
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO							
03347135/0001-16				Exercício: 2012			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							1 de 2
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	VALOR			TÍTULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			12.624.381,47	PASSIVO FINANCEIRO			2.222.878,08
DISPONIVEL			9.923.580,37	RESTOS A PAGAR			1.657.158,70
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.388.504,64			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.000.558,70	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANC	535.075,73			Fornecedores - do Exercício	847.372,18		
VINCULADO EM CONTA BANCARIA		2.166.220,61		Encargos Sociais a Recolher	153.186,52		
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.166.220,61			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		656.600,00	
REALIZAVEL		534.580,49		A liquidar	656.600,00		
DEVEDORES DIVERSOS	38.393,79			DEPOSITOS			565.719,38
CONTAS PENDENTES ATIVAS	496.186,70			CONSIGNACOES		565.719,38	
ATIVO PERMANENTE		23.114.040,20		PASSIVO PERMANENTE			3.698.033,92
IMOBILIZADO		19.143.589,86		DIVIDA FUNDADA INTERNA			3.698.033,92
BENS MOVEIS		9.661.014,52		OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		3.698.033,92	
Mobiliario Geral	4.543.551,55			SOMA DO PASSIVO REAL			5.920.912,00
Veiculos	3.080.377,34						
				SALDO PATRIMONIAL			29.817.509,67
Maquinas e Implementos	2.024.274,21						
Aparelhos Diversos	9.665,85			ADMINISTRACAO DIRETA			29.817.509,67
Ferramentas Diversas	3.145,57			PATRIMONIO LIQUIDO		29.817.509,67	
BENS IMOVEIS		9.482.575,34		SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			35.738.421,67
Edificacoes	3.667.834,31			PASSIVO COMPENSADO - Contrapar			67.909.233,90
Terrenos	5.814.741,03						
				RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS			67.909.233,90
CREDITOS			3.878.206,82				
				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		38.045.727,60	
DIVIDA INSCRITA		3.878.206,82					
				CONVÊNIOS FIRMADOS		29.863.506,30	
Divida Ativa	3.537.196,56						
Divida Ativa Nao Tributaria	341.010,26			TOTAL GERAL			103.647.655,57
DIVERSOS		92.243,52					
ESTOQUES		92.243,52					
Almoxarifado da Prefeitura	92.243,52						
SOMA DO ATIVO REAL			35.738.421,67				

ATIVO COMPENSADO			67.909.233,90			
RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS			67.909.233,90			
CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS		38.045.727,60				
Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços	13.215.707,61					
Contrato de Obras e Serviços de Engenharia	24.830.019,99					
CONVÊNIOS		29.863.506,30				
Direitos e Obrigações Conveniadas	29.863.506,30					
TOTAL GERAL		103.647.655,57				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA						
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO						
03347135/0001-16	Exercício: 2012					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						2 de 2
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO			PASSIVO			
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR		

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:87024AB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA							
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO							
03347135/0001-16	Exercício: 2012						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							1 de 1
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	VALOR			TÍTULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			54.274.963,11	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			55.778.378,70
RECEITA ORCAMENTARIA			50.982.095,27	DESPESA ORCAMENTARIA			51.988.118,11
RECEITAS CORRENTES		49.372.404,94		DESPESAS CORRENTES		39.724.591,49	
Receita Tributaria	5.994.783,26			Despesas de Custeio	20.757.660,65		
Receita de Contribuicoes	767.251,84			Transferencias Correntes	111.038,42		
Receita Patrimonial	998.622,29			Outras Despesas Correntes	18.855.892,42		
Receita de Servicos	1.781.179,59			DESPESAS DE CAPITAL		10.300.343,01	
Transferencias Correntes	38.833.544,93			Investimentos	9.272.770,06		
Outras Receitas Correntes	997.023,03			Amortização da Dívida	1.027.572,95		
RECEITAS DE CAPITAL		6.508.084,31		Interferências Passivas		1.963.183,61	
Operacoes de Credito	1.313.284,03			Transferências Financeiras Concedidas	1.963.183,61		
Alienacao de Bens	539.618,00			MUTACOES PATRIMONIAIS			3.790.260,59
Transferencias de Capital	4.655.182,28			MUTACOES DA RECEITA		3.790.260,59	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-4.898.393,98		Cobranca da Divida Ativa	624.074,53		
Deduções da Receita - Impostos e Taxas	-324.899,92			Alienacao de Bens Moveis	101.948,00		
Contas Retificadoras	-4.573.494,06			Alienacao de Bens Imoveis	437.670,00		
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.292.867,84	Empréstimos Tomados	2.626.568,06		
MUTACOES DA DESPESA		3.292.867,84		INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			525.205,95
Aquisicao de Bens Moveis	385.677,86			VARIACOES PATRIMONIAIS			525.205,95
Constr e Aquis de Bens Imoveis	1.821.204,47			VARIACOES DIVERSAS		525.205,95	
Amortizacao de Divida Fundada	1.011.519,59			Ent: 1 - Cancelamento da Divida Ativa	360.953,64		
Entradas de Almoarifado	74.465,92			Ent: 1 - Desincorporacao de Bens	83.854,46		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			4.273.676,13	Ent: 1 - Depreciacao de Bens	80.397,85		
VARIACOES PATRIMONIAIS			4.273.676,13	RESULTADO PATRIMONIAL			2.245.054,59
VARIACOES DIVERSAS		4.273.676,13		ADMINISTRACAO DIRETA			2.245.054,59
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	1.306.099,84			RESULTADO DO EXERCICIO		2.245.054,59	
Ent: 1 - Incorporacao de Bens	518.752,79			Superavit Verificado	2.245.054,59		
Ent: 1 - Cancelam de Dividas Passivas	1.380.442,31						
Ent: 1 - Reavaliacao de Bens	1.068.381,19			TOTAL			58.548.639,24
TOTAL			58.548.639,24				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:2098EEE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA							
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO							
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2012							
A N E X O 16							
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT							Página 1
AUTORIZACOES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
ENTID	(Leis, No. e Data	Quant	Valor Emissao		Emissao	Resgate	Quant VALOR RS
DIVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	0,00	3.421.594,26	2.626.568,06	2.350.128,40	0,00 3.698.033,92
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		0,00	0,00	3.421.594,26	2.626.568,06	2.350.128,40	0,00 3.698.033,92
1	Banco do Brasil S/A - FINANCIAMENTO	0,00	0,00	798.579,08	0,00	1.685.644,06	0,00 -887.064,98
1	Banco do Brasil S/A - FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.313.284,03	0,00	0,00 1.313.284,03
1	Centrais Eletrica Matogrossense - Rede Cemat	0,00	0,00	684.522,90	0,00	126.373,44	0,00 558.149,46
1	Centrais Eletricas Matogrossense - Rede Cemat	0,00	0,00	481.600,80	0,00	176.586,96	0,00 305.013,84
1	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento	0,00	0,00	0,00	1.313.284,03	145.920,51	0,00 1.167.363,52
1	Estado de Mato Grosso - Municipalização da Sanemat	0,00	0,00	705.842,27	0,00	100.964,79	0,00 604.877,48
1	Fundo Municipal de Previdência Social - Prev Jaci	0,00	0,00	357.284,41	0,00	27.135,36	0,00 330.149,05
1	Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI -JAC	0,00	0,00	393.764,80	0,00	87.503,28	0,00 306.261,52
TOTAL		0,00	0,00	3.421.594,26	2.626.568,06	2.350.128,40	0,00 3.698.033,92

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:F3EB359B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2012
A N E X O 17
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ENTID TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.131.667,96	1.657.158,70	1.131.667,96	1.657.158,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	66.011,24	1.941.649,41	1.007.101,95	1.000.558,70
1 Encargos Sociais a Recolher	0,00	153.186,52	0,00	153.186,52
1 Fornecedores - de Exercícios Anteriores	66.011,24	941.090,71	1.007.101,95	0,00
1 Fornecedores - do Exercício	0,00	847.372,18	0,00	847.372,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.065.656,72	-284.490,71	124.566,01	656.600,00
1 A liquidar	1.065.656,72	-284.490,71	124.566,01	656.600,00
DEPOSITOS	239.679,24	5.363.220,89	5.037.180,75	565.719,38
CONSIGNACOES	239.679,24	5.363.220,89	5.037.180,75	565.719,38
1 ASSENJA	0,00	931.917,61	854.240,00	77.677,61
1 AVN	500,00	0,00	0,00	500,00
1 CARTELA BENEFICIENTE	0,00	400,00	400,00	0,00
1 CAUÇÃO	4.608,90	27.000,00	31.608,90	0,00
1 CDC - BANCO DO BRASIL	49.251,20	669.394,48	657.213,74	61.431,94
1 CDC - BANCO SCHAIN	47,85	624,83	624,83	47,85
1 CDC-CAIXA ECONOMICA	60.599,28	882.753,71	858.485,77	84.867,22
1 CONFRATERNIZAÇÃO	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
1 CONTRIBUIÇÃO PSDB	424,80	0,00	0,00	424,80
1 CONTA TELEFONICA	271,84	6,24	0,00	278,08
1 CONTRIBUIÇÃO AO PR	0,00	90,02	90,02	0,00
1 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CONFEDERATIVA	0,00	28.924,38	28.924,38	0,00
1 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	239,10	239,10	0,00
1 DESCONTO DE IPTU EM FOLHA	0,00	42.389,52	42.389,52	0,00
1 Honorários de Sucumbências Judiciais	3.338,63	66.635,75	38.914,42	31.059,96
1 INSS - AUTONOMOS	95.508,57	132.194,95	136.494,71	91.208,81
1 INSS - EMPRESA	1.521,29	0,00	0,00	1.521,29
1 INSS FOLHA DE PAGAMENTO	14.471,27	330.043,42	322.927,80	21.586,89
1 IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	679.640,89	679.640,89	0,00
1 IRRF PESSOA JURIDICA	15,00	31.459,40	31.459,40	15,00
1 ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	362,54	273.973,43	274.120,97	215,00
1 Lançamentos Pendentes na Conciliação	0,00	620,20	620,20	0,00
1 LOJA MAÇONICA ESTRELA SAO LOURENÇO	0,00	135,75	135,75	0,00
1 Multas e Juros ISS	0,00	7,65	0,00	7,65
1 PASEP FUNCIONARIOS	4.358,16	52.739,58	54.548,41	2.549,33
1 PENSÃO ALIMENTICIA	272,50	60.319,89	60.592,39	0,00
1 PREVI - JACI	0,00	1.104.890,61	920.108,80	184.781,81
1 Ressarcimento ao Erário	429,28	366,05	366,05	429,28
1 SALARIO FAMILIA - PREVI JACIARA	0,06	0,00	0,00	0,06
1 SINTEP	3.698,07	29.210,15	26.644,05	6.264,17
1 TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	15.166,89	15.160,65	6,24
1 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO 0,00		846,39	0,00	846,39
TOTAL	1.371.347,20	7.020.379,59	6.168.848,71	2.222.878,08

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:A21D3704

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA							
MATO GROSSO							
ADENDO II A		PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985		Exercício: 2012		Página.: 1 de 1	
ANEXO 12 -				LEI Nº 4320/64		R\$ 1,00	
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA	356.150,00	435.825,32	(79.675,32)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	142.826,04	(2.826,04)				
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	111.923,15	8.076,85				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.523.000,00	11.319.441,65	(796.441,65)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	29.250,60	(2.250,60)				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS CORRE	(1.457.000,00)	(1.422.409,05)	(34.590,95)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.400.150,00	2.447.977,99	(47.827,99)				

				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	12.817.431,81	12.292.288,03	525.143,78
				SUPLEMENTARES			
SOMAS.....	12.109.300,00	13.064.835,70	(955.535,70)	SOMAS.....	12.817.431,81	12.292.288,03	525.143,78
DÉFICIT.....	708.131,81	0,00	708.131,81	SUPERÁVIT.....	0,00	772.547,67	(772.547,67)
TOTAL.....	12.817.431,81	13.064.835,70	(247.403,89)	TOTAL.....	12.817.431,81	13.064.835,70	(247.403,89)

JANGADA, 31 de dezembro de 2012

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Contador

CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:02D6771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 1 de 2	
ANEXO 13 -				LEI Nº 4.320/64			R\$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	435.825,32			Legislativa	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.826,04			Trabalho	130.525,54		
RECEITA PATRIMONIAL	111.923,15			Encargos Especiais	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.319.441,65			Reserva de Contingência	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.250,60	12.039.266,76		Educação	3.317.796,98		
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(1.422.409,05)	(1.422.409,05)		Saúde	3.687.709,11		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.447.977,99	2.447.977,99	13.064.835,70	Urbanismo	572.746,68		
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Habitação	0,00		
CÂMARA MUNICIPAL	21.512,49	21.512,49	21.512,49	Saneamento	5.418,40		
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Energia	939,60		
INSS - DEMAIS SEGURADOS	297.623,92			Agricultura	0,00		
PENSAO ALIMENTICIA	7.006,68			Assistência Social	435.142,57		
CONTRIBUIÇÃO SINTEP	7.935,70			Desporto e Lazer	66.450,00		
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	277.091,18			Cultura	274.718,59		
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	7.684,32			Gestão Ambiental	0,00		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	90.717,67			Administração	3.800.840,56	12.292.288,03	12.292.288,03
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO	87.766,07			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
IRRF DE SERVIDORES	34.516,21			CÂMARA MUNICIPAL	526.866,96	526.866,96	526.866,96
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	5.599,70			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
ISS - Prestadores	34.139,26			RESTOS A PAGAR EXERC.ANTER.	273.420,40		
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	7.908,90	857.989,61		INSS - EDUCACAO	600,00		
RESTOS A PAGAR				INSS - SAUDE	5.829,36		
Valor Liquidado	108.965,45			INSS - FUNDEB 60%	4.770,67		
Valor a Liquidar	412.183,38	521.148,83	1.379.138,44	INSS - FUNDEB 40%	2.892,20		
COMPENSAÇÃO				INSS - DEMAIS SEGURADOS	282.292,42		
CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		1.395.895,79	1.395.895,79	PENSAO ALIMENTICIA	7.006,68		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				CONTRIBUIÇÃO SINTEP	7.935,70		
				EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	266.803,99		
DISPONÍVEL EM BANCOS		533.537,96					
				INSS - 13º DECIMO TERCEIRO	8.197,18		
DISPONÍVEL EM BANCOS		643.932,82	1.177.470,78				
				CONTRIBUICAO SINDSPJAN	7.684,32		
				EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	90.717,67		
				INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO	89.005,74		
				IRRF DE SERVIDORES	3.622,75		
				IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	1.633,32		
				ISS - Prestadores	33.168,07		
				EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	8.664,02	1.094.244,49	1.094.244,49
				COMPENSAÇÃO			
				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	1.395.895,79	1.395.895,79	1.395.895,79
				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 2 de 2	
ANEXO 13 -				LEI Nº 4.320/64			R\$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
				DISPONÍVEL EM BANCOS	223.770,20		
				DISPONÍVEL EM BANCOS	1.505.787,73	1.729.557,93	1.729.557,93
TOTAL			17.038.853,20	TOTAL			17.038.853,20

JANGADA,31 de dezembro de 2012

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Contador

CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:6E31D4C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA									
MATO GROSSO								Data.: 31/12/2012	
Hora.: 15:52:52									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64					Exercício: 2012			Encerramento 31/12/2012 Página.: 1 de 1 R\$ 1,00	
A T I V O					P A S S I V O				
Titulos	R\$	R\$	R\$		Titulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONÍVEL					Restos a Pagar 2012				
DISPONÍVEL EM BANCOS	223.770,20				Valor Liquidado	108.965,45			
DISPONÍVEL EM BANCOS	1.505.787,73	1.729.557,93	1.729.557,93		A Liquidar	412.183,38	521.148,83		
DISPONÍVEL					Restos de Outros Exerc.				
Direitos a Receber - FPM	127.950,94				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS	235.067,91			
Direitos a Receber - SNA	15,00				RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDAD	269.583,65			
Direitos a Receber - ITR	1.038,08				RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	19.691,78			
Direitos a Receber - ICMS	30.510,29				RESTOS A PAGAR 2006 - NÃO PROCESSADO	28.127,21			
Direitos a Receber - FUNDEB	29.844,01				RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDAD	15.581,97			
Direitos a Receber - FUS/SAÚDE	37.271,83	226.630,15	1.956.188,08		RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	15.637,48	583.690,00	1.104.838,83	
ATIVO PERMANENTE					Diversos Dep. de Terceiros				
BENS MÓVEIS					INSS - DEMAIS SEGURADOS	23.010,76			
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.902.575,98				EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	25.021,50			
VEÍCULOS					INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO	4.867,97			
VEÍCULOS	645.750,00	2.548.325,98			IRRF DE SERVIDORES	30.893,46			
BENS IMOVEIS					IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	3.966,38			
EDIFICAÇÕES	3.727.569,60				ISS - Prestadores	971,19			
OBRAS EM ANDAMENTO	693.855,30	4.421.424,90			EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	544,22	89.275,48	89.275,48	
CRÉDITOS FISCAIS					Saldo Patrimonial				
CREDITOS DE DIVIDA ATIVA					Ativo Real Líquido				
TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS	513.304,07				ATIVO REAL LÍQUIDO	8.023.984,06	8.023.984,06	8.023.984,06	
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa	-221.144,66	292.159,41	7.261.910,29		PASSIVO COMPENSADO				
ATIVO COMPENSADO					CONTRAPARTIDA RESPONSABILIDADE POR TITULOS E BENS				
RESPONSABILIDADES POR TITULOS E BENS					BENS EM COMODATO	1.966.173,44			
BENS EM COMODATO	1.966.173,44				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	1.395.895,79	3.362.069,23	3.362.069,23	
CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.395.895,79	3.362.069,23	3.362.069,23						
TOTAL ATIVO.....:			12.580.167,60		TOTAL PASSIVO.....:			12.580.167,60	
JANGADA, 31 de dezembro de 2012									

JANGADA, 31 de dezembro de 2012

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:A03550DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA							
MATO GROSSO							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						Página.: 1 de 1	
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012						R\$ 1,00	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTARIA	435.825,32			DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.826,04			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.295.857,85		
RECEITA PATRIMONIAL	111.923,15			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.578.770,68	9.874.628,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.319.441,65			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.250,60			INVESTIMENTOS	2.417.659,50	2.417.659,50	
DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS CORRENT-1.422.409,05				RESERVA DE CONTINGENCIA			
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.447.977,99	13.064.835,70					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
CAMARA MUNICIPAL	21.512,49	21.512,49		CAMARA MUNICIPAL	526.866,96	526.866,96	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			13.086.348,19	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			12.819.154,99
MUTACOES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS DEPENDENTE				MUTACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS DEPENDENTE			
ESTOQUE/ALMOXARIFADO				DIVIDA ATIVA			
Material de Consumo	1.727.577,22	1.727.577,22		Recebimento de dívida Ativa no Exercicio	5.819,63	5.819,63	
MOVEIS E UTENSILIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Bens Moveis e Utensilios	196.717,77	196.717,77					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
Veículos Leves e Pesados	645.750,00	645.750,00					
BENS IMOVEIS							
Edificações	534.693,27						
Obras em Andamento	693.855,30	1.228.548,57					

SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.798.593,56	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			5.819,63
MUTACOES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ATIVAS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE BENS				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			
MOVEIS E UTENSÍLIOS				DIREITOS CONSTITUCIONAIS LEGAIS			
Ajuste de Inventário	3.895,00	3.895,00		Créditos à Receber	474.306,96	474.306,96	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				CREDITOS DIVERSOS			
Cancelamento de Restos a Pagar Processados 0,16		0,16		Depósitos de Terceiros	147,62		
DIVERSOS				Devedores Diversos	926,33	1.073,95	
DÍVIDA ATIVA				ESTOQUE/ALMOXARIFADO			
Inscrição da Dívida Ativa	38.155,21			Material de Consumo	1.727.577,22	1.727.577,22	
(-) Reversão da Provisão de Perdas da Dívida	Ativa 60.847,99	99.003,20					
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							
Créditos a Receber	226.630,15	226.630,15					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			329.528,51	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.202.958,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			17.214.470,26	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			15.027.932,75
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			2.186.537,51
TOTAL GERAL			17.214.470,26	TOTAL GERAL			17.214.470,26

JANGADA, 31 de dezembro de 2012

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Contador

CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:8FC10214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA					
MATO GROSSO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					Página.: 1 de 1
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			R\$ 1,00
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS	235.067,91	0,00	0,00	0,00	235.067,91
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUID269.583,65		0,00	0,00	0,00	269.583,65
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	19.691,78	0,00	0,00	0,00	19.691,78
RESTOS A PAGAR 2006 - NÃO PROCESSADO	28.127,21	0,00	0,00	0,00	28.127,21
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADO	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUID	129.239,23	0,00	113.657,26	0,00	15.581,97
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	175.400,62	0,00	159.763,14	0,00	15.637,48
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADO	0,00	108.965,45	0,00	0,00	108.965,45
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSADO	0,00	412.183,38	0,00	0,00	412.183,38
SUBTOTAL	857.110,56	521.148,83	273.420,40	0,16	1.104.838,83
INSS - EDUCACAO	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE	5.829,36	0,00	5.829,36	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60%	4.770,67	0,00	4.770,67	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 40%	2.892,20	0,00	2.892,20	0,00	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	7.679,26	297.623,92	282.292,42	0,00	23.010,76
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.006,68	7.006,68	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINTEP	0,00	7.935,70	7.935,70	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	14.734,31	277.091,18	266.803,99	0,00	25.021,50
INSS - 13º DECIMO TERCEIRO	8.197,18	0,00	8.197,18	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	0,00	7.684,32	7.684,32	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	90.717,67	90.717,67	0,00	0,00
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO	6.107,64	87.766,07	89.005,74	0,00	4.867,97
IRRF DE SERVIDORES	0,00	34.516,21	3.622,75	0,00	30.893,46
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	5.599,70	1.633,32	0,00	3.966,38
ISS - Prestadores	0,00	34.139,26	33.168,07	0,00	971,19
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	1.299,34	7.908,90	8.664,02	0,00	544,22
SUBTOTAL	52.109,96	857.989,61	820.824,09	0,00	89.275,48
TOTAL.....:	909.220,52	1.379.138,44	1.094.244,49	0,16	1.194.114,31

JANGADA, 31 de dezembro de 2012

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Contador

CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:9540CF8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data: 01 de março de 2013

De ordem do Exm.^a Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – CEPS, designada pela Portaria Municipal de nº 56/2013 de 25/02/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 432/2011, Leis Complementares nº 027/2006 e nº 025/2006, e nas demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado que tem como objetivo a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste –MT, nos cargos que adiante especifica:

Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Superior					
Assistente Social	02	---	Ensino Superior/Assistente Social + Registro no Conselho Regional	30 h	R\$ 1.990,56
Bioquímico/Farmacêutico	01	---	Ensino Superior/Bioquímica ou Farmácia + Registro no Conselho Regional	20 h	R\$ 995,20
Fisioterapeuta	01	---	Ensino Superior/Fisioterapia + Registro no Conselho Regional.	40 h	R\$ 1.990,56
Médico Clínico Geral	02	---	Ensino Superior/Medicina + Registro no Conselho Regional	40 h	R\$ 5.483,00
Nutricionista	01	---	Ensino Superior/Nutrição + Registro no Conselho Regional.	20 h	R\$ 995,20
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Médio Profissionalizante - Ensino Médio					
Técnico em Laboratório	01	---	Ensino Médio Específico/Técnico em Laboratório + Registro no Conselho Regional	40 h	R\$ 1.150,42
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Médio					
Monitor de Educação Infantil	03	---	Ensino Médio	40 h	R\$ 855,29
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Fundamental Completo					
Auxiliar de Higiene Bucal	01	---	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 870,41
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Fundamental Incompleto					
Trabalhador Braçal	03	---	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 700,08
Motorista de Veículos Pesados	02	---	Ensino Fundamental Incompleto + CNH D OU E conforme CTB + Prática Comprovada	40h	R\$ 894,83
Operador de Maquinas Pesadas	02	---	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C, D ou E, conforme CTB + Prática Comprovada	40 h	R\$ 1.056,05

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

Cargo	Vagas para cadastro de reservas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Superior					
Enfermeiro	C.R	---	Ensino Superior Enfermagem + Registro COREN	40 h	R\$ 1.990,56
Cargos Ensino Médio Profissionalizante - Ensino Médio					
Técnico em Informática	C.R	---	Ensino Médio + Curso Técnico na área	40 h	R\$ 1.150,42
Técnico em enfermagem	C.R	---	Ensino Médio Especifico/Técnico em enfermagem + Registro COREN	40 h	R\$ 1.150,42
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Médio					
Agente Administrativo	C.R	---	Ensino Médio	40 h	R\$ 1.000,24
Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Fundamental Incompleto					
Pedreiro	C.R.	---	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 700,08
Artífice copa e cozinha	C.R.	---	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 700,08
Guarda Municipal	C.R.	---	Ensino Fundamental Incompleto	40 H	R\$ 700,08

Das Inscrições (presencial): Período de 04 a 08 de Março de 2013. **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste – MT **Endereço:** Rua Cidrolândia, Nº 300N, Centro – Lambari D'Oeste-MT – CEP: 78.278-000 - **Fone:** (65) 3228-1178; **Horário:** 07h às 11h e das 13h às 17h. **Das Provas:** As provas da 1ª Etapa/Objetiva da 2ª Etapa/Prática serão realizadas no dia 17 de Março de 2013.

Das taxas de inscrições:

Escolaridade	Do valor R\$
Cargos de Nível Superior	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Médio e Nível Médio Profissionalizante	R\$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Nível Ensino Fundamental Incompleto e Completo	R\$ 20,00 (vinte reais)

Edital completo encontra-se afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, bem como no site: lambaridoeste.mt.gov.br, a partir do dia 01 de Março de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste /MT

Visto:

LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:11433817**PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12**

MATO GROSSO				Betha Sistemas			
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				Exercício de 2012			
Balanço Orçamentário - Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro			
Página 1							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	630.000,00	628.509,10	-1.490,90
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	630.000,00	630.000,00	0,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	630.000,00	630.000,00	0,00	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.490,90	1.490,90
				DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.490,90	1.490,90
Soma	630.000,00	630.000,00	0,00	Soma	630.000,00	630.000,00	0,00
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.000,00	630.000,00	0,00	TOTAL	630.000,00	630.000,00	0,00

Lambari d'Oeste, 25/02/2013

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

Presidente Camara Municipal

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES

Contador Crc/mt m - 5.193

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E1307323**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.****LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Altera o Anexo I, Tabelas I, II e III e Anexo III, da Lei Complementar nº 076/2011, alterados pela Lei Municipal nº 1.611/2012, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as **Tabelas I, II e III** do **Anexo I**, e **Anexo III** da Lei Complementar nº 076/2011, alterados pela Lei Municipal nº 1.611/2012, onde acrescenta e revoga a extinção de cargos, aumenta vagas e concede enquadramento de salários, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I**TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio no grama	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
NÍVEL FUNDAMENTAL	CE 01	2	Ajudante de Cuidador (abrigo)	40h	R\$ 1.004,34
	CE 01	123	Ajudante geral	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 04	3	Coveiro	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R\$ 1.362,35
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R\$ 1.409,56
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R\$ 1.394,32
	CE 05	9	Motorista	40 h	R\$ 1.119,08
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R\$ 1.246,92
	CE 13	10	Operador de Máquinas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 06	19	Recolhedor de Lixo	40 h	R\$ 1.135,34

	CE 04	6	Tratorista	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 01	121	Zelador	40 h	R\$ 1.004,34
NÍVEL MÉDIO	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R\$ 1.725,83
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R\$ 1.800,86
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R\$ 1.800,56
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R\$ 1.259,26
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 03	3	Cuidador (abrigo)	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 07	3	Secretária *	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	3	Técnico em Informática	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R\$ 1.362,35
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R\$ 1.650,79
NÍVEL SUPERIOR	CE 03	1	Telefonista	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 21	1	Administrador	40 h	R\$ 3.439,90
	CE 22	2	Advogado	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 17	3	Assistente Social	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	1	Biólogo	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 20	6	Bioquímico	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 23	2	Contador	40 h	R\$ 3.946,00
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R\$ 4.752,73
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R\$ 3.439,90
	CE 24	9	Dentista/Odontólogo	40 h	R\$ 4.546,09
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Civil	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	1	Fiscal Tributário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 19	1	Gestor de Pessoas	40 h	R\$ 3.100,43
	CE 27	15	Médico	40 h	R\$ 9.605,87
	CE 26	2	Médico Especialista	20 h	R\$ 6.598,06
	CE 38	3	Médico Especialista	40 h	R\$ 13.085,82
	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R\$ 3.127,18

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotacio-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	60	Merendeira	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 01	40	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R\$ 1.004,34
NÍVEL MÉDIO	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 05	100	Monitor de Creche	40 h	R\$ 1.119,08
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R\$ 888,43
	PE	02	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R\$ 1.332,64
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	09	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	180	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R\$ 1.332,64
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	166	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	06	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R\$ 1.332,64

	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	15	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R\$ 1.999,15

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotação no grama	Cargo / Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Portaria de Nomeação	CC 09	2	Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 2.145,07
	CC 04	1	Assessor Jurídico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R\$ 3.500,80
	CC 04	10	Assessor Técnico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 05	1	Assessor (a) de Gabinete	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 05	1	Assessor (a) de Imprensa	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 01	1	Chefe de Gabinete*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 08	37	Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 2.826,00
	CC 07	15	Coordenador de Secretaria	40 h	R\$ 3.292,18
	CC 10	13	Encarregado de Departamento	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R\$ 4.752,73
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 05	2	Sub-Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R\$ 4.025,92
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43

(*) A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de **subsídio**, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.

(**) Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei específica.

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

CE 01	R\$ 1.004,34	R\$ 1.054,56	R\$ 1.104,77	R\$ 1.154,99	R\$ 1.205,21	R\$ 1.255,43	R\$ 1.305,64
CE 02	R\$ 1.050,50	R\$ 1.103,03	R\$ 1.155,55	R\$ 1.208,08	R\$ 1.260,60	R\$ 1.313,13	R\$ 1.365,65
CE 03	R\$ 1.059,52	R\$ 1.112,50	R\$ 1.165,47	R\$ 1.218,45	R\$ 1.271,42	R\$ 1.324,40	R\$ 1.377,38
CE 04	R\$ 1.070,42	R\$ 1.123,94	R\$ 1.177,46	R\$ 1.230,98	R\$ 1.284,50	R\$ 1.338,03	R\$ 1.391,55
CE 05	R\$ 1.119,08	R\$ 1.175,03	R\$ 1.230,99	R\$ 1.286,94	R\$ 1.342,90	R\$ 1.398,85	R\$ 1.454,80
CE 06	R\$ 1.135,34	R\$ 1.192,11	R\$ 1.248,87	R\$ 1.305,64	R\$ 1.362,41	R\$ 1.419,18	R\$ 1.475,94
CE 07	R\$ 1.218,45	R\$ 1.279,37	R\$ 1.340,30	R\$ 1.401,22	R\$ 1.462,14	R\$ 1.523,06	R\$ 1.583,99
CE 08	R\$ 1.246,92	R\$ 1.309,27	R\$ 1.371,61	R\$ 1.433,96	R\$ 1.496,30	R\$ 1.558,65	R\$ 1.621,00
CE 09	R\$ 1.259,26	R\$ 1.322,22	R\$ 1.385,19	R\$ 1.448,15	R\$ 1.511,11	R\$ 1.574,08	R\$ 1.637,04
CE 10	R\$ 1.362,35	R\$ 1.430,47	R\$ 1.498,59	R\$ 1.566,70	R\$ 1.634,82	R\$ 1.702,94	R\$ 1.771,06
CE 11	R\$ 1.394,32	R\$ 1.464,04	R\$ 1.533,75	R\$ 1.603,47	R\$ 1.673,18	R\$ 1.742,90	R\$ 1.812,62
CE 12	R\$ 1.409,56	R\$ 1.480,04	R\$ 1.550,52	R\$ 1.620,99	R\$ 1.691,47	R\$ 1.761,95	R\$ 1.832,43
CE 13	R\$ 1.556,70	R\$ 1.634,54	R\$ 1.712,37	R\$ 1.790,21	R\$ 1.868,04	R\$ 1.945,88	R\$ 2.023,71
CE 14	R\$ 1.650,79	R\$ 1.733,33	R\$ 1.815,87	R\$ 1.898,41	R\$ 1.980,95	R\$ 2.063,49	R\$ 2.146,03
CE 15	R\$ 1.725,83	R\$ 1.812,12	R\$ 1.898,41	R\$ 1.984,70	R\$ 2.071,00	R\$ 2.157,29	R\$ 2.243,58
CE 16	R\$ 1.800,56	R\$ 1.890,59	R\$ 1.980,62	R\$ 2.070,64	R\$ 2.160,67	R\$ 2.250,70	R\$ 2.340,73
CE 17	R\$ 2.113,91	R\$ 2.219,61	R\$ 2.325,30	R\$ 2.431,00	R\$ 2.536,69	R\$ 2.642,39	R\$ 2.748,08
CE 18	R\$ 2.818,57	R\$ 2.959,50	R\$ 3.100,43	R\$ 3.241,36	R\$ 3.382,28	R\$ 3.523,21	R\$ 3.664,14
CE 19	R\$ 3.100,43	R\$ 3.255,45	R\$ 3.410,47	R\$ 3.565,49	R\$ 3.720,52	R\$ 3.875,54	R\$ 4.030,56
CE 20	R\$ 3.127,18	R\$ 3.283,54	R\$ 3.439,90	R\$ 3.596,26	R\$ 3.752,62	R\$ 3.908,98	R\$ 4.065,33
CE 21	R\$ 3.439,90	R\$ 3.611,90	R\$ 3.783,89	R\$ 3.955,89	R\$ 4.127,88	R\$ 4.299,88	R\$ 4.471,87
CE 22	R\$ 3.752,62	R\$ 3.940,25	R\$ 4.127,88	R\$ 4.315,51	R\$ 4.503,14	R\$ 4.690,78	R\$ 4.878,41
CE 23	R\$ 3.946,00	R\$ 4.143,30	R\$ 4.340,60	R\$ 4.537,90	R\$ 4.735,20	R\$ 4.932,50	R\$ 5.129,80
CE 24	R\$ 4.546,09	R\$ 4.773,39	R\$ 5.000,70	R\$ 5.228,00	R\$ 5.455,31	R\$ 5.682,61	R\$ 5.909,92
CE 25	R\$ 4.752,73	R\$ 4.990,37	R\$ 5.228,00	R\$ 5.465,64	R\$ 5.703,28	R\$ 5.940,91	R\$ 6.178,55
CE 26	R\$ 6.598,06	R\$ 6.927,96	R\$ 7.257,87	R\$ 7.587,77	R\$ 7.917,67	R\$ 8.247,58	R\$ 8.577,48
CE 27	R\$ 9.605,87	R\$ 10.086,16	R\$ 10.566,46	R\$ 11.046,75	R\$ 11.527,04	R\$ 12.007,34	R\$ 12.487,63
CE 28	R\$ 13.085,82	R\$ 13.740,11	R\$ 14.394,40	R\$ 15.048,69	R\$ 15.702,98	R\$ 16.357,28	R\$ 17.011,57

PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAL

CODIGO SALARIO – PE

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1 Salário	1,5 Salário	1,7 Salário	1,85 Salário	2 Salário
1	1	R\$ 888,43	R\$ 1.332,64	R\$ 1.510,33	R\$ 1.643,59	R\$ 1.776,86
2	1,04	R\$ 923,97	R\$ 1.385,95	R\$ 1.570,74	R\$ 1.709,34	R\$ 1.847,93
3	1,09	R\$ 968,39	R\$ 1.452,57	R\$ 1.646,26	R\$ 1.791,52	R\$ 1.936,78
4	1,14	R\$ 1.012,81	R\$ 1.519,21	R\$ 1.721,78	R\$ 1.873,69	R\$ 2.025,62
5	1,19	R\$ 1.057,23	R\$ 1.585,85	R\$ 1.797,29	R\$ 1.955,87	R\$ 2.114,47
6	1,25	R\$ 1.110,54	R\$ 1.665,80	R\$ 1.887,91	R\$ 2.054,49	R\$ 2.221,07
7	1,32	R\$ 1.172,72	R\$ 1.759,10	R\$ 1.993,63	R\$ 2.169,55	R\$ 2.345,45
8	1,41	R\$ 1.252,69	R\$ 1.879,03	R\$ 2.129,56	R\$ 2.317,47	R\$ 2.505,36
9	1,5	R\$ 1.332,64	R\$ 1.998,96	R\$ 2.265,49	R\$ 2.465,39	R\$ 2.665,28
10	1,53	R\$ 1.359,30	R\$ 2.038,94	R\$ 2.310,81	R\$ 2.514,70	R\$ 2.718,59
11	1,56	R\$ 1.385,95	R\$ 2.078,93	R\$ 2.356,12	R\$ 2.564,00	R\$ 2.771,89
12	1,59	R\$ 1.412,61	R\$ 2.118,90	R\$ 2.401,43	R\$ 2.613,32	R\$ 2.825,20

Art. 2º. Fica revogado a extinção dos cargos de **Recolhedor de Lixo e Tratorista**, colocados em extinção pela Lei Complementar nº 086/2012, em seu Art. 2º Anexo II.

Art. 3º. As tabelas anexas na Lei Complementar nº 076/2011, não mencionados nesta Lei permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos para 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:66292DF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	50.900.000,00	32.243.546,43	-18.656.453,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	50.900.000,00	30.691.984,62	-20.208.015,38
RECEITA CORRENTES	32.683.920,00	31.798.607,32	-885.312,68	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	50.900.000,00	30.691.984,62	-20.208.015,38
RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.552.820,00	3.347.851,54	795.031,54	DESPESAS CORRENTES	35.593.360,00	25.829.306,72	-9.764.053,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.604.000,00	860.628,62	-743.371,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.948.610,46	13.844.723,55	-4.103.886,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.000,00	158.428,16	-1.071.571,84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00		-1.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	34.000,00	33.570,00	-430,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.643.749,54	11.984.583,17	-5.659.166,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.572.100,00	26.420.352,36	-151.747,64	DESPESAS DE CAPITAL	12.817.613,30	4.862.677,90	-7.954.935,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691.000,00	977.776,64	286.776,64	INVESTIMENTOS	12.267.613,30	4.432.875,92	-7.834.737,38
RECEITAS DE CAPITAL	19.970.000,00	3.794.194,83	-16.175.805,17	INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENACAO DE BENS	700.000,00	56.180,00	-643.820,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	550.000,00	429.801,98	-120.198,02
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS				RESERVA LEGAL	2.475.440,00		-2.475.440,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	19.270.000,00	3.738.014,83	-15.531.985,17	RESERVA LEGAL	2.475.440,00		-2.475.440,00
RECEITA PATRONAL	1.677.000,00		-1.677.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.586,70		-13.586,70
RECEITA DE CONTRIBUICAO	1.677.000,00		-1.677.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.586,70		-13.586,70
(-) DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO	-3.430.920,00	-3.349.255,72	81.664,28	CRÉDITOS ESPECIAIS			
(-) DEDUCAO DE RECEITA DE INV DO RPPS	-35.000,00		35.000,00	DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO DO FU	-3.395.920,00	-3.349.255,72	46.664,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.374.000,00	1.374.000,00
				TRANSFERENCIAS A CAMARA DE VEREADORES		1.374.000,00	1.374.000,00
SubTotal	50.900.000,00	32.243.546,43	-18.656.453,57	SubTotal	50.900.000,00	32.065.984,62	-18.834.015,38
Déficit Total				Superávit Total		177.561,81	177.561,81
Total	50.900.000,00	32.243.546,43	-18.656.453,57	Total	50.900.000,00	32.243.546,43	-18.656.453,57

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARCIO GARCIA DA SILVA

Crc Mt-009434/o-4

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:F46242BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			32.243.546,43	DESPESA			30.691.984,62
RECEITAS CORRENTES		31.798.607,32		ADMINISTRACAO		4.549.232,25	
RECEITA TRIBUTARIA	3.347.851,54			ASSISTENCIA SOCIAL		958.402,63	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	860.628,62			SAUDE		9.474.846,09	
RECEITA PATRIMONIAL	158.428,16			EDUCACAO		6.888.470,03	
RECEITA DE SERVICOS	33.570,00			CULTURA		233.406,45	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.420.352,36			DIREITOS DE CIDADANIA		140.266,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.776,64			URBANISMO		2.747.699,71	
RECEITAS DE CAPITAL		3.794.194,83		AGRICULTURA		158,28	
ALIENACAO DE BENS	56.180,00			COMERCIO E SERVICOS		1.612.928,68	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.738.014,83			TRANSPORTE		2.878.049,53	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.349.255,72		DESPORTO E LAZER		372.507,53	
				ENCARGOS ESPECIAIS		836.017,14	
Total da Receita Orçamentária			32.243.546,43	Total da Despesa Orçamentária			30.691.984,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.374.000,00
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.374.000,00	
				REPASSES PASSIVOS	1.374.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.374.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			38.155,68	CREDITOS A RECEBER			38.155,68
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		38.155,68		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		38.155,68	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	29.392,00			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	29.392,00		
SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	8.763,68			SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	8.763,68		
CONSIGNACOES			2.607.832,81	CONSIGNACOES			2.475.594,44
PREVIDENCIA MUNICIPAL		848.532,89		PREVIDENCIA MUNICIPAL		775.574,78	
FUNDEB 60%	186.966,05			FUNDEB 60%	173.954,56		
DEMAIS SEGURADOS	661.566,84			DEMAIS SEGURADOS	601.620,22		
INSS		204.615,48		INSS		198.841,03	
EDUCACAO	646,08			EDUCACAO	259,10		
SAUDE	1.898,19			SAUDE	759,23		
FUNDEB 60%	48.055,88			FUNDEB 60%	45.434,07		
DEMAIS SEGURADOS	154.015,33			DEMAIS SEGURADOS	152.388,63		
PENSAO ALIMENTICIA		40.719,44		PENSAO ALIMENTICIA		40.719,44	
PA BRUNA K H OLIVEIRA	13.123,89			PA BRUNA K H OLIVEIRA	13.123,89		
PA LENIR MARIA DA ROSA	8.565,18			PA LENIR MARIA DA ROSA	8.565,18		
PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA	2.239,20			PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA	2.239,20		
PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA	3.413,85			PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA	3.413,85		
PA CLEUNICE BERNARDES DA	2.337,72			PA CLEUNICE BERNARDES DA	2.337,72		
PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS	1.575,60			PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS	1.575,60		
PA NILDA PAULA PEREIRA	3.732,00			PA NILDA PAULA PEREIRA	3.732,00		
PA MARIA DE SOUZA DIAS	3.732,00			PA MARIA DE SOUZA DIAS	3.732,00		
DONILDA FRANZEN BORGES	2.000,00			DONILDA FRANZEN BORGES	2.000,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.485.092,32		OUTROS CONSIGNATARIOS		1.433.380,79	
CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX	6.176,10			CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX	6.176,10		
CONTRIBUICAO SINDICAL SME	1.458,72			CONTRIBUICAO SINDICAL SME	1.458,72		
CONTRIBUICAO SINDICAL SMS	8.947,89			CONTRIBUICAO SINDICAL SMS	8.947,89		
CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX	153.264,16			CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX	143.820,32		
CONSIG BV FINANCEIRA - SME	19.617,32			CONSIG BV FINANCEIRA - SME	18.054,66		
CONSIG BV FINANCEIRA - SMS	129.101,09			CONSIG BV FINANCEIRA - SMS	135.431,07		
CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB	55.679,80			CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB	59.210,76		
CONSIG EMP BB FUNDEB	147.806,28			CONSIG EMP BB FUNDEB	151.965,95		
SINTESBRE	4.906,56			SINTESBRE	4.508,40		
SISPUMNOX FUNDEB	80.232,90			SISPUMNOX FUNDEB	81.528,81		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB	6.319,93			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB	6.319,93		
SISPUMNOX PMNX	153.146,08			SISPUMNOX PMNX	142.063,79		
SISPUMNOX SME	30.161,25			SISPUMNOX SME	26.472,20		
SISPUMNOX SMS	105.612,86			SISPUMNOX SMS	107.028,47		
CONSIG EMP BB - PMNX	135.876,02			CONSIG EMP BB - PMNX	128.084,00		
CONSIG EMP BB - SME	38.447,21			CONSIG EMP BB - SME	34.861,72		
CONSIG EMP BB - SMS	252.125,23			CONSIG EMP BB - SMS	255.879,85		
CONSIG CEF PMNX	57.512,68			CONSIG CEF PMNX	45.826,15		
CONSIG CEF SME	14.861,12			CONSIG CEF SME	10.237,70		
CONSIG CEF SMS	57.116,75			CONSIG CEF SMS	43.512,12		
CONSIG CEF FUNDEB	26.722,37			CONSIG CEF FUNDEB	21.992,18		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		28.872,68		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		27.078,40	
DEVOLUCAO PASEP	14.518,44			DEVOLUCAO PASEP	14.518,44		
FORUM DA COMARCA DE NX (PROCESSO JUDICIAL) 14.354,24				FORUM DA COMARCA DE NX (PROCESSO JUDICIAL) 12.559,96			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			23.990,02	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			49.113,55
DEPOSITOS E CAUCOES		23.990,02		DEPOSITOS E CAUCOES		49.113,55	
CAUCAO GARANTIA	23.990,02			CAUCAO GARANTIA	49.113,55		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			145.645,86	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			32.587,92

DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		145.645,86		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		15.582,00	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	145.645,86			DO EXERCICIO ANTERIOR	15.582,00		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		17.005,92	
				LIQUIDADOS	17.005,92		
				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			154,00
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.815.624,37	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.595.605,59
SALDO DO	EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			153.651,93	BANCOS CONTA MOVIMENTO			113.881,37
BANCOS CONTA VINCULADA			2.282.611,59	BANCOS CONTA VINCULADA			2.719.962,74
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.436.263,52	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.833.844,11
Total da Receita			37.495.434,32	Total da Despesa			37.495.434,32

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARCIO GARCIA DA SILVA

Crc Mt-009434/o-4

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:9C4CCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA									
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO PATRIMONIAL									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE	
ATIVO					PASSIVO				
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO				
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				2.833.844,11	DEPOSITOS				238.283,51
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL			2.833.844,11		CONSIGNACOES			222.043,33	
DISPONIVEL EM BANCOS		2.833.844,11			DE TERCEIROS		220.249,05		
CREDITOS EM CIRCULACAO					DO TESOIRO MUNICIPAL		1.794,28		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA					DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			16.240,18	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO					DEPOSITOS E CAUCOES		16.240,18		
					DEBITO DE TESOURARIA				
					OBRIGACOES EM CIRCULACAO				156.259,25
					OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			156.259,25	
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		145.645,86		
					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		10.613,39		
					VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				2.833.844,11	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO				394.542,76
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE				
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				5.012.130,14	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS				6.459.808,88
CREDITOS EM CIRCULACAO			5.012.130,14		OBRIGACOES PARCELADAS			6.033.278,10	
DIVERSOS RESPONSAVEIS		5.012.130,14			OUTROS PARCELAMENTOS		6.033.278,10		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				4.231.983,62	PRECATORIOS		426.530,78		
CREDITOS EM CIRCULACAO			4.231.983,62		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS				
CREDITOS TRIBUTARIOS		4.231.983,62			DIVIDA FUNDADA				
INVESTIMENTOS									
PERMANENTE				16.607.952,17					
BENS MOVEIS E IMOVEIS			16.607.952,17						
BENS MOVEIS		6.055.106,56							
BENS IMOVEIS		10.552.845,61							
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				25.852.065,93	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE				6.459.808,88
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				28.685.910,04	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				6.854.351,64
SALDO PATRIMONIAL					SALDO PATRIMONIAL				
					ATIVO REAL LIQUIDO				21.831.558,40
ATIVO COMPENSADO					PASSIVO COMPENSADO				
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO				49.745.317,06	SISTEMA DE COMPENSACAO				49.745.317,06
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS			2.872.945,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE			2.872.945,00	
RECEBIDOS		2.872.945,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS			15.287.038,99	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS			15.287.038,99		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS			31.585.333,07	
DE RECEITAS		11.914.538,99							
DE DESPESAS		3.372.500,00							
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS			31.585.333,07						
DE RECEITAS		8.700,00							
DE DESPESAS		31.576.633,07							
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				49.745.317,06	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO				49.745.317,06
TOTAL DO ATIVO				78.431.227,10	TOTAL DO PASSIVO				78.431.227,10

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARCIO GARCIA DA SILVA

CRC MT-009434/O-4

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:FF4FB0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE		
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				32.243.546,43	DESPESA				30.691.984,62
RECEITAS CORRENTES			31.798.607,32		DESPESAS CORRENTES			25.829.306,72	
RECEITA TRIBUTÁRIA		3.347.851,54			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.844.723,55		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		860.628,62			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.984.583,17		
RECEITA PATRIMONIAL		158.428,16			DESPESAS DE CAPITAL			4.862.677,90	
RECEITA DE SERVICOS		33.570,00			INVESTIMENTOS		4.432.875,92		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.420.352,36			AMORTIZACAO DE DIVIDA		429.801,98		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		977.776,64			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				1.374.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			3.794.194,83		REPASSES PASSIVOS			1.374.000,00	
ALIENACAO DE BENS		56.180,00			REPASSE CONCEDIDO		1.374.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.738.014,83							
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.349.255,72							
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS									
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				32.243.546,43	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				32.065.984,62
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				5.209.075,51	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				714.660,07
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			5.209.075,51		ALIENACAO DE BENS			56.180,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		1.002.513,96			BENS MOVEIS		56.180,00		
BENS DE ESTOQUE		4.206.561,55			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			658.480,07	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				708.052,55	DIVIDA ATIVA RECEBIDA		658.480,07		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			708.052,55		INCORPORACAO DE PASSIVOS				
PARCELAMENTOS		429.801,98							
PRECATORIOS		278.250,57							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				5.917.128,06	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				714.660,07
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS					TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS					OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				154,00
INCORPORACOES DE ATIVOS				744.620,21	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE			154,00	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS			24.057,42		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN		154,00		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		24.057,42			DESINCORPORACOES DE ATIVOS				4.223.879,64
INCORPORACAO DE DIREITOS			720.562,79		BAIXA DE BENS MOVEIS			4.217.561,55	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO		720.562,79			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		11.000,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS					BAIXA DE BENS DE ESTOQUE		4.206.561,55		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS					BAIXA DE DIREITOS			6.318,09	
AJUSTES DE OBRIGACOES					DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS		6.318,09		
					AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				122.838,34
					DESVALORIZACOES DE BENS			122.838,34	
					BENS MOVEIS		122.838,34		
					INCORPORACAO DE PASSIVOS				
					AJUSTES DE OBRIGACOES				
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				744.620,21	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				4.346.871,98
Total das Variações Ativas				38.905.294,70	Total das Variações Passivas				37.127.516,67
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)				1.777.778,03
Total Geral				38.905.294,70	Total Geral				38.905.294,70

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

MARCIO GARCIA DA SILVA
Crc Mt-009434/o-4

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:F7B24A06

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO GERAL 2012 - SEMUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
 ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	23	28/12/2009	1.097.200,00	953.519,10			156.742,80	61	796.776,30
25/2001	Parcelamento - I.N.S.S	240	219	31/12/2004	482.763,43	157.314,90	3.626,01	114.468,87		21	46.472,04
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S - 2009	60	24	22/06/2009	315.503,30	262.209,68	16.087,89	72.110,54		36	206.187,03
11/1991	Parcelamento - PRODURB	108	89	31/12/2004	533.879,51	37.565,53	674,63	38.240,16		19	
340/2007	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 340/2007	36	25	31/12/2009	464.759,60	5.427,96	437,29	5.865,25		11	
609/2009	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 609/2009	36	25	06/08/2009	135.999,36					11	
TOTAL					3.030.105,20	1.416.037,17	20.825,82	387.427,62		159	1.049.435,37
TOTAL GERAL					3.030.105,20	1.416.037,17	20.825,82	387.427,62		159	1.049.435,37

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:64B786BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - BALANÇO GERAL 2012 - SEMUSA

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVIÇO MUN. AUT.E SANEAMENTO AMBIENTAL-SEMUSA
 ANEXO15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EXERCÍCIO DE 2012

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.609.333,63	DESPESA			1.559.345,68
RECEITAS CORRENTES		1.609.333,63		DESPESAS CORRENTES		1.527.566,33	
RECEITA DE SERVICOS	1.609.333,63			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.791,25		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.967,87		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.042.807,21		
				DESPESAS DE CAPITAL		31.779,35	
				INVESTIMENTOS	3.254,18		
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA	28.525,17		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			175.845,81	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			299.146,27
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		175.845,81		LÍQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		299.146,27	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.254,18			DÍVIDA ATIVA RECEBIDA	299.146,27		
BENS DE ESTOQUE	172.591,63			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			71.204,61				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		71.204,61					
PARCELAMENTOS	71.204,61						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			288.575,88	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			172.591,63
INCORPORACAO DE DIREITOS		288.575,88		BAIXA DE BENS MOVEIS		172.591,63	
DÍVIDA ATIVA - INSCRICAO	288.575,88			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	172.591,63		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE OBRIGACOES			

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:F59475B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - BALANCO GERAL 2012 - SEMUSA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS								
340/2007	Parcelamento da CEMAT - Lei 340/2007	61	48	04/12/2007	258.676,20	122.152,65			28.741,80	13	93.410,85
609/2009	Parcelamento da CEMAT - Lei 609/2009	36	24	06/08/2009	461.085,40	215.351,24			42.462,81	12	172.888,43
TOTAL					719.761,60	337.503,89			71.204,61	25	266.299,28
TOTAL GERAL					719.761,60	337.503,89			71.204,61	25	266.299,28

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:DC77F63E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BALANCO GERAL 2012 - SEMUSA

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVIÇO MUN.

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2012

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	67.583,16					67.583,16
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	475,00					475,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	29.683,94					29.683,94
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	2.400,00			2.400,00		
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	3.730,97					3.730,97
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	323,00					323,00
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	780,00					780,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	5,00					5,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.552,82					1.552,82
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	819,53					819,53
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	108.932,18			108.442,18		490,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	10.276,20			10.172,40		103,80
R.P. de 2012 Nao Processados						
R.P. de 2012 Processados		81.830,29				81.830,29
Subtotal:	226.561,80	81.830,29		121.014,58		187.377,51
DEPOSITOS						
Depositos - INSS	34.151,44	16.624,04		14.718,30		36.057,18
Depositos - I.R.R.F		3.780,11				3.780,11
Depositos - I.S.S.Q.N		6.327,40				6.327,40

FUNBEP	52,85					52,85
Salario Familia INSS		44,00		44,00		
Depositos - PPREV	1.744,41	19.480,03		18.054,83		3.169,61
Salario Familia PPREV		1.188,00		1.188,00		
Contribuicao Sindical - SISEMP	53,69	498,52		522,29		29,92
Pensao Alimenticia		2.823,44		2.823,44		
CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL	788,44	28.836,23		29.084,67		540,00
CONVENIO SISEMP	46,41	4.974,02		5.020,43		
Contribuicao Sindical		821,04		821,04		
Subtotal:	36.837,24	85.396,83		72.277,00		49.957,07
Subtotal:	263.399,04	167.227,12		193.291,58		237.334,58
TOTAL	263.399,04	167.227,12		193.291,58		237.334,58
TOTAL GERAL	263.399,04	TOTAL (b+c)	167.227,12	TOTAL (d+e)	193.291,58	237.334,58

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:09DF9D6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANCO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.445.933,00	2.886.570,03	1.440.637,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.445.933,00	733.849,06	-712.083,94
RECEITAS CORRENTES	834.142,00	1.982.605,83	1.148.463,83	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.445.933,00	733.849,06	-712.083,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	620.990,00	941.694,61	320.704,61	DESPESAS CORRENTES	943.670,00	730.722,06	-212.947,94
RECEITA PATRIMONIAL	210.422,00	1.035.708,58	825.286,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.098,00	630.704,74	-165.393,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.730,00	5.202,64	2.472,64	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00		-5.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	611.791,00	903.964,20	292.173,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.572,00	100.017,32	-42.554,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	611.791,00	903.964,20	292.173,20	DESPESAS DE CAPITAL	6.682,00	3.127,00	-3.555,00
				INVESTIMENTOS	6.682,00	3.127,00	-3.555,00
				RESERVA DO RPPS	495.581,00		-495.581,00
				RESERVA DO RPPS	495.581,00		-495.581,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	1.445.933,00	2.886.570,03	1.440.637,03	SubTotal	1.445.933,00	733.849,06	-712.083,94
Déficit Total				Superávit Total		2.152.720,97	2.152.720,97
Total	1.445.933,00	2.886.570,03	1.440.637,03	Total	1.445.933,00	2.886.570,03	1.440.637,03

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0295FEC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANCO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			2.886.570,03	DESPESA			733.849,06
RECEITAS CORRENTES		1.982.605,83		PREVIDENCIA MUNICIPAL		733.849,06	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	941.694,61						
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.708,58						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.202,64						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		903.964,20					
Total da Receita Orçamentária			2.886.570,03	Total da Despesa Orçamentária			733.849,06
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNAÇÕES			60.322,11	CONSIGNAÇÕES			59.892,90
PENSAO ALIMENTICIA		311,00		PENSAO ALIMENTICIA		311,00	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	311,00			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	311,00		
IRRF DE TERCEIROS		972,77		IRRF DE TERCEIROS		110,25	
DEPOSITOS - I.R.R.F	972,77			DEPOSITOS - I.R.R.F	110,25		
ISS		1.980,58		ISS		1.957,58	
DEPOSITOS - ISSQN	1.980,58			DEPOSITOS - ISSQN	1.957,58		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		57.057,76		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		57.514,07	
DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO	7.529,15			DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO	7.532,15		
DEPOSITOS - BANCO BV	2.374,22			DEPOSITOS - BANCO BV	2.374,22		
DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL	35.966,98			DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL	35.525,21		
DEPOSITOS - CONSIG BANCO DO BRASIL	9.714,71			DEPOSITOS - CONSIG BANCO DO BRASIL	10.609,79		
DEPOSITOS - CONSIG UNIMED	1.472,70			DEPOSITOS - CONSIG UNIMED	1.472,70		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			280,70	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.563,37
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		280,70		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.563,37	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	280,70			DO EXERCICIO ANTERIOR	2.563,37		
Total da Receita Extra-Orçamentária			60.602,81	Total da Despesa Extra-Orçamentária			62.456,27
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			529.075,94	BANCOS CONTA MOVIMENTO			41.081,83
APLICACOES DO RPPS			6.322.921,38	APLICACOES DO RPPS			8.961.783,00
Total do Saldo do Exercício Anterior			6.851.997,32	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			9.002.864,83
Total da Receita			9.799.170,16	Total da Despesa			9.799.170,16

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:95C2B86D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO -
 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA
 ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			9.002.864,83	DEPOSITOS			3.860,46
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		9.002.864,83		CONSIGNACOES		3.860,46	
DISPONIVEL EM BANCOS	41.081,83			DO TESOIRO MUNICIPAL	3.860,46		
APLICACOES DO RPPS	8.961.783,00			DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			280,70
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		280,70	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280,70		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			9.002.864,83	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.141,16
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			334.435,34	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		334.435,34		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			6.949.374,32
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	334.435,34			PLANO PREVIDENCIÁRIO		6.324.163,97	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.968.508,19		
INVESTIMENTOS				PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	4.355.655,78		
PERMANENTE			17.548,28	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO		625.210,35	

				PLANO			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		17.548,28		AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITARI	625.210,35		
BENS MOVEIS	17.548,28			DIVIDA FUNDADA			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			351.983,62	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			6.949.374,32
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.354.848,45	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.953.515,48
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			2.401.332,97
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			64.503,58	SISTEMA DE COMPENSACAO			64.503,58
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		64.503,58		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		64.503,58	
DE DESPESAS	64.503,58						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			64.503,58	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			64.503,58
TOTAL DO ATIVO			9.419.352,03	TOTAL DO PASSIVO			9.419.352,03

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:4531D70D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - BALANCO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			2.886.570,03	DESPESA			733.849,06
RECEITAS CORRENTES		1.982.605,83		DESPESAS CORRENTES		730.722,06	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	941.694,61			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.704,74		
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.708,58			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.017,32		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.202,64			DESPESAS DE CAPITAL		3.127,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		903.964,20		INVESTIMENTOS	3.127,00		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			2.886.570,03	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			733.849,06
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			339.061,34	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			82.955,72
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.626,00		ALIENACAO DE BENS		82.955,72	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.127,00			INVESTIMENTOS	82.955,72		
BENS DE ESTOQUE	1.499,00			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		334.435,34					
DIVERSOS RESPONSAVEIS	334.435,34						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			339.061,34	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			82.955,72
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.499,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS MOVEIS		1.499,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			11.841.140,26	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	1.499,00		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		11.841.140,26		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
REVERSAO DE PROVISOES	11.841.140,26			INCORPORACAO DE PASSIVOS			13.402.794,89
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		13.402.794,89	
				PROVISOES	13.402.794,89		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			11.841.140,26	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			13.404.293,89
Total das Variações Ativas			15.066.771,63	Total das Variações Passivas			14.221.098,67
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			845.672,96
Total Geral			15.066.771,63	Total Geral			15.066.771,63

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:481E49F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL 2012 - PPREV - RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	2.563,37			2.563,37		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
R.P. de 2012 Nao Processados						
R.P. de 2012 Processados		280,70				280,70
Subtotal:	2.563,37	280,70		2.563,37		280,70
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S						
Depositos - I.R.R.F	125,79	972,77		110,25		988,31
Depositos - P.PREV						
Depositos - ISSQN	60,00	1.980,58		1.957,58		83,00
Depositos de Convenios - SINDICATO	181,03	7.529,15		7.532,15		178,03
Depositos - Banco Paulista	60,00					60,00
Depositos - Banco BV		2.374,22		2.374,22		
Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL	1.563,84	35.966,98		35.525,21		2.005,61
Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL	1.440,59	9.714,71		10.609,79		545,51
Depositos - CONSIG UNIMED		1.472,70		1.472,70		
Depositos - PENSAO ALIMENTICIA		311,00		311,00		
Subtotal:	3.431,25	60.322,11		59.892,90		3.860,46
Subtotal:	5.994,62	60.602,81		62.456,27		4.141,16
TOTAL	5.994,62	60.602,81		62.456,27		4.141,16
TOTAL GERAL	5.994,62	TOTAL (b+c)	60.602,81	TOTAL (d+e)	62.456,27	4.141,16

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0F3165C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.806.920,00	42.049.458,12	6.242.538,12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	43.910.362,14	39.122.564,41	-4.787.797,73
RECEITAS CORRENTES	36.175.160,00	41.765.963,40	5.590.803,40	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	39.785.949,71	36.378.942,70	-3.407.007,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.847.190,00	6.503.519,48	3.656.329,48	DESPESAS CORRENTES	38.585.218,97	35.559.943,41	-3.025.275,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	551.410,00	390.467,19	-160.942,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.706.266,25	19.264.020,85	-1.442.245,40
RECEITA PATRIMONIAL	237.184,00	103.972,35	-133.211,65	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.526,00	70.409,56	-6.116,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.420,00		-7.420,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.802.426,72	16.225.513,00	-1.576.913,72
RECEITA DE SERVIÇOS	43.973,00	3.800,00	-40.173,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200.330,74	818.999,29	-381.331,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.169.520,00	34.019.192,75	2.849.672,75	INVESTIMENTOS	811.613,24	431.571,67	-380.041,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.463,00	745.011,63	-573.451,37	INVERSOES FINANCEIRAS	1.062,50		-1.062,50
RECEITAS DE CAPITAL	3.539.610,00	4.745.434,31	1.205.824,31	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	387.655,00	387.427,62	-227,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.430,00		-2.430,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400,00		-400,00
ALIENACAO DE BENS	2.420,00		-2.420,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	400,00		-400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.534.210,00	4.745.434,31	1.211.224,31	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.124.412,43	2.743.621,71	-1.380.790,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00		-550,00	DESPESAS CORRENTES	962.274,34	654.304,61	-307.969,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.907.850,00	-4.461.939,59	-554.089,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.200,00		-113.200,00

(-) DEDUCAO P/ FUNDEF	-3.907.850,00	-4.461.939,59	-554.089,59	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00		-3.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	846.074,34	654.304,61	-191.769,73
				DESPESAS DE CAPITAL	3.162.138,09	2.089.317,10	-1.072.820,99
				INVESTIMENTOS	3.162.138,09	2.089.317,10	-1.072.820,99
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.810.417,32	1.810.417,32
				TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO		1.810.417,32	1.810.417,32
SubTotal	35.806.920,00	42.049.458,12	6.242.538,12	SubTotal	43.910.362,14	40.932.981,73	-2.977.380,41
Déficit Total	8.103.442,14		-8.103.442,14	Superávit Total		1.116.476,39	1.116.476,39
Total	43.910.362,14	42.049.458,12	-1.860.904,02	Total	43.910.362,14	42.049.458,12	-1.860.904,02

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:A1DE13C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			42.049.444,12	DESPESA			39.122.564,41
RECEITAS CORRENTES		41.765.949,40		ADMINISTRACAO		11.947.302,02	
RECEITA TRIBUTARIA	6.503.505,48			ASSISTENCIA SOCIAL		1.626.416,35	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	390.467,19			SAUDE		11.905.404,94	
RECEITA PATRIMONIAL	103.972,35			EDUCACAO		11.572.308,42	
RECEITA DE SERVICOS	3.800,00			CULTURA		598.374,44	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.019.192,75			URBANISMO		375.781,31	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	745.011,63			AGRICULTURA		324,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.745.434,31		ENERGIA		28.275,23	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.745.434,31			TRANSPORTE		169.437,08	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.461.939,59		DESPORTO E LAZER		408.100,32	
				ENCARGOS ESPECIAIS		490.840,30	
Total da Receita Orçamentária			42.049.444,12	Total da Despesa Orçamentária			39.122.564,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.810.417,32
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.810.417,32	
				REPASSES PASSIVOS	1.810.417,32		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.810.417,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			6.138.100,92	CONSIGNACOES			5.606.976,44
PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.413.724,47		PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.279.011,74	
EDUCACAO	18.072,31			EDUCACAO	16.201,52		
SAUDE	405.805,28			SAUDE	362.517,05		
FUNDEB 60%	199.149,14			FUNDEB 60%	179.879,16		
FUNDEB 40%	129.761,33			FUNDEB 40%	114.075,56		
DEMAIS SEGURADOS	660.936,41			DEMAIS SEGURADOS	606.338,45		
INSS		806.102,70		INSS		699.390,76	
EDUCACAO	6.697,26			EDUCACAO	5.044,76		
SAUDE	69.638,73			SAUDE	63.688,71		
FUNDEB 60%	74.486,93			FUNDEB 60%	69.064,69		
FUNDEB 40%	32.897,18			FUNDEB 40%	27.894,80		
DEMAIS SEGURADOS	622.382,60			DEMAIS SEGURADOS	533.697,80		
PENSAO ALIMENTICIA		31.622,76		PENSAO ALIMENTICIA		31.826,21	
PENSAO ALIMENTICIA	31.622,76			PENSAO ALIMENTICIA	31.826,21		
OUTROS CONSIGNATARIOS		67.132,25		OUTROS CONSIGNATARIOS		73.603,47	
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	30.410,09			CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	38.634,48		
DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	36.722,16			DESPESA - SALARIO MATERNIDADE	34.968,99		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		3.819.518,74		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		3.523.144,26	

CONTRIBUICAO SINDICAL	61.015,89			CONTRIBUICAO SINDICAL	55.667,46		
PASEP	13.843,32			PASEP	13.843,32		
DESPESA - BANCO PAULISTA	6.084,45			DESPESA - BANCO PAULISTA	6.084,45		
DESPESA - BANCO DO BRASIL	563.981,39			DESPESA - BANCO DO BRASIL	508.963,05		
DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.188.516,87			DESPESA CONSIGNACAO CAIXA	1.076.354,06		
DESPESA - BANCO BV	87.793,79			DESPESA - BANCO BV	80.916,15		
DESPESA - CONVENIO UNIMED	212.624,88			DESPESA - CONVENIO UNIMED	205.409,06		
DESPESA FOLHA INSPECAO	1.685.658,15			DESPESA FOLHA INSPECAO	1.575.906,71		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.783.300,70	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.827.128,83
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.610.104,55		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		984.246,20	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	300.542,46			DO EXERCICIO ANTERIOR	855.125,48		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.309.562,09			DO SEGUNDO EXERCICIO	126.140,00		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		2.173.196,15		DO TERCEIRO EXERCICIO	0,71		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.173.196,15			DO QUARTO EXERCICIO	1.390,01		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			137.292,97	DO QUINTO EXERCICIO	1.590,00		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			1.260.124,41	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		3.842.882,63	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.260.124,41		A LIQUIDAR	1.260.124,41		
				LIQUIDADOS	2.582.758,22		
				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			137.561,53
Total da Receita Extra-Orçamentária			11.318.819,00	Total da Despesa Extra-Orçamentária			10.571.666,80
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O	EXERCÍCIO SEGUINTE		
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			784.666,46	BANCOS CONTA MOVIMENTO			605.665,77
BANCOS CONTA VINCULADA			782.895,54	BANCOS CONTA VINCULADA			2.825.510,82
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.567.562,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.431.176,59
Total da Receita			54.935.825,12	Total da Despesa			54.935.825,12

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7571C9E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO 14 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			3.431.176,59	DEPOSITOS			883.966,11
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		3.431.176,59		CONSIGNACOES		883.966,11	
DISPONIVEL EM BANCOS	3.431.176,59			DE TERCEIROS	490.377,01		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOIRO MUNICIPAL	393.589,10		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			14.887.404,10
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.887.404,10	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.807.990,64		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	12.079.413,46		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.431.176,59	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			15.771.370,21
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			892.068,79	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			1.049.435,37
CREDITOS EM CIRCULACAO		892.068,79		OBRIGACOES PARCELADAS		1.049.435,37	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	892.068,79			PARCELAMENTO DE INSS	252.659,07		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			169.437,98	OUTROS PARCELAMENTOS	796.776,30		
CREDITOS EM CIRCULACAO		169.437,98		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	3.589.912,43			DIVIDA FUNDADA			
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-3.420.474,45						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			14.191.415,67				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		14.191.415,67					
BENS MOVEIS	5.159.750,50						
BENS IMOVEIS	9.031.665,17						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			15.252.922,44	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.049.435,37
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			18.684.099,03	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			16.820.805,58
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			

				ATIVO REAL LIQUIDO			1.863.293,45
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			41.056.543,66	SISTEMA DE COMPENSACAO			41.056.543,66
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.426.242,78		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.426.242,78	
RECEBIDOS	2.426.242,78			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		35.371.708,16		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.258.592,72	
DE RECEITAS	35.371.708,16						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.258.592,72					
DE RECEITAS	4.800,00						
DE DESPESAS	3.253.792,72						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			41.056.543,66	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			41.056.543,66
TOTAL DO ATIVO			59.740.642,69	TOTAL DO PASSIVO			59.740.642,69

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:6ABF96ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			42.049.444,12	DESPESA			39.122.564,41
RECEITAS CORRENTES		41.765.949,40		DESPESAS CORRENTES		36.214.248,02	
RECEITA TRIBUTARIA	6.503.505,48			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.264.020,85		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	390.467,19			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.409,56		
RECEITA PATRIMONIAL	103.972,35			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.879.817,61		
RECEITA DE SERVICOS	3.800,00			DESPESAS DE CAPITAL		2.908.316,39	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.019.192,75			INVESTIMENTOS	2.520.888,77		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	745.011,63			AMORTIZACAO DE DIVIDA	387.427,62		
RECEITAS DE CAPITAL		4.745.434,31		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.810.417,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.745.434,31			REPASSES PASSIVOS		1.810.417,32	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.461.939,59			REPASSE CONCEDIDO	1.810.417,32		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			42.049.444,12	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			40.932.981,73
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			298.030,47	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			164.519,69
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		278.030,47		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		164.519,69	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	278.030,47			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	164.519,69		
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		20.000,00		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	20.000,00						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			387.427,62				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		387.427,62					
PARCELAMENTOS	387.427,62						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			685.458,09	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			164.519,69
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			137.292,97	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			137.561,53
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		137.292,97		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		137.561,53	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	137.292,97			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	137.561,53		
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.653.874,56	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.378.015,40
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		119.650,00		BAIXA DE BENS MOVEIS		1.242,90	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	119.650,00			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.242,90		
INCORPORACAO DE DIREITOS		1.534.224,56		BAIXA DE DIREITOS		2.376.772,50	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.039.785,73			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.470.146,95		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	494.438,83			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	906.625,55		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			3.420.474,45
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			1.260.124,41	AJUSTES DE CREDITOS		3.420.474,45	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.260.124,41		PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	3.420.474,45		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE	1.260.124,41			INCORPORACAO DE PASSIVOS			

EXERCÍCIOS							
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES			20.825,82
				ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS		20.825,82	
				PARCELAMENTOS	20.825,82		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.051.291,94	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			5.956.877,20
Total das Variações Ativas			45.786.194,15	Total das Variações Passivas			47.054.378,62
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			1.268.184,47	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			47.054.378,62	Total Geral			47.054.378,62

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:8BC03352

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	23	28/12/2009	1.097.200,00	953.519,10		156.742,80		61	796.776,30
25/2001	Parcelamento - I.N.S.S	240	219	31/12/2004	482.763,43	157.314,90	3.626,01	114.468,87		21	46.472,04
572/2009	Parcelamento - I.N.S.S - 2009	60	24	22/06/2009	315.503,30	262.209,68	16.087,89	72.110,54		36	206.187,03
11/1991	Parcelamento - PRODURB	108	89	31/12/2004	533.879,51	37.565,53	674,63	38.240,16		19	
340/2007	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 340/2007	36	25	31/12/2009	464.759,60	5.427,96	437,29	5.865,25		11	
609/2009	Parcelamento da Rede CEMAT - Lei 609/2009	36	25	06/08/2009	135.999,36					11	
TOTAL					3.030.105,20	1.416.037,17	20.825,82	387.427,62		159	1.049.435,37
TOTAL GERAL					3.030.105,20	1.416.037,17	20.825,82	387.427,62		159	1.049.435,37

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:8847F6A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2012 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	664.189,87			1.390,01		662.799,86
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	975.858,09					975.858,09
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	52.593,08			0,71		52.592,37
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	560.536,92					560.536,92
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	119.467,58					119.467,58
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.366.437,12					1.366.437,12
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	211.147,07			1.590,00		209.557,07

RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.275.952,77				2.275.952,77
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	254.747,71			126.140,00	128.607,71
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.394.468,08			926.624,00	1.207.719,67
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	879.986,98			855.125,48	24.861,50
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	5.175.846,96			1.656.134,22	3.519.712,74
R.P. de 2012 Nao Processados		2.173.196,15			2.173.196,15
R.P. de 2012 Processados		1.610.104,55			1.610.104,55
Subtotal:	15.931.232,23	3.783.300,70		3.567.004,42	14.887.404,10
DEPOSITOS					
Depositos - I.N.S.S	76.276,80	336.579,58		273.594,47	139.261,91
Depositos - P. PREV	31.648,13	222.520,03		196.820,34	57.347,82
Depositos - FUNBEP	0,23				0,23
Contribuicao Sindical	887,80	61.015,89		55.667,46	6.236,23
Salario Familia Paranatinga PREV		42.381,65		42.381,65	
Salario Familia I.N.S.S		20.901,34		20.901,34	
Despesas de Convenios - SINDICATO	0,30	660.936,41		606.338,45	54.598,26
Pensao Alimenticia	1.006,03	31.354,20	268,56	31.826,21	802,58
Contribuicao Sindical - CSPB	51.047,47	30.410,09		38.634,48	42.823,08
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	416,75	6.697,26		5.044,76	2.069,25
Depositos - I.N.S.S SAUDE	4.640,69	69.638,73		63.688,71	10.590,71
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%	1.697,55	32.897,18		27.894,80	6.699,93
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%	4.333,23	74.486,93		69.064,69	9.755,47
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96				2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80				841,80
PASEP		13.843,32		13.843,32	
Auxilio Doenca					
Despesa - Banco Paulista		6.084,45		6.084,45	
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	2.726,68	18.072,31		16.201,52	4.597,47
Depositos - P. PREV SAUDE	41.604,23	405.805,28		362.517,05	84.892,46
Depositos - P. PREV FUNDEB 40%	11.020,70	129.761,33		114.075,56	26.706,47
Depositos - P. PREV FUNDEB 60%	28.416,22	199.149,14		179.879,16	47.686,20
Despesa - BANCO DO BRASIL	934,80	563.981,39		508.963,05	55.953,14
Despesa Consignacao Caixa	788,13	1.188.516,87		1.076.354,06	112.950,94
Tomada de Precos 05/2008	1,77				1,77
Despesa - Banco BV		87.793,79		80.916,15	6.877,64
Despesa - Salario Maternidade	792,00	36.722,16		34.968,99	2.545,17
DESPESA - CONVENIO UNIMED	104,04	212.624,88		68.116,09	137.292,97
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			
		RECEITAS		DESPESAS	
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)
DESPESA FOLHA INSPECAO	91.132,32	1.548.365,18	137.292,97	1.575.906,71	
Subtotal:	352.841,63	6.000.539,39	137.561,53	5.469.683,47	883.966,11
Subtotal:	16.284.073,86	9.783.840,09	137.561,53	9.036.687,89	15.771.370,21
TOTAL	16.284.073,86	9.783.840,09	137.561,53	9.036.687,89	15.771.370,21
TOTAL GERAL	16.284.073,86	TOTAL (b+c)	9.921.401,62	TOTAL (d+e)	10.434.105,27

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:CF68B7FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

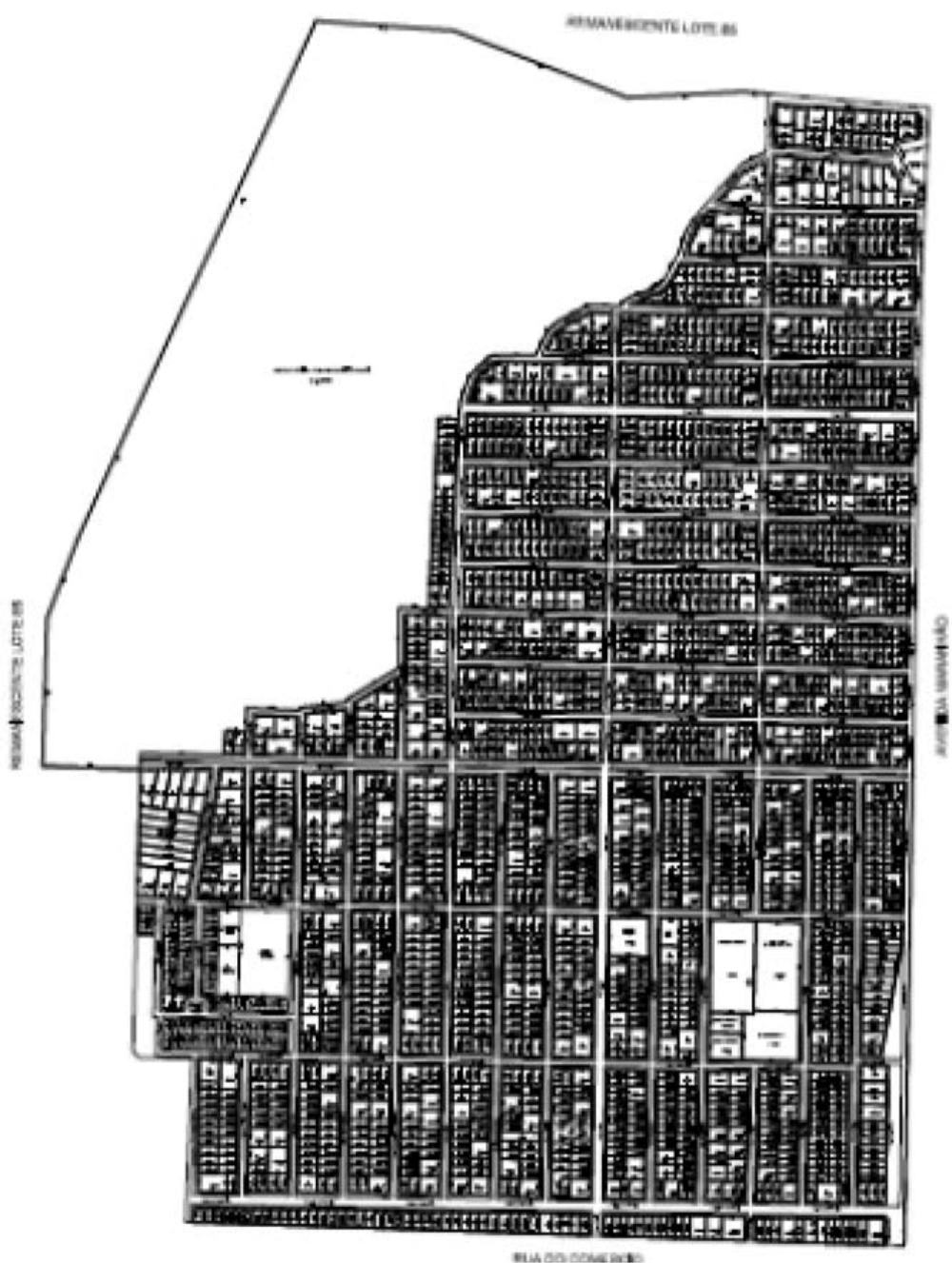
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

ADHMAR BRIZZI TRIZZI, Registrador Público Designado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e Capítulo 06 – DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 – da Regularização Fundiária Urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, requereu o Registro do Loteamento denominado MÃE DE DEUS, situado na Zona Urbana da Cidade de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira – CREA MT nº 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de Novembro de 2.012, cujas características são as seguintes: Área de Lotes 692.283,41 M2, contendo 89 Quadra, com 2.067,00 Lote Urbanos. Equipamentos Comunitários 30.655,94 M2, Reservas Técnicas 437.969,14 M2 e Sistema Viário 310.106,46 M2 e Área Verde 4.163,05 M2. O Projeto incide sobre uma área de terras com 147,5178 M2, denominada por Lote 85/A Mãe de Deus, compreendido na Gleba PAR ETA, situada no Núcleo Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente registrada sob nº 01, da Matrícula nº 9.269 do Livro 02 Registro Geral, em 27 de Dezembro de 2.010, neste RGI, Para que ninguém alegue ignorância, esta edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Cuiabá/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos 18 de Fevereiro de 2.013. Eu, _____ (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), que o fiz digitar e conferi.

MINUTA DE EDITAL DE LOTEAMENTO



Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:11A44220

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:11A44220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº. 001/2013.

O **Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.408.911/0001-40, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pela sua Prefeita Municipal Sr^a. **JANE MARIA SANCHEZ LOPES**, portador do CPF nº 402.926.901-00, e do RG nº 2157713 SSP/GO, e o **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT**, CNPJ sob o nº. 32.972.572/0001-29, situado na Rua Mato Grosso, s/nº., Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, representado neste ato pelo Sr. **RONY RIBEIRO ROCHA**, Diretor Executivo, portador do RG nº 11752815 SSP/MT e do CPF nº 841.820.911-91, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominado **CREDOR**, nos termos da Portaria nº. 402, de 10/12/08, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009 e Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013, com observância às determinações legais, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT** é **CREDOR**, junto ao **Município de Poxoréu/MT**, da quantia de **R\$ 622.437,04 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, detalhada na planilha anexa, correspondente às **contribuições previdenciárias relativas à parte** (patronal e segurado) devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, previstas no artigo 56 da Lei Municipal nº 1.489, de 13/01/2012, no que diz respeito a parte patronal nov/12, dez/12 e 13º, bem como segurados competências mar/12 a out/12, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 e alterações conforme Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento o município de Poxoréu confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O montante de **R\$ 622.437,04 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 10.373.95 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

A primeira parcela, no valor **R\$ 10.373.95 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, vencerá em 10/03/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Os valores devidos foram atualizados pelo índice SELIC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência 0553-3, Conta 10897-9, do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Poxoréu, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Poxoréu/MT, 01 de fevereiro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Representante Legal do Ente

RONY RIBEIRO ROCHA

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Declaração de publicação contendo: local, dia, mês e ano, assinada por servidor público, constando nome, cargo e matrícula

Autenticação em cartório ou por servidor público, constando nome, cargo e matrícula

ANEXO I								
Planilha referente a parte Patronal								
NOV/DEZ/13° SALÁRIO/2012								
Competência:	fev/13							
Competência	Valor Patronal R\$	Dedução R\$	Repasso Parcial Efetuado R\$	Valor a Recolher R\$	Juros 1% a.m.	Selic Acumulado	Valor Selic	Total Atualizado R\$
nov/12	R\$ 91.993,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.993,46	R\$ 2.759,80	0,55%	R\$ 505,96	R\$ 95.259,23
dez/12	R\$ 106.564,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.564,26	R\$ 2.131,29	0,55%	R\$ 586,10	R\$ 109.281,65
dez/12	R\$ 91.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.593,02	R\$ 1.831,86	0,55%	R\$ 503,76	R\$ 93.928,64
TOTAL=	R\$ 290.150,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 290.150,74	R\$ 6.722,95		R\$ 1.595,83	R\$ 298.469,52
	Total da Dívida:				R\$ 298.469,52			
	Quantidade Parc:				60			
	Valor da Parc:				R\$ 4.974,49			

ANEXO I								
Planilha referente a Parte Segurado								
MAR/2012 A OUT/2012								
Competência:	fev/13							
Competência	Valor Patronal R\$	Dedução R\$	Repasso Parcial Efetuado R\$	Valor a Recolher R\$	Juros 1% a.m.	Selic Acumulado	Valor Selic	Total Atualizado R\$
mar/12	R\$ 45.284,26	R\$ -	R\$ 32.438,14	R\$ 12.846,12	R\$ 1.413,07	0,82%	R\$ 105,34	R\$ 14.364,53
abr/12	R\$ 44.809,57	R\$ -	R\$ 20.256,52	R\$ 24.553,05	R\$ 2.455,31	0,71%	R\$ 174,33	R\$ 27.182,68
mai/12	R\$ 45.505,99	R\$ -	R\$ 5.925,73	R\$ 39.580,26	R\$ 3.562,22	0,74%	R\$ 292,89	R\$ 43.435,38
jun/12	R\$ 45.177,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.177,88	R\$ 3.614,23	0,64%	R\$ 289,14	R\$ 49.081,25
jul/12	R\$ 45.062,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.062,41	R\$ 3.154,37	0,68%	R\$ 306,42	R\$ 48.523,20
ago/12	R\$ 44.427,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.427,14	R\$ 2.665,63	0,69%	R\$ 306,55	R\$ 47.399,32
set/12	R\$ 44.903,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.903,15	R\$ 2.245,16	0,54%	R\$ 242,48	R\$ 47.390,78
out/12	R\$ 44.537,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.537,21	R\$ 1.781,49	0,61%	R\$ 271,68	R\$ 46.590,38
TOTAL=	R\$ 359.707,61	R\$ -	R\$ 58.620,39	R\$ 301.087,22	R\$ 20.891,48		R\$ 1.988,82	R\$ 323.967,52
	Total da Dívida:				R\$ 323.967,52			
	Quantidade Parc:				60			
	Valor da Parc:				R\$ 5.399,46			

TOTAL DE DÍVIDA

PARCELAS	VALOR
60 PATRONAL	R\$ 5.399,46
60 SEGURADO	R\$ 4.974,49
TOTAL 60 parcelas	R\$ 10.373,95

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B05F9D78

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº. 002/2013.**

O **Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.408.911/0001-40, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pela sua Prefeita Municipal Sr^a. **JANE MARIA SANCHEZ LOPES**, portador do CPF nº 402.926.901-00. e do RG nº 2157713 SSP/GO, e o **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT**, CNPJ sob o nº. 32.972.572/0001-29, situado na Rua Mato Grosso, s/nº., Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, representado neste ato pelo Sr. **RONY RIBEIRO ROCHA**, Diretor Executivo, portador do RG nº 11752815 SSP/MT e do CPF nº 841.820.911-91, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominado **CREDOR**, nos termos da Portaria nº. 402, de 10/12/08, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009 e Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013, com observância às determinações legais, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **POXORÉU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - MT** é **CREDOR**, junto ao **Município de Poxoréu/MT**, da quantia de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente às **contribuições previdenciárias relativas à parte (patronal e reparcamentos)** devidos e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, previstas no artigo 56 da Lei Municipal nº 1.489, de 13/01/2012, no que diz respeito a **parte patronal setembro de 2011 a outubro de 2012, e Leis de parcelamentos: Lei nº. 973/05 de 18/05/2005; Lei nº. 1.102/07 de 24/04/2007; Lei nº 1.405/10 de 23/12/2010; Termo de Parcelamento nº. 001/2011**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 e alterações conforme Portaria nº. 21, de 16 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento o município de Poxoréu confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

O montante de **R\$ 2.279.893,80** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), será dividido em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 9.499,56** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A primeira parcela, no valor **R\$ 9.499,56** (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 10/03/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização dos valores

Os valores devidos foram atualizados pelo índice SELIC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência 0553-3, Conta 10897-9, do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice SELIC acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Poxoréu, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Poxoréu/MT, 01 de fevereiro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Representante Legal do Ente

RONY RIBEIRO ROCHA

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Declaração de publicação contendo: local, dia, mês e ano, assinada por servidor público, constando nome, cargo e matrícula

Autenticação em cartório ou por servidor público, constando nome, cargo e matrícula

ANEXO I								
Planilha referente a parte Patronal								
SET/OUT/NOV/DEZ e 13º/11 A OUT/2012								
Competência:	fev/13							
Competência	Valor Patronal R\$	Dedução R\$	Repasso Parcial Efetuado R\$	Valor a Recolher R\$	Juros 1% a.m.	Selic Acumulado	Valor Selic	Total Atualizado R\$
set/11	R\$ 74.215,25	R\$ -	R\$ 36.860,34	R\$ 37.354,91	R\$ 6.350,33	0,94%	R\$ 351,14	R\$ 44.056,38
out/11	R\$ 75.080,91	R\$ -	R\$ 14.960,43	R\$ 60.120,48	R\$ 9.619,28	0,88%	R\$ 529,06	R\$ 70.268,82
nov/11	R\$ 74.363,28	R\$ -	R\$ 11.129,12	R\$ 63.234,16	R\$ 9.485,12	0,86%	R\$ 543,81	R\$ 73.263,10
dez/11	R\$ 73.204,13	R\$ -	R\$ 13.083,65	R\$ 60.120,48	R\$ 8.416,87	0,91%	R\$ 547,10	R\$ 69.084,44
dez/11	R\$ 75.270,25	R\$ -	R\$ 10.798,59	R\$ 64.471,66	R\$ 9.026,03	0,91%	R\$ 586,69	R\$ 74.084,38
jan/12	R\$ 72.814,07	R\$ -	R\$ 9.556,55	R\$ 63.257,52	R\$ 8.223,48	0,89%	R\$ 562,99	R\$ 72.043,99
fev/12	R\$ 80.256,73	R\$ -	R\$ 17.182,23	R\$ 63.074,50	R\$ 7.568,94	0,75%	R\$ 473,06	R\$ 71.116,50
mar/12	R\$ 90.567,58	R\$ -	R\$ 12.435,26	R\$ 78.132,32	R\$ 8.594,56	0,82%	R\$ 640,69	R\$ 87.367,56
abr/12	R\$ 89.618,36	R\$ -	R\$ 11.742,62	R\$ 77.875,74	R\$ 7.787,57	0,71%	R\$ 552,92	R\$ 86.216,23
mai/12	R\$ 91.011,03	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ 90.615,03	R\$ 8.155,35	0,74%	R\$ 670,55	R\$ 99.440,93
jun/12	R\$ 90.354,86	R\$ -	R\$ 340,27	R\$ 90.014,59	R\$ 7.201,17	0,64%	R\$ 576,09	R\$ 97.791,85
jul/12	R\$ 90.123,86	R\$ -	R\$ 308,00	R\$ 89.815,86	R\$ 6.287,11	0,68%	R\$ 610,75	R\$ 96.713,72

ago/12	R\$ 92.363,72	R\$ -	R\$ 3.796,39	R\$ 88.567,33	R\$ 5.314,04	0,69%	R\$ 611,11	R\$ 94.492,48
set/12	R\$ 92.158,82	R\$ -	R\$ 2.639,49	R\$ 89.519,33	R\$ 4.475,97	0,54%	R\$ 483,40	R\$ 94.478,70
out/12	R\$ 94.119,92	R\$ -	R\$ 5.332,49	R\$ 88.787,43	R\$ 3.551,50	0,61%	R\$ 541,60	R\$ 92.880,53
TOTAL=	R\$ 1.255.522,77	R\$ -	R\$ 150.561,43	R\$ 1.104.961,34	R\$ 110.057,32		R\$ 8.280,97	R\$ 1.223.299,62
	Total da Dívida:				R\$ 1.223.299,62			
	Quantidade Parc:				240			
	Valor da Parc:				R\$ 5.097,08			

			ANEXO I					
			Planilha referente a Reparcamentos					
Leis nº. 973/05 de 18/05/2005; Lei nº. 1.102/07 de 24/04/2007; Lei nº 1.405/10 de 23/12/2010; Termo de Parcelamento nº. 001/2011								
Competência:	fev/13							
Competência	Valor Parcelamento R\$	Dedução R\$	Repasso Parcial Efetuado R\$	Valor a Recolher R\$	Juros 1% a.m.	Selic Acumulado	Valor Selic	Total Atualizado R\$
out/12	R\$ 649.423,20	R\$ -	R\$ 221.886,26	R\$ 427.536,94	R\$ 17.101,48	0,61%	R\$ 2.607,98	R\$ 447.246,39
out/12	R\$ 72.426,96	R\$ -	R\$ 13.077,09	R\$ 59.349,87	R\$ 2.373,99	0,61%	R\$ 362,03	R\$ 62.085,90
nov/12	R\$ 775.836,60	R\$ -	R\$ 297.404,03	R\$ 478.432,57	R\$ 14.352,98	0,55%	R\$ 2.631,38	R\$ 495.416,93
nov/12	R\$ 250.337,80	R\$ -	R\$ 200.270,24	R\$ 50.067,56	R\$ 1.502,03	0,55%	R\$ 275,37	R\$ 51.844,96
TOTAL=	R\$ 1.748.024,56	R\$ -	R\$ 732.637,62	R\$ 1.015.386,94	R\$ 35.330,48		R\$ 5.876,76	R\$ 1.056.594,18
	Total da Dívida:				R\$ 1.056.594,18			
	Quantidade Parc:				240			
	Valor da Parc:				R\$ 4.402,48			

TOTAL DE DÍVIDA

PARCELAS	VALOR
240 PATRONAL	R\$ 5.097,08
240 REPARCELAMENTO	R\$ 4.402,48
TOTAL	
240 parcelas	R\$ 9.499,56

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:16955677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA				SAP172 Pg : 1
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		EXERCÍCIO : 2012	MÊS : DEZEMBRO	(ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECÔNOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			13.400.279,25
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIA		342.606,95	
1110.00.00	IMPOSTOS		305.636,77	
1112.00.00	IMPOSTO S/ O PATRIMONIO E A RENDA	203.938,18		
1112.01.01	Imposto S/ a Prop.Territorial Rural-ITR			
1112.02.03	IPTU-Imposto S/Prop.Predial Ter.Urbana	7.236,35		
1112.04.00	IMPOSTO S/RENTA PROV.QUALQUER NATUREZA	177.724,58		
1112.04.31	IRRF Sobre rendimentos do Trabalho	177.724,58		
1112.04.32	I.R.R.F-Sobre Rend.de Capital			
1112.08.00	ITBI-Imp.S/ Transm.Int.Viv.D.R.Imoveis	18.977,25		
1113.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	101.698,59		
1113.05.01	ISSQN -Imp.S/Serv.de Qualquer Natureza	101.698,59		
1120.00.00	TAXAS		36.970,18	
1121.25.00	Taxas de Alvara			
1121.27.00	Taxa em geral e Deposito	1.887,35		
1121.33.00	Taxa Serviço Iluminacao publica	35.082,83		
1121.99.00	Outras Taxas Exec. Poder Policia			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		85.235,33	
1320.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS		85.235,33	
1325.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	85.235,33		
1325.01.00	Remun.Depos.Rec. Vinculados		85.235,33	
1325.01.01	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Royalties			
1325.01.02	Aplicacao Rec. De aplicacao	85.235,33		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		12.972.436,97	
1721.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO		5.886.960,33	
1721.01.00	PATICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.152.679,51		
1721.01.02	Cota Parte do F. P. M.	4.820.061,01		
1721.01.05	Cota Parte do I. T. R.	26.834,40		
1721.01.09	Transferencia Psf Rural			
1721.01.30	Cota Parte Salario Educacao Fed.	84.420,09		
1721.01.31	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	128.265,91		
1721.01.35	COTA PARTE RECURSOS PNAE	12.240,00		
1721.01.37	TRANSF. REC. PANI	33.840,00		
1721.01.38	TRANSF. CPBF	687,58		
1721.01.39	TRANSF. FMAS PBT	46.330,52		
1721.01.40	Transferencia Receita Merenda Pnae			
1721.01.41	Transferencia Receita Pnae Eja			
1721.22.00	Transferência Compensação Financeira		70.924,93	
1721.22.70	Cota-Parte do F. E. P.	70.924,93		
1721.33.00	Transf.Rec.SUS-Repasso Fundo a Fundo		573.943,30	
1721.33.01	Transf.Rec.PAB FIXO	135.006,74		

1721.33.02	Transf.Rec.PSF - FEDERAL	110.970,00		
1721.33.03	Transf.Rec.PACS	121.649,00		
1721.33.04	Transf.Rec.ECD			
1721.33.05	Transf.Rec.Carencias Nutricionais			
1721.33.06	Transf.Rec.Farmacia Basica	17.766,40		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP172 Pg : 2
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		EXERCÍCIO : 2012	MÊS : DEZEMBRO	(ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECÔNOMICA
1721.33.07	Transf.Rec.Vigilancia Sanitaria			
1721.33.08	Transf.Rec.Incentivo Saude Bucal	24.100,00		
1721.33.09	TRANSFERENCIA BIOQUIMICO			
1721.33.10	Transf.do PAB-FIXO	150.381,16		
1721.33.12	TRANSF. CONV. BINF			
1721.33.13	TRANSF. REC. FEDERAL - PEJA			
1721.33.14	TRANSF. PSF INDIGINA	11.000,00		
1721.33.15	ACOES ESTRUTURANTES	2.400,00		
1721.33.16	CAMPANHA VACINACAO IDODO			
1721.33.17	CAMPANHA VACINACAO POLIOMEILITE			
1721.33.18	CAMPANHA DE VACINACAO CONT. RUBEOLA			
1721.33.19	TRANSF.COMPENSACAO ESPECIFICIDADES REGIO	136.981,16		
1721.33.20	TRANSF. PROGRAMA SAUDE ESCOLAR PSE	14.070,00		
1721.33.30	Transf.do PAB VARIÁVEL			
1721.33.38	TRANSF. EPIMIODOLOGIA			
1721.33.72	transf. vacinacao - canina			
1721.34.00	Transf.Recursos do FNAS		50.434,14	
1721.34.10	TRANSF. DE CONV. MED. GRU AR			
1721.34.11	TRANSF. DE CONV. GRU HD	8.126,63		
1721.34.12	TRANSF. DE CONV. GDBF	39.955,51		
1721.34.13	TRANSF. PROG. PNAC	2.352,00		
1721.35.00	Transferências Recusos do FNDE		6.162,00	
1721.35.04	Transf.Rec. do PDDE			
1721.35.10	Alimentação Escolar Pre-Escolar	6.162,00		
1721.36.00	Cota-Parte Icms-Des LC n 87/96	32.816,45		
1722.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADO		5.690.359,28	
1722.01.00	PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADO	5.690.359,28		
1722.01.01	Cota Parte do I.C.M.S.	4.776.955,20		
1722.01.02	Cota Parte do I.P.V.A.	10.401,34		
1722.01.03	TRANSF. DE RECUO CEX	199.896,95		
1722.01.05	TRANSF. CONV. APLAUSO	20.000,00		
1722.01.07	ICENTIVO SAUDE BOCAL			
1722.01.08	Transferencia PPC Diabetes Melitus	2.211,26		
1722.01.13	Cota Parte da CIDE	21.148,35		
1722.01.15	Transportes Escolar do Estado-MT	270.190,93		
1722.01.16	Incentivo a LC Metas de Atencao Basica	183.300,00		
1722.01.31	Transf.de Conv. Estadual PSF	6.580,68		
1722.01.32	TRANSF. REC. FMS- PFB	150.329,49		
1722.01.33	CONVENIO DE CATEIRAS ESCOLARES			
1722.01.34	TRANSF. DE RECEITA MICRO		7.681,37	
1722.01.36	Convenio Correio	10.290,00		
1722.01.37	SAUDE MENTAL CRACK	10.000,00		
1722.01.99	Outras Particip.na Receita dos Estados		21.373,71	
1724.00.00	TRANSFERENCIA MULTIGOVERNAMENTAIS		1.386.012,10	
1724.01.01	FUNDEF DESONERACAO	3.465,07		
1724.01.02	FUNDEF I.T.R	7.803,92		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP172 Pg : 3
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		EXERCÍCIO : 2012	MÊS : DEZEMBRO	(ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECÔNOMICA
1724.01.03	Transf.Recursos (Fundef)	433.622,19		
1724.02.00	Transf.Rec.Comp.Un.Fund.Man.Des.Ens.Fun		941.120,92	
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		9.105,26	
1761.00.00	TRANSF.CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADE		9.105,26	
1761.03.01	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL API			
1761.03.04	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL APD	9.105,26		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1930.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria			
1931.11.00	Rec.Div.Ativa do IPTU			
1931.12.00	Rec.Div.At.Imp.s/Tr.I-vivos Bens Im.ITBI			
1931.13.00	Rec.Div.Ativa do ISSQN			
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL			284.890,11
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		284.890,11	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	284.890,11		
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	281.941,74		
2421.01.00	Transf.Receita Convenio Bloquetes			
2421.99.00	Outras Transferencias da Uniao	281.941,74		
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.948,37		
2422.01.01	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADA			
2422.01.02	AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE			
2422.01.03	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS 274			
2422.01.04	TRANSF. CONVENIO REFORMA OLAVO BILAC			
2422.01.05	TRANSF. EST. DE REC. CONT. ESC. ZORO			
2422.01.06	CONVENIO ASFALTICA			
2422.01.07	TRANSF. DE CONV.CONSTRUCAO DA CRECHE			
2422.01.08	Participacao na Receita dos Estados	2.948,37		
2422.02.00	Transf.Rec.Destinados a Prog.de Educacao			
9000.00.00	Deduccoes da Receita Corrente			1.897.618,43-
9700.00.00	DEDUCOES P/ FORM FUNDEB		1.897.618,43-	
1721.00.00	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DA UNIAO		954.161,46-	

9721.01.00	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-Transf.Uniao	948.323,10-		
9721.01.02	Deducao Rec.p/Form.do FUNDEB-F P M	942.947,92-		
9721.01.03	Deducao Rec.p/Form.do FUNDEB-I.T.R	5.375,18-		
9721.01.12	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-IPi Exportacao			
9721.36.00	Ded.Rec.p/Form.FUNDEB-ICMS-DES Lei 87/96		5.838,36-	
9722.00.00	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DO ESTADO		943.456,97-	
9722.01.01	Deduções Receita p/Formacao FUNDEB-ICMS	941.370,09-		
9722.01.02	Deduções Receita p/Formacao FUNDEB-IPVA	2.086,88-		
Total.....				11.787.550,93

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:17680C4C

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA							SAP186 Pg : 1		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA							EM 31/12/2012		
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA				EXERCÍCIO : 2012		MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 16)	
AUTORIZACOES					SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO (R\$)	MOVIMENTACAO NO EXERCICIO (R\$)		SALDO P/EXERCICIO SEGUINTE	
No.	LEIS	DESCRICAO	QTDE	VALOR DA EMISSAO (R\$)		EMISSAO	RESGATE	QTDE	VALOR
	DATA								
	//	l.n.s.s.	0	0,00	0,00	421.626,95	76.386,96	0	345.239,99
	//	F.g.t.s.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
	//	F.a.d.e.m.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
	//	Precatorio	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
		T O T A L	0		0,00	421.626,95	76.386,96	0	345.239,99

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C4AB0D07

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP180 Pg : 1	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA			EXERCÍCIO: 2012	MÊS : DEZEMBRO	(ANEXO 10)
CÓDIGO	D E S C R I Ç Ã O	PREVISÃO	ACUMULADA	----- DIFERENÇA -----	
				PARA MAIS	PARA MENOS
10000000	RECEITAS CORRENTES	13.382.737,00	13.400.279,25	17.542,25	
11000000	RECEITAS TRIBUTARIA	330.000,00	342.606,95	12.606,95	
11100000	IMPOSTOS	200.000,00	305.636,77	105.636,77	
11120000	IMPOSTO S/ O PATRIMONIO E A RENDA	150.000,00	203.938,18	53.938,18	
11120101	Imposto S/ a Prop.Territorial Rural-ITR	5.000,00			5.000,00
11120203	IPTU-Imposto S/Prop.Predial Ter.Urbana	15.000,00	7.236,35		7.763,65
11120400	IMPOSTO S/RENTA PROV.QUALQUER NATUREZA	110.000,00	177.724,58	67.724,58	
11120431	IRRF Sobre rendimentos do Trabalho	90.000,00	177.724,58	87.724,58	
11120432	I.R.R.F-Sobre Rend.de Capital	20.000,00			20.000,00
11120800	ITBI-Imp.S/ Transm.Int.Viv.D.R.Imoveis	20.000,00	18.977,25		1.022,75
11130000	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	50.000,00	101.698,59	51.698,59	
11130501	ISSQN -Imp.S/Serv.de Qualquer Natureza	50.000,00	101.698,59	51.698,59	
11200000	TAXAS	130.000,00	36.970,18		93.029,82
11212500	Taxas de Alvara	20.000,00			20.000,00
11212700	Taxa em geral e Deposito	10.000,00	1.887,35		8.112,65
11213300	Taxa Serviço Iluminacao publica	50.000,00	35.082,83		14.917,17
11219900	Outras Taxas Exec. Poder Policia	50.000,00			50.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	85.235,33	15.235,33	
13200000	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS	70.000,00	85.235,33	15.235,33	
13250000	Remuneracao de Depositos Bancarios	70.000,00	85.235,33	15.235,33	
13250100	Remun.Depos.Rec. Vinculados	70.000,00	85.235,33	15.235,33	
13250101	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vínc.Royalties	50.000,00			50.000,00
13250102	Aplicacao Rec. De aplicacao	20.000,00	85.235,33	65.235,33	
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.912.737,00	12.972.436,97	59.699,97	
17210000	TRANSFERENCIA DA UNIAO	5.376.880,00	5.886.960,33	510.080,33	
17210100	PATICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	4.330.000,00	5.152.679,51	822.679,51	
17210102	Cota Parte do F. P. M.	3.800.000,00	4.820.061,01	1.020.061,01	
17210105	Cota Parte do I. T. R.	100.000,00	26.834,40		73.165,60
17210109	Transferencia Psf Rural	100.000,00			100.000,00
17210130	Cota Parte Salario Educacao Fed.	80.000,00	84.420,09	4.420,09	
17210131	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	130.000,00	128.265,91		1.734,09
17210135	COTA PARTE RECURSOS PNAE	30.000,00	12.240,00		17.760,00
17210137	TRANSF. REC. PANI	40.000,00	33.840,00		6.160,00
17210138	TRANSF. CPBF	10.000,00	687,58		9.312,42
17210139	TRANSF. FMAS PBT	10.000,00	46.330,52	36.330,52	
17210140	Transferencia Receita Merenda Pnae	20.000,00			20.000,00
17210141	Transferencia Receita Pnae Eja	10.000,00			10.000,00
17212200	Transferência Compensação Financeira	100.000,00	70.924,93		29.075,07
17212270	Cota-Parte do F. E. P.	100.000,00	70.924,93		29.075,07
17213300	Transf.Rec.SUS-Repasso Fundo a Fundo	746.880,00	573.943,30		172.936,70
17213301	Transf.Rec.PAB FIXO	50.000,00	135.006,74	85.006,74	
17213302	Transf.Rec.PSF - FEDERAL	150.000,00	110.970,00		39.030,00
17213303	Transf.Rec.PACS	80.000,00	121.649,00	41.649,00	
17213304	Transf.Rec.ECD	100.000,00			100.000,00
17213305	Transf.Rec.Carencias Nutricionais	20.000,00			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP180 Pg : 2		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012		

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		EXERCÍCIO: 2012	MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 10)
CÓDIGO	D E S C R I Ç Ã O	PREVISÃO	ACUMULADA	----- DIFERENÇA -----	
				PARA MAIS	PARA MENOS
17213306	Transf.Rec.Farmacia Basica	20.000,00	17.766,40		2.233,60
17213307	Transf.Rec.Vigilancia Sanitaria	30.940,00			30.940,00
17213308	Transf.Rec.Incentivo Saude Bucal	20.000,00	24.100,00	4.100,00	
17213309	TRANSFERENCIA BIOQUIMICO	50.000,00			50.000,00
17213310	Transf.do PAB-FIXO	215.000,00	150.381,16		64.618,84
17213312	TRANSF. CONV. BINF	15.000,00			15.000,00
17213313	TRANSF. REC. FEDERAL - PEJA	10.000,00			10.000,00
17213314	TRANSF. PSF INDIGINA	150.000,00	11.000,00		139.000,00
17213315	ACOES ESTRUTURANTES	10.000,00	2.400,00		7.600,00
17213316	CAMPANHA VACINACAO IDODO	10.000,00			10.000,00
17213317	CAMPANHA VACINACAO POLIOMEILITE	10.000,00			10.000,00
17213318	CAMPANHA DE VACINACAO CONT. RUBEOLA	10.000,00			10.000,00
17213319	TRANSF.COMPENSACAO ESPECIFICIDADES REGIO		136.981,16	136.981,16	
17213320	TRANSF. PROGRAMA SAUDE ESCOLAR PSE		14.070,00	14.070,00	
17213330	Transf.do PAB VARIÁVEL	10.000,00			10.000,00
17213338	TRANSF. EPIMIODOLOGIA	10.000,00			10.000,00
17213372	transf. vacinacao - canina	940,00			940,00
17213400	Transf.Recursos do FNAS	40.000,00	50.434,14	10.434,14	
17213410	TRANSF. DE CONV. MED. GRU AR	10.000,00			10.000,00
17213411	TRANSF. DE CONV. GRU HD	10.000,00	8.126,63		1.873,37
17213412	TRANSF. DE CONV. GDBF	10.000,00	39.955,51	29.955,51	
17213413	TRANSF. PROG. PNAC	10.000,00	2.352,00		7.648,00
17213500	Transferências Recusos do FNDE	10.000,00	6.162,00		3.838,00
17213504	Transf.Rec. do PDDE	10.000,00			10.000,00
17213510	Alimentação Escolar Pre-Escolar		6.162,00	6.162,00	
17213600	Cota-Parte Icms-Des LC n 87/96	150.000,00	32.816,45		117.183,55
17220000	TRANSFERENCIA DOS ESTADO	5.665.857,00	5.690.359,28	24.502,28	
17220100	PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADO	5.665.857,00	5.690.359,28	24.502,28	
17220101	Cota Parte do I.C.M.S.	4.367.737,00	4.776.955,20	409.218,20	
17220102	Cota Parte do I.P.V.A.	55.500,00	10.401,34		45.098,66
17220103	TRANSF. DE RECUSO CEX	100.000,00	199.896,95	99.896,95	
17220105	TRANSF. CONV. APLAUSO	40.000,00	20.000,00		20.000,00
17220107	ICENTIVO SAUDE BOCAL	30.000,00			30.000,00
17220108	Transferencia PPC Diabetes Melitus	15.000,00	2.211,26		12.788,74
17220113	Cota Parte da CIDE	100.000,00	21.148,35		78.851,65
17220115	Transportes Escolar do Estado-MT	163.000,00	270.190,93	107.190,93	
17220116	Incentivo a LC Metas de Atencao Basica	50.000,00	183.300,00	133.300,00	
17220131	Transf.de Conv. Estadual PSF	100.000,00	6.580,68		93.419,32
17220132	TRANSF. REC. FMS- PFB	10.000,00	150.329,49	140.329,49	
17220133	CONVENIO DE CATEIRAS ESCOLARES				
17220134	TRANSF. DE RECEITA MICRO	20.000,00	7.681,37		12.318,63
17220136	Convenio Correio	10.000,00	10.290,00	290,00	
17220137	SAUDE MENTAL CRACK		10.000,00	10.000,00	
17220199	Outras Particip.na Receita dos Estados	604.620,00	21.373,71		583.246,29
17240000	TRANSFERENCIA MULTIGOVERNAMENTAIS	1.860.000,00	1.386.012,10		473.987,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP180 Pg : 3		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012		
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		EXERCÍCIO: 2012	MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 10)
CÓDIGO	D E S C R I Ç Ã O	PREVISÃO	ACUMULADA	----- DIFERENÇA -----	
				PARA MAIS	PARA MENOS
17240101	FUNDEF DESONERACAO	40.000,00	3.465,07		36.534,93
17240102	FUNDEF I.T.R	9.500,00	7.803,92		1.696,08
17240103	Transf.Recursos (Fundef)	860.500,00	433.622,19		426.877,81
17240200	Transf.Rec.Comp.Un.Fund.Man.Des.Ens.Fun	950.000,00	941.120,92		8.879,08
17600000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	10.000,00	9.105,26		894,74
17610000	TRANSF.CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADE	10.000,00	9.105,26		894,74
17610301	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL API	5.000,00			5.000,00
17610304	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL APD	5.000,00	9.105,26	4.105,26	
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00			70.000,00
19300000	RECEITA DIVIDA ATIVA	70.000,00			70.000,00
19310000	Receita da Divida Ativa Tributaria	70.000,00			70.000,00
19311100	Rec.Div.Ativa do IPTU	30.000,00			30.000,00
19311200	Rec.Div.At.Imp.s/Tr.I-vivos Bens Im.ITBI	20.000,00			20.000,00
19311300	Rec.Div.Ativa do ISSQN	20.000,00			20.000,00
20000000	RECEITA DE CAPITAL	2.783.163,00	284.890,11		2.498.272,89
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.783.163,00	284.890,11		2.498.272,89
24200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.783.163,00	284.890,11		2.498.272,89
24210000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	808.500,00	281.941,74		526.558,26
24210100	Transf.Receita Convenio Bloquetes	100.000,00			100.000,00
24219900	Outras Transferencias da Uniao	708.500,00	281.941,74		426.558,26
24220000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.974.663,00	2.948,37		1.971.714,63
24220101	CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADA	250.000,00			250.000,00
24220102	AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE	201.000,00			201.000,00
24220103	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS 274	250.000,00			250.000,00
24220104	TRANSF. CONVENIO REFORMA OLAVO BILAC				
24220105	TRANSF. EST. DE REC. CONT. ESC. ZORO				
24220106	CONVENIO ASFALTICA	350.000,00			350.000,00
24220107	TRANSF. DE CONV.CONSTRUCAO DA CRECHE	294.000,00			294.000,00
24220108	Participacao na Receita dos Estados	315.663,00	2.948,37		312.714,63
24220200	Transf.Rec.Destinados a Prog.de Educacao	314.000,00			314.000,00
	S U B - T O T A L.....====>>	16.165.900,00	13.685.169,36		2.480.730,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP180 Pg : 4		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012		
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		EXERCÍCIO: 2012	MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 10)
CÓDIGO	D E S C R I Ç Ã O	PREVISÃO	ACUMULADA	----- DIFERENÇA -----	
				PARA MAIS	PARA MENOS
PORTARIA No.328 DE 27 DE AGOSTO DE 2001 (STN)					

90000000	Deducoes da Receita Corrente	2.194.000,00-	1.897.618,43-	296.381,57	
97000000	DEDUCOES P/ FORM FUNDEB	2.194.000,00-	1.897.618,43-	296.381,57	
97210000	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DA UNIAO	1.170.000,00-	954.161,46-	215.838,54	
97210100	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-Transf.Uniao	990.000,00-	948.323,10-	41.676,90	
97210102	Deducao Rec.p/Form.do FUNDEB-F P M	950.000,00-	942.947,92-	7.052,08	
97210103	Deducao Rec.p/Form.do FUNDEB-I.T.R	30.000,00-	5.375,18-	24.624,82	
97210112	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-IPI Exportacao	10.000,00-		10.000,00	
97213600	Ded.Rec.p/Form.FUNDEB-ICMS-DES Lei 87/96	180.000,00-	5.838,36-	174.161,64	
97220000	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DO ESTADO	1.024.000,00-	943.456,97-	80.543,03	
97220101	Deduções Receita p/Formacao FUNDEB-ICMS	1.006.000,00-	941.370,09-	64.629,91	
97220102	Deduções Receita p/Formacao FUNDEB-IPVA	18.000,00-	2.086,88-	15.913,12	
T O T A L R E D U T O R A.....==>>>		2.194.000,00-	1.897.618,43-	296.381,57	
T O T A L G E R A L.....==>>>		13.971.900,00	11.787.550,93		2.184.349,07

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

Contador Crc Mt006240/0-7

GILCIMAR BUSS

Sec. de Finançãs

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:0E64FD73

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP214 Pg: 1		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012		
BALANÇO FINANCEIRO				2012 MÊS : DEZEMBRO		
				(ANEXO 13)		
T Í T U L O S	R\$	R\$	R\$	T Í T U L O S	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA			11.787.550,93	DESPESA ORCAMENTARIA		10.954.882,80
RECEITAS CORRENTES		13.400.279,25		ADMINISTRACAO	3.676.869,82	
RECEITAS TRIBUTARIA	342.606,95			ASSISTENCIA SOCIAL	291.561,62	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00			SAUDE	1.923.590,99	
RECEITA PATRIMONIAL	85.235,33			EDUCACAO	4.148.999,94	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00			GESTAO AMBIENTAL	58.192,61	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			AGRICULTURA	193.476,32	
RECEITA DE SERVICOS	0,00			TRANSPORTE	662.191,50	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.972.436,97					
RECEITA DE CAPITAL		284.890,11				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	284.890,11					
Deducoes da Receita Corrente		1.897.618,43-				
DEDUCOES P/ FORM FUNDEB	1.897.618,43-					
REPASSES RECEBIDOS		0,00		REPASSES CONCEDIDOS		655.496,83
EXTRA-ORCAMENTARIA		224.976,05		EXTRA-ORCAMENTARIA		1.597.240,73
RESTOS A PAGAR		0,00		RESTOS A PAGAR (PAGO)	1.593.456,26	
P R O C E S S A D O S	0,00			P R O C E S S A D O S	628.500,13	
NAO PROCESSADOS	0,00			NAO PROCESSADOS	964.956,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS		224.976,05		RESTOS A PAGAR CANCELADOS	3.784,47	
DEPOSITOS			1.196.762,26	DEPOSITOS		1.195.904,06
CONSIGNACOES		1.196.762,26		CONSIGNACOES	1.195.904,06	
RETENCOES FUNCIONARIOS	519.705,83			RETENCOES FUNCIONARIOS	533.704,05	
I.n.s.s.	439.758,22			I.n.s.s.	452.668,69	
Pensao Alimenticia	9.143,37			Pensao Alimenticia	10.112,37	
Outras Consignacoes	70.804,24			Outras Consignacoes	70.922,99	
RETENCOES ESFERA MUNICIPAIS	677.056,43			RETENCOES ESFERA MUNICIPAIS	662.200,01	
I.s.s.q.n	86.400,65			I.s.s.q.n	85.667,82	
CONTRIBUICAO SINDICAL	9.066,36			CONTRIBUICAO SINDICAL	9.623,71	
EMPRESTIMO CONSG. DA FOLHA CAIXA	374.917,75			EMPRESTIMO CONSG. DA FOLHA CAIXA	380.833,63	
Irrf P/Pj	177.724,58			Irrf P/Pj	177.724,58	
Outras Consignacoes Municipais	25.173,75			Outras Consignacoes Municipais	7.207,01	
Deduções de Faltas	772,00			Deduções de Faltas	772,00	
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BR	3.001,34			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BR	371,26	
C O N T A S D E INTERFERENCIA			496.899,21	RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00
Demais Trasnf.Financeiras		496.899,21		Demais Trasnf.Financeiras		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP214 Pg: 2		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012		
BALANÇO FINANCEIRO				2012 MÊS : DEZEMBRO		
				(ANEXO 13)		
T Í T U L O S	R\$	R\$	R\$	T Í T U L O S	R\$	R\$
SALDOS DO PERIODO ANTERIOR			2.372.813,45	SALDOS PARA O PERIODO SEGUINTE		1.675.477,48
D I S P O N I V E L		2.372.813,45		D I S P O N I V E L	1.675.477,48	
BANCO CTA.MOVIMENTO	833.215,43			BANCO CTA.MOVIMENTO	112.994,97	
BANCO CTA.VINCULADA	1.509.270,00			BANCO CTA.VINCULADA	1.518.383,53	
BANCO CTA.ARRECADACAO	30.328,02			BANCO CTA.ARRECADACAO	44.128,78	
T O T A L			16.079.001,90	T O T A L		16.079.001,90

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

Contador Crc Mt006240/0-7

GILCIMAR BUSS

Sec. de Finanças

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:74FB36F4**GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO XII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						SAP182 Pg: 1	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA						EM 31/12/2012	
BALANÇO ORÇAMENTARIO			EXERCÍCIO : 2012 DEZEMBRO/2012			ANEXO XII (TN)	
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	13.382.737,00	13.400.279,25	17.542,25-				
RECEITAS TRIBUTARIA	330.000,00	342.606,95	12.606,95-	CRED.ORÇAMENT./SUPLEMENTARES	13.635.900,00	10.878.495,84	2.757.404,16
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	85.235,33	15.235,33-	CREDITOS ESPECIAIS	0,00	76.386,96	76.386,96-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.912.737,00	12.972.436,97	59.699,97-	CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00				
RECEITA DE CAPITAL	2.783.163,00	284.890,11	2.498.272,89				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.783.163,00	284.890,11	2.498.272,89				
Deducoes da Receita Corren	2.194.000,00-	1.897.618,43-	296.381,57-				
DEDUCOES P/ FORM FUNDEB	2.194.000,00-	1.897.618,43-	296.381,57-				
SOMA	13.971.900,00	11.787.550,93	2.184.349,07	SOMA	13.635.900,00	10.954.882,80	2.681.017,20
TRANSF. FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	TRANSF. FINANCEIRA	0,00	655.496,83	655.496,83-
DEFICITS			0,00	SUPERAVIT	336.000,00	177.171,30	158.828,70
TOTAL	13.971.900,00	11.787.550,93	2.184.349,07	TOTAL	13.971.900,00	11.787.550,93	2.184.349,07

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

Contador Crc Mt006240/0-7

GILCIMAR BUSS

Sec. de Finanças

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:32FBF551**GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO VIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP178 Pg : 1	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS			EXERCÍCIO : 2012 A N E X O 8	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
01.001	ACAO LEGISLATIVA			
01.001.1001	MELHORAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031	ACAO LEGISLATIVA			
01.031.1001	MELHORAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031.1002	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO E ETC.			
01.031.2003	AQUISICAO DE EQUIP. DE INFOR. MOBILARIO			
02	JUDICIARIA			
02.062	DEFESA DO INT.PUB.NO PROCESSO JUDICIARIO			
02.062.1046	ACAO JUDICIARIA DEFESA E REQUISICOES			
02.122	ADMINISTRACAO GERAL			
02.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
04	ADMINISTRACAO	3.676.869,82		3.676.869,82
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.870.177,73		2.870.177,73
04.122.1043	CONSTRUCAO DE POSTOS FISCAIS			
04.122.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO			
04.122.1047	CONTROLADORIA			
04.122.1049	AQUISICAO DE IMOVEIS			
04.122.2045	PROM.ESTUDO DE VIAB.DE IMPLAN.DISTR.			
04.122.2049	INSTAL. DO PONTO DIGIT. E INFOR. DE SET.			
04.122.3001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA			
04.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	2.870.177,73		2.870.177,73
04.122.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			
04.122.5064	APMLICAO E REFOM DO PRED. DA PREFEITURA			
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	806.692,09		806.692,09
04.123.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO	10.800,00		10.800,00
04.123.1048	INT.PONTO DIG. E INFORMATIZACAO SETORES			
04.123.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	795.892,09		795.892,09
08	ASSISTENCIA SOCIAL	291.561,62		291.561,62
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.243.1060	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	291.371,28		291.371,28
08.244.1052	AQUISICAO DE CESTAS BASICA	5.721,00		5.721,00
08.244.1053	APOIO P/INSTALACAO DA APAE			
08.244.1065	CONSTRUÇÃO DA CRECHE			
08.244.1401	MANUTENCAO COM FUNDO ACAA SOCIAL	13.418,51		13.418,51
08.244.2048	CONSTRUCAO CENTRO MULTIPLO USO			
08.244.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	272.231,77		272.231,77
08.244.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			

08.367	EDUCACAO ESPECIAL			
08.367.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
10	SAUDE	1.923.590,99		1.923.590,99
10.301	ATENCAO BASICA	341.093,00		341.093,00
10.301.1051	MANUTENCAO DO PSF	341.093,00		341.093,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.582.497,99		1.582.497,99
10.302.1048	INT.PONTO DIG. E INFORMATIZACAO SETORES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP178 Pg : 2	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS			EXERCÍCIO : 2012 A N E X O 8	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10.302.2046	CONSTRUCAO INCINERADOR DE LIXO			
10.302.2047	MONT. CENTRO DE FISIOTERAPIA			
10.302.5022	MODERNIZACAO ESPECIALIZ.REDE HOSPITALAR	10.800,55		10.800,55
10.302.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.474.697,44		1.474.697,44
10.302.5038	PROGRAMA FOI EXCLUIDO			
10.302.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00		97.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10.305.5061	PROGRAMA CONTROLE DOENCAS EPIDEMIOLOGICA			
12	EDUCACAO	4.148.999,94		4.148.999,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL			
12.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.148.999,94		4.148.999,94
12.361.1024	CONSTR. E REFOR. DOS SETORES DE INFORMAT			
12.361.1047	CONTROLADORIA			
12.361.1050	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	7.200,00		7.200,00
12.361.1056	MANUTENCAO EDUCACAO INDIGENA			
12.361.1062	ATIVIDADES ESPORTIVOS			
12.361.1065	CONSTRUÇÃO DA CRECHE			
12.361.1066	CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
12.361.1069	Estimular a Atividade Cultural Entre Jov			
12.361.2016	MANUTENCAO E ENCARG. C/ FUNDEB 20%			
12.361.2029	AQUISICAO DE TERRENOS			
12.361.2181	CONVENIOS APLAUSOS			
12.361.2182	ALDEIA ZORO-CONSTRUCAO SALA DE AULA			
12.361.2183	CONSTRUCAO DE ESCOLA NA ALDEIA SURUI			
12.361.5020	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL	1.748.733,09		1.748.733,09
12.361.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	71.644,88		71.644,88
12.361.5031	TRANSPORTE ESCOLAR	937.180,46		937.180,46
12.361.5032	AQUISICAO ACERVO BIBLIOGRAFICO			
12.361.5036	CONSTRUCAO DE SALAS DE AULA			
12.361.5058	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR	36.509,01		36.509,01
12.361.5063	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL	1.347.732,50		1.347.732,50
12.364	Implantação e Manut de Prog de Especial			
12.364.1070	Impl. e Manut. de Prog. de Educ. Espec.			
12.365	EDUCACAO INFANTIL			
12.365.1054	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL			
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12.366.1055	MANUTENCAO ENSINO JOVENS E ADULTOS			
12.366.1061	MANUT. DO PROG. DE DOAÇÃO DE BOLSA DE ES			
12.366.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
12.812	DESPORTO COMUNITARIO			
12.812.5059	INCENTIVO AO ESPORTE			
15	URBANISMO			
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANA			
15.451.5023	PAVIMENTACAO VIAS URBANAS			
15.451.5044	DESENVOLVIMENTO SERVICOS URBANOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP178 Pg : 3	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS			EXERCÍCIO : 2012 A N E X O 8	
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15.452	SERVICOS URBANOS			
15.452.5056	CONSTRUCAO MELHORAMENTO PRACAS PUBLICAS			
16	HABITACAO			
16.482	HABITACAO URBANA			
16.482.1064	CONSTRUCAO CASAS POPULARES			
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17.512.5039	CONSTRUCAO SISTEMA CAPITACAO AGUA			
18	GESTAO AMBIENTAL	58.192,61		58.192,61
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	58.192,61		58.192,61
18.541.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO	58.192,61		58.192,61
20	AGRICULTURA	193.476,32		193.476,32
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.200,00		28.200,00
20.244.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	28.200,00		28.200,00
20.605	ABASTECIMENTO	165.276,32		165.276,32
20.605.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	165.276,32		165.276,32
20.605.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			
20.691	PROMOCAO COMERCIAL			
20.691.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
25	ENERGIA			
25.752	ENERGIA ELETRICA			
25.752.5054	ILUMINACAO PUBLICA			
26	TRANSPORTE	662.191,50		662.191,50
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	662.191,50		662.191,50
26.782.1057	AQUISICAO MAQUINA E VEICULOS PESADOS			
26.782.1058	LOCACAO MAQUINAS CAMINHOS E VEICULOS	662.191,50		662.191,50
26.782.5055	CONSTRUCAO E CONSERV.PONTES E ESTRADAS			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA CONTINGENCIA			

99.999.9999	PROGRAMA FOI EXCLUIDO			
TOTAL, =====>		10.954.882,80		10.954.882,80

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0EC28BD4

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO GERAL - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		SAP176 Pg : 1		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
01.001	ACAO LEGISLATIVA			
01.001.1001	MELHORAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
01.001.1001.1071	MANUTENCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS			
01.031	ACAO LEGISLATIVA			
01.031.1001	MELHORAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031.1001.1001	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
01.031.1001.1070	SERVICOS DE CONSUTORIA E ASSESSORIA TECN			
01.031.1001.1072	PRESTACAO DE SERV. DE PUBLIC. DE ATOS			
01.031.1001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO			
01.031.1002	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO E ETC.			
01.031.1002.1002	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO			
01.031.2003	AQUISICAO DE EQUIP. DE INFOR. MOBILARIO			
01.031.2003.1033	AQUISIC. DE EQUIP. DE INFOR. MOBILIÁRIO			
02	JUDICIARIA			
02.062	DEFESA DO INT.PUB.NO PROCESSO JUDICIARIO			
02.062.1046	ACAO JUDICIARIA DEFESA E REQUISICOES			
02.062.1046.1046	ACOES JUDICIARIAS , DEFESAS E REQUISICOE			
02.122	ADMINISTRACAO GERAL			
02.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
02.122.5030.2002	MANUTENCAO E ENCARG. C/JUSTICA ELEITORAL			
04	ADMINISTRACAO	10.800,00	3.666.069,82	3.676.869,82
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.870.177,73	2.870.177,73
04.122.1043	CONSTRUCAO DE POSTOS FISCAIS			
04.122.1043.1044	CONSTRUCAO DE POSTOS FICAIS			
04.122.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO			
04.122.1045.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO			
04.122.1047	CONTROLADORIA			
04.122.1047.1047	CONTROLADORIA			
04.122.1049	AQUISICAO DE IMOVEIS			
04.122.1049.1049	AQUISICAO DE IMOVEIS			
04.122.2045	PROM.ESTUDO DE VIAB.DE IMPLAN.DISTR.			
04.122.2045.2045	PROMV. EST. VIABIL. DE IMPL. DIST. INDUS			
04.122.2049	INSTAL. DO PONTO DIGIT. E INFOR. DE SET.			
04.122.2049.1048	CONTR., REFOR. AMPLI DOS LABORT. DE INFO			
04.122.3001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA			
04.122.3001.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO			
04.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		2.870.177,73	2.870.177,73
04.122.5030.1010	CONSTRUCAO DO CIMITERIO MUNICIPAL			
04.122.5030.2003	MANUT.E ENCARG.C/ATIVID. GAB.DO PREFEITO		1.298.060,78	1.298.060,78
04.122.5030.2004	MANUT. E ENCARG.C/JUNTA SERV. MILITAR			
04.122.5030.2009	MANUT.ENCARG. ATIVID. SEC. ADMISNITRACAO		479.210,64	479.210,64
04.122.5030.2011	MANUT.ENCARG. ATIVIDADE DA SEC. DE OBRAS		1.071.616,18	1.071.616,18
04.122.5030.2042	MANUTENCAO DA SEC. DE GOVERNO		21.290,13	21.290,13
04.122.5030.2050	PUBLICACOES OFICIAL			
04.122.5030.2065	FNHIS - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		SAP176 Pg : 2		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DAS		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
04.122.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			
04.122.5057.1004	AQUISICAO DE VEICULOS E MAT. PERMANENTE			
04.122.5064	APMPLICAO E REFOM DO PRED. DA PREFEITURA			
04.122.5064.1040	CONSTRUCAO DO PREDIO DA PREFEITURA			
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.800,00	795.892,09	806.692,09
04.123.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO	10.800,00		10.800,00
04.123.1045.1045	MANUT. CASDRATRO IMOBILHARIO TRIBUTARIO	10.800,00		10.800,00
04.123.1048	INT.PONTO DIG. E INFORMATIZACAO SETORES			
04.123.1048.1048	CONTR., REFOR. AMPLI DOS LABORT. DE INFO			
04.123.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		795.892,09	795.892,09
04.123.5030.2031	MANUTENCAO E ENCARG. SEC. DE FAZENDA		795.892,09	795.892,09
08	ASSISTENCIA SOCIAL	19.329,85	272.231,77	291.561,62
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.243.1060	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	190,34		190,34
08.243.1060.1060	ASSIS A CRIANCA E ADOL - CONS. TUTELAR	190,34		190,34
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	19.139,51	272.231,77	291.371,28
08.244.1052	AQUISICAO DE CESTAS BASICA	5.721,00		5.721,00
08.244.1052.1052	AQUISICAO DE CESTAS BASICAS	5.721,00		5.721,00
08.244.1053	APOIO P/INSTALACAO DA APAE			
08.244.1053.1053	APOIO P/ INSTALACAO DA APAE			
08.244.1065	CONSTRUÇÃO DA CRECHE			
08.244.1065.2066	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL			
08.244.1401	MANUTENCAO COM FUNDO ACAO SOCIAL	13.418,51		13.418,51
08.244.1401.1401	MANUTENCOA COM FUNDO DE ACAO SOCIAL	13.418,51		13.418,51
08.244.2048	CONSTRUCAO CENTRO MULTIPLO USO			
08.244.2048.2048	CONST. CENTRO MULTIPLO USO			

08.244.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		272.231,77	272.231,77
08.244.5030.2013	MANUTENCAO E ENCARG. SECRE.ACAO. SOCIAL		272.231,77	272.231,77
08.244.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			
08.244.5057.1007	AQUISICAO DE VEICUL. MAQ. MAT. PERMANTE			
08.367	EDUCACAO ESPECIAL			
08.367.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
08.367.5030.2018	CONSTRUCAO DO CRAS/CRIE ALBERGUE			
10	SAUDE	448.893,55	1.474.697,44	1.923.590,99
10.301	ATENCAO BASICA	341.093,00		341.093,00
10.301.1051	MANUTENCAO DO PSF	341.093,00		341.093,00
10.301.1051.1051	MANUTENCAO DO PSF	341.093,00		341.093,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	107.800,55	1.474.697,44	1.582.497,99
10.302.1048	INT.PONTO DIG. E INFORMATIZACAO SETORES			
10.302.1048.1048	CONTR., REFOR. AMPLI DOS LABORT. DE INFO			
10.302.2046	CONSTRUCAO INCINERADOR DE LIXO			
10.302.2046.2046	CONST. DO INCINERADOR DE LIXOS			
10.302.2047	MONT. CENTRO DE FISIOTERAPIA			
10.302.2047.2047	MONT. CENTRO DE FISIOTERAPIA			
10.302.5022	MODERNIZACAO ESPECIALIZ.REDE HOSPITALAR	10.800,55		10.800,55
10.302.5022.1031	AQUIS. EQUIPTO MED. ODONTOLOGICO E MANT.	10.800,55		10.800,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			SAP176 Pg : 3	
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA			EM 31/12/2012	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
10.302.5022.1062	AQUISICAO DE MEDICAMEN - FARMACIA BASICA			
10.302.5022.1063	MANUT. DOS PROG. PACS, SINAN, BPA, PAB			
10.302.5022.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRET DE SAUDE			
10.302.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.474.697,44	1.474.697,44
10.302.5030.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRET DE SAUDE		1.339.670,50	1.339.670,50
10.302.5030.2030	MANUTENCAO DO FUNDO DE SAUDE		135.026,94	135.026,94
10.302.5038	PROGRAMA FOI EXCLUIDO			
10.302.5038.1030	CONSTRUCAO E REFORMA DE POSTO DE SAUDE			
10.302.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00		97.000,00
10.302.5057.1021	AQUISICAO DE VEICULOS	97.000,00		97.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10.305.5061	PROGRAMA CONTROLE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICA			
10.305.5061.2034	MANUTENCAO CONTROLE DOENÇA EPIDEMIA			
12	EDUCACAO	594.080,00	3.554.919,94	4.148.999,94
12.122	ADMINISTRACAO GERAL			
12.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
12.122.5030.2033	MANUTENCAO AO ENSINO SUPERIOR			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	594.080,00	3.554.919,94	4.148.999,94
12.361.1024	CONSTR. E REFOR. DOS SETORES DE INFORMAT			
12.361.1024.1048	CONTR., REFOR. AMPLI DOS LABORT. DE INFO			
12.361.1047	CONTROLADORIA			
12.361.1047.1047	CONTROLADORIA			
12.361.1050	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	7.200,00		7.200,00
12.361.1050.1050	CAPACITACAO DOS PROFISSION. DA EDUCACAO	7.200,00		7.200,00
12.361.1056	MANUTENCAO EDUCACAO INDIGENA			
12.361.1056.1056	MANUTENCAO DA EDUCACAO ENDIGINA			
12.361.1062	ATIVIDADES ESPORTIVOS			
12.361.1062.1066	DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVOS			
12.361.1065	CONSTRUCAO DA CRECHE			
12.361.1065.1067	CONSTRUCAO DA CRECHE			
12.361.1066	CONTRUCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
12.361.1066.1068	CONTRUCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
12.361.1069	Estimular a Atividade Cultural Entre Jov			
12.361.1069.1073	Estimular a Atividade Cultural Entre Jov			
12.361.2016	MANUTENCAO E ENCARG. C/ FUNDEB 20%			
12.361.2016.2016	MANUTENCAO E ENCARG. C/ FUNDEB 20%			
12.361.2029	AQUISICAO DE TERRENOS			
12.361.2029.2063	AQUISICAO DE TERRENOS			
12.361.2181	CONVENIOS APLAUSOS			
12.361.2181.2043	CONVENIO APLAUSOS			
12.361.2182	ALDEIA ZORO-CONSTRUCAO SALA DE AULA			
12.361.2182.2044	ALDEIA ZORO - CONSTRUCAO DE SALAS DE AUL			
12.361.2183	CONSTRUCAO DE ESCOLA NA ALDEIA SURUI			
12.361.2183.2067	ALDEIA SURUI - CONSTRUCAO DE SALAS AULAS			
12.361.5020	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		1.748.733,09	1.748.733,09
12.361.5020.2015	MANUT. E ENCAR. COM FUNDEB 80%		1.748.733,09	1.748.733,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		SAP176 Pg : 4		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
12.361.5020.2016	MANUTENCAO E ENCARG. C/ FUNDEB 20%			
12.361.5020.2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.5020.2025	CONCESAO DE BOLSA DE ESTUDOS			
12.361.5020.2026	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO			
12.361.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		71.644,88	71.644,88
12.361.5030.2014	MANUT. E ENCARG. DA SECRET. DE EDUCACAO		71.644,88	71.644,88
12.361.5031	TRANSPORTE ESCOLAR	586.880,00	350.300,46	937.180,46
12.361.5031.1022	AQUISICAO DE ONIBUS P/TRANSPORTE ESCOLAR	586.880,00		586.880,00
12.361.5031.2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		350.300,46	350.300,46
12.361.5032	AQUISICAO ACERVO BIBLIOGRAFICO			
12.361.5032.2062	ACERVO BIOBLOGRAFICO			
12.361.5036	CONSTRUCAO DE SALAS DE AULA			
12.361.5036.1025	CONSTRUCAO REFORMA E AMPL. UNID. ESCOLAR			
12.361.5058	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR		36.509,01	36.509,01
12.361.5058.2021	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR (F.N.D.E)		36.509,01	36.509,01
12.361.5063	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		1.347.732,50	1.347.732,50

12.361.5063.2017	MANUTENCAO C/ENSINO FUNDAMENTAL		1.347.732,50	1.347.732,50
12.364	Implantação e Manut de Prog de Especial			
12.364.1070	Impl. e Manut. de Prog. de Educ. Espec.			
12.364.1070.1074	Impla e Man. de Prog. educação Especial			
12.365	EDUCACAO INFANTIL			
12.365.1054	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL			
12.365.1054.1054	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFATIL			
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12.366.1055	MANUTENCAO ENSINO JOVENS E ADULTOS			
12.366.1055.1055	MANUTENCAO DE ENISO DE JOVENS E ADULTOS			
12.366.1061	MANUT. DO PROG. DE DOAÇÃO DE BOLSA DE ES			
12.366.1061.1065	MANUT. DO PROG. DE DOAÇÃO DE BOLSA DE ES			
12.366.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO			
12.366.5030.2032	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			
12.366.5030.2033	MANUTENCAO AO ENSINO SUPERIOR			
12.812	DESPORTO COMUNITARIO			
12.812.5059	INCENTIVO AO ESPORTE			
12.812.5059.2020	MANUTENCAO A AO ESPORTE AMADOR E LAZER			
15	URBANISMO			
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANA			
15.451.5023	PAVIMENTACAO VIAS URBANAS			
15.451.5023.1020	PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS/ AVENIDA			
15.451.5044	DESENVOLVIMENTO SERVICOS URBANOS			
15.451.5044.1014	OBRA INFRA-ESTRUT. AREA URB. E DISTRITO			
15.452	SERVICOS URBANOS			
15.452.5056	CONSTRUCAO MELHORAMENTO PRACAS PUBLICAS			
15.452.5056.1019	CONSTRUCAO DE CALCADAS M-FIOS E SARGETAS			
16	HABITACAO			
16.482	HABITACAO URBANA			
16.482.1064	CONSTRUCAO CASAS POPULARES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		SAP176 Pg : 5		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
16.482.1064.1016	CONTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17.512.5039	CONSTRUCAO SISTEMA CAPITACAO AGUA			
17.512.5039.1011	ABASTECIMENTO DE AGUA E REDE DE DISTRIB.			
18	GESTAO AMBIENTAL		58.192,61	58.192,61
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		58.192,61	58.192,61
18.541.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		58.192,61	58.192,61
18.541.5030.2041	MANUTENCAO DA SEC. MEIO AMBIENTE		58.192,61	58.192,61
20	AGRICULTURA	28.200,00	165.276,32	193.476,32
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.200,00		28.200,00
20.244.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	28.200,00		28.200,00
20.244.5042.1041	PROGRAMA FAMILIA AGRICOLA	28.200,00		28.200,00
20.244.5042.2059	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL			
20.244.5042.2061	PROMOVER PALESTRA E CURSO P/PRODUTORES			
20.605	ABASTECIMENTO		165.276,32	165.276,32
20.605.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		165.276,32	165.276,32
20.605.5042.1006	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
20.605.5042.2010	MANUT.ENCARG. ATIVID. GER. AGRICULTURA		165.276,32	165.276,32
20.605.5042.2054	PROGRAMAS DE INCENTIVOS AGRICOLA			
20.605.5042.2055	INCENTIVAR A IMPLANTACAO DE VIVEIROS			
20.605.5042.2056	INCENT. PESQUIS. E DISTRIBUICAO DE SEMEN			
20.605.5042.2057	LOCACAO DE MAQUIN. E VEICULOS			
20.605.5042.2060	PROGRAMA DE CONTROLE DE VACINAS			
20.605.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE			
20.605.5057.1007	AQUISICAO DE VEICUL. MAQ. MAT. PERMANTE			
20.691	PROMOCAO COMERCIAL			
20.691.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
20.691.5042.2058	PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO			
25	ENERGIA			
25.752	ENERGIA ELETRICA			
25.752.5054	ILUMINACAO PUBLICA			
25.752.5054.1012	AMPLIACAO MELHORAMENTO REDE ILUM. PUBLIC			
26	TRANSPORTE	662.191,50		662.191,50
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	662.191,50		662.191,50
26.782.1057	AQUISICAO MAQUINA E VEICULOS PESADOS			
26.782.1057.1009	AQUISICAO DE MAQ. E VEICULOS PESADOS			
26.782.1058	LOCACAO MAQUINAS CAMINHOS E VEICULOS	662.191,50		662.191,50
26.782.1058.1058	LOCACAO DE MAQUINAS , CAMINHOS E VEICUL	662.191,50		662.191,50
26.782.5055	CONSTRUCAO E CONSERV.PONTES E ESTRADAS			
26.782.5055.1018	CONSTR.REFORMA E MANUT.PONTES E ESTRADAS			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA CONTINGENCIA			
99.999.9999	PROGRAMA FOI EXCLUIDO			
99.999.9999.2040	RESERVA DE CONTINGENCIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		SAP176 Pg : 6		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		EM 31/12/2012		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO		E X E R C I C I O : 2012		A N E X O 6
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
TOTAL =====>		1.763.494,90	9.191.387,90	10.954.882,80

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0698274B

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				(SAP 185)			PAGINA: 1		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM : 31/12/2012					
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		EXERCÍCIO : 2012		MÊS : DEZEMBRO		(ANEXO 15)			
VARIACOES ATIVAS				VARIACOES PASSIVAS					
TITULOS		R\$	R\$	R\$	TITULOS		R\$	R\$	R\$
RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
RECEITA ORCAMENTARIA				11.787.550,93	DESPESA ORCAMENTARIA				10.954.882,80
RECEITAS CORRENTES			13.400.279,25		DESPESAS CORRENTES			10.176.735,84	
RECEITAS TRIBUTARIA		342.606,95			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.516.172,59		
RECEITA PATRIMONIAL		85.235,33			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.660.563,25		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		12.972.436,97							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00			DESPESAS DE CAPITAL			778.146,96	
					INVESTIMENTOS		701.760,00		
RECEITA DE CAPITAL			284.890,11		AMORTIZACAO DE DIVIDA		76.386,96		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		284.890,11							
Deducoes da Receita Corrente			1.897.618,43-						
DEDUCOES P/ FORM FUNDEB		1.897.618,43-							
Transf.Financeira Recebida				0,00	Transf.Financeira Concedida				655.496,83
MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.989.521,86		MUTACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS			2.211.374,90	
Aquisicao de Bens Moveis		701.760,00			Alienacao Bens Moveis		0,00		
Const.Aquisicao Bens Imoveis		0,00			Alienacao Bens Imoveis		0,00		
Const.Aquisicao Bens Nat.Industrial		0,00			Alienacao Bens Nat.Industrial		0,00		
Formacao Creditos Diversos		0,00			Divida Ativa Recebida		0,00		
Titulos e Valores		0,00			Alienacao de Titulos e Valores		0,00		
Emprestimos Concedidos		76.386,96			Emprestimo Tomados		0,00		
Superviniencias Ativas		2.211.374,90			Superviniencias Passivas		0,00		
Insustencias Passivas		0,00			Insustencias Ativas		2.211.374,90		
					Outras Mutacoes		0,00		
INDEP.DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			515.522,83						
Transferencia de Bens e Valores		0,00			INDEP.DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			421.626,95	
Inscricao Divida Ativa		18.623,62			Baixa Bens Inserviveis		0,00		
Inscricao de Outros Creditos		0,00			Baixa Bens por Doacao		0,00		
Cancelamento Dividas Passivas		496.899,21			Baixa Bens por Furto ou Roubo		0,00		
					Outras Baixa de Bens Moveis		0,00		
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS				3.505.044,69	Cancelamento Divida Ativa		0,00		
					Cancelamento Outros Direitos		0,00		
					Encampacao de Dividas Passivas		421.626,95		
					Baixa Titulos e Valores		0,00		
					Devolucao de Bens		0,00		
					Bens Moveis		0,00		
					Titulos e Valores		0,00		
					TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS				2.633.001,85
RESULTADO PATRIMONIAL				0,00	RESULTADO PATRIMONIAL				1.049.214,14
DEFICIT VERIFICADO			0,00		SUPERAVIT VERIFICADO			1.049.214,14	
T O T A L.....				15.292.595,62	T O T A L.....				15.292.595,62

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

Contador Crc Mt006240/0-7

GILCIMAR BUSS

Sec. de Finanças

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1D42511D

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				(SAP 215)				PAGINA: 1
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012				
BALANÇO PATRIMONIAL			EXERCÍCIO : 2012	MÊS : DEZEMBRO			(ANEXO 14)	
T I T U L O S	R\$	R\$	R\$	T I T U L O S	R\$	R\$	R\$	
A T I V O F I N A N C E I R O			1.675.477,48	P A S S I V O F I N A N C E I R O			1.467.899,91	
D I S P O N I V E L		1.675.477,48		RESTOS A PAGAR		1.329.470,70		
Caixa	0,00			P R O C E S S A D O S	659.894,93			
BANCO CTA.MOVIMENTO	112.994,97			NAO PROCESSADOS	669.575,77			
BANCO CTA.VINCULADA	1.518.383,53			DEPOSITOS		0,00		
BANCO CTA.ARRECADACAO	44.098,98			CONSIGNACOES		138.429,21		
BANCO CTA.APLICACAO	0,00			DEBITOS DE TESOURARIA		0,00		
BANCO CTA.R P P S	0,00			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		0,00		
Convenios	0,00			OUTROS		0,00		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00							
RESPONSAVEIS P/ SUPLIM.FUNDOS	0,00							
CREDITOS A RECEBER	0,00							
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00							
DEBITOS INDEVIDOS	0,00							
A T I V O P E R M A N E N T E			5.386.296,88	P A S S I V O P E R M A N E N T E			345.239,99	
BENS MOVEIS	2.575.927,54			D I V I D A F U N D A D A I N T E R N A		345.239,99		

BENS IMOVEIS	2.683.729,92			POR CONTRATO	345.239,99		
BENS NATUREZA INDUSTRIAL	0,00						
C R E D I T O S	126.639,42						
V A L O R E S	0,00						
D I V E R S O S	0,00						
A L M O X A R I F A D O	0,00						
OUTROS	0,00						
SOMA DO ATIVO REAL		7.061.774,36		SOMA DO PASSIVO REAL			1.813.139,90
Passivo Real a Descoberto				Ativo Real Liquido			
SALDO ANTERIOR		0,00		SALDO ANTERIOR			4.199.420,32
RESULTADO DESTE EXERCICIO		0,00		RESULTADO DESTE EXERCICIO			1.049.214,14
T O T A L		7.061.774,36		T O T A L			7.061.774,36

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO

Contador Crc Mt006240/0-7

GILCIMAR BUSS

Sec. de Finanças

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E399E9C2

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL - ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP181 Pg : 1		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012		
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA C/A REALIZADA E X E R C I C I O : DEZEMBRO/2012						(ANEXO 11)
CODIGO	D E S C R I C A O	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENCA
		CRED. ORCAMENT. E SUPLEMENTARES	CREDITO ESPECIAL EXTRAORDINARIO	T O T A L		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00	Salario - Familia	30.500,00	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00
3.1.90.11.00	Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	5.344.258,07	0,00	5.344.258,07	4.972.904,92	371.353,15
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	702.000,00	0,00	702.000,00	543.267,67	158.732,33
3.1.90.91.00	Sentencas Judiciais	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.20.00.00	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.39.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Juridic	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	126.000,00	0,00	126.000,00	87.000,00	39.000,00
3.3.90.06.00	Beneficio Mensal ao Deficiente e idoso	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	409.260,70	0,00	409.260,70	294.523,13	114.737,57
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.654.850,00	0,00	2.654.850,00	2.211.374,90	443.475,10
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Fisica	40.276,50- 0,00		40.276,50-	93.040,00	133.316,50
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Juridic	2.314.757,77	0,00	2.314.757,77	1.875.779,77	438.978,00
3.3.90.47.00	Obrigacoes Tributatas e Contributivas	108.000,00	0,00	108.000,00	98.845,45	9.154,55
3.3.90.91.00	Sentencas Judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.95.00	Indenizacao p/ Exec.Trabalho de Campo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS					
4.4.40.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente	73.200,00	0,00	73.200,00	0,00	73.200,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	436.063,00	0,00	436.063,00	0,00	436.063,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.233.900,00	0,00	1.233.900,00	701.760,00	532.140,00
4.4.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA					
4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	76.386,96	0,00	76.386,96	76.386,96	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				SAP181 Pg : 2		
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				EM 31/12/2012		
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA C/A REALIZADA E X E R C I C I O : DEZEMBRO/2012						(ANEXO 11)
CODIGO	D E S C R I C A O	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENCA
		CRED. ORCAMENT. E SUPLEMENTARES	CREDITO ESPECIAL EXTRAORDINARIO	T O T A L		
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
T O T A L		13.635.900,00	0,00	13.635.900,00	10.954.882,80	2.681.017,20

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3F1E7092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2013

PORTARIA N. 111/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sorriso.

Art. 4º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sorriso que pode ser acessado através do endereço www.sorriso.mt.gov.br

Art. 5º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. CONCEITO

A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, para registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A geração do arquivo da DES-IF é feita pelo contribuinte utilizando as tabelas e a documentação para a construção dos arquivos, disponibilizadas no site do Município de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, através do aplicativo de gestão online do ISSQN.

Para cada módulo da DES-IF deverá ser gerado um único arquivo com todos os dados da instituição no município de Sorriso. Os arquivos são todos no formato TXT e devem ser construídos conforme as especificações técnicas constantes nos Anexos desta Portaria.

A obrigação da entrega do arquivo DES-IF só será considerada cumprida no ato da geração do Protocolo, independentemente do recebimento deste pelo contribuinte e de sua confirmação, não sendo admitidas declarações complementares.

Para a geração do arquivo DES-IF, o contribuinte deverá seguir o seguinte fluxo:

1. A Instituição Financeira acessa o endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e clique no link do sistema de gestão online do ISSQN;
2. A Instituição extrai de sua contabilidade, através de sistemas próprios, o arquivo conforme a estrutura deste documento;
3. O sistema importa o arquivo gerado pela Instituição;
4. O sistema executa as rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas no arquivo e tabelas disponibilizadas pelo Fisco Municipal;
5. A Instituição, através do sistema, visualiza resumo e informações do arquivo importado;
6. O representante legal da Instituição, através do sistema, assina digitalmente o arquivo gerado pela Instituição;
7. O sistema grava a DES-IF;

2. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A GERAÇÃO DA DES-IF

O sistema de gestão do ISSQN disponibiliza aos contribuintes que estão obrigados a realizar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) os seguintes serviços:

- Importação de arquivos;
- Validação da DES-IF;
- Relatórios de erros;

- Segurança com rotinas de assinatura, certificação e criptografia da DES-IF. A assinatura digital utilizada pelo contribuinte deve ser fornecida por entidade certificadora vinculada ao ICP-BRASIL, uma vez que a DES-IF deverá ser assinada digitalmente pela instituição ou procurador;
- Transmissão da DES-IF com procedimentos de verificação da certificação e assinatura digital no envio da DES-IF, recebimento de protocolo de entrega ou notificação de rejeição, caso certificação digital esteja expirada ou remetente não seja autorizado;
- Atualização de tabelas do fisco com procedimentos de recebimento e atualização de tabelas do fisco pelo aplicativo do contribuinte;
- Visualização do total do ISSQN mensal a recolher;
- Gravação da DES-IF;
- Transmissão via protocolo TCP-IP;
- Recebimento do protocolo com a visualização e impressão do protocolo de entrega da DES-IF através do sistema de gestão do ISSQN.

3. ESTRUTURA DOS ARQUIVOS DES-IF

O contribuinte deverá gerar um arquivo único por módulo de declaração contendo os registros, conforme leiaute definido nos demais anexos, construído obrigatoriamente no padrão de codificação UTF-8, formato TXT, com as seguintes delimitações:

Tipo	Símbolo	Delimitador
Campo		Pipeline
Multivalor	\$	Parágrafo
Subvalor	£	Libra

Os caracteres usados como delimitadores de campo, multivalor e subvalor não podem fazer parte do conteúdo de campos, sendo de uso restrito para a função de delimitador. Não é necessário que se complete com zeros ou espaços os valores informados para os campos numéricos e alfanuméricos, respectivamente, de forma a obter o tamanho definido para cada campo.

Os arquivos da DES-IF devem seguir o seguinte leiaute:

Título	Nome	Descrição
Nº	Número	Indica o número do campo.
Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Oc	Ocorrência	Número de vezes que a informação pode ser apresentada.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico C – Caracteres Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-”); Devem ser informados conforme o padrão “Ano” (aaaa); D – Data equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-” etc.) e preenchido com zeros à esquerda
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação. 16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “.” (vírgula) como separador de casa decimal e “-” (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros caracteres IMPORTANTE: Para cálculo do imposto, o resultado da operação deve ter somente dois dígitos decimais. O uso do arredondamento é definido pelo município e deve ser indicado no campo 15 do Registro 0000 (Tipo_Arred), sendo 1 – Arredondado e 2 - Truncado. Exemplos: Resultado Arredondado Truncado 0,0049999 0,005 0,008 0,00 0,01 0,01 0,00 0,00 0,00
Regra de preenchimento	Regra de preenchimento	Descrição das regras complementares para preenchimento do campo.
Erro Alerta	Erro Alerta	Código da mensagem de erro ou alerta, conforme Anexo vi – Tabela de Mensagens de Erro e Alerta Códigos começados com “E” representam ‘Erro’ e “A”, ‘Alerta’, sendo que o erro impede a geração da Declaração e o alerta não impede.

ANEXO II MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

1 – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

A DES-IF conta com o módulo de apuração mensal do ISSQN, no qual são declarados os demonstrativos de apuração mensal do ISSQN da Instituição Financeira no município, destacando a receita tributável por subtítulo contábil e alíquota, deduções legais, incentivos fiscais, processos de suspensão da exigibilidade, bem como todos os demais dados que integram a apuração do imposto.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia 20 do mês seguinte ao mês da competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

- **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição Financeira, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
- **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição:** é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
- **REGISTRO 0430 - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo:** é o conjunto de informações que identifica a apuração, por Subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido, onde deverão ser informados mensalmente todos os Subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período.
- **REGISTRO 0440 - Demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher:** é o conjunto de informações que identificam a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal. É o resultado da consolidação do Registro Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definido em legislação municipal e informado no campo tipo da consolidação (Tipo_Cnso) do Registro Identificação da declaração, a saber:

Tipo de consolidação	Descrição	Campo de agrupamento
1	Instituição e alíquota	Aliq_issqn

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN**2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)**

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, com a identificação da Instituição e da declaração.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 0
- Ocorrência: um (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0000'	1-1	S	C	4		ED035 EG009 EG012 EG014 ED037
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 8 primeiros algarismos do CNPJ	1-1	S	C	8	Sem máscara de formatação	ED001 EG009
4	Nome	Razão Social da Instituição	1-1	S	C	100		ED002 EG009
5	Tipo_Inti	Identifica o tipo de Instituição a qual se refere esta declaração, conforme Tabela de Títulos (Anexo vii)	1-1	S	C	1	Deve pertencer à Tabela de Títulos (Anexo VII)	ED003 ED020 EG009
6	Cod_Munc	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE)	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
7	Ano_Mes_Inic_Cmpe	Ano e mês de início competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 à Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para início de atividades em mês diferente de janeiro. Modu_Decl = 3 à Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para: · início de atividades em mês diferente de janeiro · em caso de alteração do PGCC e tabelas dentro do exercício, informar início da vigência. Ano não pode ser inferior a 10 anos ou maior que o corrente	A002 A007 ED004 ED005 EG007 EG009
8	Ano_Mes_Fim_Cmpe	Ano e mês de fim da competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 ou 3 à Mês deve ser igual a 12 (dezembro) e ano igual ao ano de Ano_Mes_Inic_Cmpe, exceto para empresa que encerrou sua atividade antes do mês de dezembro Modu_Decl = 2 à deve ser igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe	A001 ED004 ED005 ED023 ED052 EG007 EG009
9	Modu_Decl	Módulo da declaração. 1 – Demonstrativo Contábil 2 – Apuração Mensal do ISSQN 3 – Informações Comuns aos Municípios	1-1	S	N	1		ED014 ED015 EG008 EG009
10	Tipo_Decl	Identificação do tipo da declaração 1 – Normal	1-1	S	N	1	Modu_Decl = 3 à Tipo deve ser igual a 1 (Normal)	ED006 ED018 ED046 EG008 EG009
11	Prtc_Decl_Ante	Protocolo da declaração a ser retificada ou complementada	0-1	N	C	30	Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a 1 (Normal)	ED024 ED025 ED026 EG009
12	Tipo_Cnso	Indica o tipo da consolidação para fins de apuração do imposto mensal a recolher 1 – Instituição e alíquota	0-1	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 à Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 à Tipo deve ser informado.	ED012 ED021 ED022 ED031 ED047 EG008 EG009
13	CNPJ_Resp_Rclh	6 últimos algarismos do CNPJ da instituição financeira responsável pelo recolhimento do ISSQN, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	Modu_Decl = 1 ou 3 à CNPJ responsável pelo recolhimento não deve ser informado Modu_Decl = 2 à CNPJ responsável pelo recolhimento deve ser informado conforme regra de tipo de consolidação. Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve existir no Registro de Identificação da instituição, com contabilidade própria e pertencer ao município da entrega da declaração Obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota” ou se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo	ED013 ED019 ED032 ED033 ED034 ED048 ED051 EG004 EG009
14	Idn_Versao	Identificador da versão da DES-IF	1-1	S	C	10	Deve conter o número da versão atual da DES-IF no município	ED042 ED043 EG009
15	Tipo_Arred	Tipo do arredondamento de cálculo dos valores: 1 – Arredondado 2 – Truncado	0-1	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 à Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 à Tipo deve ser informado.	ED044 ED045 ED049 EG008 EG009

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição (Registro 0400)

Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: um (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0400'	1-1	S	C	4		ED036 ED050 EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição Financeira. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação	1-1	S	C	15	Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração	EG002 EG009 ED028 ED039
4	Indr_Insc_Munl	Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe 1 – Inscrição Municipal 2 – Código interno da Instituição	1-1	S	N	1		ED007 ED041 EG008 EG009
5	CNPJ_Proprio	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	EG004 EG009 EG029
6	Tipo_Depe	Identificação do tipo de instituição da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Instituição	1-1	S	N	2	Deve existir na Tabela de Tipos de Instituição (Anexo ix)	ED008 ED017 EG008 EG009
7	Endr_Depe	Endereço (logradouro, número, complemento, bairro).	0-1	N	C	100	Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição)	ED009 EG009
8	CNPJ_Unif	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da Instituição responsável junto ao BACEN, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	ED038 ED040 EG004 EG009
9	Cod_Munc	Código do município onde está estabelecida a Instituição Financeira (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo VIII), se diferente de 9999999	EG001 EG008 EG009 EG010
10	Ctbl_Proprio	Identifica se declarante possui contabilidade própria 1 – Sim 2 – Não	1-1	S	C	1	Se CNPJ_Proprio igual CNPJ_Unif e instituição não for paralisada, Ctbl_Proprio deve ser igual a 1 (Sim)	A005 ED016 EG009 EM010
11	Dat_Inic_Para	Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Data não pode ser superior a 10 anos que o corrente	A006 EG005 EG009 ED030
12	Dat_Fim_Para	Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida. Preenchido somente se Dat_Inic_Para for informada Deve ser superior a Dat_Inic_Para Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias	A003 ED010 ED011 ED027 EG005 EG009
13	Ben_Aliq	Incentivo fiscal por redução de alíquota	1-1	N	N	1	Indica que esta instituição possui benefício legal de redução de alíquota, sendo: 0: não possui incentivo 1: possui incentivo; “As instituições que usufruírem desse benefício deverão utilizar a alíquota constante da coluna “alíquota reduzida” da tabela de código de tributação do município.	EG008 EG009 EG012 ED053 A010

2.3. Leiaute do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (Registro 0430)

Nesse registro deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada instituição com contabilidade própria, movimentado no período e cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, devem ser informados tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe
- Sub_Titu
- Cod_Trib_DESIF
- Aliq_ISSQN

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0430'	1-1	S	C	4	Obrigatório se instituição não estiver paralisada e tiver contabilidade própria	EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EG002 EG006 EG009 EM019
4	Sub_Titu	Código do Subtítulo analítico, conforme o PGCC interno, com incidência de ISSQN. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG009 EM071
5	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF	1-1	S	C	20	Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do	EG009 EG011 EM004

							Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	
6	Valr_Cred_Mens	Valor total dos lançamentos a crédito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM026 EM061
7	Valr_Debt_Mens	Valor total dos lançamentos a débito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM027 EM062
8	Rece_Decl	Valor da receita tributável pelo ISSQN do Subtítulo, no mês de competência, em R\$	1-1	S	N	16,2	Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Rece_Decl igual a zero	EG008 EG009 EM021 EM063
9	Dedu_Rece_Decl	Valor total de deduções legais da receita declarada, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual a Rece_Decl	EG008 EG009 EM028 EM064
10	Desc_Dedu	Discriminação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl for informado	EG009 EM029 EM072
11	Base_Calc	Valor da base de cálculo do ISSQN (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl), em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual a (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl) Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Base_Calc igual a zero	EG008 EG009 EM030 EM032 EM033
12	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF do município de entrega e vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo XI)	EG008 EG009 EM038 EM046 EM059 EM074
13	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal, em R\$.	0-1	N	N	16,2		EG008 EG009 EM034 EM076
14	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc for informado	EG009 EM035
15	Motv_Nao_Exig	Motivo da não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1		EG008 EG009 EM016
16	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1 (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044

2.4 – Leiaute do Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher (Registro 0440)

Nesse registro são demonstrados os cálculos da apuração do imposto a partir dos valores informados no registro 0430, com agregação conforme consolidação informada no campo 12 do registro 0000. Para o tipo de consolidação 1, haverá tantas ocorrências desse registros quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- CNPJ
 - Aliq_ISSQN
 - Cod_Trib_DESIF (Se tipo de consolidação igual a “2” - Instituição, alíquota e código de tributação ou “4” – Instituição, alíquota e código de tributação)

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo ‘0440’	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014 EM066 EM067 EM068 EM069 EM079
3	CNPJ	Identificação da instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ unificador estabelecido no município, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição. Deve ser igual a CNPJ_Resp_Rchl no Registro de Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota”	EG004 EG009 EM013 EM037
4	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Deve existir para o município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Não obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota”	EG009 EG011 EM020 EM078
5	Rece_Decl_Cnso	Somatório de Rece_Decl do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definição de Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração	1-1	S	N	16,2	Rece_Decl_Cnso igual ao somatório Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e	EG008 EG009 EM039 EM047 EM048 EM049 EM050

							do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EM080
6	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu	Valor total da dedução por subtítulo em R\$	0-1	N	N	16,2	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu igual ao somatório de Dedu_Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido.	EG008 EG009 EM022 EM023 EM024 EM025 EM082
7	Dedu_Rece_Decl_Cnso	Valor de dedução da receita declarada conforme tipo de consolidação da apuração de ISSQN, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual a Rece_Decl_Cnso Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM051 EM083
8	Desc_Dedu	Identificação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl_Cnso informado	EG009 EM052 EM073
9	Base_Calc	Valor diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Rece_Decl_Sub_Titu, em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual à diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Rece_Decl_Sub_Titu Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM031 EM053 EM070 EM084
10	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Deve existir no Registro de Demonstrativo da apuração, da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo A Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF (se informado) do município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	A004 EG008 EG009 EM001 EM002 EM003 EM038 EM046 EM060 EM075 EM081 EM093
11	Valr_ISSQN_Devd	Resultado do cálculo: (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)), em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual ao valor da (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM041 EM054 EM085
12	Valr_ISSQN_Retd	Valor do somatório mensal do ISSQN retido conforme consolidação definida no campo Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual ao (Valr_ISSQN_Devd – Inct_Fisc – Inct_Fisc_Sub_Titu) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM055 EM086
13	Inct_Fisc_Sub_Titu	Valor total do incentivo fiscal por Subtítulo em R\$	0-1	N	N	16,2	Inct_Fisc_Sub_Titu igual ao somatório de Inct_Fisc no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM005 EM006 EM007 EM008 EM087
14	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal por Aliq_ISSQN ou Cod_Trib_DESIF, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual ao Valr_ISSQN_Devd Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM056 EM077 EM088
15	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc informado	EG009 EM042 EM057
16	Valr_A_Cmpn	Valor do crédito para abater no pagamento do imposto devido, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Não pode ser maior que (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM015 EM058 EM089
17	Orig_Cred_A_Cmpn	Discriminação do crédito a ser compensado (competência e valor em R\$).	0-N	N			Obrigatório, pelo menos uma ocorrência, se Valr_A_Cmpn informado	EM018 EM017
17.1	Cmpe_Orig_Cred	Competência do crédito a ser compensado: Formato: aaaamm	0-1	N	C	6	Ano e mês válidos Ano e mês anteriores à competência da declaração	EG009 EM011 EM014 EM065
17.2	Valr_Orig_Cred	Valor do crédito a ser compensado	0-1	N	N	16,2	Somatório das ocorrências deve ser igual a Valr_A_Cmpn	EG008 EG009 EM036 EM045
18	Valr_ISSQN_Rclh	Valor do imposto recolhido no mês em R\$	0-1	N	N	16,2	Não pode ser menor que zero Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM009 EM090
19	Motv_Nao_Exig	Motivo de não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1	Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM016 EM091
20	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1(Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044
21	ISSQN_A_Relh	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Valr_ISSQN_Rclh), em R\$.	0-1	N	N	16,2	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Valr_ISSQN_Rclh) Deve ser igual a zero se Motv_Nao_Exig for informado	EG008 EG009 EM012 EM040 EM043

							Se o resultado da expressão for negativo, deve ser zero. Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EM092
--	--	--	--	--	--	--	--	-------

ANEXO III**MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS****1 – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS**

A DES-IF conta com o módulo de informações comuns aos municípios, no qual são informados o plano de contas, a tabela de tarifas e a tabela de identificação de serviços de remuneração variável

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues anualmente, até o dia vinte de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I,

O módulo de **Informações Comuns aos Municípios** conta com a seguinte estrutura:

• **REGISTRO 0000 - Identificação da Declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.

• **REGISTRO 0100 – Plano Geral de Contas Comentado – PGCC:** é o conjunto analítico de todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos. O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF, sendo obrigatório somente para o grupo 7000000 o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo. Os Subtítulos do Grupo 7000000 deverão conter exclusivamente receitas de mesma natureza, no nível mais analítico, segregando os valores por espécie. Exemplos: juros, multas, amortizações, correção monetária, comissões pela intermediação na venda de seguro, comissões pela intermediação na venda de pacote turístico, comissões pela intermediação na venda de cartão de crédito, tarifas de emissão de cheque, tarifas de manutenção de Contas, tarifa de abertura de crédito, bonificações, honorários e taxas.

• **REGISTRO 0200 - Tabela de tarifas de serviços da Instituição Financeira:** é o conjunto de tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Para cada tarifa devem ser informados tantos registros 0200 quantos forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou de serem ou não prestados no município, devem constar em pelo menos um registro 0200. Este registro só é obrigatório às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.

• **REGISTRO 0300 – Tabela de identificação de serviços de remuneração variável:** é o conjunto de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de SORRISO.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS**2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)**

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração.

As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute Plano Geral de Contas Comentadas – PGCC (Registro 0100)

Nesse registro são informadas todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informadas para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas

O conjunto de campos único por linha no arquivo da conta deve possuir uma conta raiz (topo, que não possui conta superior) no plano da empresa que obrigatoriamente corresponda à raiz 70000009 do plano Cosif. Todas as contas analíticas (contas que não possuem conta inferior) da empresa devem corresponder a contas analíticas do Cosif e os níveis das contas Cosif informadas para uma conta no plano interno e o nível de sua conta superior devem preservar a correspondente hierarquia de níveis no Plano Cosif.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Conta

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0100'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014 EI023
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve ter uma ocorrência por declaração.	EG009 EG016 EI001
4	Nome	Nome do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno	1-1	S	C	100		EG009 EI003

5	Desc_Conta	Descrição detalhada que permita a identificação a natureza da operação nela contabilizadas. Obrigatório somente para Subtítulos mais analíticos (que recebem os lançamentos contábeis)	0-1	N	C	600	Obrigatório se não for referenciada no campo Conta_Supe do PGCC	EG009 EI004
6	Conta_Supe	Código da Conta hierárquica e imediatamente superior. Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).	0-1	N	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir como Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC. É obrigatório sempre que Conta_COSIF não for um Grupo da Tabela COSIF. Deve existir pelo menos um Grupo inicial. Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF)	EG009 EI005 EI006 EI007 EI021
7	Conta_COSIF	Código da conta de mesmo nível hierárquico ou do Subtítulo mais analítico do COSIF relacionado a esta Conta do PGC interno.	1-1	S	C	20	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF (Anexo xii). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Conta COSIF deve estar vigente na competência da declaração	A008 A009 EG009 EI008 EI009 EI018 EI027 EI028 EI029
8	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Obrigatório somente para os subtítulos informados no campo Sub_Titu dos registros 0200 e 0300. Devem ser informados para todos os subtítulos em que são contabilizadas receitas de prestação de serviços. Não pode ser informado para subtítulos que são referenciados no campo Conta_Supe do registro 0100. Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) e Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	EI010 EI014 EG009 EG011

2.3 – Leiaute da Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição – PGCC (Registro 0200)

Nesse registro são informadas as tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil, sendo obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.

Observações:

- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Tari

- Sub_Titu

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0200'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório quando Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti no Registro Identificação da declaração) refere-se ao Anexo VII – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a "Sim"	EG009 EG012 EG014 EI024
3	Idto_Tari	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	1-1	S	C	20	Sem uso de máscara de formatação. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência	EG009 EI011 EI015
4	Desc_Tari	Descrição da tarifa	1-1	N	C	100	Obrigatório somente a primeira ocorrência para o mesmo período	EI012 EI020 EG009
5	Sub_Titu	Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual a receita da tarifa é escriturada.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI002 EI013

2.4 – Leiaute da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável (Registro 0300)

Nesse registro são informados os conjuntos de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de SORRISO

Observações:

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Serv_Remn_Varl

- Sub_Titu

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0300'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório para as instituições que executam pelo menos uma das atividades definidas na Tabela de Serviços de Remuneração	EG009 EG012

							Variável (Anexo XIII)	EG014
3	Idto_Serv_Remn_Varl	Código de identificação do serviço de remuneração variável.	1-1	S	N	6	Deve existir na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII). Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência. Sem máscara de formatação.	EG008 EG009 EI016 EI017 EI019
4	Desc_Cmpl_Serv_Remn_Varl	Descrição complementar do serviço de remuneração variável	0-1	N	C	255	Obrigatório somente se Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar = "Sim" na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII) e na primeira ocorrência para o mesmo período	EG009 EI022
5	Sub_Titu	Código do subtítulo analítico, de acordo com o PGCC interno, no qual o serviço é escriturado.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI025 EI026

ANEXO IV MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

A DES-IF conta com o módulo Demonstrativo Contábil, no qual são feitas as declarações dos demonstrativos contábeis contando com o balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de resultados internos.

Nos balancetes analíticos mensais das contas de resultado devem ser indicados o CNPJ de cada Instituição localizada no município com todas as contas de resultado e a movimentação no período, ficando dispensada a prestação de informações de resultado de natureza devedora (despesas) até que se faça um estudo específico.

No demonstrativo de rateio de resultados internos devem ser indicados os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatório para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuam lançamento em seus balancetes.

O somatório por competência da Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia XX do mês de XXX do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

- **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
- **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição:** é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
- **REGISTRO 0410 - Balancete analítico mensal:** é o conjunto de informações dos balancetes analíticos mensais das contas de resultado por CNPJ de cada Instituição localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais. Os balancetes de cada CNPJ devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas e todas as contas de resultado devedoras com movimentação no período devem constar no balancete.
- **REGISTRO 0420 - Demonstrativo de rateio de resultados internos:** demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatória para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuir lançamento em seus balancetes. O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição (Registro 0400)

Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal (Registro 0410)

Observações:

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe

- Ano_Mes_Cmpe

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013

2	Reg	Texto fixo contendo '0410'	1-1	S	C	4		EC002 EC012 EG009 EG014 EG012
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EC001 EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Mês e ano de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Conta	Código do Grupo ou Subgrupo ou desdobramento do Subgrupo ou Título ou Subtítulo de acordo com o PGCC.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação Deve existir no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC. Deve ter ocorrência mensal, a partir da competência da primeira movimentação, até o final do semestre, mesmo se saldo final for igual a zero antes do término do semestre	EC013 EG009 EG016
6	Sald_Inic	Valor do saldo inicial da Conta no mês em R\$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Final do Ano_Mes_Cmpe anterior, exceto para a ocorrência igual Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração. O Sald_Inic de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Inic dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Valores dos meses janeiro e julho são iguais a zero	EC003 EC004 EC005 EG008 EG009
7	Valr_Debt	Valor total de lançamentos a débito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal	1-1	S	N	16,2	O Débito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Debt dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC006 EC007 EG008 EG009
8	Valr_Cred	Valor total de lançamentos a crédito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal.	1-1	S	N	16,2	O Crédito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Cred dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC008 EC009 EG008 EG009
9	Sald_Final	Valor do saldo final da Conta no mês em R\$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Inic mais Valr_Cred menos Valr_Debt O Sald_Final de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Final dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência.	EC010 EC011 EC017 EG008 EG009

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal (Registro 0410)

Observações:

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)

• Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0420'	1-1	S	C	4	Obrigatório se existir movimentação no Balancete para Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC cuja Conta_COSIF igual 7.8.0.00.00-1	EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15		EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Ano e mês de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Desc_Rate	Descrição detalhada da receita rateada	1-1	S	C	255		EC015 EG009
6	Valr_Rate	Valor da receita rateada.	1-1	S	N	16,2	Maior do que zero O somatório por competência de Valr_Rate deve ser igual ao valor lançado no Balancete para o Título "Rateio de Resultados Internos", isto é, somente para Conta do balancete (Conta) com Conta do COSIF (Conta_COSIF no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC) igual a "7.8.0.00.00-1". Somatório do Valor do rateio (Valr_Rate) menor que diferença entre Valor de crédito e Valor de débito (Valr_Cred – Valr_Debt no Registro Balancete analítico mensal) para a Instituição (Cod_Depe) e para Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe)	EC016 EG008 EG009
7	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017

8	Cod_Evto	Código do evento conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) – Grupo Apropriação de Receitas.	1-1	S	N	3	Deve existir na Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) e ser diferente do código "113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços"	EC018 EC019 EC020 EG008 EG009
---	----------	---	-----	---	---	---	---	---

ANEXO V**MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS****1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS**

A DES-IF conta com o módulo onde são declarados os demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento. As declarações deverão ser entregues ao fisco conforme solicitação e disponíveis para entrega a partir do dia XX do mês de XXX do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados.

O módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possui um arquivo único, com apenas um tipo de registro:

• **REGISTRO 1000:** Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação. A Instituição Financeira deve entregar ao Fisco Municipal sempre que solicitado, conforme os seguintes critérios:

- Para um período
- Apenas para um conjunto de Subcontas
- Com todos os lançamentos
- Somente com os lançamentos a crédito
- Somente com os lançamentos a débito.

2 – LEIAUTE DO REGISTRO DO MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação.

Para o registro de um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Os lançamentos deverão ser entregues ao município cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for igual ao município para o qual se dirige a DES-IF e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor. Sempre que solicitado, deverão ser entregues os lançamentos cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for SORRISO e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor.

Observações:

- Módulo da declaração: Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 0
- Ocorrência: vários (por arquivo)

- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número seqüencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '1000'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014
3	CNPJ_Ctbl	Identificação da instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ da instituição onde foi contabilizada a partida do lançamento, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	14	Validar dígito verificador.	EG004 EG009
4	Cod_Munc_Ctbl	Código do município onde está situada a CNPJ_Ctbl (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
5	Idto_Lanc	Número de identificação do lançamento, único por lançamento.	1-1	S	C	50	Mesma adotada pela contabilidade para atender ao que estabelece o COSIF	EG009 EL004
6	Dat_Lanc	Data do lançamento. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	Data válida	EG005 EG009 EL003	
7	Valr_Prda_Lanc	Valor da partida do lançamento	1-1	S	N	16,2	Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito (Tipo_Prda igual a 2 – Débito) deve ser igual a soma das partidas a crédito (Tipo_Prda igual a 1 – Crédito)	EG008 EG009 EL002 EL005
8	Sub_Titu	Código do Subtítulo de acordo com o PGCC interno. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG008 EG009 EG015
9	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017
10	Cod_Evto	Código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1)	0-1	N	N	3		EG008 EG009 EL001
11	Munc_Vinc	Código do município onde está situada a instituição na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição, informar a identificação da instituição onde foi adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil, (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (ANEXO VIII)	EG001 EG008 EG009 EG010
12	Hist_Prda	Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil	1-1	S	C	255		EG009 EL006

Anexo VI**Tabela de Mensagens de Erros e Alertas****1 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL**

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EC001	0410	Instituição não possui contabilidade própria e possui Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Proprio no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Não” (2) e possui Registro de Balancete mensal analítico
EC002	0410	Instituição possui contabilidade própria – deve ter Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Proprio no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Sim” (1) e não possui Registro de Balancete mensal analítico (Mensagem para arquivo)
EC003	0410	Saldo inicial não informado Código da Instituição, subtítulo, competência #####	
EC004	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual ao Saldo final da competência anterior Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial e saldo final da competência anterior informados #####	Exceto para os meses de janeiro e julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC005	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual a zero na primeira ocorrência da conta no semestre Código da instituição, conta, competência, Saldo inicial #####	Saldo inicial diferente de zero e é a primeira ocorrência da conta no balancete, no semestre
EC006	0410	Débito não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC007	0410	Débito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do débito #####	
EC008	0410	Crédito não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC009	0410	Crédito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do crédito #####	
EC010	0410	Saldo Final não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC011	0410	Saldo final diferente de (Saldo Inicial + Crédito – Débito) Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial, crédito, débito, saldo final #####	
EC012	0410	Não existe Registro de Balancete para a Instituição no mês Código da instituição, competência #####	Não existe Registro de Balancete analítico mensal para a instituição no mês e Contabilidade própria (Ctbl_Proprio no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Sim” (1) e mês e ano do balancete não estão dentro do período de paralisação da instituição (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da instituição)
EC013	0410	A conta foi informada mais de uma vez no mês para a instituição Código da instituição, competência, conta #####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código de instituição (Cod_Depe) e Competência (Ano_Mes_Cmpe) e Conta (Conta) no Registro de Balancete analítico mensal
EC014	0410 0420	Mês e ano de competência fora do período da declaração Código da instituição, competência da declaração, competência informada #####	Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe) menor que Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe no Registro Identificação da declaração) ou maior que Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
EC015	0420	Descrição do rateio não informada Código da instituição, competência, valor do rateio #####	
EC016	0420	Valor Rateado não informado Código da instituição, competência, tipo de partida #####	
EC017	0410	Saldo final diferente de zero e não houve ocorrência de registro para a competência seguinte Código da instituição, subtítulo, competência e saldo final da competência informados #####	Exceto para o mês de julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC018	0420	Código de evento não informado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida #####	
EC019	0420	Código de evento inexistente na tabela de eventos contábeis em Contas de resultado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento #####	
EC020	0420	Código do evento deve ser diferente de “113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços” Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento #####	

2 - MENSAGENS DE ERROS DA IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
ED001	0000	Base do CNPJ não informada ou inválida	O CNPJ (CNPJ) no registro 0000 está em branco ou com caracteres não numéricos
ED002	0000	Razão Social não informada	A Razão Social da instituição (Nome) no registro 0000 está em branco
ED003	0000	O tipo da instituição informado no registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Títulos Tipo de Instituição informado #####	
ED004	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 é anterior há 10 anos. Entregar somente declarações de no máximo 10 anos atrás. Ano de competência informado #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano menor que o (ano corrente – 10)
ED005	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 está errado - maior do que o ano atual. Ano de competência informado #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano maior que o ano corrente
ED006	0000	Tipo de Declaração informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 (Normal) ou 2 (Retificadora) Tipo de declaração informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) informado é diferente de “Normal” (1) e “Retificadora” (2)
ED007	0400	Não informou ou informou incorretamente o Indicador da Inscrição Municipal. Deve ser informado 1 (se o Código da Instituição for a Inscrição Municipal) ou 2 (se o Código da Instituição for um código interno). Código da Instituição e Indicador de Inscrição municipal informados #####	
ED008	0400	O tipo da instituição informado no registro 0400 está errado – não existe na Tabela de Tipos de Instituição Código da instituição e tipo de Instituição informados #####	
ED009	0400	Endereço da instituição não informado no Registro 0400. É obrigatório informar o endereço sempre que o código da instituição informado não for a inscrição municipal isto é, se o indicador da inscrição municipal for 2. Código da instituição e indicador de inscrição municipal informados #####	
ED010	0400	Data de Início da paralisação não informada no Registro 0400 e a Data de Fim da paralisação informada. Código da instituição e data fim da paralisação informados #####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para) informada e Data de início da paralisação (Dat_Inic_Para) não informada
ED011	0400	Data de Fim da paralisação informada no Registro 0400 é menor ou igual do que a Data de Início da paralisação. Código da instituição, data início da paralisação e data de fim da paralisação informados #####	
ED012	0000	O tipo de consolidação não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Modulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e Tipo de consolidação (Tipo_Cns) não informado
ED013	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, e não foi informado no Registro 0000 o CNPJ responsável pelo recolhimento. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) não informado conforme o agrupamento para o Tipo da Consolidação (Tipo_Cns) no Registro Identificação da declaração) igual “Instituição e alíquota” (1) ou “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2)”

ED014	0000	Não informou o módulo da declaração no Registro 0000. Deve ser 1 para Demonstrativo Contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios.	
ED015	0000	O módulo da declaração informado no Registro 0000 está errado. Deve ser 1 para Demonstrativo Contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios. Módulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) informado e diferente de “Demonstrativo Contábil” (1) e “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e “Informações Comuns aos Municípios” (3).
ED016	0400	A identificação se a instituição possui ou não contabilidade própria no Registro 0400 está errada, uma vez que foi informado 2 (não possui contabilidade própria), porém o CNPJ próprio é igual ao CNPJ Unificador. CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria) igual a “Não” (2) e CNPJ próprio (CNPJ_Propria) igual ao CNPJ da instituição unificadora (CNPJ_Unif) e Período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para) não informado ou fora da competência da declaração (Ano_Mes_Inic_Cmpe e Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
ED017	0400	Não informou o tipo de instituição no Registro 0400. CNPJ próprio e código da instituição informados #####	
ED018	0000	Não informou o tipo de declaração no Registro 0000.	
ED019	0000	A instituição responsável pelo recolhimento informada no Registro 0000 deve possuir contabilidade própria, isto é, no Registro 0400, o indicador de contabilidade própria deve ser 1. CNPJ responsável pelo recolhimento, código da instituição e indicador de contabilidade própria informados #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Não” (2)
ED020	0000	O tipo de instituição não foi informado no Registro 0000	Tipo da instituição (Tipo_Inti) não informado
ED021	0000	Tipo de consolidação informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cns) informado
ED022	0000	Tipo de consolidação não adotado pelo município Tipo de consolidação #####	Município não permite que seja informado a modalidade de consolidação (Tipo_Cns). Exemplo: No município X serão aceitos somente os tipos “1” – Instituição e alíquota e “3” – Instituição e alíquota
ED023	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 2 (Apuração Mensal do ISSQN), portanto o ano-mês de início da competência deve ser igual ao ano-mês fim da competência. Ano-mês início e ano-mês fim da competência informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a Apuração Mensal de ISSQN” (2) e Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferentes
ED024	0000	Se o tipo da declaração no Registro 0000 for 2 (retificadora), é obrigatório informar o número do Protocolo da declaração anterior. Tipo de declaração informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a “Retificadora” (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) não informado
ED025	0000	O número do protocolo da declaração anterior informado no registro 0000 não corresponde a um número de protocolo válido. Protocolo informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a Retificadora” (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) inválido
ED026	0000	Número do protocolo informado indevidamente no Registro 0000 só pode ser informado se o tipo de declaração for 2 (retificadora). Protocolo e tipo de declaração informados #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a “Normal” (1) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) informado
ED027	0400	A data fim de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é anterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data fim da paralisação informados #####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da declaração) menor ao Fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração)
ED028	0400	O mesmo código de instituição foi informado em mais de um Registro 0400. Código da instituição duplicado #####	Código da instituição (Cod_Depe) possui mais de uma linha com o mesmo código de instituição no Registro de Identificação da instituição
ED029	0400	O mesmo CNPJ próprio foi atribuído a mais de uma instituição no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ próprio informados #####	CNPJ próprio possui mais de uma linha com o mesmo CNPJ Próprio no Registro de Identificação da instituição
ED030	0400	A data início de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é posterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data início da paralisação informados #####	Início da paralisação (Dat_Inic_Para) maior que Fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro Identificação da declaração)
ED031	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cns) deve ser igual a “Instituição e alíquota” (1)
ED032	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Não existe nenhuma instituição informada no Registro 0400 com esse CNPJ próprio. CNPJ informado #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e não existe CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição)
ED033	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Essa instituição não está no município a que se refere essa declaração, conforme código do município informado para essa instituição no Registro 0400. CNPJ informado, município da declaração e município da instituição desse CNPJ #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Sim” (1) e Código do município da instituição (Cod_Munc no Registro Identificação da instituição) diferente ao município da declaração
ED034	0000	O CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento foi informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se modulo da declaração for igual a 1 (Demonstrativo Contábil). CNPJ responsável pelo recolhimento e módulo da declaração informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED035	0000	Não foi informado o Registro 0000 nessa declaração.	
ED036	0400	Não foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Obrigatório para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 1 ou 2. Módulo da declaração informado #####	
ED037	0000	Registro 0000 deve ser único	Ocorrência de mais de uma linha contendo o registro 0000
ED038	0400	CNPJ Unificador não possui CNPJ próprio no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ Unificador #####	CNPJ_Unif informado não possui ocorrência como CNPJ_Proprio da instituição
ED039	0400	Código da instituição inválido Código instituição informado #####	Indr_Insc_Munl igual a 1 (Inscrição Municipal) e Cod_Depe não está em conformidade com as regras do município
ED040	0400	Instituição é matriz ou filial ou agência e CNPJ não é unificador Código da instituição, tipo da instituição e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Tipo_Depe igual a 1 ou 2 (Tabela de Tipos de Instituição – Anexo ix) e CNPJ_Unif diferente de CNPJ_Proprio
ED041	0400	CNPJ Unificador igual a CNPJ Próprio e instituição não possui Inscrição Municipal Código da instituição, indicador de inscrição municipal e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição) e CNPJ_Unif igual ao CNPJ_Proprio
ED042	0000	Indicador de versão da DES-IF não informado	Ind_Versao não informado no município
ED043	0000	Indicador de versão da DES-IF diferente da atual. Indicador da versão informado #####	Ind_Versao informado e diferente da versão em vigor
ED044	0000	O tipo de arredondamento não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Modulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) não informado
ED045	0000	O tipo de arredondamento informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 ou 2 Módulo da declaração e tipo de arredondamento informados #####	Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) deve ser igual a “Arredondado” (1) ou “Truncado” (2)
ED046	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 3 (Informações Comuns aos Municípios), portanto o tipo da declaração deve ser 1 (Normal). Módulo da declaração e tipo da declaração informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Informações Comuns aos Municípios” (3) e tipo da declaração (Tipo_Decl) diferente de “Normal” (1)
ED047	0000	O tipo de consolidação foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cns) informado
ED048	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e responsável pelo recolhimento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED049	0000	O tipo de arredondamento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e tipo de arredondamento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) informado
ED050	0400	Foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Não pode ser informado para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 3.	

		Módulo da declaração informado #####	
ED051	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN) e tipo de consolidação igual a 3 (Dependência e alíquota) ou 4 (Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF). Módulo da declaração, tipo de consolidação e responsável pelo recolhimento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e tipo de consolidação (Tipo_Cnso) igual a “Dependência e alíquota” (3) ou “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED052	0000	O ano de competência inicial informado no Registro 0000 diferente de ano de competência Ano de competência inicial e ano de competência final informados #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano diferente
ED053	0400	Não existe o benefício de redução de alíquota	Este município não adota o benefício legal de redução de alíquota.

3 - MENSAGENS DE ERROS GERAIS – COMUM A MAIS DE UMA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EG001	0000 0400 1000	O código do município informado no Registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Municípios do IBGE. Código de Município informado #####	
EG002	0400 0410 0420 0430	Não informou o código da instituição. O código da instituição deve ser a inscrição municipal ou o código de identificação da instituição na instituição.	Código da instituição (Cod_Depe) não informado
EG003	Todos	Número da linha no arquivo TXT fora de sequência. Não corresponde ao número sequencial que a linha ocupa no arquivo TXT. Numero da linha errado #####	Numeração sequencial da linha fora de sequência
EG004	0000 0400 0440 1000	CNPJ não foi informado ou o número do CNPJ informado está errado. CNPJ informado #####	
EG005	0400 0100	Data inválida Código da instituição, data de início da paralisação ou data de fim da paralisação ou data do lançamento informados #####	
EG006	0410 0420 0430	O Código de Instituição do Registro 0430 não foi informado nos registros 0400, isto é não existe identificação de instituição para esse código. Código da instituição #####	
EG007	0000 0410 0420	Ano e mês não informado ou inválido	
EG008	Todos	Valor inválido Tipo de registro e valor inválido informados #####	Campo numérico contém caracteres não permitidos
EG009	Todos	Tamanho do campo diferente do especificado no leiaute. Tipo de registro, campo e tamanho do campo com erro #####	Campo do registro com tamanho menor ou maior que o especificado no leiaute
EG010	0000 0400 1000	O código do município não foi informado no Registro #####	Código do município (Cod_Munc) não informado
EG011	0100 0430 0440	O Código de tributação DES-IF informado está errado – não existe na Tabela de Códigos de Tributação DES-IF. Tipo de registro, identificação da instituição e código de tributação DES-IF #####	Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado e inexistente na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo x)
EG012	Todos	Tipo de registro inválido ou não informado. Não existe esse tipo de registro previsto na DES-IF. Tipo de registro informado #####	Registro (Reg) deve ser informado conforme a estrutura pré-definida no leiaute (0000, 0100, 0200, 0300, 0400, 0410, 0420, 0430, 0440, 1000)
EG013	Todos	Existe ocorrência sem número da linha no(s) Registro(s) #####	
EG014	Todos	O número de colunas está diferente do definido no leiaute para o Registro #####	
EG015	0200 0300 1000	Subtítulo não informado Registro e linha #####	
EG016	0100 0410	Conta não informada	
EG017	0420 1000	Tipo da partida não informado ou inválido	Tipo da partida de lançamento (Tipo_Prda) diferente de “Crédito” (1) ou “Débito” (2) ou não informado

4 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EI001	0100	A Conta foi informada duas ou mais vezes no Plano de Contas Conta #####	Conta possui mais de uma linha com o mesmo número de conta no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC
EI002	0200	Subtítulo associado à tarifa é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo, código da tarifa #####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI003	0100	Nome da Conta não informado Conta #####	
EI004	0100	Descrição da Conta não informada Conta #####	
EI005	0100	Conta aparece como superior e não foi definida no Plano de Contas Conta, Conta_Supe #####	
EI006	0100	Conta Superior não pode ser igual à própria Conta Conta #####	
EI007	0100	Plano não possui Grupo inicial	PGCC não possui nenhuma conta com conta superior igual a nulo Conta deve ser correspondente a Grupo na Conta COSIF
EI008	0100	Conta COSIF inexistente na Tabela do COSIF Conta, conta COSIF #####	
EI009	0100	Conta COSIF correspondente não pertence aos Grupos 7 ou 8 Conta, conta COSIF #####	Consistência somente para Contas de desdobramento, que possuem Conta superior (Conta_Supe) <i>Observação:</i> Grupo 8 depende de definição do município
EI010	0100	Subtítulo é Conta Superior e possui código de tributação DES-IF Conta, código de tributação #####	Somente para as Contas que são referenciadas como Conta superior (Conta_Supe) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) é informado
EI011	0200	Código de identificação da tarifa não informado Descrição da tarifa #####	
EI012	0200	Descrição da tarifa não informada Código da tarifa #####	Tarifa deve ter uma ocorrência para Identificação da tarifa (Idto_Tari) com Descrição da tarifa (Desc_Tari) informada
EI013	0200	Subtítulo informado para a tarifa inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código da tarifa #####	
EI014	0100	Não foi informado o código de tributação DES-IF para o subtítulo	Somente para as Contas que são referenciadas no campo Sub_Titu dos registros 0200 (Tabela de tarifas de serviços da instituição) e 0300 (Tabela de identificação de serviços de remuneração variável)) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não informado
EI015	0200	Identificação da tarifa possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código da tarifa, subtítulo #####	Identificação da tarifa (Idto_Tari) possui mais de uma linha com o mesmo número e Subtítulo (Sub_Titu) no Registro Tabela de tarifas de serviço da instituição
EI016	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não informado Descrição do serviço #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Var) não informado

EI017	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável Código do serviço #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo xiii)
EI018	0100	Conta do COSIF não informada Conta, conta superior informadas #####	
EI019	0300	Identificação do serviço de remuneração variável possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código do serviço, subtítulo informados #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) possui mais de uma linha com o mesmo número no Registro Tabela de identificação de serviços de remuneração variável da instituição com o mesmo Subtítulo (Sub_Titu)
EI020	0200	Foram informadas duas ou mais descrições diferentes para a mesma tarifa. Código da tarifa informado #####	Descrição da tarifa (Desc_Tari) informadas e diferentes para linhas com Identificação da tarifa (Idto_Tari) iguais
EI021	0100	Plano possui mais Grupos iniciais que o permitido pelo município Contas (todas selecionadas) informadas #####	PGCC possui mais contas sem conta superior do que o permitido pelo município
EI022	0300	Descrição do serviço de remuneração variável não informada Código do serviço informado #####	Somente para Serviço de remuneração variável cujo Identificação de do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) refere-se ao Anexo xiii – Tabela de Serviços de Remuneração Variável com atributo Descrição Obrigatória igual a “Sim”
EI023	0100	Não existe Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC para o módulo Informações Comuns aos Municípios	
EI024	0200	Não existe Registro de Tabela de tarifas de serviços da Instituição para o módulo Informações Comuns aos Municípios Tipo de instituição informado #####	Somente para Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti) refere-se ao Anexo vii – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a “Sim”
EI025	0300	Subtítulo associado ao serviço de remuneração variável é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo código do serviço informado #####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI026	0300	Subtítulo informado para o serviço de preço variável inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código do serviço informado #####	
EI027	0100	Conta superior do subtítulo do PGCC não é equivalente à conta superior do subtítulo no COSIF Conta, Conta do COSIF, Conta_Supe e Conta_Supe do COSIF informados #####	Conta (Conta) da Tabela COSIF que está vinculado ao Subtítulo (Conta) do PGCC cuja conta superior (Conta_Supe) do PGCC não está vinculada à respectiva conta superior (Conta_Supe) e nem a própria conta do COSIF (caso a conta superior do PGCC seja subtítulo no COSIF)
EI028	0100	Subtítulo do PGCC sem desdobramento aponta para conta no COSIF que é conta superior Conta, Conta do COSIF informados #####	Subtítulo (Conta) do PGCC não possui desdobramento está vinculado à conta da Tabela do COSIF que é conta superior
EI029	0100	Conta do COSIF não está vigente na competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência, Mês e Ano final da competência da declaração, Data de criação da conta do COSIF e Data de extinção da conta do COSIF informados #####	Data de criação da conta do COSIF é superior ao mês e ano de final de competência da declaração ou data de extinção da conta do COSIF é inferior ao mês e ano de inicial de competência da declaração

5 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTOS – MÓDULO DEMONSTRATIVO DA PARTIDAS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EL001	1000	Código do evento informado não existe na Tabela de Eventos Contábeis Número do lançamento, tipo de partida, código do evento #####	Código do evento (Cod_Evto) informado e inexistente na Tabela de Eventos Contábeis
EL002	1000	Somatório das partidas de débito diferente do somatório das partidas de crédito do mesmo lançamento Número do Lançamento, soma dos débitos, soma dos créditos #####	Somatório do Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a “Credito” (1) diferente do somatório de Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a “Débito” (2) para a mesma Partida do lançamento (Idto_Lanc)
EL003	1000	Data não informada Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida #####	
EL004	1000	Identificação do lançamento não informada Data do lançamento, Tipo de partida, valor do lançamento #####	
EL005	1000	Valor da partida do lançamento não informado Número do lançamento, tipo de partida #####	
EL006	1000	Histórico da partida não informado Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida #####	

6 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO MENSAL – MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EM001	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 3 (consolidação por instituição e alíquota) e não existe Registros 0430 para o CNPJ Unificador e alíquota informados no Registro 0440 . Tipo de Consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados #####	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Dependência, alíquota” (3)
EM002	0440	Não existem Registros 0430 para código de tributação e alíquota informados no Registro 0440 CNPJ unificador, código de tributação e alíquota informados #####	O conjunto Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de Tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para a Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Alíquota e código de tributação DES-IF” (2 ou 4)
EM003	0440	Não existem Registros 0430 para a alíquota informada no Registro 0440 Tipo de consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados #####	Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Instituição e Alíquota” (1) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM004	0430	Código de Tributação DES-IF não foi informado no Registro 0430. Código da instituição e subtítulo relacionados #####	
EM005	0440	Valor do incentivo fiscal por subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440 Alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Instituição e alíquota” (1) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM006	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota e código de tributação do Registro 0440 Código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM007	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440 Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor do incentivo fiscal por subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Dependência e alíquota” (3) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM008	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de

		Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM009	0440	Valor do ISSQN recolhido menor do que zero, isto é, negativo. CNPJ, alíquota e valor do ISSQN recolhido informados #####	
EM010	0400	Identificação se a instituição possui contabilidade própria inválida ou não informada no Registro 0400. Deve ser informado 1 (se a instituição possui contabilidade própria) ou 2 (se a instituição não possui contabilidade própria). Código da instituição e identificação de contabilidade própria informados #####	
EM011	0440	Competência da origem do crédito a ser compensado igual ou posterior à competência da declaração. Só pode compensar com créditos anteriores. CNPJ, alíquota, competência da declaração e competência do crédito a compensar informados #####	Competência de origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred) maior ou igual ao Início da competência (Mes_Ano_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração)
EM012	0440	Valor do ISSQN a recolher menor do que zero, isto é, negativo. CNPJ, alíquota e valor do ISSQN a recolher informados #####	ISSQN a recolher (SSQN_A_Relh) menor que zero.
EM013	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, portanto CNPJ de todos os registros 0440 devem ser iguais ao CNPJ responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000. Tipo de consolidação, CNPJ responsável pelo recolhimento e CNPJ do registro 0440 informados #####	CNPJ diferente de CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Relh no Registro Identificação da declaração) para Tipo de consolidação (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição e alíquota” (1) ou “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2)
EM014	0440	Ano e/ou mês de competência do crédito a compensar inválido. CNPJ, competência do crédito a compensar #####	
EM015	0440	O valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos à soma do valor do ISSQN retido mais valor do incentivo fiscal por subtítulo mais o valor do incentivo fiscal. CNPJ, Crédito a compensar, ISS devido, ISS retido, Incentivo fiscal por subtítulo e incentivo fiscal informados #####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) diferente do resultado do cálculo de ISSQN devido menos ISSQN retido menos Incentivo fiscal (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc)
EM016	0430 0440	Motivo de não exigibilidade inválido. Se informado, deve ser 1 (suspensão judicial) ou 2 (suspensão administrativa) Motivo de não exigibilidade informado #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) diferente de “Exigibilidade suspensa por decisão Judicial” (1) e “Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo” (2)
EM017	0440	Discriminação da origem do crédito a ser compensado informada incorretamente no Registro 0440. Na discriminação deve-se informar as competências e os valores dos créditos que serão compensados, separadamente. CNPJ e valor do crédito a compensar informados #####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e com ocorrência de Origem de crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) sem conter os campos de Competência da origem da compensação (Cmpe_Orig_Cred) e Valor da origem do crédito (Valr_Orig_Cred)
EM018	0440	Discriminação do crédito a ser compensado não informada. Como o valor do crédito a ser compensado foi informado é obrigatório informar a discriminação, isto é, os valores a compensar por competência. CNPJ, alíquota e valor do crédito a ser compensado informados #####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e Origem do crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) não informado
EM019	0430	Se foi informado que a instituição não possui contabilidade própria no Registro 0400, não pode existir Registros 0430 para essa instituição. Código da instituição #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Não” (2) e possui ocorrência no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM020	0440	Tipo de consolidação não permite a informação do código de tributação da DESIF CNPJ a que se refere, tipo de consolidação, código de tributação da DESIF informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição e alíquota” (1) ou “Dependência e alíquota” (3) e Cod_Trib_DESIF informado
EM021	0430	A receita declarada informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e receita declarada informados #####	
EM022	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da dedução por Subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Instituição e alíquota” (1) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM023	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota e mesmo código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da dedução por subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM024	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Dependência e alíquota” (3) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM025	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM026	0430	O total dos lançamentos a crédito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a crédito informados #####	Valor do crédito mensal (Valr_Cred_Mens) menor que zero
EM027	0430	O total dos lançamentos a débito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a débito informados #####	Valor do débito mensal (Valr_Debt_Mens) menor que zero
EM028	0430	A dedução da receita declarada informada no Registro 0430 não pode ser maior do que a receita declarada. Código de instituição, subtítulo, receita declarada e dedução da receita declarada informados #####	
EM029	0430	Não informou a descrição da dedução da receita declarada no Registro 0430. A descrição deve ser informada sempre que a dedução da receita declarada for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e dedução da receita declarada informados #####	
EM030	0430	Não informou a base de cálculo no Registro 0430 para o código de instituição e subtítulo #####	
EM031	0440	Não informou a base cálculo no Registro 0440 para o CNPJ #####.	
EM032	0430	A base de cálculo informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código da instituição, subtítulo e base de cálculo informados #####	

EM033	0430	Valor da base de cálculo informada no Registro 0430 está errado. Deve ser igual a diferença entre a receita declarada e a dedução da receita declarada. Código de instituição, Subtítulo, receita declarada, dedução da receita e base de cálculo informados #####	
EM034	0430	O incentivo fiscal informado no Registro 0430 não pode ser maior do que o ISSQN devido. Código de instituição, subtítulo, incentivo fiscal e ISSQN devido informados #####	Conforme legislação municipal
EM035	0430	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0430. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e descrição do incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM036	0440	A soma dos valores de origem do crédito a compensar informada no Registro 0440 deve ser igual ao valor do crédito a compensar. CNPJ, crédito a compensar, soma dos valores de origem do credito a compensar informados #####	Somatório das ocorrências do Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred) deve ser igual ao valor do crédito a compensar (Valr_A_Cmpn)
EM037	0440	CNPJ informado no registro 0440 incorreto pois não existe o Registro 0400 de identificação da instituição com esse CNPJ. CNPJ informado #####	
EM038	0430 0440	Não informou a alíquota do ISSQN. Tipo de registro e identificação da instituição #####	Alíquota (Aliq_ISSQN) não foi informada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo ou Registro de Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
EM039	0440	Não informou a receita declarada consolidada no Registro 0440 para o CNPJ #####	
EM040	0440	O valor do ISSQN a recolher foi informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao Valor do ISSQN devido menos o valor retido, menos o incentivo fiscal por subtítulo, menos incentivo fiscal, menos o crédito a compensar, menos o valor recolhido no mês ou deve ser zero se motivo de não exigibilidade tiver sido informado. CNPJ, ISSQN devido, valor retido, incentivo fiscal por subtítulo, incentivo fiscal, crédito a compensar, valor recolhido, motivo de não exigibilidade #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente do resultado do cálculo: Valor do ISSQN devido menos Valor de ISSQN retido menos Valor de incentivo fiscal menos Valor do crédito a compensar menos Valor do ISSQN recolhido (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc_Sub_Titu - Inct_Fisc – Cred_A_Cmpn – Val_ISSQN_Relh)
EM041	0440	Não informou o valor do ISSQN devido no Registro 0440 para o CNPJ #####	
EM042	0440	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0440. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e descrição do incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM043	0440	Se foi informado motivo de não exigibilidade no Registro 0440, o valor do ISSQN a recolher deve ser zero. CNPJ a que se refere, motivo de não exigibilidade, ISSQN a recolher informados #####	ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente de zero e Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual de “Exigibilidade suspensa por decisão Judicial” (1) ou “Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo” (2)
EM044	0430 0440	Se informou motivo de não exigibilidade, é obrigatório informar o numero do processo que suspende a exigibilidade Identificação da instituição e motivo de não exigibilidade informados #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual a “Exigibilidade suspensa por decisão Judicial” (1) ou “Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo (2) e Processo do motivo de não exigibilidade (Proc_Motv_Nao_Exig) não informado
EM045	0440	Competência de crédito a ser compensado não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados #####	Ocorrência de Valor de origem de crédito (Valr_Orig_Cred (X)) com valor e Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) vazio
EM046	0430 0440	Alíquota ISSQN informada está errada. Não existe essa alíquota para o código de tributação informado com vigência no mês e ano dessa declaração. Tipo de registro, identificação da instituição, mês-ano da declaração, código de tributação e alíquota informados #####	Pesquisar na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) para o conjunto Código do município (Cod_Munc) igual ao município de entrega da declaração e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) igual ao Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado com a condição do Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração) maior que a Vigência da código (Ano_Mes_Fim_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) maior que Início da vigência do código (Ano_Mes_Inic_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM047	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota igual à alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cns) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a “Instituição e alíquota” (1) (Tipo_Cns do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM048	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota e código de tributação iguais a alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cns) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2) (Tipo_Cns do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM049	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cns) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a “Dependência e alíquota” (3) (Tipo_Cns do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM050	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cns) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) (Tipo_Cns do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM051	0440	O valor da dedução da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 não pode ser maior do que a diferença entre receita declarada consolidada e a dedução da receita declarada por subtítulo. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução da receita por subtítulo, dedução da receita consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cns) maior que o Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cns)
EM052	0440	Descrição da dedução da receita consolidada não informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for diferente de zero. CNPJ a que se refere, dedução da receita consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cns) diferente de zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) não informada
EM053	0440	O valor da base de cálculo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao valor da receita declarada consolidada menos a dedução da receita declarada por subtítulo menos a dedução da receita declarada consolidada. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução por subtítulo, dedução da receita consolidada, base de cálculo informados #####	Valor da base de cálculo (Base_Calc) diferente do resultado do cálculo Valor da receita declarada consolidada menos a o Valor da dedução da receita declarada consolidada menos Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo (Rece_Decl_Cns – Dedu_Rece_Decl_Cns – Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu)
EM054	0440	O valor do ISSQN devido informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao valor da base de cálculo vezes a alíquota ISSQN dividido por 100. CNPJ a que se refere, base de cálculo, alíquota ISSQN, ISSQN devido informados #####	Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd) diferente do resultado do cálculo Base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100 (Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100)

			Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, e alíquota do ISSQN ser zero
EM055	0440	O valor do ISSQN retido informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por subtítulo menos o incentivo fiscal. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo, incentivo e ISSQN retido informados #####	Valor do ISSQN retido (Valr_ISSQN_Retd) diferente do resultado do cálculo Valor do ISSQN devido menos Valor do incentivo fiscal menos Valor do incentivo fiscal por Subtítulo (Valr_ISSQN_Devd - Inct_Fisc - Inct_Fisc_Sub_Titu)
EM056	0440	O valor do incentivo fiscal informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por Subtítulo. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo e incentivo informados #####	Valor do incentivo fiscal Inct_Fisc maior que Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd)
EM057	0440	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) diferente de zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) não informado
EM058	0440	Valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser menor do que zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados #####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) menor que zero
EM059	0430	Só pode existir um único registro 0430 para cada código de instituição, Subtítulo, código de tributação DES-IF e alíquota. Código de instituição, Subtítulo, código de tributação e alíquota duplicados #####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código da instituição (Cod_Depe) e Subtítulo (Sub_Titu) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN)
EM060	0440	Só pode existir um único registro 0440 por CNPJ, código de tributação DES-IF e alíquota. CNPJ, código de tributação e alíquota duplicados #####	Existe mais de uma linha para o conjunto de consolidação conforme Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1); "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2); "Dependência e alíquota" (3); "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4)
EM061	0430	Não informou o valor do total de créditos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM062	0430	Não informou o valor do total de débitos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM063	0430	Não informou o valor da receita tributável no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM064	0430	Valor da dedução da receita declarada informado no Registro 0430 está errado. Não pode ser menor do que zero. Código de instituição, subtítulo e valor da dedução da receita declarada informados #####	
EM065	0440	Competência de crédito a ser compensado informado indevidamente no Registro 0440. Só deve ser informado se o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e competência do crédito a compensar informados #####	Ocorrência de Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) informado e Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred (X)) vazio ou igual a zero
EM066	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora, esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador, código de tributação e alíquota #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) - Inct_Fisc) maior que zero
EM067	0440	Existe ocorrência de Registro 0430 e não foi informado o Registro 0440 para a alíquota. Alíquota sem Registro 0440 #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração) § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) - Inct_Fisc) maior que zero
EM068	0440	Existe Registro 430 para esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código de tributação e alíquota #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) - Inct_Fisc) maior que zero
EM069	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador e alíquota #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Dependência e alíquota" (3) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) - Inct_Fisc) maior que zero
EM070	0440	A base de cálculo informada no Registro 0440 está errada, deve ser maior ou igual a zero. CNPJ e base de cálculo informados #####	
EM071	0430	Não informou o subtítulo no registro 0430 para a instituição e alíquota #####	Somente para declaração com movimento, ou seja, existem outras ocorrências do registro 0430 para a Instituição e alíquota (Aliq_ISSQN) diferente de zero
EM072	0430	Descrição da dedução da receita declarada informada no Registro 0430. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita for igual a zero. Código da instituição a que se refere, descrição da dedução da receita declarada informados #####	Valor da dedução da receita declarada (Dedu_Rece_Decl) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM073	0440	Descrição da dedução da receita declarada consolidada informada no Registro 0440. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for igual a zero. CNPJ a que se refere, descrição da dedução da receita declarada consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada (Dedu_Rece_Decl_Cnsd) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM074	0430	Valor da alíquota menor que zero Código da instituição a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados #####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero

EM075	0440	Valor da alíquota menor que zero CNPJ a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados #####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero
EM076	0430	Valor do incentivo fiscal menor que zero Código da instituição a que se refere, valor do incentivo fiscal informados #####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM077	0440	Valor do incentivo fiscal menor que zero CNPJ a que se refere, valor da incentivo fiscal informados #####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM078	0440	Código de tributação da DES-IF obrigatório CNPJ a que se refere , tipo de consolidação informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição, alíquota e código de tributação” (2) ou “Dependência, alíquota e código de tributação” (4) e Cod_Trib_DESIF não informado
EM079	0440	Registro 0440 não informado.	Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher obrigatório e sem ocorrências na declaração
EM080	0440	Declaração sem movimento deve ter receita declarada consolidada igual a zero CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada diferente de zero
EM081	0440	Declaração sem movimento deve ter alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere e alíquota de ISSQN informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e alíquota do ISSQN diferente de zero
EM082	0440	Declaração sem movimento não pode ter dedução receita declarada por subtítulo informada CNPJ a que se refere e dedução da receita declarada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e dedução da receita declarada por subtítulo informada
EM083	0440	Declaração sem movimento não pode ter receita declarada consolidada informada CNPJ a que se refere e receita declarada consolidada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada informada
EM084	0440	Declaração sem movimento deve ter base de cálculo igual a zero CNPJ a que se refere, base de cálculo informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e base de cálculo diferente de zero
EM085	0440	Declaração sem movimento deve ter valor do ISSQN devido igual a zero CNPJ a que se refere, valor do ISSQN devido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor do ISSQN devido diferente de zero
EM086	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN retido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN retido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN retido informado
EM087	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado
EM088	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal informado
EM089	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de crédito a compensar informado CNPJ a que se refere e valor de crédito a compensar informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de crédito a compensar informado
EM090	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN recolhido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN recolhido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN recolhido informado
EM091	0440	Declaração sem movimento não pode ter motivo de não exigibilidade informado CNPJ a que se refere e motivo de não exigibilidade informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e motivo de não exigibilidade informado
EM092	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN a recolher informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN a recolher informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN a recolher informado
EM093	0440	Declaração não é sem movimento e alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere informado #####	Há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para o CNPJ e alíquota do ISSQN igual a zero

7 - MENSAGENS DE ALERTA

Código	Registro	Mensagem	Motivo
A001	0000	Mês somente poderá diferente de dezembro (12) no ano no encerramento de atividade da instituição. Módulo da declaração e mês final de competência informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e mês de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferente de “Dezembro” (12)
A002	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade, favor verificar. Módulo declaração, mês início de competência informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de “Janeiro” (01).
A003	0400	O período de paralisação da instituição informado no Registro 0400 é superior a 180 dias, contrariando as normas do BACEN. Código da instituição, início e fim da paralisação #####	Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para é superior a 180 dias
A004	0440	Conjunto Instituição, Alíquota ISSQN e Código de Tributação não foi informado no Registro de Demonstrativo da Apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4)
A005	0400	Instituição possui contabilidade própria, não está paralisada e não possui Registro de Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido	Registro não informado e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Sim” (1) e Competência da declaração (Ano_Mes_Inici_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) fora do período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para no Registro de Identificação da instituição) Somente se Modulo da declaração (Modu_Decl no Registro Identificação da declaração) igual a “Apuração do Mensal do ISSQN” (2)
A006	0400	Data de início de paralisação informada no Registro 0400 é anterior há 10 anos. Código da instituição, Data de início da paralisação informados #####	Data de início da paralisação (Data_Inici_Para) com ano menor que o (ano corrente – 10)
A007	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade da instituição ou em caso de alteração do PGCC e tabelas, favor verificar. Módulo da declaração e mês de início da competência informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Informação Comum aos Municípios” (3) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de “Janeiro” (01).
A008	0100	Data de criação da conta do COSIF superior à data de início da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência e Data de criação da conta do informados #####	Mês e ano de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) é superior à data de criação da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta antes de sua data de criação
A009	0100	Data de extinção da conta do COSIF inferior à data de fim da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano final da competência da declaração e Data de extinção da conta do COSIF informados #####	Mês e ano de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) é inferior à data de extinção da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta após de sua data de extinção.
A010	0400	Foi indicado benefício de redução de alíquota	Embora este município conceda incentivo fiscal de redução de alíquota, certifique-se de que a empresa/instituição goza deste benefício; o uso indevido acarretará as penalidades legais cabíveis.

ANEXO VII

TABELA DE TÍTULOS

Refere-se aos tipos de Instituições sujeitas ao COSIF

Código	Descrição	Tabela de Tarifas obrigatória
U	Bancos Múltiplos	Sim

B	Bancos Comerciais	Sim
D	Bancos de Desenvolvimento	Não
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento	Não
I	Bancos de Investimentos	Não
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos	Não
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor	Não
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil	Não
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio	Não
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	Não
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo	Não
W	Companhias Hipotecárias	Não
E	Caixas Econômicas	Sim
R	Cooperativas de Crédito	Não
O	Fundos de Investimento	Não
L	Banco do Brasil S.A	Sim
M	Caixa Econômica Federal	Sim
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Não
H	Administradoras de Consórcio	Não
P	Grupos de Consórcio	Não
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial	Não

Observação: Z – Empresas em Liquidação estão desobrigadas de apresentar tabela de tarifas desde que não sejam obrigadas antes de entrar em processo de liquidação extrajudicial

ANEXO VIII TABELA DE MUNICÍPIOS DO IBGE

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Nom_Munc	Nome oficial do município.	1-1	S	C	50
SigL_UF	Estado a que pertence o município	1-1	S	C	2

ANEXO IX TABELA DE TIPOS DE INSTITUIÇÃO

Conforme códigos da Tabela MNI

Código	Descrição
1	Matriz

ANEXO X TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DA DES-IF

Definição dos códigos de tributação e correspondência com os subitens da lista de serviços da LC 116/03

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Trib_DESIF	Código de Tributação	1-1	S	C	20
Desc_Trib	Descrição do Código de Tributação	1-1	S	C	100
Sub_Item_Lista	Número do subitem da lista de serviços da LC 116/03.	1-1	S	C	4

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
01.03.000-01	Processamento de dados	0103
01.05.000-01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	0105
01.06.000-01	Assessoria e consultoria em informática	0106
01.07.000-01	Suporte Técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	0107
07.19.000-01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia , arquitetura e urbanismo (não vinculado a liberação de crédito próprio)	0719
08.02.000-01	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza	0802
10.01.000-01	Agenciamento de câmbio	1001
10.01.000-02	Corretagem de câmbio	1001
10.01.000-03	Intermediação de câmbio	1001
10.01.000-04	Agenciamento de seguros	1001
10.01.000-05	Corretagem de seguros	1001
10.01.000-06	Intermediação de seguros	1001
10.01.000-07	Agenciamento de cartões de crédito	1001
10.01.000-08	Corretagem de cartões de crédito	1001
10.01.000-09	Intermediação de cartões de crédito	1001
10.01.000-10	Agenciamento de planos de previdência privada	1001
10.01.000-11	Corretagem de planos de previdência privada	1001
10.01.000-12	Intermediação de planos de previdência privada	1001
10.02.000-01	Agenciamento de títulos em geral	1002
10.02.000-02	Corretagem de títulos em geral	1002
10.02.000-03	Intermediação de títulos em geral	1002
10.02.000-04	Agenciamento de valores mobiliários	1002
10.02.000-05	Corretagem de valores mobiliários	1002
10.02.000-06	Intermediação de valores mobiliários	1002
10.02.000-07	Agenciamento de contratos quaisquer	1002
10.02.000-08	Corretagem de contratos quaisquer	1002
10.02.000-09	Intermediação de contratos quaisquer	1002
10.04.000-01	Agenciamento de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-02	Corretagem de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-03	Intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-04	Agenciamento de contratos de “faturização” (factoring)	1004
10.04.000-05	Corretagem de contratos de “faturização” (factoring)	1004
10.04.000-06	Intermediação de contratos de “faturização” (factoring)	1004

10.05.000-01	Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-02	Corretagem de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-03	Intermediação de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-04	Agenciamento de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-05	Corretagem de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-06	Intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-07	Agenciamento no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-08	Corretagem no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-09	Intermediação no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.09.000-01	Guarda e estacionamento de veículos	1009
11.01.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1101
13.03.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1303
13.04.000-01	Serviços de reprografia	1304
13.04.000-02	Serviços de microfilmagem	1304
13.04.000-03	Serviços de digitalização	1304
15.01.000-01	Administração de fundos quaisquer	1501
15.01.000-02	Administração de consórcio	1501
15.01.000-03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres	1501
15.01.000-04	Administração de carteira de clientes	1501
15.01.000-05	Administração de cheques pré-datados e congêneres	1501
15.02.000-01	Abertura de conta-corrente no país	1502
15.02.000-02	Abertura de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-03	Abertura de conta de poupança no país	1502
15.02.000-04	Abertura de contas em geral no país não abrangidas em outros itens/subitens.	1502
15.02.000-05	Abertura de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-06	Abertura de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-07	Abertura de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-08	Abertura de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-09	Manutenção de conta-corrente no país	1502
15.02.000-10	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-11	Manutenção de conta de poupança no país	1502
15.02.000-12	Manutenção de contas em geral no país não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-13	Manutenção de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-14	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-15	Manutenção de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-16	Manutenção de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.03.000-01	Locação de cofres particulares	1503
15.03.000-02	Manutenção de cofres particulares	1503
15.03.000-03	Locação de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-04	Manutenção de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-05	Locação de terminais de atendimento	1503
15.03.000-06	Manutenção de terminais de atendimento	1503
15.03.000-07	Locação de bens e equipamentos em geral	1503
15.03.000-08	Manutenção de bens e equipamentos em geral	1503
15.04.000-01	Fornecimento e emissão de atestado de idoneidade	1504
15.04.000-02	Fornecimento e emissão de atestado de capacidade financeira e congêneres	1504
15.04.000-03	Fornecimento e emissão de atestados em geral não abrangidas em outros itens/subitens.	1504
15.05.000-01	Cadastro, elaboração e Renovação de ficha cadastral e congêneres	1505
15.05.000-02	Inclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.000-03	Exclusão do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.000-04	Inclusão no cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.05.000-05	Exclusão do cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.06.000-01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos.	1506
15.06.000-02	Emissão, reemissão e fornecimento de comprovantes	1506
15.06.000-03	Emissão, reemissão e fornecimento de documentos em geral	1506
15.06.000-04	Abono de firmas	1506
15.06.000-05	Coleta de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-06	Entrega de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-07	Comunicação com outra agência	1506
15.06.000-08	Comunicação com a administração central	1506
15.06.000-09	Licenciamento eletrônico de veículos	1506
15.06.000-10	Transferência de veículos	1506
15.06.000-11	Agenciamento fiduciário	1506
15.06.000-12	Agenciamento depositário	1506
15.06.000-13	Devolução de bens em custódia	1506
15.07.000-01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por telefone	1507
15.07.000-02	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por fac-símile	1507
15.07.000-03	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral via internet	1507
15.07.000-04	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas por telex	1507
15.07.000-05	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo não abrangidas em outros itens / subitens.	1507
15.07.000-06	Acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas	1507
15.07.000-07	Acesso a outro banco	1507
15.07.000-08	Acesso à rede compartilhada	1507
15.07.000-09	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1507
15.07.000-10	Pacote / cesta de serviços bancários	1507
15.08.000-01	Emissão e reemissão de contrato de crédito	1508
15.08.000-03	Alteração de contrato de crédito	1508
15.08.000-04	Cessão de contrato de crédito	1508
15.08.000-05	Substituição de contrato de crédito	1508
15.08.000-06	Cancelamento de contrato de crédito	1508
15.08.000-07	Registro de contrato de crédito	1508
15.08.000-08	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito	1508
15.08.000-09	Emissão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-10	Concessão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-11	Alteração de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-12	Contratação de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-13	Serviços relativos a abertura de crédito não abrangidas em outros itens/subitens, para quaisquer fins.	1508
15.09.000-01	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações	1509
15.09.000-02	Substituição de garantia	1509
15.09.000-03	Alteração de contrato de leasing	1509

15.09.000-04	Cancelamento de contrato de leasing	1509
15.09.000-05	Registro de contrato de leasing	1509
15.09.000-06	Demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	1509
15.10.000-01	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-02	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-03	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-04	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-05	Serviços relacionados a recebimentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-06	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-07	Serviços relacionados a pagamentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-08	Serviços relacionados a pagamentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-09	Serviços relacionados a pagamentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-10	Serviços relacionados a pagamentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-11	Serviços relacionados a pagamentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-12	Serviços relacionados a pagamentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-13	Fornecimento de posição de cobrança	1510
15.10.000-14	Fornecimento de posição de recebimento	1510
15.10.000-15	Fornecimento de posição de pagamento	1510
15.10.000-16	Emissão de carnês	1510
15.10.000-17	Emissão de fichas de compensação	1510
15.10.000-18	Emissão de impressos e documentos em geral	1510
15.11.000-01	Devolução de títulos	1511
15.11.000-02	Protesto de títulos	1511
15.11.000-03	Sustação de protesto	1511
15.11.000-04	Manutenção de títulos	1511
15.11.000-05	Reapresentação de títulos	1511
15.11.000-06	Demais serviços relacionados a títulos em cobrança	1511
15.12.000-01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	1512
15.13.000-01	Edição de contrato de câmbio	1513
15.13.000-02	Alteração de contrato de câmbio	1513
15.13.000-03	Prorrogação de contrato de câmbio	1513
15.13.000-04	Cancelamento de contrato de câmbio	1513
15.13.000-05	Baixa de contrato de câmbio	1513
15.13.000-06	Emissão de registro de exportação	1513
15.13.000-07	Emissão de registro de crédito	1513
15.13.000-08	Cobrança no exterior	1513
15.13.000-09	Depósito no exterior	1513
15.13.000-10	Emissão e fornecimento de cheques de viagem	1513
15.13.000-11	Cancelamento de cheques de viagem	1513
15.13.000-12	Fornecimento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-13	Transferência de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-14	Cancelamento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-15	Demais serviços relativos à carta de crédito de importação	1513
15.13.000-16	Fornecimento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-17	Transferência de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-18	Cancelamento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-19	Demais serviços relativos à carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-20	Serviços relativos a garantias recebidas	1513
15.13.000-21	Envio de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-22	Recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-23	Demais serviços relacionados à operação de câmbio	1513
15.14.000-01	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão magnético	1514
15.14.000-02	Renovação de cartão magnético	1514
15.14.000-03	Manutenção de cartão magnético	1514
15.14.000-04	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de crédito	1514
15.14.000-05	Renovação de cartão de crédito	1514
15.14.000-06	Manutenção de cartão de crédito	1514
15.14.000-07	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito	1514
15.14.000-08	Renovação de cartão de débito	1514
15.14.000-09	Manutenção de cartão de débito	1514
15.14.000-10	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão salário	1514
15.14.000-11	Renovação de cartão salário	1514
15.14.000-12	Manutenção de cartão salário	1514
15.14.000-13	Fornecimento, emissão e reemissão de cartões congêneres	1514
15.14.000-14	Renovação de cartões congêneres	1514
15.14.000-15	Manutenção de cartões congêneres	1514
15.15.000-01	Compensação de cheques	1515
15.15.000-02	Compensação de títulos quaisquer	1515
15.15.000-03	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado	1515
15.15.000-04	Serviços relacionados a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo.	1515
15.16.000-01	Emissão / reemissão de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-02	Liquidação de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-03	Alteração de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-04	Cancelamento de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-05	Baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-06	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	1516
15.17.000-01	Emissão de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-02	Fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-03	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-04	Sustação de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-05	Cancelamento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-06	Oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.18.000-01	Avaliação de imóvel	1518
15.18.000-02	Avaliação de obra	1518
15.18.000-03	Vistoria de imóvel	1518
15.18.000-04	Vistoria de obra	1518
15.18.000-05	Análise técnica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-06	Análise jurídica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-07	Emissão / reemissão de contrato de crédito imobiliário	1518

15.18.000-08	Alteração de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-09	Transferência de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-10	Renegociação de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-11	Emissão / reemissão de termo de quitação	1518
15.18.000-12	Outros serviços relacionados ao crédito imobiliário	1518
17.01.000-01	Assessoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-02	Consultoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-03	Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza	1701
17.02.000-01	Serviços de expediente	1702
17.02.000-02	Serviços de apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	1702
17.03.000-01	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica	1703
17.03.000-02	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização financeira	1703
17.03.000-03	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa	1703
17.05.000-01	Fornecimento de mão-de-obra, em caráter temporário ou permanente	1705
17.09.000-01	Serviços de perícias	1709
17.09.000-02	Serviços de laudos	1709
17.09.000-03	Serviços de exames técnicos	1709
17.09.000-04	Serviços de análises técnicas	1709
17.12.000-01	Administração em geral de bens e negócios de terceiros	1712
17.13.000-01	Leilão e congêneres	1713
17.16.000-01	Auditoria	1716
17.19.000-01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1719
17.20.000-01	Consultoria econômica	1720
17.20.000-02	Assessoria econômica	1720
17.20.000-03	Consultoria financeira	1720
17.20.000-04	Assessoria financeira	1720
18.01.000-01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros	1801
18.01.000-02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros	1801
18.01.000-03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1801
19.01.000-01	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
19.01.000-02	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
26.01.000-01	Serviços de coleta de bens ou valores	2601
26.01.000-02	Serviços de remessa de bens ou valores	2601
26.01.000-03	Serviços de entrega de bens ou valores	2601
26.01.000-04	Serviços de <i>courrier</i> e congêneres	2601
28.01.000-01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2801

ANEXO XI**TABELA DE CÓDIGOD DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A vigência diz respeito ao conjunto código de tributação do município e alíquota, com a correspondência com o código de tributação da DES-IF

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Cod_Trib_Munc	Código de tributação do município correspondente ao código de tributação da Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF	1-1	S	C	20
Cod_Trib_DESIF	Código de tributação da Tabela de Código de Tributação (Anexo x)	1-1	S	C	20
Aliq_Trib_Munc	Alíquota que se aplica a receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2
Ano_Mes_Inic_Vige	Mês e ano de início da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6
Ano_Mes_Fim_Vige	Mês e ano de fim da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	N	C	6
Aliq_Trib_Munc_Redz	Alíquota reduzida por incentivo fiscal que se aplica à receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2

ANEXO XII**TABELA DO COSIF**

Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Conta	Número da conta	1-1	S	C	20
Dat_Cria	Data de criação da conta. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	
Dat_Extc	Data de extinção da conta. Formato: aaaammdd	0-1	N	D	
Conta_Supe	Número da conta superior	0-1	N	C	20
Nome_Conta	Nome da Conta	1-1	S	C	255
Desc_Func	Descrição da função da Conta	1-1	S	C	255

ANEXO XIII**TABELA DE SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

Tabela de Serviços de Remuneração Variável não tabelado através da Tabela de Tarifas

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar
0100.01	Agenciamento/intermediação em operações de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de repasse de linhas de crédito com recursos internos ou externos	Não
0100.02	Agenciamento/intermediação em operações de câmbio	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de câmbio	Não
0100.03	Agenciamento/intermediação na venda de seguros	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de seguros para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.04	Agenciamento/intermediação na venda de serviços de turismo	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de turismo para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.05	Agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.06	Agenciamento/intermediação na venda de títulos de capitalização	Prestação de serviços de agenciamento na venda de títulos de capitalização para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.07	Agenciamento/intermediação na venda de planos	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de saúde para	Não

	de saúde	terceiros (empresas ligadas ou não)	
0100.08	Agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing"	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing" para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.09	Agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.10	Agenciamento/intermediação de programas	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação de programas diversos promovidos por terceiros (empresas ligadas ou não), tais como programas de milhagem de cartões	Sim
0100.11	Agenciamento/intermediação em geral	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação para terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0200.01	Intermediação de contratos na BM&F	Prestação de serviços de intermediação de contratos na Bolsa de Mercadorias e Futuros	Não
0200.02	Intermediação de títulos	Prestação de serviços de intermediação de títulos	Não
0200.03	Intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0200.04	Intermediação na compra e venda de ações	Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de ações	Não
0200.05	Intermediação de bens imóveis	Prestação de serviços de intermediação na venda de bens imóveis	Não
0200.06	Intermediação de bens	Prestação de serviços de Intermediação de bens não especificados nos itens anteriores	Sim
0300.01	Colocação de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de colocação de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0300.02	Colocação de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de colocação no mercado de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0300.03	Distribuição de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0400.01	Corretagem de câmbio	Prestação de serviços de corretagem de câmbio	Não
0400.02	Corretagem de operações em Bolsas	Prestação de serviços de corretagem de operações em Bolsas	Não
0400.03	Corretagem de bens	Prestação de serviços de corretagem no mercado de capitais	Não
0500.01	Administração de programas oficiais (PROAGRO, p.ex.)	Prestação de serviços de administração de Programas voltados para a constituição de fundos para o financiamento de setores e atividades específicas.	Não
0500.02	Administração de loterias	Prestação de serviços de administração de loterias	Não
0500.03	Administração de Sociedades de Investimento	Prestação de serviços de administração de Sociedades de Investimento	Não
0500.04	Administração de consórcios	Prestação de serviços de administração de Consórcios	Não
0500.05	Administração de dívidas do setor público	Prestação de serviços de administração de dívidas das várias esferas de Governo e de órgãos governamentais	Não
0500.06	Administração de fundos e programas – Setor Público	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Público, cujos recursos são oriundos de fundos públicos.	Não
0500.07	Administração de fundos e programas – Setor Privado	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Privado, cujos recursos são oriundos de fundos privados.	Não
0500.08	Administração de sistemas de negociação de ativos	Prestação de serviços de administração de sistema de negociação de ativos	Não
0500.09	Administração da custódia de títulos	Prestação de serviços de administração da custódia de títulos	Não
0500.10	Administração de carteiras de clientes	Prestação de serviços de administração de carteiras de clientes	Não
0500.11	Administração de fundos de desenvolvimento	Prestação de serviços de administração de fundos de desenvolvimento	Não
0500.12	Administração de repasses	Prestação de serviços de administração de repasses de recursos, tais como: FINAME, BNDES etc.	Não
0500.13	Representação de investidor não residente	Prestação de serviços de administração de negócios de investidores não residentes no país, atuando em seu nome em diversos atos negociais	Não
0500.14	Serviços de tesouraria para terceiros	Prestação de serviços de gestão de negócios de terceiros (fluxo de caixa, recebimentos, pagamentos, etc.)	Não
0500.15	Administração de bens e negócios de terceiros	Prestação de serviços de administração de bens e negócios de terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0600.01	Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Não
0600.02	Serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Não
0600.03	Serviços de consultoria na utilização de softwares	Prestação de serviços de consultoria a clientes, na utilização de softwares específicos, tais como de conciliação bancária, gerenciamento de contas, rotinas de pagamentos etc.	Não
0600.04	Serviços de assessoria financeira	Prestação de serviços de assessoria financeira em operações de fusão, incorporação, reestruturação financeira, aquisições e afins	Não
0600.05	Serviços de assessoria e consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria não especificados nos itens anteriores	Sim
0700.01	Processamento de dados	Prestação de serviços de processamento de dados para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0800.01	Comissões de compras com cartões no exterior	Prestação de serviços nas compras no exterior efetuadas com a utilização de cartões	Não
0900.01	Captação / repasse de recursos	Prestação de serviços de captação / repasse de recursos para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
1000.01	Comissões em leilões eletrônicos	Comissão sobre o valor do negócio leiloado, credenciamento	Não
1100.01	Serviços relacionados a transferências	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, pagamentos e similares tais como recarga de créditos de celulares, cartão refeição, cartão de transporte, outros	Sim
2000.01	Outros	Outros serviços prestados não codificados nesta tabela	Sim

ANEXO XIV

TABELA DE EVENTOS CONTÁBEIS EM CONTAS DE RESULTADO

Esta tabela é utilizada para:

- Identificar natureza dos valores que compõem o lançamento de rateio
- Identificar natureza das partidas do lançamento contábil em Subtítulos de resultado credores

Código	Descrição
Apropriação de receitas	
101	Taxa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (quando cobrada do cliente).
102	Taxa, tarifa e demais valores especificados na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
103	Comissão recebida pela administração de fundos e performance
104	Comissão recebida pela administração de bens e negócios de terceiros
105	Comissão recebida pela administração de carteira de clientes
106	Comissão recebida pela prestação de serviços de correspondente (câmbio).
107	Comissão recebida pelo agenciamento e/ou intermediação na venda de produtos e serviços de terceiros, tais como: pacotes de turismo, seguros, cartões de crédito, leasing, previdência privada, títulos de capitalização, planos de saúde etc.
108	Comissão recebida pela intermediação de títulos, colocação de títulos no mercado.
109	Comissão recebida pela prestação de serviços não especificados
110	Corretagem recebida sobre quaisquer operações
111	Taxa ou tarifa não especificada na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
112	Valor proveniente de prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica e serviços técnicos especializados, tais como: análise de projetos, vistoria, avaliação de bens, perícias, laudos etc.
113	Valor referente ao rateio de receitas por prestação de serviços
114	Ressarcimento de despesas na prestação de serviços
115	Ressarcimento de custos / despesas entre instituições da instituição
116	Multa ou correção monetária

117	Juros ou amortização
118	Outras receitas não especificadas de natureza exclusivamente financeira
Estornos	
201	Estorno de lançamento classificado em Conta indevida
202	Estorno referente à reclassificação contábil
203	Estorno referente à devolução parcial ou integral de taxa ou tarifa cobrada de cliente
204	Estorno para correção do valor e/ou data

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:120FAF59

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 111/2013**

PORTARIA N. 111/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

APROVA SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sorriso.

Art. 4º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sorriso que pode ser acessado através do endereço www.sorriso.mt.gov.br

Art. 5º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. CONCEITO

A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, para registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A geração do arquivo da DES-IF é feita pelo contribuinte utilizando as tabelas e a documentação para a construção dos arquivos, disponibilizadas no site do Município de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, através do aplicativo de gestão online do ISSQN.

Para cada módulo da DES-IF deverá ser gerado um único arquivo com todos os dados da instituição no município de Sorriso. Os arquivos são todos no formato TXT e devem ser construídos conforme as especificações técnicas constantes nos Anexos desta Portaria.

A obrigação da entrega do arquivo DES-IF só será considerada cumprida no ato da geração do Protocolo, independentemente do recebimento deste pelo contribuinte e de sua confirmação, não sendo admitidas declarações complementares.

Para a geração do arquivo DES-IF, o contribuinte deverá seguir o seguinte fluxo:

1. A Instituição Financeira acessa o endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e clique no link do sistema de gestão online do ISSQN;
2. A Instituição extrai de sua contabilidade, através de sistemas próprios, o arquivo conforme a estrutura deste documento;
3. O sistema importa o arquivo gerado pela Instituição;
4. O sistema executa as rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas no arquivo e tabelas disponibilizadas pelo Fisco Municipal;
5. A Instituição, através do sistema, visualiza resumo e informações do arquivo importado;
6. O representante legal da Instituição, através do sistema, assina digitalmente o arquivo gerado pela Instituição;
7. O sistema grava a DES-IF;

2. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A GERAÇÃO DA DES-IF

O sistema de gestão do ISSQN disponibiliza aos contribuintes que estão obrigados a realizar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) os seguintes serviços:

- Importação de arquivos;
- Validação da DES-IF;
- Relatórios de erros;
- Segurança com rotinas de assinatura, certificação e criptografia da DES-IF. A assinatura digital utilizada pelo contribuinte deve ser fornecida por entidade certificadora vinculada ao ICP-BRASIL, uma vez que a DES-IF deverá ser assinada digitalmente pela instituição ou procurador;
- Transmissão da DES-IF com procedimentos de verificação da certificação e assinatura digital no envio da DES-IF, recebimento de protocolo de entrega ou notificação de rejeição, caso certificação digital esteja expirada ou remetente não seja autorizado;
- Atualização de tabelas do fisco com procedimentos de recebimento e atualização de tabelas do fisco pelo aplicativo do contribuinte;
- Visualização do total do ISSQN mensal a recolher;
- Gravação da DES-IF;
- Transmissão via protocolo TCP-IP;
- Recebimento do protocolo com a visualização e impressão do protocolo de entrega da DES-IF através do sistema de gestão do ISSQN.

3. ESTRUTURA DOS ARQUIVOS DES-IF

O contribuinte deverá gerar um arquivo único por módulo de declaração contendo os registros, conforme leiaute definido nos demais anexos, construído obrigatoriamente no padrão de codificação UTF-8, formato TXT, com as seguintes delimitações:

Tipo	Delimitador	
	Símbolo	Descrição
Campo		Pipeline
Multivalor	§	Parágrafo
Subvalor	£	Libra

Os caracteres usados como delimitadores de campo, multivalor e subvalor não podem fazer parte do conteúdo de campos, sendo de uso restrito para a função de delimitador. Não é necessário que se complete com zeros ou espaços os valores informados para os campos numéricos e alfanuméricos, respectivamente, de forma a obter o tamanho definido para cada campo.

Os arquivos da DES-IF devem seguir o seguinte leiaute:

Título	Nome	Descrição
Nº	Número	Indica o número do campo.
Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Oc	Ocorrência	Número de vezes que a informação pode ser apresentada.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico C – Caracteres Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-”); Devem ser informados conforme o padrão “Ano” (aaaa); D – Data equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/”, “-” etc.) e preenchido com zeros à esquerda
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação. 16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “,” (vírgula) como separador de casa decimal e “-” (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros caracteres IMPORTANTE: Para cálculo do imposto, o resultado da operação deve ter somente dois dígitos decimais. O uso do arredondamento é definido pelo município e deve ser indicado no campo 15 do Registro 0000 (Tipo_Arred), sendo 1 – Arredondado e 2 - Truncado. Exemplos: Resultado Arredondado Truncado 0,0049999 0,005 0,008 0,00 0,01 0,01 0,00 0,00 0,00
Regra de preenchimento	Regra de preenchimento	Descrição das regras complementares para preenchimento do campo.
Erro Alerta	Erro Alerta	Código da mensagem de erro ou alerta, conforme Anexo vi – Tabela de Mensagens de Erro e Alerta Códigos começados com “E” representam ‘Erro’ e “A”, ‘Alerta’, sendo que o erro impede a geração da Declaração e o alerta não impede.

ANEXO II MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

1 – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

A DES-IF conta com o módulo de apuração mensal do ISSQN, no qual são declarados os demonstrativos de apuração mensal do ISSQN da Instituição Financeira no município, destacando a receita tributável por subtítulo contábil e alíquota, deduções legais, incentivos fiscais, processos de suspensão da exigibilidade, bem como todos os demais dados que integram a apuração do imposto.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia 20 do mês seguinte ao mês da competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

- **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição Financeira, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
- **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição:** é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
- **REGISTRO 0430 - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo:** é o conjunto de informações que identifica a apuração, por Subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido, onde deverão ser informados mensalmente todos os Subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período.
- **REGISTRO 0440 - Demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher:** é o conjunto de informações que identificam a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal. É o resultado da consolidação do Registro Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por

Subtítulo agrupado conforme definido em legislação municipal e informado no campo tipo da consolidação (Tipo_Cnso) do Registro Identificação da declaração, a saber:

Tipo de consolidação	Descrição	Campo de agrupamento
1	Instituição e alíquota	Aliq_issqn

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, com a identificação da Instituição e da declaração.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 0
- Ocorrência: um (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0000'	1-1	S	C	4		ED035 EG009 EG012 EG014 ED037
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 8 primeiros algarismos do CNPJ	1-1	S	C	8	Sem máscara de formatação	ED001 EG009
4	Nome	Razão Social da Instituição	1-1	S	C	100		ED002 EG009
5	Tipo_Inti	Identifica o tipo de Instituição a qual se refere esta declaração, conforme Tabela de Títulos (Anexo vii)	1-1	S	C	1	Deve pertencer à Tabela de Títulos (Anexo VII)	ED003 ED020 EG009
6	Cod_Munc	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE)	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
7	Ano_Mes_Inic_Cmpe	Ano e mês de início competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 à Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para início de atividades em mês diferente de janeiro. Modu_Decl = 3 à Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para: · início de atividades em mês diferente de janeiro · em caso de alteração do PGCC e tabelas dentro do exercício, informar início da vigência. Ano não pode ser inferior a 10 anos ou maior que o corrente	A002 A007 ED004 ED005 EG007 EG009
8	Ano_Mes_Fim_Cmpe	Ano e mês de fim da competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl = 1 ou 3 à Mês deve ser igual a 12 (dezembro) e ano igual ao ano de Ano_Mes_Inic_Cmpe, exceto para empresa que encerrou sua atividade antes do mês de dezembro Modu_Decl = 2 à deve ser igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe	A001 ED004 ED005 ED023 ED052 EG007 EG009
9	Modu_Decl	Módulo da declaração. 1 – Demonstrativo Contábil 2 – Apuração Mensal do ISSQN 3 – Informações Comuns aos Municípios	1-1	S	N	1		ED014 ED015 EG008 EG009
10	Tipo_Decl	Identificação do tipo da declaração 1 – Normal	1-1	S	N	1	Modu_Decl = 3 à Tipo deve ser igual a 1 (Normal)	ED006 ED018 ED046 EG008 EG009
11	Prtc_Decl_Ante	Protocolo da declaração a ser retificada ou complementada	0-1	N	C	30	Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a 1 (Normal)	ED024 ED025 ED026 EG009
12	Tipo_Cnso	Indica o tipo da consolidação para fins de apuração do imposto mensal a recolher 1 – Instituição e alíquota	0-1	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 à Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 à Tipo deve ser informado.	ED012 ED021 ED022 ED031 ED047 EG008 EG009
13	CNPJ_Resp_Rclh	6 últimos algarismos do CNPJ da instituição financeira responsável pelo recolhimento do ISSQN, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	Modu_Decl = 1 ou 3 à CNPJ responsável pelo recolhimento não deve ser informado Modu_Decl = 2 à CNPJ responsável pelo recolhimento deve ser informado conforme regra de tipo de consolidação. Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve existir no Registro de Identificação da instituição, com contabilidade própria e pertencer ao município da entrega da declaração Obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota” ou se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo	ED013 ED019 ED032 ED033 ED034 ED048 ED051 EG004 EG009
14	Idn_Versao	Identificador da versão da DES-IF	1-1	S	C	10	Deve conter o número da versão atual da DES-IF no município	ED042 ED043 EG009
15	Tipo_Arred	Tipo do arredondamento de cálculo dos valores: 1 – Arredondado 2 – Truncado	0-1	N	N	1	Modu_Decl = 1 ou 3 à Tipo não deve ser informado Modu_Decl = 2 à Tipo deve ser informado.	ED044 ED045 ED049 EG008 EG009

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição (Registro 0400)

Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: um (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0400'	1-1	S	C	4		ED036 ED050 EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição Financeira. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação	1-1	S	C	15	Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração	EG002 EG009 ED028 ED039
4	Indr_Insc_Munl	Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe 1 – Inscrição Municipal 2 – Código interno da Instituição	1-1	S	N	1		ED007 ED041 EG008 EG009
5	CNPJ_Proprio	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	EG004 EG009 ED029
6	Tipo_Depe	Identificação do tipo de instituição da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Instituição	1-1	S	N	2	Deve existir na Tabela de Tipos de Instituição (Anexo ix)	ED008 ED017 EG008 EG009
7	Endr_Depe	Endereço (logradouro, número, complemento, bairro).	0-1	N	C	100	Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição)	ED009 EG009
8	CNPJ_Unif	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da Instituição responsável junto ao BACEN, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	ED038 ED040 EG004 EG009
9	Cod_Munc	Código do município onde está estabelecida a Instituição Financeira (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 99999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo VIII), se diferente de 99999999	EG001 EG008 EG009 EG010
10	Ctbl_Proprio	Identifica se declarante possui contabilidade própria 1 – Sim 2 – Não	1-1	S	C	1	Se CNPJ_Proprio igual CNPJ_Unif e instituição não for paralisada, Ctbl_Proprio deve ser igual a 1 (Sim)	A005 ED016 EG009 EM010
11	Dat_Inic_Para	Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Data não pode ser superior a 10 anos que o corrente	A006 EG005 EG009 ED030
12	Dat_Fim_Para	Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida. Preenchido somente se Dat_Inic_Para for informada Deve ser superior a Dat_Inic_Para Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias	A003 ED010 ED011 ED027 EG005 EG009
13	Ben_Aliq	Incentivo fiscal por redução de alíquota	1-1	N	N	1	Indica que esta instituição possui benefício legal de redução de alíquota, sendo: 0: não possui incentivo 1: possui incentivo; “As instituições que usufruírem desse benefício deverão utilizar a alíquota constante da coluna “alíquota reduzida” da tabela de código de tributação do município.	EG008 EG009 EG012 ED053 A010

2.3. Leiaute do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (Registro 0430)

Nesse registro deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada instituição com contabilidade própria, movimentado no período e cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, devem ser informados tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe
- Sub_Titu
- Cod_Trib_DESIF
- Aliq_ISSQN

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0430'	1-1	S	C	4	Obrigatório se instituição não estiver paralisada e tiver contabilidade própria	EG009 EG012 EG014

3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EG002 EG006 EG009 EM019
4	Sub_Titu	Código do Subtítulo analítico, conforme o PGCC interno, com incidência de ISSQN. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG009 EM071
5	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF	1-1	S	C	20	Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	EG009 EG011 EM004
6	Valr_Cred_Mens	Valor total dos lançamentos a crédito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM026 EM061
7	Valr_Debt_Mens	Valor total dos lançamentos a débito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM027 EM062
8	Rece_Decl	Valor da receita tributável pelo ISSQN do Subtítulo, no mês de competência, em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Rece_Decl igual a zero	EG008 EG009 EM021 EM063
9	Dedu_Rece_Decl	Valor total de deduções legais da receita declarada, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual a Rece_Decl	EG008 EG009 EM028 EM064
10	Desc_Dedu	Discriminação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl for informado	EG009 EM029 EM072
11	Base_Calc	Valor da base de cálculo do ISSQN (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl), em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual a (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl) Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Base_Calc igual a zero	EG008 EG009 EM030 EM032 EM033
12	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF do município de entrega e vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo XI)	EG008 EG009 EM038 EM046 EM059 EM074
13	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal, em R\$.	0-1	N	N	16,2		EG008 EG009 EM034 EM076
14	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc for informado	EG009 EM035
15	Motv_Nao_Exig	Motivo da não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1		EG008 EG009 EM016
16	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1 (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044

2.4 – Leiaute do Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher (Registro 0440)

Nesse registro são demonstrados os cálculos da apuração do imposto a partir dos valores informados no registro 0430, com agregação conforme consolidação informada no campo 12 do registro 0000. Para o tipo de consolidação 1, haverá tantas ocorrências desse registros quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- CNPJ
- Aliq_ISSQN
- Cod_Trib_DESIF (Se tipo de consolidação igual a “2” - Instituição, alíquota e código de tributação ou “4” – Instituição, alíquota e código de tributação)

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo ‘0440’	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014 EM066 EM067 EM068 EM069 EM079
3	CNPJ	Identificação da instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ unificador estabelecido no município, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição. Deve ser igual a CNPJ_Resp_Rch no Registro de Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota”	EG004 EG009 EM013 EM037
4	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Deve existir para o município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de	EG009 EG011

							Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Não obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota”	EM020 EM078
5	Rece_Decl_Cnso	Somatório de Rece_Decl do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definição de Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração	1-1	S	N	16,2	Rece_Decl_Cnso igual ao somatório Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM039 EM047 EM048 EM049 EM050 EM080
6	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu	Valor total da dedução por subtítulo em R\$	0-1	N	N	16,2	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu igual ao somatório de Dedu_Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido.	EG008 EG009 EM022 EM023 EM024 EM025 EM082
7	Dedu_Rece_Decl_Cnso	Valor de dedução da receita declarada conforme tipo de consolidação da apuração de ISSQN, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual a Rece_Decl_Cnso Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM051 EM083
8	Desc_Dedu	Identificação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl_Cnso informado	EG009 EM052 EM073
9	Base_Calc	Valor diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu, em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual à diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM031 EM053 EM070 EM084
10	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Deve existir no Registro de Demonstrativo da apuração, da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo A Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF (se informado) do município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	A004 EG008 EG009 EM001 EM002 EM003 EM038 EM046 EM060 EM075 EM081 EM093
11	Valr_ISSQN_Devd	Resultado do cálculo: (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)), em R\$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual ao valor da (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM041 EM054 EM085
12	Valr_ISSQN_Retd	Valor do somatório mensal do ISSQN retido conforme consolidação definida no campo Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual ao (Valr_ISSQN_Devd – Inct_Fisc – Inct_Fisc_Sub_Titu) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM055 EM086
13	Inct_Fisc_Sub_Titu	Valor total do incentivo fiscal por Subtítulo em R\$	0-1	N	N	16,2	Inct_Fisc_Sub_Titu igual ao somatório de Inct_Fisc no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM005 EM006 EM007 EM008 EM087
14	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal por Aliq_ISSQN ou Cod_Trib_DESIF, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual ao Valr_ISSQN_Devd Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM056 EM077 EM088
15	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R\$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc informado	EG009 EM042 EM057
16	Valr_A_Cmpn	Valor do crédito para abater no pagamento do imposto devido, em R\$.	0-1	N	N	16,2	Não pode ser maior que (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM015 EM058 EM089
17	Orig_Cred_A_Cmpn	Discriminação do crédito a ser compensado (competência e valor em R\$).	0-N	N			Obrigatório, pelo menos uma ocorrência, se Valr_A_Cmpn informado	EM018 EM017
17.1	Cmpe_Orig_Cred	Competência do crédito a ser compensado: Formato: aaaamm	0-1	N	C	6	Ano e mês validos Ano e mês anteriores à competência da declaração	EG009 EM011 EM014 EM065
17.2	Valr_Orig_Cred	Valor do crédito a ser compensado	0-1	N	N	16,2	Somatório das ocorrências deve ser igual a Valr_A_Cmpn	EG008 EG009 EM036 EM045
18	Valr_ISSQN_Rclh	Valor do imposto recolhido no mês em R\$	0-1	N	N	16,2	Não pode ser menor que zero Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM009 EM090
19	Motv_Nao_Exig	Motivo de não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1	Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM016 EM091

20	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1 (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044
21	ISSQN_A_Relh	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devid – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rclh), em R\$.	0-1	N	N	16,2	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devid – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rclh) Deve ser igual a zero se Motv_Nao_Exig for informado Se o resultado da expressão for negativo, deve ser zero. Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM012 EM040 EM043 EM092

ANEXO III**MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS****1 – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS**

A DES-IF conta com o módulo de informações comuns aos municípios, no qual são informados o plano de contas, a tabela de tarifas e a tabela de identificação de serviços de remuneração variável

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues anualmente, até o dia vinte de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I,

O módulo de **Informações Comuns aos Municípios** conta com a seguinte estrutura:

- **REGISTRO 0000 - Identificação da Declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
- **REGISTRO 0100 – Plano Geral de Contas Comentado – PGCC:** é o conjunto analítico de todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos. O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF, sendo obrigatório somente para o grupo 7000000 o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo. Os Subtítulos do Grupo 7000000 deverão conter exclusivamente receitas de mesma natureza, no nível mais analítico, segregando os valores por espécie. Exemplos: juros, multas, amortizações, correção monetária, comissões pela intermediação na venda de seguro, comissões pela intermediação na venda de pacote turístico, comissões pela intermediação na venda de cartão de crédito, tarifas de emissão de cheque, tarifas de manutenção de Contas, tarifa de abertura de crédito, bonificações, honorários e taxas.
- **REGISTRO 0200 - Tabela de tarifas de serviços da Instituição Financeira:** é o conjunto de tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Para cada tarifa devem ser informados tantos registros 0200 quantos forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou de serem ou não prestados no município, devem constar em pelo menos um registro 0200. Este registro só é obrigatório às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.
- **REGISTRO 0300 – Tabela de identificação de serviços de remuneração variável:** é o conjunto de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de SORRISO.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS**2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)**

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração.

As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute Plano Geral de Contas Comentadas – PGCC (Registro 0100)

Nesse registro são informadas todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informadas para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas

O conjunto de campos único por linha no arquivo da conta deve possuir uma conta raiz (topo, que não possui conta superior) no plano da empresa que obrigatoriamente corresponda à raiz 70000009 do plano Cosif. Todas as contas analíticas (contas que não possuem conta inferior) da empresa devem corresponder a contas analíticas do Cosif e os níveis das contas Cosif informadas para uma conta no plano interno e o nível de sua conta superior devem preservar a correspondente hierarquia de níveis no Plano Cosif.

Observações:

- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Conta

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0100'	1-1	S	C	4		EG009

								EG012 EG014 EI023
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve ter uma ocorrência por declaração.	EG009 EG016 EI001
4	Nome	Nome do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno	1-1	S	C	100		EG009 EI003
5	Desc_Conta	Descrição detalhada que permita a identificação a natureza da operação nela contabilizadas. Obrigatório somente para Subtítulos mais analíticos (que recebem os lançamentos contábeis)	0-1	N	C	600	Obrigatório se não for referenciada no campo Conta_Supe do PGCC	EG009 EI004
6	Conta_Supe	Código da Conta hierárquica e imediatamente superior. Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).	0-1	N	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir como Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC. É obrigatório sempre que Conta_COSIF não for um Grupo da Tabela COSIF. Deve existir pelo menos um Grupo inicial. Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF)	EG009 EI005 EI006 EI007 EI021
7	Conta_COSIF	Código da conta de mesmo nível hierárquico ou do Subtítulo mais analítico do COSIF relacionado a esta Conta do PGC interno.	1-1	S	C	20	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF (Anexo xii). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Conta COSIF deve estar vigente na competência da declaração	A008 A009 EG009 EI008 EI009 EI018 EI027 EI028 EI029
8	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Obrigatório somente para os subtítulos informados no campo Sub_Titu dos registros 0200 e 0300. Devem ser informados para todos os subtítulos em que são contabilizadas receitas de prestação de serviços. Não pode ser informado para subtítulos que são referenciados no campo Conta_Supe do registro 0100. Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) e Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	EI010 EI014 EG009 EG011

2.3 – Leiaute da Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição – PGCC (Registro 0200)

Nesse registro são informadas as tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil, sendo obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.

Observações:

- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Tari
- Sub_Titu

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0200'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório quando Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti no Registro Identificação da declaração) refere-se ao Anexo VII – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a "Sim"	EG009 EG012 EG014 EI024
3	Idto_Tari	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	1-1	S	C	20	Sem uso de máscara de formatação. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência	EG009 EI011 EI015
4	Desc_Tari	Descrição da tarifa	1-1	N	C	100	Obrigatório somente a primeira ocorrência para o mesmo período	EI012 EI020 EG009
5	Sub_Titu	Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual a receita da tarifa é escriturada.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI002 EI013

2.4 – Leiaute da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável (Registro 0300)

Nesse registro são informados os conjuntos de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de SORRISO

Observações:

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Serv_Remn_Varl
- Sub_Titu

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0300'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório para as instituições que executam pelo menos uma das atividades definidas na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII)	EG009 EG012 EG014
3	Idto_Serv_Remn_Varl	Código de identificação do serviço de remuneração variável.	1-1	S	N	6	Deve existir na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII). Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência. Sem máscara de formatação.	EG008 EG009 EI016 EI017 EI019
4	Desc_Cmpl_Serv_Remn_Varl	Descrição complementar do serviço de remuneração variável	0-1	N	C	255	Obrigatório somente se Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar = "Sim" na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII) e na primeira ocorrência para o mesmo período	EG009 EI022
5	Sub_Titu	Código do subtítulo analítico, de acordo com o PGCC interno, no qual o serviço é escriturado.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI025 EI026

ANEXO IV MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

A DES-IF conta com o módulo Demonstrativo Contábil, no qual são feitas as declarações dos demonstrativos contábeis contando com o balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de resultados internos.

Nos balancetes analíticos mensais das contas de resultado devem ser indicados o CNPJ de cada Instituição localizada no município com todas as contas de resultado e a movimentação no período, ficando dispensada a prestação de informações de resultado de natureza devedora (despesas) até que se faça um estudo específico.

No demonstrativo de rateio de resultados internos devem ser indicados os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatório para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuam lançamento em seus balancetes.

O somatório por competência da Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia XX do mês de XXX do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

- **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
- **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição:** é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
- **REGISTRO 0410 - Balancete analítico mensal:** é o conjunto de informações dos balancetes analíticos mensais das contas de resultado por CNPJ de cada Instituição localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais. Os balancetes de cada CNPJ devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas e todas as contas de resultado devedoras com movimentação no período devem constar no balancete.
- **REGISTRO 0420 - Demonstrativo de rateio de resultados internos:** demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatória para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuir lançamento em seus balancetes. O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)

Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição (Registro 0400)

Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal (Registro 0410)

Observações:

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe

- Ano_Mes_Cmpe

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0410'	1-1	S	C	4		EC002 EC012 EG009 EG014 EG012
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EC001 EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Mês e ano de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Conta	Código do Grupo ou Subgrupo ou desdobramento do Subgrupo ou Título ou Subtítulo de acordo com o PGCC.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação Deve existir no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC. Deve ter ocorrência mensal, a partir da competência da primeira movimentação, até o final do semestre, mesmo se saldo final for igual a zero antes do término do semestre	EC013 EG009 EG016
6	Sald_Inic	Valor do saldo inicial da Conta no mês em R\$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Final do Ano_Mes_Cmpe anterior, exceto para a ocorrência igual Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração. O Sald_Inic de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Inic dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Valores dos meses janeiro e julho são iguais a zero	EC003 EC004 EC005 EG008 EG009
7	Valr_Debt	Valor total de lançamentos a débito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal	1-1	S	N	16,2	O Débito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Debt dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC006 EC007 EG008 EG009
8	Valr_Cred	Valor total de lançamentos a crédito no mês em R\$, em valor absoluto sem sinal.	1-1	S	N	16,2	O Crédito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Cred dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC008 EC009 EG008 EG009
9	Sald_Final	Valor do saldo final da Conta no mês em R\$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Inic mais Valr_Cred menos Valr_Debt O Sald_Final de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Final dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência.	EC010 EC011 EC017 EG008 EG009

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal (Registro 0410)**Observações:**

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)

• Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0420'	1-1	S	C	4	Obrigatório se existir movimentação no Balancete para Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC cuja Conta_COSIF igual 7.8.0.00.00-1	EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15		EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Ano e mês de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Desc_Rate	Descrição detalhada da receita rateada	1-1	S	C	255		EC015 EG009
6	Valr_Rate	Valor da receita rateada.	1-1	S	N	16,2	Maior do que zero O somatório por competência de Valr_Rate deve ser igual ao valor lançado no Balancete para o Título "Rateio de Resultados Internos", isto é, somente para Conta do balancete (Conta) com Conta do COSIF (Conta_COSIF no Registro Plano geral de contas	EC016 EG008 EG009

							comentado – PGCC) igual a "7.8.0.00.00-1". Somatório do Valor do rateio (Valr_Rate) menor que diferença entre Valor de crédito e Valor de débito (Valr_Cred – Valr_Debt no Registro Balancete analítico mensal) para a Instituição (Cod_Depe) e para Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe)	
7	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017
8	Cod_Evto	Código do evento conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) – Grupo Apropriação de Receitas.	1-1	S	N	3	Deve existir na Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) e ser diferente do código "113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços"	EC018 EC019 EC020 EG008 EG009

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:6D44219F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTINUAÇÃO PORTARIA 111/2013**

ANEXO V**MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS****1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS**

A DES-IF conta com o módulo onde são declarados os demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento. As declarações deverão ser entregues ao fisco conforme solicitação e disponíveis para entrega a partir do dia XX do mês de XXX do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados.

O módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possui um arquivo único, com apenas um tipo de registro:

• **REGISTRO 1000:** Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação. A Instituição Financeira deve entregar ao Fisco Municipal sempre que solicitado, conforme os seguintes critérios:

- Para um período
- Apenas para um conjunto de Subcontas
- Com todos os lançamentos
- Somente com os lançamentos a crédito
- Somente com os lançamentos a débito.

2 – LEIAUTE DO REGISTRO DO MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação.

Para o registro de um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Os lançamentos deverão ser entregues ao município cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for igual ao município para o qual se dirige a DES-IF e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor. Sempre que solicitado, deverão ser entregues os lançamentos cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for SORRISO e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor.

Observações:

- Módulo da declaração: Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 0
- Ocorrência: vários (por arquivo)

- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '1000'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014
3	CNPJ_Ctbl	Identificação da instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ da instituição onde foi contabilizada a partida do lançamento, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	14	Validar dígito verificador.	EG004 EG009
4	Cod_Munc_Ctbl	Código do município onde está situada a CNPJ_Ctbl (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
5	Idto_Lanc	Número de identificação do lançamento, único por lançamento.	1-1	S	C	50	Mesma adotada pela contabilidade para atender ao que estabelece o COSIF	EG009 EL004
6	Dat_Lanc	Data do lançamento. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	Data válida	EG005 EG009 EL003	
7	Valr_Prda_Lanc	Valor da partida do lançamento	1-1	S	N	16,2	Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito (Tipo_Prda igual a 2 – Débito) deve ser igual a soma das partidas a crédito (Tipo_Prda igual a 1 – Crédito)	EG008 EG009 EL002 EL005

8	Sub_Titu	Código do Subtítulo de acordo com o PGCC interno. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG008 EG009 EG015
9	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017
10	Cod_Evto	Código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1)	0-1	N	N	3		EG008 EG009 EL001
11	Munc_Vinc	Código do município onde está situada a instituição na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição, informar a identificação da instituição onde foi adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil. (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (ANEXO VIII)	EG001 EG008 EG009 EG010
12	Hist_Prda	Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil	1-1	S	C	255		EG009 EL006

Anexo VI

Tabela de Mensagens de Erros e Alertas

1 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EC001	0410	Instituição não possui contabilidade própria e possui Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Não” (2) e possui Registro de Balancete mensal analítico
EC002	0410	Instituição possui contabilidade própria – deve ter Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Sim” (1) e não possui Registro de Balancete mensal analítico (Mensagem para arquivo)
EC003	0410	Saldo inicial não informado Código da Instituição, subtítulo, competência #####	
EC004	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual ao Saldo final da competência anterior Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial e saldo final da competência anterior informados #####	Exceto para os meses de janeiro e julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC005	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual a zero na primeira ocorrência da conta no semestre Código da instituição, conta, competência, Saldo inicial #####	Saldo inicial diferente de zero e é a primeira ocorrência da conta no balancete, no semestre
EC006	0410	Débito não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC007	0410	Débito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do débito #####	
EC008	0410	Crédito não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC009	0410	Crédito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do crédito #####	
EC010	0410	Saldo Final não informado Código da instituição, subtítulo, competência #####	
EC011	0410	Saldo final diferente de (Saldo Inicial + Crédito – Débito) Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial, crédito, débito, saldo final #####	
EC012	0410	Não existe Registro de Balancete para a Instituição no mês Código da instituição, competência #####	Não existe Registro de Balancete analítico mensal para a instituição no mês e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Sim” (1) e mês e ano do balancete não estão dentro do período de paralisação da instituição (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da instituição)
EC013	0410	A conta foi informada mais de uma vez no mês para a instituição Código da instituição, competência, conta #####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código de instituição (Cod_Depe) e Competência (Ano_Mes_Cmpe) e Conta (Conta) no Registro de Balancete analítico mensal
EC014	0410 0420	Mês e ano de competência fora do período da declaração Código da instituição, competência da declaração, competência informada #####	Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe) menor que Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe no Registro Identificação da declaração) ou maior que Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
EC015	0420	Descrição do rateio não informada Código da instituição, competência, valor do rateio #####	
EC016	0420	Valor Rateado não informado Código da instituição, competência, tipo de partida #####	
EC017	0410	Saldo final diferente de zero e não houve ocorrência de registro para a competência seguinte Código da instituição, subtítulo, competência e saldo final da competência informados #####	Exceto para o mês de julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC018	0420	Código de evento não informado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida #####	
EC019	0420	Código de evento inexistente na tabela de eventos contábeis em Contas de resultado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento #####	
EC020	0420	Código do evento deve ser diferente de “113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços” Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento #####	

2 - MENSAGENS DE ERROS DA IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
ED001	0000	Base do CNPJ não informada ou inválida	O CNPJ (CNPJ) no registro 0000 está em branco ou com caracteres não numéricos
ED002	0000	Razão Social não informada	A Razão Social da instituição (Nome) no registro 0000 está em branco
ED003	0000	O tipo da instituição informado no registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Títulos Tipo de Instituição informado #####	
ED004	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 é anterior há 10 anos. Entregar somente declarações de no máximo 10 anos atrás. Ano de competência informado #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano menor que o (ano corrente – 10)
ED005	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 está errado - maior do que o ano atual. Ano de competência informado #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano maior que o ano corrente
ED006	0000	Tipo de Declaração informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 (Normal) ou 2 (Retificadora) Tipo de declaração informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) informado é diferente de “Normal” (1) e “Retificadora” (2)
ED007	0400	Não informou ou informou incorretamente o Indicador da Inscrição Municipal. Deve ser informado 1 (se o Código da Instituição for a Inscrição Municipal) ou 2 (se o Código da Instituição for um código interno). Código da Instituição e Indicador de Inscrição municipal informados #####	
ED008	0400	O tipo da instituição informado no registro 0400 está errado – não existe na Tabela de Tipos de Instituição Código da instituição e tipo de Instituição informados #####	

Código	Registro	Mensagem	Motivo
ED009	0400	Endereço da instituição não informado no Registro 0400. É obrigatório informar o endereço sempre que o código da instituição informado não for a inscrição municipal isto é, se o indicador da inscrição municipal for 2. Código da instituição e indicador de inscrição municipal informados #####	
ED010	0400	Data de Início da paralisação não informada no Registro 0400 e a Data de Fim da paralisação informada. Código da instituição e data fim da paralisação informados #####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para) informada e Data de início da paralisação (Dat_Inic_Para) não informada
ED011	0400	Data de Fim da paralisação informada no Registro 0400 é menor ou igual do que a Data de Início da paralisação. Código da instituição, data início da paralisação e data de fim da paralisação informados #####	
ED012	0000	O tipo de consolidação não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Módulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd) não informado
ED013	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, e não foi informado no Registro 0000 o CNPJ responsável pelo recolhimento. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) não informado conforme o agrupamento para o Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual “Instituição e alíquota” (1) ou “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2)”
ED014	0000	Não informou o módulo da declaração no Registro 0000. Deve ser 1 para Demonstrativo Contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios.	
ED015	0000	O módulo da declaração informado no Registro 0000 está errado. Deve ser 1 para Demonstrativo Contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios. Módulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) informado e diferente de “Demonstrativo Contábil” (1) e “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e “Informações Comuns aos Municípios” (3).
ED016	0400	A identificação se a instituição possui ou não contabilidade própria no Registro 0400 está errada, uma vez que foi informado 2 (não possui contabilidade própria), porém o CNPJ próprio é igual ao CNPJ Unificador. CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria) igual a “Não” (2) e CNPJ próprio (CNPJ_Propria) igual ao CNPJ da instituição unificadora (CNPJ_Unif) e Período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para) não informado ou fora da competência da declaração (Ano_Mes_Inic_Cmpe e Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
ED017	0400	Não informou o tipo de instituição no Registro 0400. CNPJ próprio e código da instituição informados #####	
ED018	0000	Não informou o tipo de declaração no Registro 0000.	
ED019	0000	A instituição responsável pelo recolhimento informada no Registro 0000 deve possuir contabilidade própria, isto é, no Registro 0400, o indicador de contabilidade própria deve ser 1. CNPJ responsável pelo recolhimento, código da instituição e indicador de contabilidade própria informados #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Não” (2)
ED020	0000	O tipo de instituição não foi informado no Registro 0000	Tipo da instituição (Tipo_Inti) não informado
ED021	0000	Tipo de consolidação informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd) informado
ED022	0000	Tipo de consolidação não adotado pelo município Tipo de consolidação #####	Município não permite que seja informado a modalidade de consolidação (Tipo_Cnsd). Exemplo: No município X serão aceitos somente os tipos “1” – Instituição e alíquota e “3” – Instituição e alíquota
ED023	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 2 (Apuração Mensal do ISSQN), portanto o ano-mês de início da competência deve ser igual ao ano-mês fim da competência. Ano-mês início e ano-mês fim da competência informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a Apuração Mensal de ISSQN” (2) e Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferentes
ED024	0000	Se o tipo da declaração no Registro 0000 for 2 (retificadora), é obrigatório informar o número do Protocolo da declaração anterior. Tipo de declaração informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a “Retificadora” (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) não informado
ED025	0000	O número do protocolo da declaração anterior informado no registro 0000 não corresponde a um número de protocolo válido. Protocolo informado #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a Retificadora” (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) inválido
ED026	0000	Número do protocolo informado indevidamente no Registro 0000 só pode ser informado se o tipo de declaração for 2 (retificadora). Protocolo e tipo de declaração informados #####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a “Normal” (1) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) informado
ED027	0400	A data fim de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é anterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data fim da paralisação informados #####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da declaração) menor ao fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração)
ED028	0400	O mesmo código de instituição foi informado em mais de um Registro 0400. Código da instituição duplicado #####	Código da instituição (Cod_Depe) possui mais de uma linha com o mesmo código de instituição no Registro de Identificação da instituição
ED029	0400	O mesmo CNPJ próprio foi atribuído a mais de uma instituição no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ próprio informados #####	CNPJ próprio possui mais de uma linha com o mesmo CNPJ Próprio no Registro de Identificação da instituição
ED030	0400	A data início de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é posterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data início da paralisação informados #####	Início da paralisação (Dat_Inic_Para) maior que Fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro Identificação da declaração)
ED031	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd) deve ser igual a “Instituição e alíquota” (1)
ED032	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Não existe nenhuma instituição informada no Registro 0400 com esse CNPJ próprio. CNPJ informado #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e não existe CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição)
ED033	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Essa instituição não está no município a que se refere essa declaração, conforme código do município informado para essa instituição no Registro 0400. CNPJ informado, município da declaração e município da instituição desse CNPJ #####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Sim” (1) e Código do município da instituição (Cod_Munc no Registro Identificação da instituição) diferente ao município da declaração
ED034	0000	O CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento foi informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se modulo da declaração for igual a 1 (Demonstrativo Contábil). CNPJ responsável pelo recolhimento e módulo da declaração informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED035	0000	Não foi informado o Registro 0000 nessa declaração.	
ED036	0400	Não foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Obrigatório para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 1 ou 2. Módulo da declaração informado #####	
ED037	0000	Registro 0000 deve ser único	Ocorrência de mais de uma linha contendo o registro 0000
ED038	0400	CNPJ Unificador não possui CNPJ próprio no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ Unificador #####	CNPJ_Unif informado não possui ocorrência como CNPJ_Proprio da instituição
ED039	0400	Código da instituição inválido Código instituição informado #####	Indr_Insc_Munl igual a 1 (Inscrição Municipal) e Cod_Depe não está em conformidade com as regras do município
ED040	0400	Instituição é matriz ou filial ou agência e CNPJ não é unificador Código da instituição, tipo da instituição e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Tipo_Depe igual a 1 ou 2 (Tabela de Tipos de Instituição – Anexo ix) e CNPJ_Unif diferente de CNPJ_Proprio
ED041	0400	CNPJ Unificador igual a CNPJ Próprio e instituição não possui Inscrição Municipal Código da instituição, indicador de inscrição municipal e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados #####	Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição) e CNPJ_Unif igual ao CNPJ_Proprio
ED042	0000	Indicador de versão da DES-IF não informado	Ind_Versao não informado no município
ED043	0000	Indicador de versão da DES-IF diferente da atual. Indicador da versão informado #####	Ind_Versao informado e diferente da versão em vigor
ED044	0000	O tipo de arredondamento não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Módulo da declaração informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) não informado
ED045	0000	O tipo de arredondamento informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 ou 2 Módulo da declaração e tipo de arredondamento informados #####	Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) deve ser igual a “Arredondado” (1) ou “Truncado” (2)

Código	Registro	Mensagem	Motivo
ED046	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 3 (Informações Comuns aos Municípios), portanto o tipo da declaração deve ser 1 (Normal). Módulo da declaração e tipo da declaração informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Informações Comuns aos Municípios” (3) e tipo da declaração (Tipo_Decl) diferente de “Normal” (1)
ED047	0000	O tipo de consolidação foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e tipo de consolidação informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnso) informado
ED048	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e responsável pelo recolhimento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED049	0000	O tipo de arredondamento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns aos Municípios). Modulo da declaração e tipo de arredondamento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) informado
ED050	0400	Foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Não pode ser informado para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 3. Módulo da declaração informado #####	
ED051	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN) e tipo de consolidação igual a 3 (Dependência e alíquota) ou 4 (Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF). Modulo da declaração, tipo de consolidação e responsável pelo recolhimento informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Apuração Mensal do ISSQN” (2) e tipo de consolidação (Tipo_Cnso) igual a “Dependência e alíquota” (3) ou “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED052	0000	O ano de competência inicial informado no Registro 0000 diferente de ano de competência Ano de competência inicial e ano de competência final informados #####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano diferente
ED053	0400	Não existe o benefício de redução de alíquota	Este município não adota o benefício legal de redução de alíquota.

3 - MENSAGENS DE ERROS GERAIS – COMUM A MAIS DE UMA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EG001	0000 0400 1000	O código do município informado no Registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Municípios do IBGE. Código de Município informado #####	
EG002	0400 0410 0420 0430	Não informou o código da instituição. O código da instituição deve ser a inscrição municipal ou o código de identificação da instituição na instituição.	Código da instituição (Cod_Depe) não informado
EG003	Todos	Número da linha no arquivo TXT fora de sequência. Não corresponde ao número sequencial que a linha ocupa no arquivo TXT. Numero da linha errado #####	Numeração sequencial da linha fora de sequência
EG004	0000 0400 0440 1000	CNPJ não foi informado ou o número do CNPJ informado está errado. CNPJ informado #####	
EG005	0400 0100	Data inválida Código da instituição, data de início da paralisação ou data de fim da paralisação ou data do lançamento informados #####	
EG006	0410 0420 0430	O Código de Instituição do Registro 0430 não foi informado nos registros 0400, isto é não existe identificação de instituição para esse código. Código da instituição #####	
EG007	0000 0410 0420	Ano e mês não informado ou inválido	
EG008	Todos	Valor inválido Tipo de registro e valor inválido informados #####	Campo numérico contém caracteres não permitidos
EG009	Todos	Tamanho do campo diferente do especificado no leiaute. Tipo de registro, campo e tamanho do campo com erro #####	Campo do registro com tamanho menor ou maior que o especificado no leiaute
EG010	0000 0400 1000	O código do município não foi informado no Registro #####	Código do município (Cod_Munc) não informado
EG011	0100 0430 0440	O Código de tributação DES-IF informado está errado – não existe na Tabela de Códigos de Tributação DES-IF. Tipo de registro, identificação da instituição e código de tributação DES-IF #####	Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado e inexistente na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo x)
EG012	Todos	Tipo de registro inválido ou não informado. Não existe esse tipo de registro previsto na DES-IF. Tipo de registro informado #####	Registro (Reg) deve ser informado conforme a estrutura pré-definida no leiaute (0000, 0100, 0200, 0300, 0400, 0410, 0420, 0430, 0440, 1000)
EG013	Todos	Existe ocorrência sem número da linha no(s) Registro(s) #####	
EG014	Todos	O número de colunas está diferente do definido no leiaute para o Registro #####	
EG015	0200 0300 1000	Subtítulo não informado Registro e linha #####	
EG016	0100 0410	Conta não informada	
EG017	0420 1000	Tipo da partida não informado ou inválido	Tipo da partida de lançamento (Tipo_Prda) diferente de “Crédito” (1) ou “Débito” (2) ou não informado

4 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EI001	0100	A Conta foi informada duas ou mais vezes no Plano de Contas Conta #####	Conta possui mais de uma linha com o mesmo número de conta no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC
EI002	0200	Subtítulo associado à tarifa é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo, código da tarifa #####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI003	0100	Nome da Conta não informado Conta #####	
EI004	0100	Descrição da Conta não informada Conta #####	
EI005	0100	Conta aparece como superior e não foi definida no Plano de Contas Conta, Conta_Supe #####	
EI006	0100	Conta Superior não pode ser igual à própria Conta Conta #####	
EI007	0100	Plano não possui Grupo inicial	PGCC não possui nenhuma conta com conta superior igual a nulo Conta deve ser correspondente a Grupo na Conta COSIF
EI008	0100	Conta COSIF inexistente na Tabela do COSIF Conta, conta COSIF #####	
EI009	0100	Conta COSIF correspondente não pertence aos Grupos 7 ou 8 Conta, conta COSIF #####	Consistência somente para Contas de desdobramento, que possuem Conta superior (Conta_Supe)

Código	Registro	Mensagem	Motivo
			<i>Observação:</i> Grupo 8 depende de definição do município
EI010	0100	Subtítulo é Conta Superior e possui código de tributação DES-IF Conta, código de tributação #####	Somente para as Contas que são referenciadas como Conta superior (Conta_Supe) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) é informado
EI011	0200	Código de identificação da tarifa não informado Descrição da tarifa #####	
EI012	0200	Descrição da tarifa não informada Código da tarifa #####	Tarifa deve ter uma ocorrência para Identificação da tarifa (Idto_Tari) com Descrição da tarifa (Desc_Tari) informada
EI013	0200	Subtítulo informado para a tarifa inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código da tarifa #####	
EI014	0100	Não foi informado o código de tributação DES-IF para o subtítulo	Somente para as Contas que são referenciadas no campo Sub_Titu dos registros 0200 (Tabela de tarifas de serviços da instituição) e 0300 (Tabela de identificação de serviços de remuneração variável) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não informado
EI015	0200	Identificação da tarifa possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código da tarifa, subtítulo #####	Identificação da tarifa (Idto_Tari) possui mais de uma linha com o mesmo número e Subtítulo (Sub_Titu) no Registro Tabela de tarifas de serviço da instituição
EI016	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não informado Descrição do serviço #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) não informado
EI017	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável Código do serviço #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo xiii)
EI018	0100	Conta do COSIF não informada Conta, conta superior informadas #####	
EI019	0300	Identificação do serviço de remuneração variável possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código do serviço, subtítulo informados #####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) possui mais de uma linha com o mesmo número no Registro Tabela de identificação de serviços de remuneração variável da instituição com o mesmo Subtítulo (Sub_Titu)
EI020	0200	Foram informadas duas ou mais descrições diferentes para a mesma tarifa. Código da tarifa informado #####	Descrição da tarifa (Desc_Tari) informadas e diferentes para linhas com Identificação da tarifa (Idto_Tari) iguais
EI021	0100	Plano possui mais Grupos iniciais que o permitido pelo município Contas (todas selecionadas) informadas #####	PGCC possui mais contas sem conta superior do que o permitido pelo município
EI022	0300	Descrição do serviço de remuneração variável não informada Código do serviço informado #####	Somente para Serviço de remuneração variável cujo Identificação de do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) refere-se ao Anexo xiii – Tabela de Serviços de Remuneração Variável com atributo Descrição Obrigatória igual a “Sim”
EI023	0100	Não existe Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC para o módulo Informações Comuns aos Municípios	
EI024	0200	Não existe Registro de Tabela de tarifas de serviços da Instituição para o módulo Informações Comuns aos Municípios Tipo de instituição informado #####	Somente para Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti) refere-se ao Anexo vii – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a “Sim”
EI025	0300	Subtítulo associado ao serviço de remuneração variável é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo código do serviço informado #####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI026	0300	Subtítulo informado para o serviço de preço variável inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código do serviço informado #####	
EI027	0100	Conta superior do subtítulo do PGCC não é equivalente à conta superior do subtítulo no COSIF Conta, Conta do COSIF, Conta_Supe e Conta_Supe do COSIF informados #####	Conta (Conta) da Tabela COSIF que está vinculado ao Subtítulo (Conta) do PGCC cuja conta superior (Conta_Supe) do PGCC não está vinculada à respectiva conta superior (Conta_Supe) e nem a própria conta do COSIF (caso a conta superior do PGCC seja subtítulo no COSIF)
EI028	0100	Subtítulo do PGCC sem desdobramento aponta para conta no COSIF que é conta superior Conta, Conta do COSIF informados #####	Subtítulo (Conta) do PGCC não possui desdobramento está vinculado à conta da Tabela do COSIF que é conta superior
EI029	0100	Conta do COSIF não está vigente na competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência, Mês e Ano final da competência da declaração, Data de criação da conta do COSIF e Data de extinção da conta do COSIF informados #####	Data de criação da conta do COSIF é superior ao mês e ano de final de competência da declaração ou data de extinção da conta do COSIF é inferior ao mês e ano de inicial de competência da declaração

5 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTOS – MÓDULO DEMONSTRATIVO DA PARTIDAS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EL001	1000	Código do evento informado não existe na Tabela de Eventos Contábeis Número do lançamento, tipo de partida, código do evento #####	Código do evento (Cod_Evto) informado e inexistente na Tabela de Eventos Contábeis
EL002	1000	Somatório das partidas de débito diferente do somatório das partidas de crédito do mesmo lançamento Número do Lançamento, soma dos débitos, soma dos créditos #####	Somatório do Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a “Crédito” (1) diferente do somatório de Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a “Débito” (2) para a mesma Partida do lançamento (Idto_Lanc)
EL003	1000	Data não informada Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida #####	
EL004	1000	Identificação do lançamento não informada Data do lançamento, Tipo de partida, valor do lançamento #####	
EL005	1000	Valor da partida do lançamento não informado Número do lançamento, tipo de partida #####	
EL006	1000	Histórico da partida não informado Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida #####	

6 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO MENSAL – MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EM001	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 3 (consolidação por instituição e alíquota) e não existe Registros 0430 para o CNPJ Unificador e alíquota informados no Registro 0440 . Tipo de Consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados #####	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Dependência, alíquota” (3)
EM002	0440	Não existem Registros 0430 para código de tributação e alíquota informados no Registro 0440 CNPJ unificador, código de tributação e alíquota informados #####	O conjunto Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de Tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Alíquota e código de tributação DES-IF” (2 ou 4)
EM003	0440	Não existem Registros 0430 para a alíquota informada no Registro 0440 Tipo de consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados #####	Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnsno no Registro de Identificação da declaração) igual a “Instituição e Alíquota” (1) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM004	0430	Código de Tributação DES-IF não foi informado no Registro 0430. Código da instituição e subtítulo relacionados #####	
EM005	0440	Valor do incentivo fiscal por subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no

Código	Registro	Mensagem	Motivo
		ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440 Alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Instituição e alíquota” (1) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM006	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota e código de tributação do Registro 0440 Código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM007	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440 Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor do incentivo fiscal por subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Dependência e alíquota” (3) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM008	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440 Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 #####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração)
EM009	0440	Valor do ISSQN recolhido menor do que zero, isto é, negativo. CNPJ, alíquota e valor do ISSQN recolhido informados #####	
EM010	0400	Identificação se a instituição possui contabilidade própria inválida ou não informada no Registro 0400. Deve ser informado 1 (se a instituição possui contabilidade própria) ou 2 (se a instituição não possui contabilidade própria). Código da instituição e identificação de contabilidade própria informados #####	
EM011	0440	Competência da origem do crédito a ser compensado igual ou posterior à competência da declaração. Só pode compensar com créditos anteriores. CNPJ, alíquota, competência da declaração e competência do crédito a compensar informados #####	Competência de origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred) maior ou igual ao Início da competência (Mes_Ano_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração)
EM012	0440	Valor do ISSQN a recolher menor do que zero, isto é, negativo. CNPJ, alíquota e valor do ISSQN a recolher informados #####	ISSQN a recolher (SSQN_A_Relh) menor que zero.
EM013	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, portanto CNPJ de todos os registros 0440 devem ser iguais ao CNPJ responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000. Tipo de consolidação, CNPJ responsável pelo recolhimento e CNPJ do registro 0440 informados #####	CNPJ diferente de CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração) para Tipo de consolidação (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição e alíquota” (1) ou “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2)
EM014	0440	Ano e/ou mês de competência do crédito a compensar inválido. CNPJ, competência do crédito a compensar #####	
EM015	0440	O valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos à soma do valor do ISSQN retido mais valor do incentivo fiscal por subtítulo mais o valor do incentivo fiscal. CNPJ, Crédito a compensar, ISS devido, ISS retido, Incentivo fiscal por subtítulo e incentivo fiscal informados #####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) diferente do resultado do cálculo de ISSQN devido menos ISSQN retido menos Incentivo fiscal (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc)
EM016	0430 0440	Motivo de não exigibilidade inválido. Se informado, deve ser 1 (suspensão judicial) ou 2 (suspensão administrativa) Motivo de não exigibilidade informado #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) diferente de “Exigibilidade suspensa por decisão Judicial” (1) e “Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo” (2)
EM017	0440	Discriminação da origem do crédito a ser compensado informada incorretamente no Registro 0440. Na discriminação deve-se informar as competências e os valores dos créditos que serão compensados, separadamente. CNPJ e valor do crédito a compensar informados #####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e com ocorrência de Origem de crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) sem conter os campos de Competência da origem da compensação (Cmpe_Orig_Cred) e Valor da origem do crédito (Valr_Orig_Cred)
EM018	0440	Discriminação do crédito a ser compensado não informada. Como o valor do crédito a ser compensado foi informado é obrigatório informar a discriminação, isto é, os valores a compensar por competência. CNPJ, alíquota e valor do crédito a ser compensado informados #####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e Origem do crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) não informado
EM019	0430	Se foi informado que a instituição não possui contabilidade própria no Registro 0400, não pode existir Registros 0430 para essa instituição. Código da instituição #####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a “Não” (2) e possui ocorrência no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM020	0440	Tipo de consolidação não permite a informação do código de tributação da DESIF CNPJ a que se refere, tipo de consolidação, código de tributação da DESIF informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição e alíquota” (1) ou “Dependência e alíquota” (3) e Cod_Trib_DESIF informado
EM021	0430	A receita declarada informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e receita declarada informados #####	
EM022	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da dedução por Subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Instituição e alíquota” (1) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM023	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota e mesmo código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da dedução por subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF” (2) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM024	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Dependência e alíquota” (3) (Tipo_Cnsno no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM025	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 #####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a “Dependência,

Código	Registro	Mensagem	Motivo
			aliquota e código de tributação DES-IF" (4) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM026	0430	O total dos lançamentos a crédito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a crédito informados #####	Valor do crédito mensal (Valr_Cred_Mens) menor que zero
EM027	0430	O total dos lançamentos a débito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a débito informados #####	Valor do débito mensal (Valr_Debt_Mens) menor que zero
EM028	0430	A dedução da receita declarada informada no Registro 0430 não pode ser maior do que a receita declarada. Código de instituição, subtítulo, receita declarada e dedução da receita declarada informados #####	
EM029	0430	Não informou a descrição da dedução da receita declarada no Registro 0430. A descrição deve ser informada sempre que a dedução da receita declarada for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e dedução da receita declarada informados #####	
EM030	0430	Não informou a base de cálculo no Registro 0430 para o código de instituição e subtítulo #####	
EM031	0440	Não informou a base cálculo no Registro 0440 para o CNPJ #####	
EM032	0430	A base de cálculo informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código da instituição, subtítulo e base de cálculo informados #####	
EM033	0430	Valor da base de cálculo informada no Registro 0430 está errado. Deve ser igual a diferença entre a receita declarada e a dedução da receita declarada. Código de instituição, Subtítulo, receita declarada, dedução da receita e base de cálculo informados #####	
EM034	0430	O incentivo fiscal informado no Registro 0430 não pode ser maior do que o ISSQN devido. Código de instituição, subtítulo, incentivo fiscal e ISSQN devido informados #####	Conforme legislação municipal
EM035	0430	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0430. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e descrição do incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM036	0440	A soma dos valores de origem do crédito a compensar informada no Registro 0440 deve ser igual ao valor do crédito a compensar. CNPJ, credito a compensar, soma dos valores de origem do credito a compensar informados #####	Somatório das ocorrências do Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred) deve ser igual ao valor do crédito a compensar (Valr_A_Cmpn)
EM037	0440	CNPJ informado no registro 0440 incorreto pois não existe o Registro 0400 de identificação da instituição com esse CNPJ. CNPJ informado #####	
EM038	0430 0440	Não informou a alíquota do ISSQN. Tipo de registro e identificação da instituição #####	Alíquota (Aliq_ISSQN) não foi informada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo ou Registro de Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
EM039	0440	Não informou a receita declarada consolidada no Registro 0440 para o CNPJ #####	
EM040	0440	O valor do ISSQN a recolher foi informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao Valor do ISSQN devido menos o valor retido, menos o incentivo fiscal por subtítulo, menos incentivo fiscal, menos o crédito a compensar, menos o valor recolhido no mês ou deve ser zero se motivo de não exigibilidade tiver sido informado. CNPJ, ISSQN devido, valor retido, incentivo fiscal por subtítulo, incentivo fiscal, crédito a compensar, valor recolhido, motivo de não exigibilidade #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente do resultado o cálculo: Valor do ISSQN devido menos Valor de ISSQN retido menos Valor de incentivo fiscal menos Valor do crédito a compensar menos Valor do ISSQN recolhido (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc_Sub_Titu - Inct_Fisc – Cred_A_Cmpn – Val_ISSQN_Relh)
EM041	0440	Não informou o valor do ISSQN devido no Registro 0440 para o CNPJ #####	
EM042	0440	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0440. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e descrição do incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM043	0440	Se foi informado motivo de não exigibilidade no Registro 0440, o valor do ISSQN a recolher deve ser zero. CNPJ a que se refere, motivo de não exigibilidade, ISSQN a recolher informados #####	ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente de zero e Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual de "Exigibilidade suspensa por decisão Judicial" (1) ou "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo" (2)
EM044	0430 0440	Se informou motivo de não exigibilidade, é obrigatório informar o numero do processo que suspende a exigibilidade Identificação da instituição e motivo de não exigibilidade informados #####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual a "Exigibilidade suspensa por decisão Judicial" (1) ou "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo (2) e Processo do motivo de não exigibilidade (Proc_Motv_Nao_Exig) não informado
EM045	0440	Competência de crédito a ser compensado não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados #####	Ocorrência de Valor de origem de crédito (Valr_Orig_Cred (X)) com valor e Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) vazio
EM046	0430 0440	Alíquota ISSQN informada está errada. Não existe essa alíquota para o código de tributação informado com vigência no mês e ano dessa declaração. Tipo de registro, identificação da instituição, mês-ano da declaração, código de tributação e alíquota informados #####	Pesquisar na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) para o conjunto Código do município (Cod_Munc) igual ao município de entrega da declaração e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) igual ao Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado com a condição do Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração) maior que a Vigência da código (Ano_Mes_Fim_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) maior que Início da vigência do código (Ano_Mes_Inic_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM047	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota igual à alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Instituição e alíquota" (1) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM048	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota e código de tributação iguais a alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM049	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Dependência e alíquota" (3) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM050	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório

Código	Registro	Mensagem	Motivo
		ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 #####	no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) (Tipo_Cnsd do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para o Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM051	0440	O valor da dedução da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 não pode ser maior do que a diferença entre receita declarada consolidada e a dedução da receita declarada por subtítulo. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução da receita por subtítulo, dedução da receita consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cnsd) maior que o Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnsd)
EM052	0440	Descrição da dedução da receita consolidada não informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for diferente de zero. CNPJ a que se refere, dedução da receita consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cnsd) diferente de zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) não informada
EM053	0440	O valor da base de cálculo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao valor da receita declarada consolidada menos a dedução da receita declarada por subtítulo menos a dedução da receita declarada consolidada. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução por subtítulo, dedução da receita consolidada, base de cálculo informados #####	Valor da base de cálculo (Base_Calc) diferente do resultado do cálculo Valor da receita declarada consolidada menos a o Valor da dedução da receita declarada consolidada menos Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo (Rece_Decl_Cnsd – Dedu_Rece_Decl_Cnsd – Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu)
EM054	0440	O valor do ISSQN devido informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao valor da base de cálculo vezes a alíquota ISSQN dividido por 100. CNPJ a que se refere, base de cálculo, alíquota ISSQN, ISSQN devido informados #####	Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd) diferente do resultado do cálculo Base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100 (Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, e alíquota do ISSQN ser zero
EM055	0440	O valor do ISSQN retido informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por subtítulo menos o incentivo fiscal. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo, incentivo e ISSQN retido informados #####	Valor do ISSQN retido (Valr_ISSQN_Retd) diferente do resultado do cálculo Valor do ISSQN devido menos Valor do incentivo fiscal menos Valor do incentivo fiscal por Subtítulo (Valr_ISSQN_Devd – Inct_Fisc – Inct_Fisc_Sub_Titu)
EM056	0440	O valor do incentivo fiscal informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por subtítulo. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo e incentivo informados #####	Valor do incentivo fiscal Inct_Fisc maior que Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd)
EM057	0440	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e incentivo fiscal informados #####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) diferente de zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) não informado
EM058	0440	Valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser menor do que zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados #####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) menor que zero
EM059	0430	Só pode existir um único registro 0430 para cada código de instituição, Subtítulo, código de tributação DES-IF e alíquota. Código de instituição, Subtítulo, código de tributação e alíquota duplicados #####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código da instituição (Cod_Depe) e Subtítulo (Sub_Titu) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN)
EM060	0440	Só pode existir um único registro 0440 por CNPJ, código de tributação DES-IF e alíquota. CNPJ, código de tributação e alíquota duplicados #####	Existe mais de uma linha para o conjunto de consolidação conforme Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1); "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2); "Dependência e alíquota" (3); "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4)
EM061	0430	Não informou o valor do total de créditos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM062	0430	Não informou o valor do total de débitos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM063	0430	Não informou o valor da receita tributável no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere #####	
EM064	0430	Valor da dedução da receita declarada informado no Registro 0430 está errado. Não pode ser menor do que zero. Código de instituição, subtítulo e valor da dedução da receita declarada informados #####	
EM065	0440	Competência de crédito a ser compensado informado indevidamente no Registro 0440. Só deve ser informado se o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e competência do crédito a compensar informados #####	Ocorrência de Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) informado e Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred (X)) vazio ou igual a zero
EM066	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora, esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador, código de tributação e alíquota #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM067	0440	Existe ocorrência de Registro 0430 e não foi informado o Registro 0440 para a alíquota. Alíquota sem Registro 0440 #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rch no Registro Identificação da declaração) § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM068	0440	Existe Registro 430 para esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código de tributação e alíquota #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rch no Registro Identificação da declaração), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM069	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação.	Tipo de consolidação (Tipo_Cnsd no Registro Identificação da declaração) igual a "Dependência e alíquota" (3) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto:

Código	Registro	Mensagem	Motivo
		Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador e alíquota #####	§ Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN dividido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM070	0440	A base de cálculo informada no Registro 0440 está errada, deve ser maior ou igual a zero. CNPJ e base de cálculo informados #####	
EM071	0430	Não informou o subtítulo no registro 0430 para a instituição e alíquota #####	Somente para declaração com movimento, ou seja, existem outras ocorrências do registro 0430 para a Instituição e alíquota (Aliq_ISSQN) diferente de zero
EM072	0430	Descrição da dedução da receita declarada informada no Registro 0430. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita for igual a zero. Código da instituição a que se refere, descrição da dedução da receita declarada informados #####	Valor da dedução da receita declarada (Dedu_Rece_Decl) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM073	0440	Descrição da dedução da receita declarada consolidada informada no Registro 0440. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for igual a zero. Código da instituição a que se refere, descrição da dedução da receita declarada consolidada informados #####	Valor da dedução da receita declarada (Dedu_Rece_Decl_Cnso) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM074	0430	Valor da alíquota menor que zero Código da instituição a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados #####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero
EM075	0440	Valor da alíquota menor que zero CNPJ a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados #####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero
EM076	0430	Valor do incentivo fiscal menor que zero Código da instituição a que se refere, valor do incentivo fiscal informados #####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM077	0440	Valor do incentivo fiscal menor que zero CNPJ a que se refere, valor do incentivo fiscal informados #####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM078	0440	Código de tributação da DES-IF obrigatório CNPJ a que se refere, tipo de consolidação informados #####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a “Instituição, alíquota e código de tributação” (2) ou “Dependência, alíquota e código de tributação” (4) e Cod_Trib_DESIF não informado
EM079	0440	Registro 0440 não informado.	Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher obrigatório e sem ocorrências na declaração
EM080	0440	Declaração sem movimento deve ter receita declarada consolidada igual a zero CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada diferente de zero
EM081	0440	Declaração sem movimento deve ter alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere e alíquota de ISSQN informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e alíquota do ISSQN diferente de zero
EM082	0440	Declaração sem movimento não pode ter dedução receita declarada por subtítulo informada CNPJ a que se refere e dedução da receita declarada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e dedução da receita declarada por subtítulo informada
EM083	0440	Declaração sem movimento não pode ter receita declarada consolidada informada CNPJ a que se refere e receita declarada consolidada informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada informada
EM084	0440	Declaração sem movimento deve ter base de cálculo igual a zero CNPJ a que se refere, base de cálculo informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e base de cálculo diferente de zero
EM085	0440	Declaração sem movimento deve ter valor do ISSQN devido igual a zero CNPJ a que se refere, valor do ISSQN devido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor do ISSQN devido diferente de zero
EM086	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN retido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN retido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN retido informado
EM087	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado
EM088	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal informado
EM089	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de crédito a compensar informado CNPJ a que se refere e valor de crédito a compensar informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de crédito a compensar informado
EM090	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN recolhido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN recolhido informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN recolhido informado
EM091	0440	Declaração sem movimento não pode ter motivo de não exigibilidade informado CNPJ a que se refere e motivo de não exigibilidade informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e motivo de não exigibilidade informado
EM092	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN a recolher informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN a recolher informados #####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN a recolher informado
EM093	0440	Declaração não é sem movimento e alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere informado #####	Há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para o CNPJ e alíquota do ISSQN igual a zero

7 - MENSAGENS DE ALERTA

Código	Registro	Mensagem	Motivo
A001	0000	Mês somente poderá diferente de dezembro (12) no ano no encerramento de atividade da instituição. Módulo da declaração e mês final de competência informados #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) ou “Informações Comuns aos Municípios” (3) e mês de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferente de “Dezembro” (12)
A002	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade, favor verificar. Módulo declaração, mês início de competência informado #####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Demonstrativo Contábil” (1) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de “Janeiro” (01).
A003	0400	O período de paralisação da instituição informado no Registro 0400 é superior a 180 dias, contrariando as normas do BACEN. Código da instituição, início e fim da paralisação #####	Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para é superior a 180 dias
A004	0440	Conjunto Instituição, Alíquota ISSQN e Código de Tributação não foi informado no Registro de Demonstrativo da Apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF” (4)
A005	0400	Instituição possui contabilidade própria, não está paralisada e não possui Registro de Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido	Registro não informado e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a “Sim” (1) e Competência da declaração (Ano_Mes_Inici_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) fora do período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para no Registro de Identificação da instituição)

Código	Registro	Mensagem	Motivo
			Somente se Módulo da declaração (Modu_Decl no Registro Identificação da declaração) igual a “Apuração do Mensal do ISSQN” (2)
A006	0400	Data de início de paralisação informada no Registro 0400 é anterior há 10 anos. Código da instituição, Data de início da paralisação informados ####	Data de início da paralisação (Data_Inici_Para) com ano menor que o (ano corrente – 10)
A007	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade da instituição ou em caso de alteração do PGCC e tabelas, favor verificar. Módulo da declaração e mês de início da competência informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a “Informação Comum aos Municípios” (3) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de “Janeiro” (01).
A008	0100	Data de criação da conta do COSIF superior à data de início da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência e Data de criação da conta do informados ####	Mês e ano de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) é superior à data de criação da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta antes de sua data de criação
A009	0100	Data de extinção da conta do COSIF inferior à data de fim da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano final da competência da declaração e Data de extinção da conta do COSIF informados ####	Mês e ano de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) é inferior à data de extinção da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta após de sua data de extinção.
A010	0400	Foi indicado benefício de redução de alíquota	Embora este município conceda incentivo fiscal de redução de alíquota, certifique-se de que a empresa/instituição goza deste benefício; o uso indevido acarretará as penalidades legais cabíveis.

ANEXO VII

TABELA DE TÍTULOS

Refere-se aos tipos de Instituições sujeitas ao COSIF

Código	Descrição	Tabela de Tarifas obrigatória
U	Bancos Múltiplos	Sim
B	Bancos Comerciais	Sim
D	Bancos de Desenvolvimento	Não
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento	Não
I	Bancos de Investimentos	Não
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos	Não
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor	Não
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil	Não
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio	Não
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	Não
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo	Não
W	Companhias Hipotecárias	Não
E	Caixas Econômicas	Sim
R	Cooperativas de Crédito	Não
O	Fundos de Investimento	Não
L	Banco do Brasil S.A	Sim
M	Caixa Econômica Federal	Sim
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Não
H	Administradoras de Consórcio	Não
P	Grupos de Consórcio	Não
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial	Não

Observação: Z – Empresas em Liquidação estão desobrigadas de apresentar tabela de tarifas desde que não sejam obrigadas antes de entrar em processo de liquidação extrajudicial

ANEXO VIII

TABELA DE MUNICÍPIOS DO IBGE

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Nom_Munc	Nome oficial do município.	1-1	S	C	50
Sigl_UF	Estado a que pertence o município	1-1	S	C	2

ANEXO IX

TABELA DE TIPOS DE INSTITUIÇÃO

Conforme códigos da Tabela MNI

Código	Descrição
1	Matriz

ANEXO X

TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DA DES-IF

Definição dos códigos de tributação e correspondência com os subitens da lista de serviços da LC 116/03

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Trib_DESIF	Código de Tributação	1-1	S	C	20
Desc_Trib	Descrição do Código de Tributação	1-1	S	C	100
Sub_Item_Lista	Número do subitem da lista de serviços da LC 116/03.	1-1	S	C	4

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
01.03.000-01	Processamento de dados	0103
01.05.000-01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	0105
01.06.000-01	Assessoria e consultoria em informática	0106
01.07.000-01	Suporte Técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	0107
07.19.000-01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia , arquitetura e urbanismo (não vinculado a liberação de crédito próprio)	0719
08.02.000-01	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza	0802
10.01.000-01	Agenciamento de câmbio	1001
10.01.000-02	Corretagem de câmbio	1001
10.01.000-03	Intermediação de câmbio	1001
10.01.000-04	Agenciamento de seguros	1001

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
10.01.000-05	Corretagem de seguros	1001
10.01.000-06	Intermediação de seguros	1001
10.01.000-07	Agenciamento de cartões de crédito	1001
10.01.000-08	Corretagem de cartões de crédito	1001
10.01.000-09	Intermediação de cartões de crédito	1001
10.01.000-10	Agenciamento de planos de previdência privada	1001
10.01.000-11	Corretagem de planos de previdência privada	1001
10.01.000-12	Intermediação de planos de previdência privada	1001
10.02.000-01	Agenciamento de títulos em geral	1002
10.02.000-02	Corretagem de títulos em geral	1002
10.02.000-03	Intermediação de títulos em geral	1002
10.02.000-04	Agenciamento de valores mobiliários	1002
10.02.000-05	Corretagem de valores mobiliários	1002
10.02.000-06	Intermediação de valores mobiliários	1002
10.02.000-07	Agenciamento de contratos quaisquer	1002
10.02.000-08	Corretagem de contratos quaisquer	1002
10.02.000-09	Intermediação de contratos quaisquer	1002
10.04.000-01	Agenciamento de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-02	Corretagem de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-03	Intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-04	Agenciamento de contratos de “faturização” (factoring)	1004
10.04.000-05	Corretagem de contratos de “faturização” (factoring)	1004
10.04.000-06	Intermediação de contratos de “faturização” (factoring)	1004
10.05.000-01	Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-02	Corretagem de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-03	Intermediação de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-04	Agenciamento de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-05	Corretagem de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-06	Intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-07	Agenciamento no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-08	Corretagem no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-09	Intermediação no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.09.000-01	Guarda e estacionamento de veículos	1009
11.01.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1101
13.03.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1303
13.04.000-01	Serviços de reprografia	1304
13.04.000-02	Serviços de microfilmagem	1304
13.04.000-03	Serviços de digitalização	1304
15.01.000-01	Administração de fundos quaisquer	1501
15.01.000-02	Administração de consórcio	1501
15.01.000-03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres	1501
15.01.000-04	Administração de carteira de clientes	1501
15.01.000-05	Administração de cheques pré-datados e congêneres	1501
15.02.000-01	Abertura de conta-corrente no país	1502
15.02.000-02	Abertura de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-03	Abertura de conta de poupança no país	1502
15.02.000-04	Abertura de contas em geral no país não abrangidas em outros itens/subitens.	1502
15.02.000-05	Abertura de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-06	Abertura de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-07	Abertura de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-08	Abertura de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-09	Manutenção de conta-corrente no país	1502
15.02.000-10	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-11	Manutenção de conta de poupança no país	1502
15.02.000-12	Manutenção de contas em geral no país não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-13	Manutenção de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-14	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-15	Manutenção de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-16	Manutenção de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.03.000-01	Locação de cofres particulares	1503
15.03.000-02	Manutenção de cofres particulares	1503
15.03.000-03	Locação de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-04	Manutenção de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-05	Locação de terminais de atendimento	1503
15.03.000-06	Manutenção de terminais de atendimento	1503
15.03.000-07	Locação de bens e equipamentos em geral	1503
15.03.000-08	Manutenção de bens e equipamentos em geral	1503
15.04.000-01	Fornecimento e emissão de atestado de idoneidade	1504
15.04.000-02	Fornecimento e emissão de atestado de capacidade financeira e congêneres	1504
15.04.000-03	Fornecimento e emissão de atestados em geral não abrangidas em outros itens/subitens.	1504
15.05.000-01	Cadastro, elaboração e Renovação de ficha cadastral e congêneres	1505
15.05.000-02	Inclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.000-03	Exclusão do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.000-04	Inclusão no cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.05.000-05	Exclusão do cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.06.000-01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos.	1506
15.06.000-02	Emissão, reemissão e fornecimento de comprovantes	1506
15.06.000-03	Emissão, reemissão e fornecimento de documentos em geral	1506
15.06.000-04	Abono de firmas	1506
15.06.000-05	Coleta de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-06	Entrega de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-07	Comunicação com outra agência	1506
15.06.000-08	Comunicação com a administração central	1506
15.06.000-09	Licenciamento eletrônico de veículos	1506
15.06.000-10	Transferência de veículos	1506
15.06.000-11	Agenciamento fiduciário	1506
15.06.000-12	Agenciamento depositário	1506

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
15.06.000-13	Devolução de bens em custódia	1506
15.07.000-01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por telefone	1507
15.07.000-02	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por fac-símile	1507
15.07.000-03	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral via internet	1507
15.07.000-04	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas por telex	1507
15.07.000-05	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo não abrangidas em outros itens / subitens.	1507
15.07.000-06	Acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas	1507
15.07.000-07	Acesso a outro banco	1507
15.07.000-08	Acesso à rede compartilhada	1507
15.07.000-09	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1507
15.07.000-10	Pacote / cesta de serviços bancários	1507
15.08.000-01	Emissão e reemissão de contrato de crédito	1508
15.08.000-03	Alteração de contrato de crédito	1508
15.08.000-04	Cessão de contrato de crédito	1508
15.08.000-05	Substituição de contrato de crédito	1508
15.08.000-06	Cancelamento de contrato de crédito	1508
15.08.000-07	Registro de contrato de crédito	1508
15.08.000-08	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito	1508
15.08.000-09	Emissão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-10	Concessão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-11	Alteração de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-12	Contratação de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-13	Serviços relativos a abertura de crédito não abrangidas em outros itens/subitens, para quaisquer fins.	1508
15.09.000-01	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações	1509
15.09.000-02	Substituição de garantia	1509
15.09.000-03	Alteração de contrato de leasing	1509
15.09.000-04	Cancelamento de contrato de leasing	1509
15.09.000-05	Registro de contrato de leasing	1509
15.09.000-06	Demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	1509
15.10.000-01	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-02	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-03	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-04	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-05	Serviços relacionados a recebimentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-06	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-07	Serviços relacionados a pagamentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-08	Serviços relacionados a pagamentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-09	Serviços relacionados a pagamentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-10	Serviços relacionados a pagamentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-11	Serviços relacionados a pagamentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-12	Serviços relacionados a pagamentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-13	Fornecimento de posição de cobrança	1510
15.10.000-14	Fornecimento de posição de recebimento	1510
15.10.000-15	Fornecimento de posição de pagamento	1510
15.10.000-16	Emissão de carnês	1510
15.10.000-17	Emissão de fichas de compensação	1510
15.10.000-18	Emissão de impressos e documentos em geral	1510
15.11.000-01	Devolução de títulos	1511
15.11.000-02	Protesto de títulos	1511
15.11.000-03	Sustação de protesto	1511
15.11.000-04	Manutenção de títulos	1511
15.11.000-05	Reapresentação de títulos	1511
15.11.000-06	Demais serviços relacionados a títulos em cobrança	1511
15.12.000-01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	1512
15.13.000-01	Edição de contrato de câmbio	1513
15.13.000-02	Alteração de contrato de câmbio	1513
15.13.000-03	Prorrogação de contrato de câmbio	1513
15.13.000-04	Cancelamento de contrato de câmbio	1513
15.13.000-05	Baixa de contrato de câmbio	1513
15.13.000-06	Emissão de registro de exportação	1513
15.13.000-07	Emissão de registro de crédito	1513
15.13.000-08	Cobrança no exterior	1513
15.13.000-09	Depósito no exterior	1513
15.13.000-10	Emissão e fornecimento de cheques de viagem	1513
15.13.000-11	Cancelamento de cheques de viagem	1513
15.13.000-12	Fornecimento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-13	Transferência de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-14	Cancelamento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-15	Demais serviços relativos à carta de crédito de importação	1513
15.13.000-16	Fornecimento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-17	Transferência de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-18	Cancelamento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-19	Demais serviços relativos à carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-20	Serviços relativos a garantias recebidas	1513
15.13.000-21	Envio de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-22	Recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-23	Demais serviços relacionados à operação de câmbio	1513
15.14.000-01	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão magnético	1514
15.14.000-02	Renovação de cartão magnético	1514
15.14.000-03	Manutenção de cartão magnético	1514
15.14.000-04	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de crédito	1514
15.14.000-05	Renovação de cartão de crédito	1514
15.14.000-06	Manutenção de cartão de crédito	1514
15.14.000-07	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito	1514
15.14.000-08	Renovação de cartão de débito	1514
15.14.000-09	Manutenção de cartão de débito	1514

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
15.14.000-10	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão salário	1514
15.14.000-11	Renovação de cartão salário	1514
15.14.000-12	Manutenção de cartão salário	1514
15.14.000-13	Fornecimento, emissão e reemissão de cartões congêneres	1514
15.14.000-14	Renovação de cartões congêneres	1514
15.14.000-15	Manutenção de cartões congêneres	1514
15.15.000-01	Compensação de cheques	1515
15.15.000-02	Compensação de títulos quaisquer	1515
15.15.000-03	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado	1515
15.15.000-04	Serviços relacionados a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo.	1515
15.16.000-01	Emissão / reemissão de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-02	Liquidação de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-03	Alteração de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-04	Cancelamento de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-05	Baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-06	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	1516
15.17.000-01	Emissão de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-02	Fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-03	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-04	Sustação de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-05	Cancelamento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-06	Oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.18.000-01	Avaliação de imóvel	1518
15.18.000-02	Avaliação de obra	1518
15.18.000-03	Vistoria de imóvel	1518
15.18.000-04	Vistoria de obra	1518
15.18.000-05	Análise técnica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-06	Análise jurídica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-07	Emissão / reemissão de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-08	Alteração de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-09	Transferência de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-10	Renegociação de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-11	Emissão / reemissão de termo de quitação	1518
15.18.000-12	Outros serviços relacionados ao crédito imobiliário	1518
17.01.000-01	Assessoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-02	Consultoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-03	Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza	1701
17.02.000-01	Serviços de expediente	1702
17.02.000-02	Serviços de apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	1702
17.03.000-01	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica	1703
17.03.000-02	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização financeira	1703
17.03.000-03	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa	1703
17.05.000-01	Fornecimento de mão-de-obra, em caráter temporário ou permanente	1705
17.09.000-01	Serviços de perícias	1709
17.09.000-02	Serviços de laudos	1709
17.09.000-03	Serviços de exames técnicos	1709
17.09.000-04	Serviços de análises técnicas	1709
17.12.000-01	Administração em geral de bens e negócios de terceiros	1712
17.13.000-01	Leilão e congêneres	1713
17.16.000-01	Auditoria	1716
17.19.000-01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1719
17.20.000-01	Consultoria econômica	1720
17.20.000-02	Assessoria econômica	1720
17.20.000-03	Consultoria financeira	1720
17.20.000-04	Assessoria financeira	1720
18.01.000-01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros	1801
18.01.000-02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros	1801
18.01.000-03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1801
19.01.000-01	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
19.01.000-02	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
26.01.000-01	Serviços de coleta de bens ou valores	2601
26.01.000-02	Serviços de remessa de bens ou valores	2601
26.01.000-03	Serviços de entrega de bens ou valores	2601
26.01.000-04	Serviços de <i>courrier</i> e congêneres	2601
28.01.000-01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2801

ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO

A vigência diz respeito ao conjunto código de tributação do município e alíquota, com a correspondência com o código de tributação da DES-IF

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Cod_Trib_Munc	Código de tributação do município correspondente ao código de tributação da Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF	1-1	S	C	20
Cod_Trib_DESIF	Código de tributação da Tabela de Código de Tributação (Anexo x)	1-1	S	C	20
Aliq_Trib_Munc	Alíquota que se aplica a receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2
Ano_Mes_Inic_Vige	Mês e ano de início da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6
Ano_Mes_Fim_Vige	Mês e ano de fim da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	N	C	6
Aliq_Trib_Munc_Redz	Alíquota reduzida por incentivo fiscal que se aplica à receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2

ANEXO XII

TABELA DO COSIF

Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Conta	Número da conta	1-1	S	C	20
Dat_Cria	Data de criação da conta. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	
Dat_Extc	Data de extinção da conta. Formato: aaaammdd	0-1	N	D	
Conta_Supe	Número da conta superior	0-1	N	C	20
Nome_Conta	Nome da Conta	1-1	S	C	255
Desc_Func	Descrição da função da Conta	1-1	S	C	255

ANEXO XIII**TABELA DE SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL**

Tabela de Serviços de Remuneração Variável não tabelado através da Tabela de Tarifas

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar
0100.01	Agenciamento/intermediação em operações de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de repasse de linhas de crédito com recursos internos ou externos	Não
0100.02	Agenciamento/intermediação em operações de câmbio	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de câmbio	Não
0100.03	Agenciamento/intermediação na venda de seguros	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de seguros para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.04	Agenciamento/intermediação na venda de serviços de turismo	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de turismo para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.05	Agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.06	Agenciamento/intermediação na venda de títulos de capitalização	Prestação de serviços de agenciamento na venda de títulos de capitalização para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.07	Agenciamento/intermediação na venda de planos de saúde	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de saúde para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.08	Agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing"	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing" para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.09	Agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.10	Agenciamento/intermediação de programas	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação de programas diversos promovidos por terceiros (empresas ligadas ou não), tais como programas de milhagem de cartões	Sim
0100.11	Agenciamento/intermediação em geral	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação para terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0200.01	Intermediação de contratos na BM&F	Prestação de serviços de intermediação de contratos na Bolsa de Mercadorias e Futuros	Não
0200.02	Intermediação de títulos	Prestação de serviços de intermediação de títulos	Não
0200.03	Intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0200.04	Intermediação na compra e venda de ações	Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de ações	Não
0200.05	Intermediação de bens imóveis	Prestação de serviços de intermediação na venda de bens imóveis	Não
0200.06	Intermediação de bens	Prestação de serviços de Intermediação de bens não especificados nos itens anteriores	Sim
0300.01	Colocação de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de colocação de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0300.02	Colocação de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de colocação no mercado de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0300.03	Distribuição de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0400.01	Corretagem de câmbio	Prestação de serviços de corretagem de câmbio	Não
0400.02	Corretagem de operações em Bolsas	Prestação de serviços de corretagem de operações em Bolsas	Não
0400.03	Corretagem de bens	Prestação de serviços de corretagem no mercado de capitais	Não
0500.01	Administração de programas oficiais (PROAGRO, p.ex.)	Prestação de serviços de administração de Programas voltados para a constituição de fundos para o financiamento de setores e atividades específicas.	Não
0500.02	Administração de loterias	Prestação de serviços de administração de loterias	Não
0500.03	Administração de Sociedades de Investimento	Prestação de serviços de administração de Sociedades de Investimento	Não
0500.04	Administração de consórcios	Prestação de serviços de administração de Consórcios	Não
0500.05	Administração de dívidas do setor público	Prestação de serviços de administração de dívidas das várias esferas de Governo e de órgãos governamentais	Não
0500.06	Administração de fundos e programas – Setor Público	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Público, cujos recursos são oriundos de fundos públicos.	Não
0500.07	Administração de fundos e programas – Setor Privado	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Privado, cujos recursos são oriundos de fundos privados.	Não
0500.08	Administração de sistemas de negociação de ativos	Prestação de serviços de administração de sistema de negociação de ativos	Não
0500.09	Administração da custódia de títulos	Prestação de serviços de administração da custódia de títulos	Não
0500.10	Administração de carteiras de clientes	Prestação de serviços de administração de carteiras de clientes	Não
0500.11	Administração de fundos de desenvolvimento	Prestação de serviços de administração de fundos de desenvolvimento	Não
0500.12	Administração de repasses	Prestação de serviços de administração de repasses de recursos, tais como: FINAME, BNDES etc.	Não
0500.13	Representação de investidor não residente	Prestação de serviços de administração de negócios de investidores não residentes no país, atuando em seu nome em diversos atos negociais	Não
0500.14	Serviços de tesouraria para terceiros	Prestação de serviços de gestão de negócios de terceiros (fluxo de caixa, recebimentos, pagamentos, etc.)	Não
0500.15	Administração de bens e negócios de terceiros	Prestação de serviços de administração de bens e negócios de terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0600.01	Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Não
0600.02	Serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Não
0600.03	Serviços de consultoria na utilização de softwares	Prestação de serviços de consultoria a clientes, na utilização de softwares específicos, tais como de conciliação bancária, gerenciamento de contas, rotinas de pagamentos etc.	Não
0600.04	Serviços de assessoria financeira	Prestação de serviços de assessoria financeira em operações de fusão, incorporação, reestruturação financeira, aquisições e afins	Não
0600.05	Serviços de assessoria e consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria não especificados nos itens anteriores	Sim
0700.01	Processamento de dados	Prestação de serviços de processamento de dados para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0800.01	Comissões de compras com cartões no exterior	Prestação de serviços nas compras no exterior efetuadas com a utilização de cartões	Não
0900.01	Captação / repasse de recursos	Prestação de serviços de captação / repasse de recursos para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar
1000.01	Comissões em leilões eletrônicos	Comissão sobre o valor do negócio leilado, credenciamento	Não
1100.01	Serviços relacionados a transferências	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, pagamentos e similares tais como recarga de créditos de celulares, cartão refeição, cartão de transporte, outros	Sim
2000.01	Outros	Outros serviços prestados não codificados nesta tabela	Sim

ANEXO XIV**TABELA DE EVENTOS CONTÁBEIS EM CONTAS DE RESULTADO**

Esta tabela é utilizada para:

- Identificar natureza dos valores que compõem o lançamento de rateio
- Identificar natureza das partidas do lançamento contábil em Subtítulos de resultado credores

Código	Descrição
Apropriação de receitas	
101	Taxa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (quando cobrada do cliente).
102	Taxa, tarifa e demais valores especificados na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
103	Comissão recebida pela administração de fundos e performance
104	Comissão recebida pela administração de bens e negócios de terceiros
105	Comissão recebida pela administração de carteira de clientes
106	Comissão recebida pela prestação de serviços de correspondente (câmbio).
107	Comissão recebida pelo agenciamento e/ou intermediação na venda de produtos e serviços de terceiros, tais como: pacotes de turismo, seguros, cartões de crédito, leasing, previdência privada, títulos de capitalização, planos de saúde etc.
108	Comissão recebida pela intermediação de títulos, colocação de títulos no mercado.
109	Comissão recebida pela prestação de serviços não especificados
110	Corretagem recebida sobre quaisquer operações
111	Taxa ou tarifa não especificada na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
112	Valor proveniente de prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica e serviços técnicos especializados, tais como: análise de projetos, vistoria, avaliação de bens, perícias, laudos etc.
113	Valor referente ao rateio de receitas por prestação de serviços
114	Ressarcimento de despesas na prestação de serviços
115	Ressarcimento de custos / despesas entre instituições da instituição
116	Multa ou correção monetária
117	Juros ou amortização
118	Outras receitas não especificadas de natureza exclusivamente financeira
Estornos	
201	Estorno de lançamento classificado em Conta indevida
202	Estorno referente à reclassificação contábil
203	Estorno referente à devolução parcial ou integral de taxa ou tarifa cobrada de cliente
204	Estorno para correção do valor e/ou data

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:CF253506

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

